P.ª Lista de Pueros Contado

18

N.º 11,436

Processo de Theotonio Gomes
Xpão Novo da Ci-
dade de Beja prezo nos
Carceres da Inquisição de Lisboa

1621

T
TORRE DO TOMBO

P. a Vinte e Sinquo de Janr.º de 618

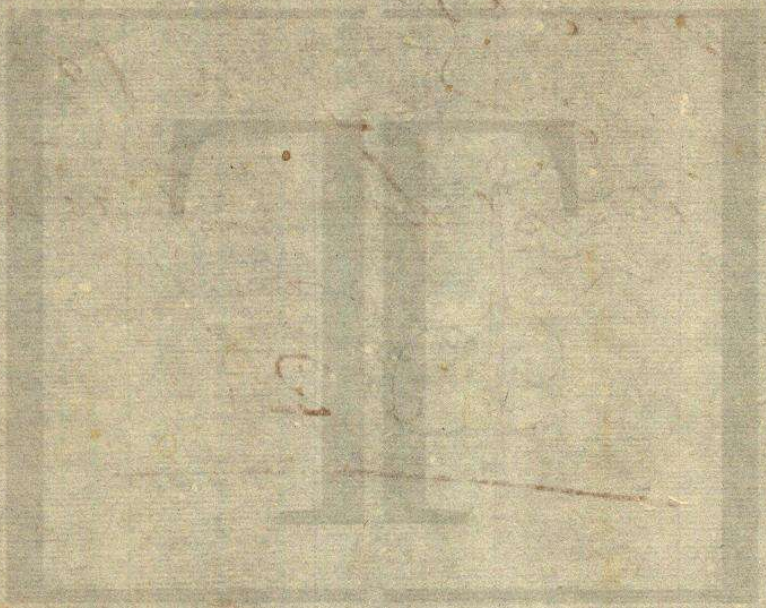

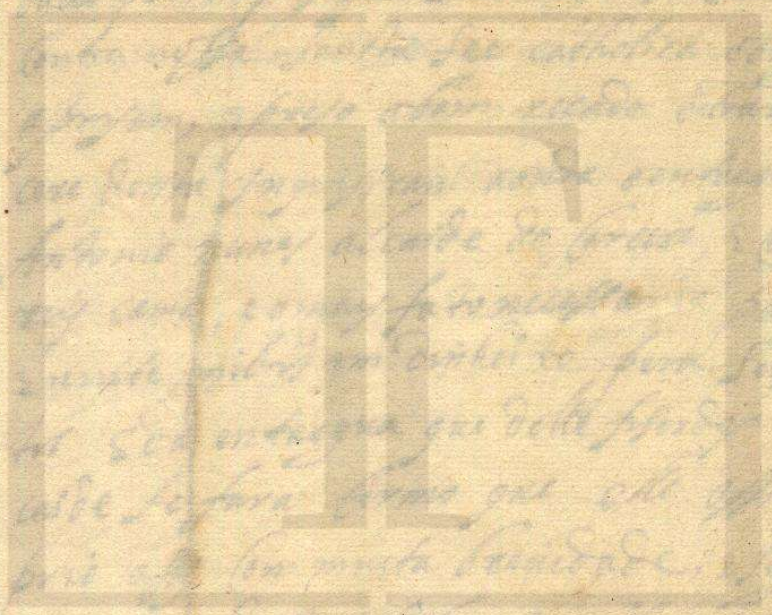

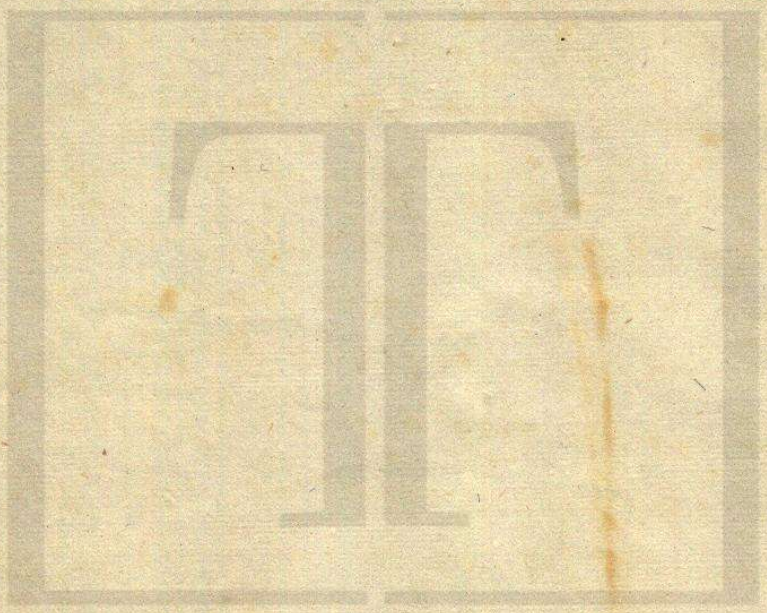

Theotonio gomez

4.

3

Mandado de prisam

Os Inquisidores apostolicos contra a heretica
prauidade e apostasia em esta cidade, e Arcebispa
do de lisboa, e seu destrito etc. mandamos a
vos damiam mendes de vas concellos meirinho
desta Inquisiçam que visto este nesta cidade, ou
aonde quer que for achado prendais a theotonio
gomes xpão nouo debeia e residente nesta ci
dade por culpas que delle ha neste sancto officio
contra nossa sancta fee catholica obriguatorias
a prisam, e preso a bom recado o trareis ao car
cere desta Inquisicam aonde o entreguareis a
Antonio nunes alcaide do carcere, e com elle tra
reis cama, e o mais fato necessario para seu uso
e vinte mil rs em dinheiro pera seus alimẽ
tos e da entregua que delle fiserdes ad ditto al
caide se fara termo que elle assinara com
prio assy com muita breuidade, e segredo.
dado em lisboa sob nossos sinais e sello do
sancto officio aos vinte e quatro dias do mes
de janro ~~de~~ Manoel da silua o fes de mil
e seiscentos e desoito annos. etc.

Dom Fco de Meneses — Ruy Fz de Sa Danha — Pco de Silua de S. Paio

Ind. IX. 11436

T
TORRE DO TOMBO

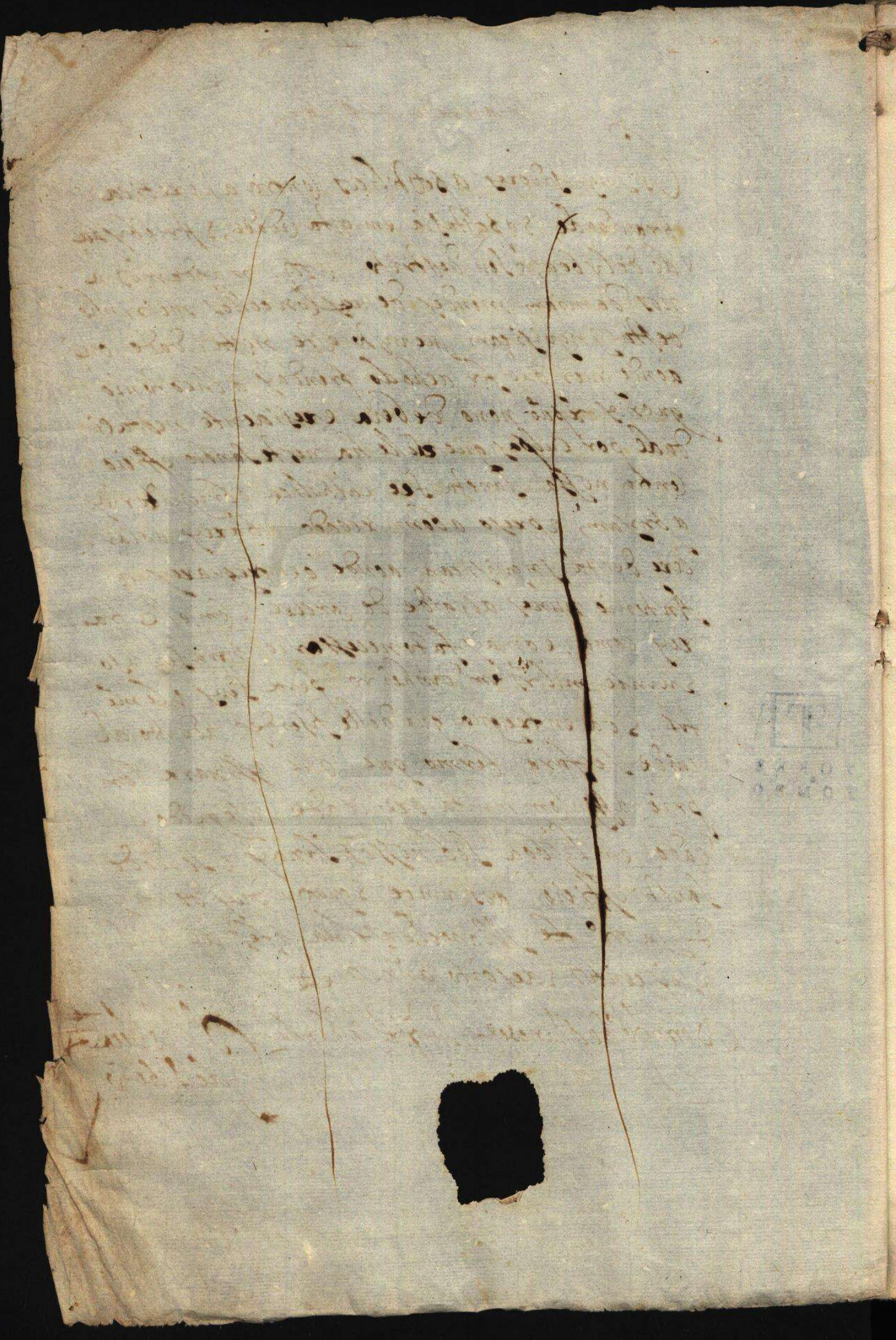

4 2

Termo de Entrega

Aos uinte e sinco dias do mes de Janr.º de mil
e seis centos e desoito annos em lisboa nos esta
os no Carcere do Sancto officio da Inquisiçam
foi entregue preso ao alcaide doditto Carcere An
tonio nunes por Manoel Pz, e manoel ualentim
familiares desta Inquisiçam theotonio guomes
xpão nouo de beia morador nesta Cidade Con
teudo neste mandado atras e sendo buscado se
lhe nam achou cousa alguã, e de como oditto
alcaide se ouue por entregue delle fis este ter
mo q̃ elle comiguo asinou Manoel da silua o es
creui etc.

Diz Fortes Xr.ª

Manoel da silua

Este theotonio guomes esta no Corredor nouo
em baixo na oitaua casa.

T
TORRE
TOMBO

TORRE
TOMO

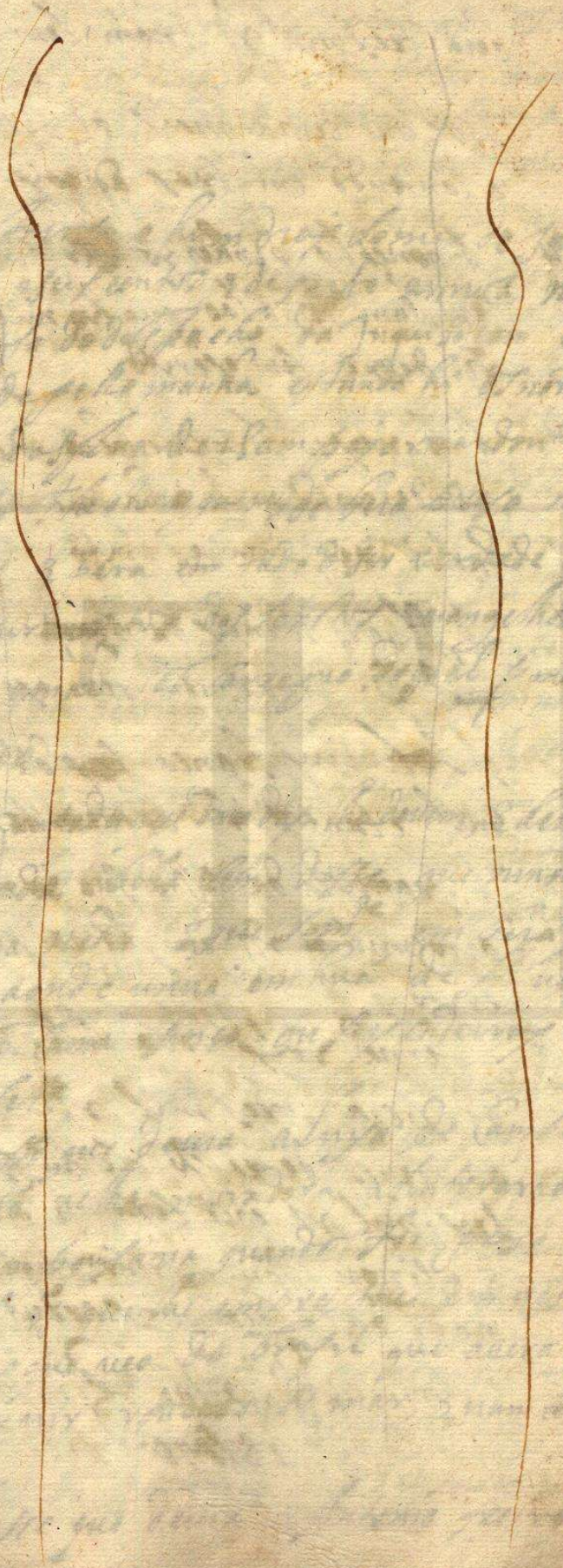

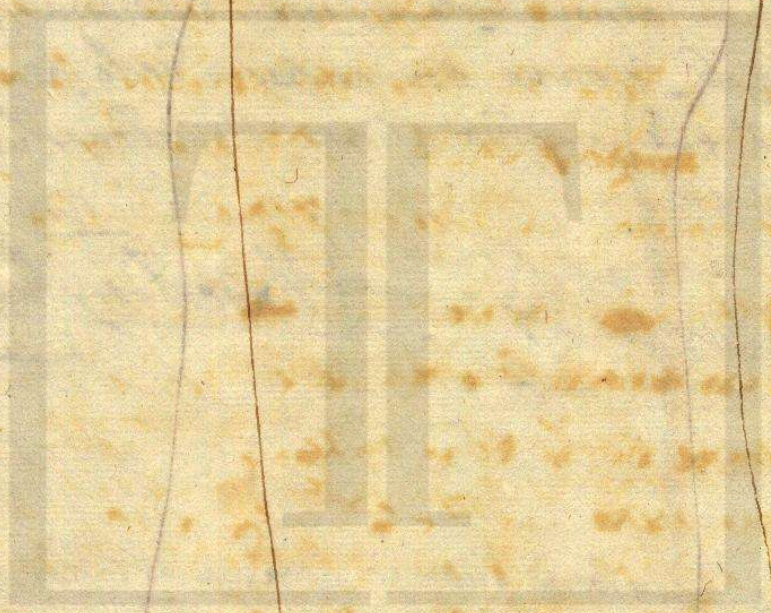

Inuentairo de Theotonio guomes. 6

Aos trinta e hum dias do mez de Janeiro de
mil e seiscentos e desoito annos nos estaos
na casa do despacho da Inquisicam em audien
cia de pella manha estando hi o Snor Inquisidor
Pero da Silua de Sampayo mandou uir por an
te sy Theotonio guomes de beia preso nestes car
ceres e pera em tudo diser verdade lhe foi da
do juramentos dos sanctos euangelhos em que
pos a mao sob carreguo do qual prometeo de assy
o fazer.

Perguntado que diuidas lhe deuem, e deue que
fazenda a bens tem disse que ninguem lhe
deuia nada e que somente em beia na pra
ça aonde uiuia em hua de Aluguer tem
hua cama e sinco ou seis cadeiras e hum
bofete,

Disse que deuia a Luisa de Campos viuua
Rpa uelha moradora a tintoraria em cuia
casa pousaua quando foi preso Corenta
mil rs que lhe emprestou em ueses de
pois que veo do brasil que auera hu anno
por uir roubado do mar, e nam tem escrito
seu,

Disse que deuia a Antonio freire de beia

beia tres mil rs e nam tem escrito

It. disse que deuia mais as pessoas seguintes o conteudo em suas adiçoes

It. A gonçallo pinheiro carpinteiro morador em sam Nicalao quatro mil e quinhentos rs. de que tem escrito

It. A francisco lopes de beia morador na rua dos escudeiros [illegible] mil rs. que lhe pedio em prestados per hum escrito

It. A Aluaro nunes da praça da palha tres mil rs. de que nam tem escrito

It. A ~~[illegible]~~ luis franco ~~[illegible]~~ de beia seis mil e tantos rs. de quem tem sentença

It. A francisca da costa sua irmã de beia oito mil rs. que lhe emprestou sem escrito

It. A ferna roiz lobo filho de Simão roiz de beia tres mil rs. pouco mais ou menos de resto de hũ escrito de seis mil rs. que tem e al nam disse e asinou com os nõs Inquisidor Manoel das flua o escreui.

Fº de selua
de S. Bayo

Theotonio gomez

E logo na audiencia da tarde o snor Inquisi
dor pero da sylva de sam payo mandou vir per
ante sy a thectonio quomes per pedir audi
encia e sendo presente por diser que tinha que
declarar a serca do Inventairo atras que
com elle se fes oie que lhe es que sera pe
ra entudo diser verdade do lhe foi dado Ju
ramento dos Santos Evangelhos em que
pos amaõ e prometeo de o faser a sy e disse
que avera tres annos estando elle declaran
te em pernambuco no brasil dera a francis
co fees anio morador em hum seu Ingenho q
chamaõ se vinheiem, e esta vinte e sinco le
goas de pernambuco aonde he muito conhe
cido e muito riquo pera lhe passar huã le
tra como passou dos dittos cem mil rs.
sobre Antonio rois Cartagenha morador nesta
cidade perto do terreiro dos Xemenes merca
dor conhecido a pagar do dia da feita a hũ an
no, e mandando elle declarante ca a letra a
quaspar xemenes morador no terreiro do Xeme
nes pera lha cobrar nam lha querendo aseitar
o ditto antonio rois Carthagena o ditto quaspar
xemenes como procurador do declarante per procu
raçam que lhe tinha mandado protestou a letra
e atornou a mandar protestada a duarte xemenes
caminha seu irmaõ estante em pernaõ bucco
com a ditta procuraçam e sob estabelicimento seu

seu, e tambem elle declarante segundo sua
lembrança deixou procuraçam geral ao ditto
duarte xemenes, e quando veo o gouerna
dor guaspar de sousa lhe escreveo o ditto du
arte xemenes que o ditto francisco frees passa
dor da letra lhe prometera de lha paguar com
seus interesses desta nouidade que la comes
sa deste mes de janeiro, e que elle duarte
xemenes faria que nam ouuesse falta
nisso, e cobraria, e remeteria em açucar
ou em dinheiro ao ditto seu irmaõ, e que ia
tinha recebido a letra protestada, porque quan
do elle declarante veo deuia de ir por mar
a letra, e que o dinheiro della, e interesses
se lhe deuem, e os tera cobrado, ou cobrara
em breues dias o ditto duarte xemenes ~~ia~~
e podera ser que ia hoie venha o dinheiro por
caminho

Disse mais elle declarante que estando em per
nambuco a vera dous annos deu cento, e sesen
ta mil rs a responder vinte e sinco por cento
a pero lopes de vera morador em pernam
buco casado hi e senhor de tres engenhos
pera de açugueres se lhe paguar nesta cida
de duzentos mil rs que no proprio interes
se se montaua correndo elle declarante o ris
co do mar fogo, e cosairos, e vinham estes
açugueres de baixo das marquas do ditto
pero lopes dirigidos a pero bernardes seu
respondente morado em huã trauessa a

Madanella

Madanella embarcados em hũ nauio de Aleixo roy
teixeira da Ilha da madeira que uinha por mes
tre, e no mar foi o Nauio tomado de hum Cossairo
olandes, e depoy no mesmo mar foi tomado
de outro cossairo frances que matou pellezando
o olandes, ou o pos enfugida deixandolhe a
preza e deitando o frances agente em terra
nas Indias de castella perto do porto riguo
fes agente queixou ao gouernador do por
to riguo desendolhe onde aly ficaua o cossai
ro tres o qual mandou de armada e tomou
a preza do nauio, e de outros tres, ou qua
tro que tambem trasia tomados, e o gouerna
dor achacou, e pos litigio com o dito Aleixo tei
xeira que a preza hera pera ilrei por se
tomar a cossairo, e o teixeira lhe deu fiança
de tudo trazer e apresentar na casa da
Contratacam de seuilha pera hi se determi
nar, e veo e tudo trouxe e deu com tempo
ral auera dous meses em setuuel, e
pedindo que se descarregasse aqui nam
quis a casa da Contratacam senam que
fosse a seuilha pera onde estaua de Cami
nho quando prenderam elle declarante
e porto que quando elle declarante soube da
tomada do nauio que os cossairos fise
ram rompeo as letras fasendo pouco caso
e perdendo as esperanças desta partida
toda uia, depois que soube do sobredito.

ditto callou o rompimento das letras, e fallou
com o ditto pero bernardes que tem carta de a
uiso, e tinha uisto a letra, e nam lhe douidan
do no pagamento cobrandose os dittos açu
queres se consertou com elle declarante de
lhe fazer deixa, e tres pasaçam dos dittos
açuqueres que heram trinta caixas desanoue
de branco, e sete de mas calado, e quatro de
panella, e a pero lopes sarram conferteiro
morado na confeitaria que tambem pella
mesma uia deixem pernam bucco oitenta
mil rs ao ditto pero lopes uera pera ca
sa lhe darem cem mil rs dos dittos açuque
res, e que se elles auensassem mais que os di
tos tresentos mil rs lhe dessem o que mais
auensassem a elle pero bernardes, e se ualles
[illegible] acerrequa mais dos tresentos mil rs
quando se fes em pernam bucco, e nam auē
sassem os açuqueres aquora tanto entrari
am todos a perda, e o uallor da carqua em
pernam bucco mostraria elle pero bernardes
pella carta de auiso que de la a tiuesse, e se
isso nam herdaria e disso tinham feito huã
escretura pera mandar a seuilha, e estaua es
crita nas notas de hum tabeliam, e elles de
acordo pera airem assinar o dia que o prende
ram.

E que Joam lopes deluas seu pay quando elle
declarante foi pera o brasil lhe deu empre
guo de sinco enta mil pera lhe traser ou

ou mandar retorno e elle declarante lhe mandou
a essa conta hum negrinho que poderia voller vin
te e sinco, ou trinta mil rs que ouve e que
vendeo os dias passados, e como elle declarante
veo rou bado, seu pay lhe nam fallou mais na ditta
em comenda, e elle declarante determinava quan
do pudesse satisfaser lhe o restante da ditta em
comenda na qual lhe parece que no brasil fise
ra cem mil rs fora a sua commissam pouco mais ou menos e tantos
lhe ouvera de mandar (segundo ordem de seu pay)
em letra segura, e al nam disse e asinou co
o snor Inquisidor Manoel da Sylva o escrevi
dis a entre linhas pouco mais ou menos.

P. de Silva
de S. Payo

Theotonio gomes

1ª mª dias

Culpas contra Theotonio gomes
xpão novo de beja do processo de ma
ria dias xpã nova do mesmo

Foi presa a testemunha maria dias por culpas
de judaismo nestas carceres aos 24 de ou
tubro de 609. Jo lhe feito genealogia aos
4 de novembro do mesmo anno, disse ser
xpã nova de idade de 20 annos pouco
mais ou menos filha de pero nunes da
cidade de beja esposada com joã leitão
xpão velho processou se seu processo estan
do sempre negativa, ate ser despachada
na mesa ordinal e parece aos mais
votos q fosse posta a tormento e tivesse
deus tratos expertos, o qual despacho
se deva aos 29 dias de abril e aos 9 de
dezembro foi posta a tormento e sendolhe
lido na casa delle a sentença por dizer
q nam tinha culpas foram chamados os
ministros e dadolhes juramento para faze
rem seu officio foi a Re maria dias a
sentada no escabello onde foi outra vez
amorbada e foi tolhe o termo de protestação
e depois de atada e levantada ate o
lugar do libello onde estando pedio a de
cesem q queria confessar, e de vida come
cou a confessar suas culpas de judaismo
e disse de muytos pessoas e dores e aos onze dias
do dezembro estando enferma mandou
chamar os pessoas e disse mais contra o reo o seguinte

9. dez.ro 64.

Ma dias

A os nove dias do mez de dezembro de
mil seis centos e onze annos em Evora na casa
da santa Inquisição deputada pera o
tormento estando ahi os snrs Inquisidores
mandarão vir perante si a Maria dias
presa contiuda nestes autos e lhe foi dado ju
ramento dos santos evangelhos em que pos
sua mão e prometeo dizer verdade e logo
lhe foi dito que ella fora por muitas vezes
amoestada quisesse confessar suas culpas
e des encarregar sua consciencia o que ella
usando de mao conselho ate agora não emfeito
e que agora a tornão amoestar com muita ca
ridade da parte de christo nosso snr o
queira fazer porq não o fazendo assi
sera necessario fazerse com ella certa di
legencia conforme ao asento que neste seu
processo esta tomado e por dizer que não tinha
que confessar nesta mesa lhe foi logo lida
a sentença do tormento e lida a dita sentença
a Re foi outra vez amoestada quisesse confessar
suas culpas e não se quisesse ver em trabalhos
e por dizer que não tinha culpas que confessar
nesta mesa forão chamados pera dentro os
ministros aos quais foi dado juramento dos
santos evangelhos em que puserão suas mãos sob
cargo do qual lhes foi mandado que elles bem e
verdadeiramente forão seus officios e tinhão
sagredo em tudo o q prometerão cumprir
e logo a Re foi asentada no escabello onde
foi amoestada que se ella neste tormento que

Juram.to

torm.to

72

brasse algũ membro ou perdesse algũ sentindo ou
merresse a culpa fosse sua e não delles suas inqui
sidores nem dos mais ministros e logo foi atada
com a primeira corrida e sendo achada de atar
lhe foi posto o calabre e foi alevantada ate
o lugar do libello onde estando pedio o decessem
que queria confessar pello que os ditos suas aman
daram decer. E disse mandados os ministros por ser
que avera sinco annos e meo pouco mais ou menos
que estando ella confitente na cidade de Beja
foi a casa de Ines foi rapa nova molher de
manoel mendes cirurgiano que pera este carcere
vejo presa pera lhe ensinar a fazer caruas esta
com ella em hũ dia de que não he lembrado nem de
que mes a sobreditalhe disse que ella confitente
andava errada em crer na lei dos christãos que
pera saluar sua alma avia de crer na lei
de moises e em deos dos ceos e na dita lei avia
de esperar saluarse e que não crese e christo nosso
senhor nem o tivesse por deos e per guarda da dita
lei avia de jeiuar em segundas e quintas fei
ras sem comer ate anoite e guardar os sabados
dos de cabalho, vistindo nelles camisa e não avia
de comer carne de pereo ne pere sem escama
e parecendo a ella confitente que o que a dita
Ines hũ lhe ensinava era bem pera saluação
de sua alma se apartou de nossa santa fe
catolica e se passou a lei de moises etc. E disse
mais que comonicou a crença da lei de moises
na cidade de Beja com João lopes rapão novo tendei
ro e com Ilena foi sua molher que fera

ate o libello

temp. 5 ann.

beja

locus: Joã lopes
Ilena fr. ux.

presos perante Sancto Officio e com Anrique Alz
e com gomez Dias Serasfilho Alvares gomez Ser
fobinho e com Luis vaz Emanuel de paz e
Maria da costa Francisca de Sosa sua filha
e com Luis Brandão Isabel lopes molher dos sobreditos
asquais pessoas asi ella confrente como dos ditos
de acima nomeados Judios e cada hum de mj estes
cada hum per si foi dado juramento aos santos
avangelhos em que poserão suas mãos direitas
e prometerão de dizer verdade do que soubessem
e lhes fosse perguntado e logo per mandado
do dito senhor Inquisidor foi dado a cada hum
per si em forma de direito hum livro de mão
em que cada hum per si escreveo o que soube
e lhe foi

esta, mandar pedir ao dito snor com muyta
instancia aquisesse ouvir que tinha cousas q
dizer pera descargo de sua consciencia por
estar doente e pera em tudo dizer verdade
lhe foy dado juramento dos santos evangelhos
em que pos sua mão e prometeo dizella. E disse
entre outras cousas, q avera sinco annos e os fez o
mes de outubro passado na cidade de Goja fazendose
hũa comedia em casa de Theotonio gomez e maria
de pas sua molher de que ja tem dito, alla con
fitente se achou a hi presente em companhia
de Britis Antonia Isabel da costa, maria Roiz
Isabel Roiz e estavã tambẽ presentes, Andre
Alz e Britis vaz sua molher e gomez Roiz seu
filho e maria da costa viuva e francisca
da costa e catherina da costa Isabel lopez
todas jumas do dito Theotonio gomez estando
tambẽ o dito Theotonio gomez e sua molher ma
ria de paz e pãos nervos da dita cidade q não
sam nada a ella confitente, os ditos Andre alz
e Britis vaz diserã a proposito de hũ pequeno de
zafio q viera da praça, q enã tomarão e outras
das ditas pessoas diserão q o mandarão buscar
pera os moços q o avia de comer, porq elles
nã avião de comer tal peixe a o q respondeo
a dita maria da costa as palavras seguintes
vossas merces fiarse de toda a gente e a dita
dito Andre Alvares respondeo q sim q bem podia

Juramto

tempus

R.

maria de pas vx

Britis Antonia
Izabel da costa
Ma Roiz
Izabel Roiz
Andre Alvares
Britis vas vx
gomes Roiz fo
Ma da costa
Fca da costa
Cna da costa
Izabel lopes

tongro als safio

fallar q todos erão da mesma lei e a este propo
sito dizerão todos ali hũs aos outros que ayão
declaração e vijurão na lei de moises e nella esperavão
salvarse e por sua guarda jeivavão em
tanis segundos e quintas feiras não comendo se
não anoite e guardavão os sabados de
sab. trabalho vestindo nelles camisa lavada e
camis. não comião carne digo não comião peixe
peixe sem escama sem escama e a dita maria da costa dize
q tambem sua jimã margarida xemenes
moça solteira tinha a mesma crença e
fazia as mesmas ceremonias e que se ella
se achara ali presente o dizera assi da
qual as ditas pessoas dizião que ayão de
casar com gente de sua nação e disse
mais que estas pessoas falavão nestas
cousas diante de maria alli e cate
Mª alvres Cnª de Cena rina de cena ambas jimãs filhas bastar
das do dito Andre alli e de hũa mouriscа
sua as quais sam solteiras e cuijrão os ditos
praticas mas ella confiante não vijo nẽ
cuijo q ellas respondesẽ cousa alguã
e que o dito Andre alli disse ali que
com medo das prisões q se fazião na dita
cidade antes do perdão geral que ainda
muytos livros q lhe ficarão de seu pai per
ende se governava nas ceremonias e pre
ceitos da lei de moises, e q não falou mais

vezes com estas pessoas sobre estas cousas que
esta e a que tem dito em suas confissões e a razão
ratio de se fiarem porque se fiarão della confitente e illa delles
por ser todos da mesma nação e do costu
me disse nada e assinei por illa a seu rogo com
o dito snr e seu curador Joam de Morais escrivão

Ratificação e declaração da casa
do tormento

Aos quinze dias do mez de dezembro de
mil seis centos e onze annos em Cuora na casa
do despacho da santa Inquisição estando ahi
os snrs Inquisidores na audiencia da tarde
mandarão vir per antes si a Maria dias pre
sa contiuda nestes autos e sendo presente
lhe foi dado juramento dos santos e ua
gelhos em que pos sua mão e prometeo es
tudo dizer verdade perguntada se era
lembrada ter dito na casa do tormen
to e de si e de alguas pessoas? Disse que
lembrada ter dito na casa do tormento de
sim digo: Disse que lembrada estava que
na dita casa pedira a elles snrs Inquisi
dores e usasem com ella de misericordia porque
o diabo a trouxera cega ate aquella hora não
lhe dexando conhecer a merce que lhe fazião
em a encaminharem e que pois o Spiritu santo
lhe fizera merce de a lumiar naquelle lu

TORRE DO TOMBO

por lhe pedia usasem com ella de misericor
dia assi pera a alma como pera o corpo 26 no
dito lugar disse que estava apartada de
catolica e crera na lei de moises como
mais contudo na sua confissão e sendo lhe
lida a sessão q com ella se fez e ma casa do tor
mento aos nove dias deste presente mez
de dizembro na qual disse dezir e dar pessoas
contudas na dita sessão e sendo tolla por
ella ouvida e entendida disse q aquella era sua
confissão e estava scrita na verdade
e nella passava tudo o contudo nella e assi
o affirmava ratificava e dizia sendo
necessario sem medo ou violencia alguã
mas por descargo de sua consciencia, e disse
de mais pessoas nesta sessão e do costume disse
nada e assinei eu notario perilla a seu
rogo com os ditos sneiro e seu curador joam
de morais a sereis.

2
t.ª leanor roiz

Outra culpa contra o Reo do pro
cesso de Lienor Roiz rapa nova
de Lisa

A testemunha Lienor Roiz foi presa
por culpas de judaismo nos carceres
aos 20 dias de fevr.º de 1616 por dito
de duas testemunhas de judaismo
enforma foi lhe feita genealogia aos

Vasques de Abril Thesoureiro desta Santa
Igreja Sé desta Cidade de Lamego, e
Comissario Apostolico nestes Reynos
de Portugal, e Algarves, e Senhorio
delles, etc. Mandamos a qualquer
Parocho, Reytor, Capellão, ou Cura
destas Cidade, Villas, e Lugares destes
Reynos, e Senhorios, que tiverem
Igrejas, Capellas, ou Beneficios
Curados, ou Simples, que logo
que lhe for apresentada esta nossa
Carta, ou o Traslado della, sendo
primeiramente Sacerdotes, e
Clerigos de Ordens Sacras, e
Missa, e Confessados, e Examinados
na Doutrina Christã, e Sacramentos
della, e Ordenados de Missa, e
Confessados, e Examinados na

forma e sello do santo officio. Disse q ella
pedira mesa pera confessar suas culpas e q
esta muj arependida de as auer cometido
e de as nã auer confessado logo q veyo a este
santo officio e de hũa e outra cousa pede
misericordja. e entre outras cousas de sua
confissão disse q auera quatro annos em dia
de sensão estando ella confitente em o mostrio
da conceyção de hija se acharã tambẽ na di
ta igreja mieia pinta e leonor silueira de
quem tem dito e q acabada a hora se sairão
todas tres em companhia de dona marja
da Rocha rocha molher de Antonio da costa
e forão todos quatro a casa da dita dona marja
da Rocha a onde acharão ao dito seu marido
e a gomes Roiz de luas filho de Andre Alvarez
e Theotonio gomes filho de Joã Lopes de luas
e Ruj gomes filho do dito Antonio da costa
e depois della confitente entrar (os quais esta
vão no escritorjo do dito Antonio da costa) na dita
casa com a dita dona marja e mais pessoas
que tem dito, a dita dona marja disera pera
o dito seu marido, que ella confitente andaua
triste porq nam acabaua de crer na lej de
moyses e ella porha do q o dito Antonio da
costa respondeo a ella confitente dizendolhe
que se o quisesse ver lho mostrarja per hũ liuro
que a li tinha e que ella confitente lhe res
pondeo q nã tinha necessidade por então
de ruuir o dito liuro e as mais pessoas res

tempus

Maria pinta
Leanor Silueira
Dona mª da Rocha
Antº da costa mdo
gomes Roiz de luas

R
Ruj gomes

74

declaração

Ponderão que a ditalei de moises era a boa
na qual ellas dittas pessoas vijão e esperavão salvarse
e ella confitente respondeo que sabia a ditta
lei e a tinha por boa e não falarão e cere
menias da ditalei e que todas estas pessoas são
christos nevos moradores na cidade de Lisboa
e na Jamnada a ella confitente e se fia
rão hũs dos outros no que tem dito por serem da
mesma nação amigos e conhecidos e do costume
disse nada e a fines per ella a seu Rogo com o
dito Snor Inquisidor Joam de Morais escrevi

Ratif

As quais culpas eu nicolao Augusti
nho notajro tres das proprias com q
concordão e vão na verdade con
certadas com outro notajro presente
o promotor e certifico que estão rati
ficados nos processos originais

Nicolao Augusti

Concertado comigo Notario

Jacomo Roiz

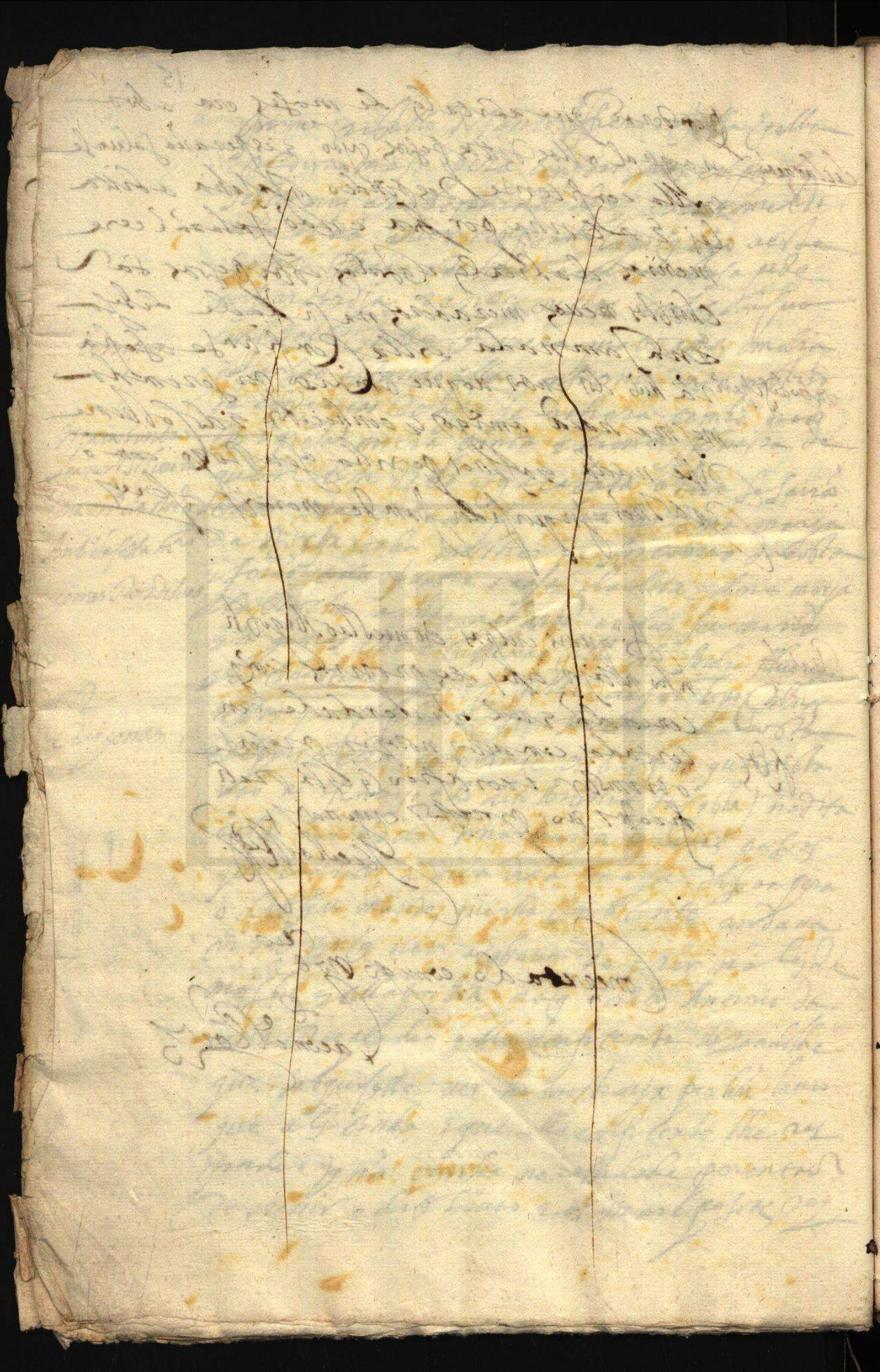

Ill.mos Ill.mos Senhores

Theotonio Gomes f.º n.º Cazado com Maria de Pas m.er em Beja tem contra si os testemunhos de Maria dias filha de P.º nunes da mesma Cidade a 9. de Dezembro de 617. e aos 11. do dito mes: e o de Leanor Roiz mulher de Fr.co Thomas da mesma Cidade a 2. de Nouembro de 617. que disserão delle de Judaismo em forma. VV. MM. o deuem mandar uir preso a estes Carceres e fazer as mais diligencias necessarias a bem da Justiça.

Remandado dos snoes Inquisidores, fiz cõclusão o regrim.to assima Jacome Roiz notario o escreuo

foraõ vistas nesta meza do S.to Of.o aos 29 de nov.ro de
1617 as culpas que hella á contra Thedonio Gomes Ju.o
mercador, e morador em Beja, E parecco ao inquisidor o
Dor Manoel Soarez E aos deputados o P.e M.e Fr. Antonio Tar
rigue, e aos dous Izidro Soarez de Castro, e Fr.co Alvz Pi
mentel, que eraõ delles Estando elle Gomez ditto Theodonio
Gomez ser preso em segredo de ferros, e mandado aos
carceres deste S.to Officio, visto ter contra si duas tests
que apontou dizendo contra elle do judaismo em forma
A saber Maria Dias cuio testemunho esta por acreditado,
por muitas das pessoas de que diz estaren enteira, e
comuicta de judaisma nas carceres E diz q.e do Rea
Izidro ao tormento, E Izabel Roiz por muitas pa
recer digna de credito por dizer de si bastantes de
mas pessoas E de muitas, e mui nouas, e mui notauis
cerimonias judaicas, com o que esta seu testemunho mui
acreditado E ao inquisidor D.or Manoel Soarez e aos
deputados o D.or Manoel da Calle de Moura, e os Lic.os
Barreto, E ao P.e M.e F. Thomas de Brito parecco que
a prouua que dos ditos dous tests resulta não hella
tanto quanto hum de per si de Maria Dias por de pou
co, ou de nenhu credito pellas muitas faltas de que to
vaõ notados nas confissoins, como consta de seu pro
cesso, E que a dita Izabel Roiz tem testemunho no
cesso, E que a dita Izabel Roiz tem testemunho no
im contra si por que [illegible] e irmã E outras
sim contra si por que [illegible] e irmã E outras
sim contra si por que [illegible] e irmã E outras
sim

+

17

Aos vinte dias do mes de Dezembro de mil
seis centos, e desasete anos de mandado dos
M Sres do Conselho geral fiz estas culpas a Chrisos
C Simaõ Lopes o escrevi



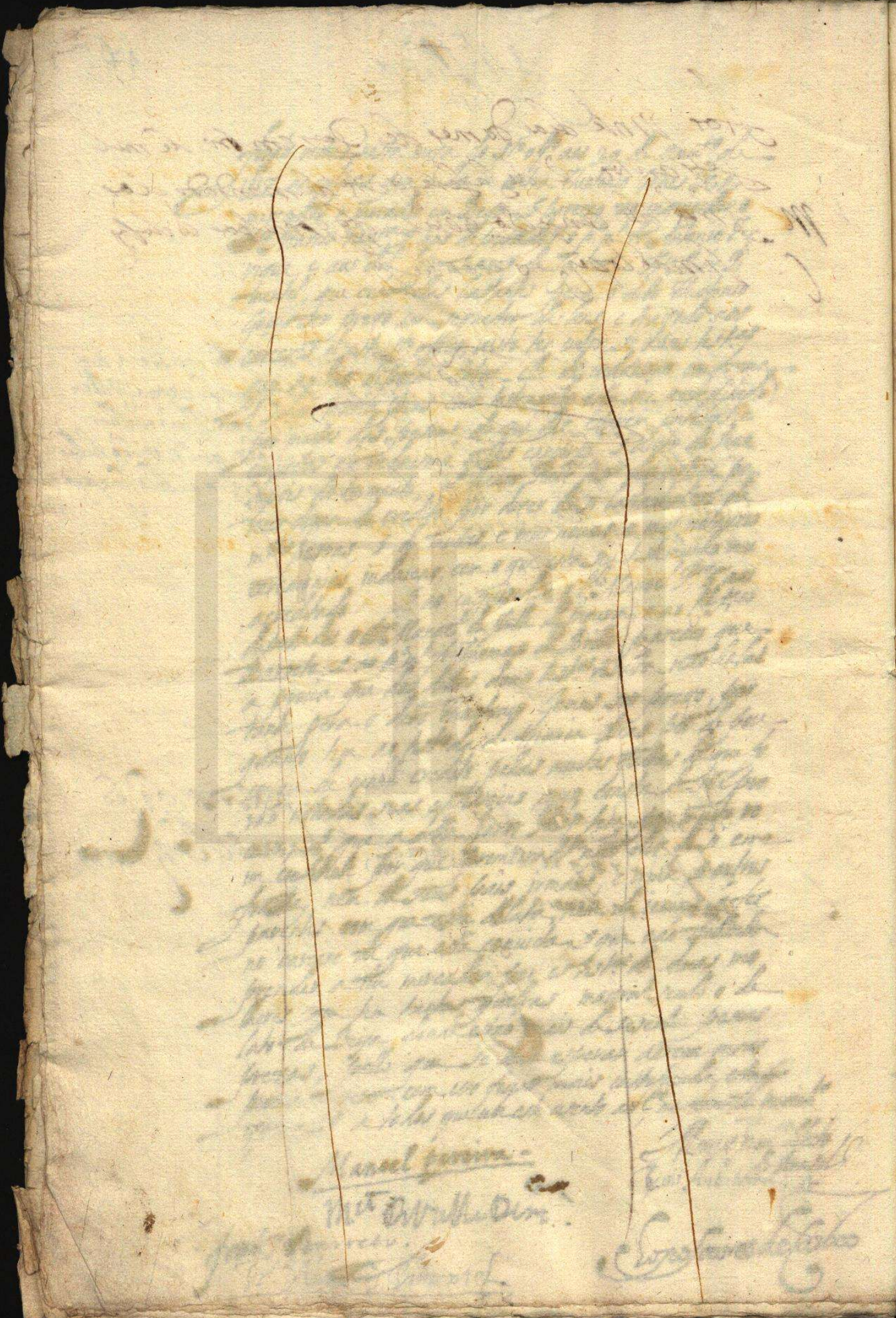

Forão vistos na mesa do Conselho estando pre-
sente o Illmo Snor Inquisidor geral estas culpas
contra Theotonio Gomes Christão novo da Cidade
de Beja, e assentou-se q as culpas são bastantes
para prisão, e q por ellas seja preso o dito Theotonio
Gomes e trazido ao Carcere do Santo officio, com
sequestro de bens. Lx.a aos 20 dias do mes de
Dezembro de 617.

Bolameu da Fonseca. Antonio diaz Cardoso. Fr. Manoel Coelho.
Jo. alz Brandão. G. Ferinas Braga

19 17

Outra culpa contra o Reo do preso de João Glz x. n. solteiro da cidade de Beja

Ata. João Glz foi preso por culpas de Judaismo nos carceres desta Inquisição aos 2. de Janeiro de 618 e aos 4º do dito pedio mesa, pera confessar suas culpas, e disse chamarse João Glz de idade de 27 anos e disse de si, e de pessoas; e foi continuando em outras sessões, e naque com elle se fez aos sinco de Fevereiro disse do Reo

Aos sinco dias do mez de Fevereiro de mil seiscentos, e dezoito annos, em Lisboa na sallada Santa Inquisição estando ahi o Sr. Doctor Marcos Teixeira Electo Bispo do Brasil, e Inquisidor apostolico deste districto na audiencia da tarde, mandou vir perante a João Glz lobo, preso, contheudo nestes autos, por elle pedir audiencia; e sendo presente lhe foi dado juramento dos santos Evangelhos, em que elle pos sua mão, e prometteo em tudo dizer a Verdade; e disse (entre outras cousas, que não fazem contra o Reo) que era de mais lembrado, que havera quatro anos, pouco mais, ou menos; nam lhe lembrahora o mez, nem dia em particular, estando elle confitente na cidade de Beja em casa de Theotonio Gomez, com elle, e com Pº Glz, d'alcunha o pão molle mor na dita cidade por baixo da concepção, e vive por sua fazenda

Ata. João Glz. 5. d. fevr. 618.

Juramento

tempus 4 ann.

locus

o R.

Pº Glz o pão molle

nam se lembra com q occasião, nem a que
proposito, nem qual delles começou a pra-
tica, se declararão todos tres por judeus,
dizendo que criam, e viviam nales de
Moyses; e que entam não passarão mais,
nem depois tornarão a comunicar sobre
estas cousas; e que se fiarão huns dos outros,
por serem todos da mesma nação, conhecidos,
e amigos; e do custume, disse nada; e se
dolhe lida esta sessam, disse, que estava
escrita na verdade, e foi amoestado em for-
ma, e mandado a seu carcere; e assinou aqui
com o dito snor, e cujoão de moraes notario
do sancto officio, que o escrevio. Marcos Teix.
Electo do Brasil. João Gl.

declaração

ratio de se fiarẽ.

Outra culpa contra o Reo do processo
de Fran.co perez machado meyo X. R.
da cidade de Beja, que foi preso por cul-
pas de judaismo nos carceres desta Inq.cão
a 28 de Jan.ro de 618, e aos 13 de Fever.o se
do chamado a mesa; depois de amoestado na
forma do stilo do officio disse que queria co-
fessar suas culpas; e disse ser de idade de 42
annos. Disse de si, e de pecoas, e do Reo, disse
o seg.te

Aos treze dias do mez de Fever.o de mil seis
centos, e dezoito annos, em Evora na salla
da sancta Inq.cão estando ahi o snor Doctor Mar-
cos teix.a Electo Bpo de Brasil, e Inq.dor a p.co

Fran.co perez Ma-
chado fo 21 vai ou-
tro testo
13 de fev.o 618

deste destricto no tempo da aud.ª da manhã
mandou vir perantes si a hum homẽ, que aos
vinte e oito dias do mez de Jan.ro proximo
passado veyo presoda cidade de Beja aos
carceres deste sancto officio; e sendo prezen
te, e amoestado na forma do Bello do Offi-
cio, por dizer que queria confessar o que lhe
lembrasse, lhe foi dado juram.to dos s.tos Evan
gelhos, em que elle pos sua mão, e prometteo
em tudo dizer verdade, e disse chamarse
Fran.co Perez machado meyo xpão novo,
natural, e m.or na cidade de Beja casa
do com Cn.ª da costa meya xpam nova, e
sor de idade de quarenta, e dous annos
e que haverão pouco mais de hum anno,
dia, e mez, de que hora não he lembrado na
mesma cidade de Beja com Anrique Vaz mer
cador, e com Theotonio gomez cunhado delle de
clarãte irmão de sua molher, e com Fran.co Jor
ge tambem mercador, e m.or em Lisboa e
com hũ Andre alvez d'Elvas, d'alcunha o
velho, o qual he tio da molher delle decla
rãte, e m.or na dita cidade de Beja todos cris
tãos novos, estando todos sinquo em casa do
dito Anrique Vaz, onde todos, e cada hum del
les dizerão, não lhe lembra, que começou,
que o salvador do mũdo não era vindo,
mas que havia ainda de vir, que assy
o entendiam, e criam; e todos, que deixa
vão de comer toucinho coelho, e outras cou
sas, de que hora não he lembrado, e que

Juram.to

tempus

locus

Anrique Vas

o Pl.

Fr.co Jorge

Andre Alvres

75

q não era vindo o sal
vador do mundo

toucinho

coelho

o messias não era vindo

o Messias não era vindo, mas esperavam
que viesse sedo; E que com todas as sobreditas
pecoas, teve esta mesma declaração por outras
vezes, estando, hora todos juntos, hora com
cada hum delles perso, como se offerecia oc-
casião, E não lhe lembra hora com certeza quã
tas vezes seria. Perguntado se nas ditas co
municações, que diz teve com as ditas pecoas,
se fallou em xpo Redemptor, E snor nosso, ou se
disse alguã dellas, ou elle declarãte, que elle
não fora verdadro Messias, nem morrera pol
los homẽs; Disse que nenhuã das ditas pecoas
disse cousa alguã das contheudas nesta per
gunta, mas que entendeo elle de todas, que
não criam em xpo nosso, nem o tinham
por messias pois ainda esperavam por elle,
E criam, que não era vindo, como elle tam
bem entendia, E cria. Perguntado se
disserão, ou declararão as ditas pecoas, ou
alguã dellas a causa, ou rezão porq̃ nam
comiam porco, coelho, E as mais cousas, que
diz; Respondeo, que disseram, que não
comião as ditas cousas por serẽ prohibidas na
quella lei, que Deos dera a Moyses, E q̃
elle declarãte com a mesma tenção as dej
xava de comer. Perguntado se disseram
as ditas pecoas, ou alguã dellas, q̃ a dita lei
de Moyses era boa, E a em que se haviam
de saluar, E não na fee de xpo Redemptor,
E snor nosso; Disse, que não lhe lembra
que fallasse com as ditas pecoas nas da fee ca
tholica, mas que he lembrado dizerẽ as

fur outras vezes

q̃ não criam em xpo

ratio porq̃ não comião porco & coelho

TORRE DO TOMBO

a lei de Mesboa

ratio de sefiarem

ditas pecoas, e cada hũa dellas, e elle a ellas, que
a ditalez de Moyses era boa, e que insto, e no mais
que assima tem dito sefiarão hũs dos outros, por
todos serem da mesma naçaõ conhecidos e ami
gos, e com algũs ter a rezaõ de affinidade, que tem
declarado. E do custume disse nada, e que por
hora naõ he lembrado de mais culpas, que aja de
confessar nesta mesa; e foi amoestado em forma
e mandado a seu carcere, e sendolhe lida esta ses-
saõ, disse que estaua escrita na verdade, e assi
nou aqui co o dito snor. E eu joaõ de moraes
notario do dito officio q. o escrevi. Marcos Vi-
ra bpo Eleito de Brazil. Franco Perez
machado

As quaes culpas, eu notario e estadez
bem e fiel mte das proprias com que
concordaõ, e aq me reporto; em Lucora
aos desaseis de Março de seiscentos e de
zoito, em presença do promotor fiscal do dito
officio, e vaõ concertadas com o notario aq
comigo assinado. Jacomi Roiz notario o escre
vi

Jacomi Roiz

Concertadas comigo Notº

João de Morais

Theatonio gomes

Outra culpa contra o Reo Theatonio gomes do processo, de Fr.co gomes figueiro da Villa de Montemor o novo

t.a fr.co gomes figueiro

Vai correlo terio na culpa de simão Roiz leino

Ata. Fran.co gomez foi preso por culpas de judaismo nos carceres da Inq.ção de Evora a 30 de 8.bro de 619, e no dia seg.te vindo a mesa começou a confessar suas culpas e disse ser de idade de 29. annos, e continuando sua confissão com mostras de m bom conficente, e como tal foi despachado em final, sem ser accusado, e na sessão de 19. de 9.bro de 619., disse deste Reo o seg.te

at.

19. d. n.ro 619

Aos dez a nove dias do mes de novembro de mil e seis centos e dezoito annos digo dezoito em Evora na sala da S.ta Inquisição estando ahi o Snr. Doctor Marcos Teixeira Electo Bpo do Brasil, Inquisidor o posto lido deste dez tristo no tempo da audiencia da tarde mandou vir perante si o Fr.co gomes figueiro preso em

te

se ude nestes autos por elle pedir audiencia
e sendo presente lhe foi dado juramento
dos santos e Vangelhos em que elle pos sua mão
sob cargo do qual lhe foi mandado dos seus
dados que prometeo comprir, e disse que
cuidando em suas culpas hera de mais
lembrado entre outras cousas que não fosse
contra este Reo que avera quatro anos
e não se lembra do mes nem do dia
na Villa de Montemor onovo aonde elle
com fuente hera morador veio ter com
elle com fuente Theatonio gomes repão no
vo na tural de Beia filho de joão lopes
do oculo, o qual avia vindo a dita Villa
de Montemor onovo pera comprar, hua
escrava de nuno dantas e por não saber
a terra foi ter com elle declarante e
lhe pedio que se vera ambos ir a hua
quinta em que estava o dito Nuno Dantas
e desta meia legoa do dito Lugar
e indo ambos sos entre outras praticas
que no caminho teverão, não se lembra em
particular, com que ocasião, nem preposito
se verão a declarar, por judeus desendo

Juram.

Tp. 4 anno

Montemor onovo

R.

caminhando

declararse por judeus

hu

declar

hũ ao outro como criaõ e viuiaõ na lei
de Moises e nella spera vaõ saluarse e por
sua onrra fosiaõ os digo obseruan ora
guardauaõ os sabados de tra balho e nelles
vestiaõ camisas lauadas e jeiuauaõ os quintas
feiras naõ comendo senaõ anoute cousas q̃
naõ hera de carne e que nũ entaõ nem
de pois pasaraõ mais e naõ diseraõ hum
ao outro quem lhes auia em Canada a
crença da dita lei nem com quem a co
municauaõ e posto q̃ naõ saõ parentes se
paraõ hum do outro por serem amigos
conhecidos e da mesma nasaõ e mais
naõ dise e de costume dise nada e a
sinou aqui com o dito mer joaõ de
morais notario q̃ o escreui Marcos teixeira
fr.co gomes figueiro

sab.
carnis
ieiunis des. f.a

76.
nada.

Outra culpa contra o Reo
do processo de fr.co peres ma
chado meio sepaõ no ru
de beia testemunha
atras.

1.a fr.co Peres machado
cortado t.a q̃ vai 6 f. 18

A

13. d. setembro 618. Aos treze dias do mes de setembro de
mil e seis centos e dezoito annos em Evora
na sala da santa inquisição, stando ahi
o mer Doctor João Alvares Brandão do Conselho
de sua Magdade e de geral do santo officio
no tempo da audiencia da menha
mandou vir perante si a Pro Peres ma
chado preso com teudo nestes autos
por elle pedir audiencia, e sendo pre
sente lhe foi dado juramento dos 5tos
iuram.to e Vangelhos em que elle pessoa mão
sob cargo do qual prometeo de ser verda
de. E disse que cuidando em suas culpas
hera de mais lembrado (entre outras cou
sas que não fosem contra este Reo) que
tpo avera 12. anno avera doze annos não se lembra
do dia nem mes porem foi depois
beja de perdão geral na cidade de beia
foi elle declarante a casa de Rui
Rui dias dias seu cunhado, medico que então
morava em beia aonde casou e depois
se foi morar a Mourão, e lá vivia e

stan

Gomes Roiz o barregam. stando na dita casa com elle e com gomes
Roiz o barreguão rim deiro, filho de
Andre alvres delvas e elle declarante
he casado, com sua prima com jr mam
do dito guomes Roiz e stavão tam bem
presentes Theatonio guomes e pco jorge
R. seus cunhados dos quais ambos ia desse
fr.co Jorge. todos sepaõs novos e hum pco dias calado
fr.co dias calado parente do dito Rui dias o qual pco dias
he sam grader das preiras da comfessão e
tem hum quarto de sepão novo porquanto
sua mai aquem não sabe o nome he
meio sepão novo e não sabe se o pai
D.os alvrz do oculo. o hera ou não, e Domingos alvres do
oculo q̃ vive por sua fazenda e da
casa do jogo e he meio sepão novo da
parte de seu pai, stevão Lourenço, e
stando assi todos sete na dita casa
a saber elle declarante e os dittos Rui
dias, gomes Roiz Theatonio gomes
pco jorge pco dias e Domingos alvres
vierão a falar, nas cousas da lei de
declar. Moises e desserão huns aos outros e

Ca

cada hum por si q̃ criaõ e viuiaõ na
ditta lei de Moises e nella spera uaõ
saluarse e por sua onrra guarda uaõ
Sab. os sabados e naõ comiaõ carne de porque
Phibita. lebre, coelho nem peixe sem escama
ao ditto Rui dias desse mais q̃ se bia
outros ceremonias q̃ aguera lhe naõ
lembraõ aqual de dorosaõ elle Rui
mais vezes eos ditos pessoos teueraõ depois por
outros vezes em casa do ditto Rui dias
desendo huns aos outros q̃ criaõ e viuiaõ
na ditta lei de Moises e nella spera uaõ
saluarse e por sua guarda fasiaõ os mes
mos ceremonias e naõ deseraõ quem os
em conara nem com quem como ni ca
uaõ e se paraõ huns dos outros por serem
amiguos e da criosaõ e com algans ser o
parentesco de dorado, e mais naõ desse
nada. e do costume desse nada e assi nou
aqui com o ditto mor Luis gomes de gue
joaõ de morais notario o escreui joaõ
alures brandaõ p.ª peres machado

outro

6.
1.ª Luis roiz patinho

Outro Culpa Contra Reo
do processo de Luis Roiz
patinho sepaõ novo da
Cidade de Beia

O qual foi preso nos carceres do santo Offi
cio desta Cidade de Evora por culpas de
judaismo aos 22 de Abril de mil e seis
centos e dez e sete annos e aos dous dias
do mes de junho do dito anno lhe foi
feita genealogia e obser de idade de
78 annos e esteve negativo ate os
30 de Abril, de 618 annos em que
compareceu a fazer suas culpas, e foi
acusado por diminuto e a sentença que elle
fosse posto a tormento e tivesse hum na
to corrido, Aonde foi aos 4 do mes de
janeiro, de mil e seis centos e dez anove a
nnos em que desse contra Reo na ca sa
seguinte que nella se contem

4 d. ien.ro 619.

Aos quatro dias do mes de janeiro de
mil e seis centos e dez anove annos em Evora
na casa da S.ta Imp.ca de putada pera o tor
mento, stando ahi o mei Doctor João al

uns

ures brandão de puta do do conselho geral
no tempo da audiencia da menha man
dou vir perante si a Luis Roiz pastinha
preso com teudo nestes autos e ser do
presente pera em tudo dizer ver
dade lhe foi dado juramento dos santos
e vangelhos em que elle pos sua mão, e que pro
meteo com prir, e logo foi amo estudo
quisesse acabar de confesar suas culpas
e não se queira ver em trabalhos e por
dizer que não hera demais lembrado forão
chamados os menistros pera dentro e ser
do comesado atar com a primeira correa
Disse que queria acabar de confesar e
mandados os menistros pera fora. Disse
entre outras cousas que não fazem contra
este Reo) que avera quatro annos ou sinque
não se lembra qual destes na cidade
de beia foi elle declarante a casa
de Thomé Antonio Gomes estando ahi com
elle não se lembra do proposito, dizerão
hum ao outro que criam e vivião na lei
de Moises e nella spera vão salvar se

incant.

no tormt.

atado disse

7

tpo. 4 ou 5 ann.

Idem

R.

declar.

e

phibita

e por sua guarda deixauão de comer car
ne de porque, e peixe sem escama e não pa
sarão mais e não deserão quem os em cono ra
nem com quem como ni co uão os ditos cousas
e não como ni carão mais ueses que esta e que
se fiarão huns dos outros por serem amigos
e da mesma nação e mais não disse e de
costume disse nada e porque com o mais que disse
paresco ao dito snor que tinha sabes forte foi
mandado dos ator e lauar o seu car ne
e pedio a mim notario o sinasse por elle
o que fis com o dito snor joão de morais
notario que o escreui, joão alures brandão
joão de Morais.

rão de se fiarem

nada

Ratificação ad banchum

Aos dois do mes de janeiro de mil e seis
centos e dos anoue annos em e uera no
carcere da santa jnquisição na nona casa de
pateo uelho, aonde esta preso Rio Luis
Roiz patinho, com teudo nestes autos e foi
por elle estar doente na cama por comissão
dos snors jnquisidores o snor Ldo fr.co barreto

to

se de putado, deste santo officio e pere Re
no que fosse perguntado, de ser verdade lhe
foi dado juramento dos santos e vangelhos
em q̃ elle pos sua mão e que prometeo com
prir. Perguntado se hera lembra
do ter dito na cosa do tormento quando
a ella foi de pessoas q̃ sabia andarem a
partados de nossa s.ta fee catolica e se
o que então desse posa na verdade e por
elle foi dito, q̃ lembrado hera ter dito
na dita cosa do tormento quando a ella
foi de pessoas q̃ no meou, mas pera mais sua
lembrança e melhor asentar na verda
de de sua confissão lhe foi logo lida
a cessão q̃ com elle se fes na dita cosa do
tormento, aos quatro dias do mes de janeiro
do dito anno em q̃ desse de fr.co peres mada
do e de theatonio guimes e de outros pe
ssoas e vendo por elle ao vida e em ten
dida desse que aquella hera sua con
fissão e estava escrita na verdade asi
como elle o dessera e nella posava e q̃
com tinha e asi o afirmava ratifica
va a guerra e de novo desia vendo na
ceçario sem medo força ou vio lencia

al

algua antes por des cargue de sua con ciencia
e do costume desse nada e a sinou aqui com
o dito mor Digue rogou a mim notario assi
nosse por elle q̃ fis com o dito mor jeão
de morais notario q̃ o escreui p.ª barreto
jeão de morais.

87
1.ª D.te Fr.

Outra Culpa contra Rei
do pr.e ceso de Duarte
fr.z xpão nouo tratante
natural da Cidade de
beia e m.or em sorpa
xpão nouo.

Cuio relatorio
vai em Mel
Mendes Annio

A 8.ª D.te Fr.z foi preso por culpas
de judaismo nos carceres desta Inq.ção
aos 20 de Abril de 617. e no dia seg.te
pedio audiencia para confessar suas
culpas, e disse ser de idade de 30 anos
x. nouo, Disse de si, e de p.as, e foi
tenuando em m.tas sessões, mostrando
dosse bom confitente e na de 14 de
Jan.ro de 619, disse deste Reo o seg.te

Aos 14

14. Setembro 616

Dom Duarte pz.

Aos quatorze dias do mes de janeiro
de mil e seis centos e dez annos em
Evora no Coro da Sancta parocha de S.ta
Mygel Aguas em audiencia de mi Nicolau
Grande Alcaide mor Doctor Joam Alvares Bor-
ges Juiz de fora desta Cidade geral nas
dittas partes por sua Magestade e Dom Duarte pz.
em pessoa nestes autos perante mi Dito
Alcaide em audiencia e sendo presente per-
sonalmente Dom Duarte disse que elle
pede e requer a mi Dito Juiz lhe faça
pagamento dos cento e Cincoenta mil reis
que prometteo em Carta de
dote que lhe deu em nome delRey
nosso Senhor de humas partes e de outras
Dona Catherina de Mello filha de Dom
Francisco de Mello e de Dona Maria de
Noronha sua molher que Deos tem
que lhe prometteo em dote e Casamento
com a dita sua filha e molher e que
elle Dom Duarte recebeo e tem em seu
poder e que pede e requer a mi Dito Juiz
lhe faça pagamento delles e lhe mande
entregar logo os ditos cento e Cincoenta
mil reis e que elle Dom Duarte lhe dara
fiança a Carta de dote e Casamento
que lhe assim foi feita e outorgada
pelo dito Dom Francisco de Mello e
Dona Maria de Noronha seus Sogros
e pedio a mi Dito Juiz lhe mande
dar Certidão de como lhe dou a dita
Carta de dote e Casamento e que
lhe mande dar Certidão de como
lhe dou a dita Carta de dote e Casamento
e que

uarse, e não falarão em cere me nias da
ditta lei, a qual como ni ca cão tiverão por
mais vezes outras vezes e não observão quem os em cana
ra nem com quem como ni cavão e posto q̃
não são parentes se parão hum de outro
por serem amigues e da mesma nossa e
mais não disse e de costume disse na da
nada e a sinou aqui com o ditto snor Luis gomes
notario o escrevi, joão alvres brandão Du
arte fz.

Outro Culpa contra o Rico
do processo de Pero dias
de simeiro, meio, cessão nove da
Cidade de Leia

8
1a P.o dias

Cuio relatorio
sta lo em simão
Dois Coino

Ao 1.o dias foi preso por culpas de Judaismo nos car
ceres da Inquisição de Lucena a 26 de Março de
bib. A 29 do dito mez vindo a mesa, e sendo amo
estado, começou a confessar, e disse ser de ida
de de 55 anos. Foi accusado por diminuto
por m.das faltas, que tinhão suas confissões, e
assi as não receberão sendo despachado em
final, e se assentou, q̃ fosse relaxado, e
assi se confirmou no Cons.o. Depois pe
dio audiencia, e fez hua larga confissão
em algũas sessões, dizendo de m.tas

com mostras de bom confitente, E por tal
estàtido na mesa E do Reo disse [illegible]

4. fev.ro 669. Aos quatro dias do mes de fevereiro de
mil e seis centos e sessenta annos em Sua
ma casa de Audiencia de pregões aonde
stando ahi o dito Doutor Ouvidor com
pr.te procurador do Cabido e sendo
dos mais pregões dera em audiencia de ma
nhã mandou comparecer a si ao Reo pera
dito pregão em razão nesta auto e vendo
presente pera em razão dizer se dobe
ria ser dado juramento ao sancto E Reo
[illegible] [illegible] [illegible] [

Declar

pesto, deserão hum ao outro q̃ criou e viuam
na lei de Moises e nella spera uão sal
uarse e não se lembra q̃ falasem em
ceremonias nem comoni cosem sobre a dita
lei mais vezes q̃ esta nem deserão quem
o em canora nem com quem como ni ca
uão e que se farão hum do outro por serem
amigos e da mesma nação e mais não desse
e do Custume desse nada e o sinou aqui com
o dito Luis gomes notario q̃ escreui Lopo so
ares de Castro p.º dias

nada

Culpa pera
fr.co jorge

E desse mais que auera sinque annos pouque
mais ou menos se a chere elle de dorante
na Rua do Touro da Cidade de Beia com
fr.co jorge tratante e stando ambos sos não
se lembra do pro posito deserão hum ao
outro q̃ criam e viuão na lei de Moises
e nella speravão saluarse e não se lembra
q̃ falasem em ceremonias nem q̃ comoni
cosem mais vezes q̃ esta e não deserão quem
o em canora nem com quem comoni cauão
esse farão hum do outro pesto q̃ não são
parentes por serem amigos e da mesma nação
e mais não desse e do custume desse nada

+
fr.co jorge

em

ea unou aqui com odito mor Luis gomes
notario que escreui Lopo soares de Castro
p.º dias

As quais Culpas e ratificois du Luis gomes
no tr.º do S.to officio tresladei bem e fiel m.te
das proprias comque com cordaõ e as concertei com
o notario aqui comigo assinado sendo presente o
promotor fiscal deste santo officio e faço fee
que os ditos testemunhos estaõ ratificados em
forma no original por verdade fis esta em
R e vera ad. inte e sinquo de junho de mil e seis
centos e dos anoue annos

Luis gomes

Concertada comigo Notro

Joam de Morais

Contra Theotonio gomes —

Cuio relatorio [illegible] em p.ca Jorge

Outra culpa contra Reo Theotonio gomes do processo de p.ca p.z Coelho [illegible] de Beira

facasse relatorio

o qual foi preso per culpas de judaismo nos carceres da Inq.cão de Evora aos 16 de Março de 1616 annos, e aos 28 de Mayo do dito anno lhe foi feita genealogia, e disse ser de Idade de 40 annos, e esteve negativo, a ter accusado, e começou a confessar suas culpas aos 6. de Fevereiro de 1617, em q disse de si, e de mais pessoas com mostras de bom confitente, e na sessão seg.te disse contra este Reo, o q nella se contem

9
t.a fr.ca p.z Coelho

Aos dez dias do mes de julho de mil seiscentos e desoito annos em Evora na casa do despacho da S.ta Inq.cão, estando ahi o mer Doctor João Alvares Brandão do Conselho de sua Mag.de e doge ral do santo officio na audiencia da me nham mandou vir perante si o fr.co p.z Coelho preso com tudo nestes autos por elle pedir audiencia e sendo presente lhe foi dado vera mente dos santos evangelhos em que elle pos sua mão e prometeo em

Jur.

tudo

tudo diser verdade e disse que hera de ma-
is lembrado que auera sinquo annos e meio
peuquo mais ou menos e lhe parese que hera
perto do Xatal se a cheu elle declarante
se na cidade de beia em casa de Ma-
tenci gomes Viuuo não sabe o nome da
molher, que teue e não tenha offº e da
ua jogue muitos vezes em sua casa
e morava na dita cidade na Rua
da moeda e stando com elle e com
Pedralues mercader de pano gemrro de
bento fz mera der na mesma cidade
na praça e com garcia Mendes pisqueiro
não lhe sabe o nome da molher, e mo-
rava na mesma cidade na Rua de
seixas e Pero glz pam molle que não
tem officio e não sabe o nome a molher
e mera na dita cidade aporta de Mer-
tella e se aiuntarão todos na dita
casa pera juguarem cartas os quais
pessoas todas são xpans nouas e nada
aelle com fitente e estando asi todos

sin

Tpo

Louis

B

Pedralues

gracia mor

Pº glz

porque no dito caso saber ella de dez
ante os ditos Thealonio gomes Pedral ccs
garcia mendes Que os ditos por mi ella nas
lhe tomou aque proposito perguntou o dito
Thealonio gomes se ella de clarante se
era ou não de idade de dezoito ãnos e ella de clarante
lhe respondeu que sim e tem esta ca
torze ãnos depois ella testemunha disse
que ella de clarante he virgem e nunca
conheceu homem algum carnalmente
e mais não disse nem lhe foi perguntado
por algũa cousa

Sobre a qual ella testemunha disse
que ella de clarante se obrigou a dizer
verdade e prometeu de o fazer assi
e lhe foi perguntado pelo dito caso
disse que ella de clarante he moça
solteira e que nunca teve ajuntamento
carnal com homem algum e mais não
disse nem lhe foi perguntado cousa
algũa

E logo per mandado do dito ouvidor
foi dada juramento aos santos evange
lhos em que poz sua mão direita e
sob cargo delle lhe foi perguntado
pelo dito caso disse que ella de clarante
he moça solteira e que nunca teve
ajuntamento carnal com homem algum
e mais não disse nem lhe foi perguntado
cousa

Cuio relatorio
ha ja em
Maria nunes

Outro Culpa Contra o Reo
do processo de Manoel
Mendes neto xpão no ui
ja pateiro de beia

façasse relatorio

E foi preso por culpas de judaismo nos carceres da Inquisição
a 26. de Mayo de 66. Disse em sua genealogia ser de idade
de 36. años. Com seu processo se correo nos termos ordina
rios, até ser despachado em final, stando elle sempre negati=
uo, E por então ter Vottos de relaxado, foi o processo
ao Conselho, donde se mandou, q elle fosse posto a tor
mento, e leuasse todo o exerto, que podesse leuar; Depois
sendo mandado Vir a mesa, e amoestado, começou a
confessar, dizendo de m.tas pessoas, e o mesmo fez em ou
tras quatro sessões com mostras de m.to bom conhecimento
E por tal, E por m.to boa test.a está tido na mesa, e até
agora não está mandado accusar por diminuto, e
na sessão de 3. de 7.bro de 66. disse do Reo o seg.te

10.
t.a mel mendes

Aos trinta dias do mes de Agosto de mil
seis centos e desoito annos em Euora no sala
da santa inq.ção stando ahi o m.er Doctor
Marcos Teixeira e Leite Lpo do brasil
e inquisidor apostolico deste districto no
tempo da audiencia da tarde mandou
uir perante si a Ml. mendes neto preso con
teudo nestes autos e sendo presente por di
zer queria confessar suas culpas Mefi

da

Jur.

de de auo mente dos Santos Euangelhos em
que elle jurou mais e prometeo em verdade dizer
verdade e sendo ame estado no ferro e
estado de S.to Officio disse entre outras muitas
cousas que nunca soubera cousa alguma
tpo
louos
S.to
que auia mais de dez annos que nunca
ouuera dizer de nenhua pessoa que
fosse feiticeira nem de nenhua pessoa
que fosse sabedora de feitiços nem
de cousas de feitiços nem de cousas
de agouros nem de cousas de sortes
nem de cousas de adeuinhações nem
de cousas de sonhos nem de cousas
de bruxarias nem de cousas de
Garcia Mz
Mendes nem de cousas de Judaismo
nem de cousas de Mouros nem de
cousas de Gentios nem de cousas
de Sodomia nem de cousas de
Alcouetaria nem de cousas de
Barregaria nem de cousas de
Amancebamento nem de cousas
de Adulterio nem de cousas de
Incesto nem de cousas de Bigamia
nem de cousas de Solicitação nem
de cousas de Blasfemia nem de
cousas de Sacrilegio nem de cousas
de Simonia nem de cousas de
Apostasia nem de cousas de
Heresia nem de cousas de Erro
nem de cousas de Cisma nem de
cousas de Lutheranismo nem de
cousas de Alumbramento nem de
cousas de Illuminismo nem de
cousas de Quietismo nem de
cousas de Molinismo nem de
cousas de Pactos nem de cousas
de Reuelações nem de cousas de
Sortilegios nem de cousas de
Agouros nem de cousas de
Feitiços nem de cousas de
Feiticeiras nem de cousas de
Feiticeiros nem de cousas de
Sortes nem de cousas de
Adeuinhações nem de cousas de
Sonhos nem de cousas de
Bruxarias nem de cousas de
Judaismo nem de cousas de
Mouros nem de cousas de
Gentios nem de cousas de

os ditos Theotonio gomes e guarcia mendes
e mais não disse e que se fiarão huns dos ou-
tros por serem amigos e da mesma nação
e do costume disse nada e sendo lhe ti-
da esta cesão disse que esta va escri-
ta na verdade e a sinou aqui com o dito
pertz e eu joão de morais notario q̃ o
escrevi Marcos teixeira Manoel mendes

Aqual culpa eu Luis gomes notario
os tres ladei bem e fielmente das pro-
prias com que com cordão e os com certeia
com o notario abaixo comigo o sinade
em presença do prometor fiscal deste S.to
Officio e deu mendo fee que fiquão
ratificados em seus processos e por ver-
dade fis esta que o sinei em Evora
aos vinte de 7bro de mil seiscentos e dez
e nove annos Luis gomes notario que
o escrevi

Luis gomes

Concertado comigo Notario
Joam de Morais

Ratif.

Outra culpa contra este R.

Do testemunho de henrique gomes christão novo mercador de idade de trinta e sinco annos casado com ana de oliveira o qual foy prezo por culpas de iudaismo a vinte e oite de Julho de seis centos e dezanove, o qual comessou a confessar suas culpas a quatro de setembro do mesmo anno e continuando sua confissão entre outras cousas disse deste R. o que se segue

ij.ta Anrique gomes parente

Aos vinte e tres dias do mes de setembro do anno de seis centos e dezanove em esta cidade de lisboa nos estaos e cazado despacho do sancto officio em audiencia de pella menhã estando nella o sor Ruy fernandes de saldanha inquisidor mandou vir perante sy por pedir meza henrique gomes prezo nestes carceres e conteudo neste processo e para em tudo dizer verdade, e ter segredo lhe foy dado iuramento dos sanctos evangelhos em que elle pos sua mão e sob cargo delle prometeo de assy o fazer e disse que cuidando em suas culpas lhe lembrou mais que havera quoatro ou sinco annos pouco mais ou menos nesta cidade de lisboa defronte da sua logea que então tinha elle confitente na rua nova veo ter com elle hũ Leotonio gomes vivuo christão novo natural de beja e lá morador, e veo naquelle tempo

Jur.

tpo

locus

R.

a esta

q.ão Theot.º gz e Camiliadias

Avisos de Cacere

12

t.ª João Esteves q.dão

Nos nove dias do mes de Outubro de mil e seis
centos e des anove annos em lisboa nos
Estaõs na casa do despacho da san
cta Inquisiçam estando ahy em audiencia
de pella manhã o snor Inquisidor pero da
Silva de sam payo pareceo sendo chamado
João Esteves e sendo presente pera em
tudo diser verdade e ter segredo
lhe foy dado juramento dos Sanctos e
vangelhos em que pos sua mão sobre car
regudo do qual prometteo de assim o fazer
foy lhe ditto que sabbado cinco des
te trouxera a esta mesa hum escrito den
tro de hum pam que disse hia da ditaua
casa do pateo novo para a cosinha
mandado por theotonio quomes preso
na ditta casa que começa, Sura beiro as
mãos, e por ser tarde senão tomou sua de
nunciação nesta parte que he necessa
rio declare tudo o que no caso passa
respondeo que era verdade que
elle trouxera o ditto escrito que sen
do lhe mostrado reconheceo a esta mesa den
tro em hum pão, porque no ditto dia de
sabbado na louça que costuma ir para
a cosinha na ditta ditaua casa estaua

Nãose ratifuou mas pouco importa

Ita

Jur.

Ito

escrito

R.

reconheceo o escrito

posto

posto hum pão, e a louça aporta com hũ
pouco de azeite, e chegando elle de
nunciante para a tomar lhe disse
theotonio guomes preso na ditta casa
que dissesse la na cosinha lhe fizessem
com aquelle pam e azeite huã assor
da para a noite, e leuando elle de nun
ciante hum pam com a louça o abrio
e dentro delle achou o ditto escrito
assim como o trouxe a esta mesa
e entende que he do ditto theotonio
guomes emurado a Camilia dias
que esta na cosinha porque no ditto
escrito se pede reposta, ou nouas
da quarta, e segunda casa, e nellas
estam presos Joaõ lopes pay do di
to theotonio guomes, e lançaro te
rodrigues de beia, e porque na cosi
nha estam somente de muito tempo
a esta parte Camilia dias do perto
e Caterina rodrigues molher de
bras lopes de lisboa ou Santarẽ
e a Camilia dias he mais recabida
—— disse mais que ontem oito
deste aporta da ditta oitoua casa
achou elle de nunciante outro pam pos
to em hum prato com azeite, e o ditto
theotonio guomes lhe disse que lhe
mandas.

R.

dentro de hũ pão achou o escrito.

p.ª Camillia dias

q̃ se contem no escrito

tpõ

mandasse fazer na cosinha huã assorda
e sabe muito bem que comida para aquel
la casa onde esta preso se faz na co
sinha de baixo na qual estam as ditta
presas e olhando elle denunciante o pam
achou outro escrito que começa, Snra
como, na forma que otros a esta mesa
e entende ser do ditto theotonio que
mes para a ditta camilha dias
e que destes escritos podera diser
gonçallo dias guarda que lhos vio achar
e al naõ disse e do costume nada e
asinou com o Snr Inquisidor e de
sua idade que sera de trinta annos
mano el da silva o escrevi e os
ditos escritos naõ adiente

Joaõ Esteves

Pedro de Sousa
de S. Paijo

outro escrito

ref.

E declarou que quando achou o ditto
primeiro escrito tinha o ditto theo
tonio que mes estado de proximo com
seu procurador, e o seu companheiro naõ
e naõ tem mais q̃ hũ companheiro pelo que
tem por sem duvida ser o ditto escrito do

entende ser o escrito do R.

ditto

ditto theotonio guomes e tornou
a assinar com o snr Inquisidor
manoel da sylua o escreuy

Jo. de silua
des. proyo

Joaõ esteves

Ta
gonçalo dias
nadse ratificou
mas pouco importa

E logo no mesmo dia e na mesma au
diencia o ditto snr Inquisidor mandou
M uir perante sy a gonçallo dias guar
da, e sendo presente disse ser
de idade de sesenta annos e pera
em tudo diser verdade e ter segre
do lhe foy dado juramento dos san
ctos euangelhos em que pos sua
mãe sob cargo do qual
metteo de assim o fazer — per
Jur. guntado se vio elle que sabbado cin
co deste, e ontem oito se achassem
alguns escritos nos carceres e don
de sahiam e pera onde hyam, e
como — respondeo que sy vio
ref. indo com Joaõ esteves recolhen
do a louça che quando a oitaua casa
do pateo nouo onde estam preso
theotonio guomes, e Antonio ma
noel

no el estaua na porta da ditta casa
hum prato, e nelle pam e azeite, e dis
se o ditto Theotonio quomes lhe man
dassem la fazer na cosinha huã assor
da como alguãs ~~x~~ vezes manda fa
zer, e tomando elle testimunha e o
guarda Joaõ esteves o ditto pam
o olharaõ, e acharaõ por ambas as vezes
nelle escrito em papel pequeno
e o de sabbado maior que sendo lhe mos
trados os que adiente vam foraõ por
elle testimunha reconhecidos e ditto
serem os mesmos que hiam nos pay
quando ditto he, e lhe parece que na
ortaua casa se sabe que lhe fazem
de comer na cosinha de baixo onde
estam de muitos dias a esta parte
Camilla dias do perto, e Caterina rodri
ques de Santarem sem outra compa
nhia, e entende que quem mandaua
os escritos era o ditto Theotonio
quomes para a ditta cosinha mas naõ
sabe pero que e al naõ disse e do
costume nada, e assinou cõ o seu Inq.dor
manoel da silua o escreui.

escritos no pam

reconhece

Camilla dias

entende ser do R.

Pº de silua
de S. payo

9º dias

Trasladesse aqui o t.º de milicia nunes e
fr.co roiz lobo
nad.e ha t.º de milicia nun.z

Outra culpa contra este Reo

Do processo de fernaõ roiz lobo deberá preso nestes carceres sobre avisos do carcere.

Naõ dis cousa de importancia do R.

14

t.a fernaõ Roiz lobo

Aos desasete dias do mes de outubro de seiscentos e desanove annos em lisboa nos estaos na casa do despacho da santa Inquisiçam estando ahi em audiencia da tarde o snor licenceado Rui frz de saldanha Inquisidor mandou vir perante si a fernaõ rodrigues lobo preso conthe udo nestes autos e sendo presente pera em tudo diser verdade e ter segredo lhe foi dado juramento dos santos evangelhos em que pos sua maõ sob carregado o qual prometteo de assim o faser ——— e sendo perguntado em que occasiaõ e tempo mandou elle Reo certos papeis e avisos da parte em que estava a outra parte ——— Respondeo que aquora era lembrado que avera quinse dias pouco mais ou menos foi ter a casa donde elle declarante esta com seu companheiro onegro destes carceres a tarde, e deu hum escritinho de meu folha de papel

Jur.

tpo

escrito do R.

o qual

37

Escritos q̃ da 8ª Casa em q̃
esta Thet.º q̃ o preso Cant.º m.el hyão p.ª
a Cozinha debaixo onde esta
Camilha dias e Cr.ª Roz

T
TORRE DO TOMBO

TOMBO

38

Sorã bejo as mãos a vm pelas mes q̃ me fas e
uontade q̃ mostra de sulisitar nouas da
queles pessoas em q̃ tanto me uaj noso sor me
chegẽ a tempo com q̃ page parte das mẽs
resebidas, sorã muito istimes o fazerme
vm M. de nouas suas primito ds dar lhe
bom suseco a todas as suas couza a men
ontem estiue com o meu letrado elle
perguntej se se nomeaua alguã couza nos
testemunhos de parentes ou paj eir mãos
dise me q̃ não q̃ tudo estaua em segre
do pelo q̃ não ha mais q̃ em comendar
a ds e adiuinhar, a min me importa a
dar ter reposta da quarta como ia
tenho dito a vm fasame vm M. e cari
dade sulisitala casi nouas dos peso
as q̃ ia tenho dito, e se de segun
da uejo algũ recado mandaro
mo, a sorã companheira bejo as
mãos q̃ nos auize de como esta
vm tambem de sua saude
a q̃ ve ds guarde

39

Jorge lopes fº de bento fis Andeiro e sua mai
giomar sueira seu tio simaõ sueiro dº
— aluaro gutires pachego e frco pires [illegible] de oliueira
seu irmaõ frco pirres fº de mestre mel
pires e frco de oliueira molher de estevaõ sal
gado e dona maria molher de mel da cunha
e a molher de joaõ de [illegible] pireira ambas
fª de frco pires e sebastiaõ de oliueira primos
de lianor seram, e a mesma lianor seram
a mto da costa lobo sua molher seus filhos
brites antonia isabel de costa seu fº ioaõ
gomes frco barrados e seus filhos o doutor [illegible]
e sua molher e filhos e tome joaõ de gibeira e
dona iuliana lobo frco pires lamaõ e filhos
— Rº anes buticario sua molher isabel lopes
estevaõ pires mercador e sua molher e sua
fª molher de bernaldin lopes e pero lopes
fº de mel lopes sirgeiro e seus filhos e molher
e pº lopes outro sirgeiro e sua molher e fos
mer em serpa e duarte frz sirgeiro e seus fos
e molher dº lopes bature e sua molher e
gonçalo da maia confeiteiro seu filho
luis mendes bagaço e luiza mendes sua
mai e sua tia ioana mendes

39

Sorã como vm me naõ responde ou manda sinal
figo muito descomsolado, mande me vm nouas su
as, e se tiuer algũ reguado pera mim mandarmo
a q̃ ds q̃ c



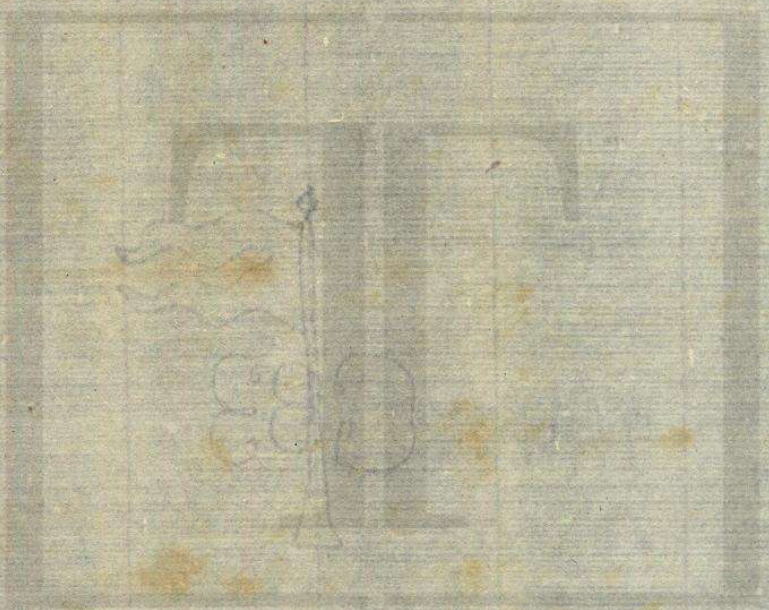

oqual tomou seu companheiro delle de
clarante, e ido o negro pedio elle ao com
panheiro que lhomostrasse oque aquillo
era, e vendoo e lendoo conheceo ser de
theotonio guomes que esta preso nestes
carceres oqual escreuia a seu pay e lhe
disia no ditto escrito segundo sua lem
brança a seu pay nomeandoo per seu
nome, Joaõ lopes, que lhe disseraõ
hum companheiro que tiuera, e hum
visinho da quinta casa e outro que
chamaõ Manoel dias da sexta como
elle ditto Joaõ lopes estaua aqui preso
e mais duas irmãs suas delle theoto
nio guomes e se queixaua como o ditto seu
pay das miserias que ali passaua e o es
crito [illegible] sobre escrito quarta casa
junto ao poço, e elle declarante respon
deo ao mesmo escrito pelo mesmo negro
mandandoo dahi a cinco, ou seis dias
e declarou que em hum piqueno de papel
respondeo em hum escrito aduertindo ao
ditto theotonio guomes que naõ andasse
naquelles tratos e auisos, nem quisesse sa
ber e dar nouas per paredes e escritos
e aguora se lembra que o ditto escrito aduer
tia

R.

q contenha o escrito

escrito p.ª o R.

T
TORRE DO TOMBO

q fosse o escrito a cosinha metido em pão

tia ao ditto to theotonio quomes a seu
pay que quando lhe respondesse fosse man
dando em hum piqueno de pão o escrito
a cosinha porque de la lho encaminha
riam, e vendo elle o modo porque se co
municavam as dittas pessoas fy hum es
crito em dous piquenos de papel
e com elles o escrito de theotonio quo
mes em hum piqueno de pão em que
advertia a cosinheira que se não me
tesse naquelles testimunhos digo
de buxos, e que se o ditto theotonio quo
mes tinha respondido a hum escrito
que lhe tinha mandado lho mandasse
e que do escrito de theotonio quo
mes fisesse o que quisesse porque não
vinha pera elle — e se lembra may
que disia theotonio quomes no escrito
a seu pay que quando respondesse
per via da cosinheira lhe disse que
lho mandasse a quem lhe mandara hũ
papeguainho de osso — ~~e~~ — e per
guntado se mandou elle declarante
alguns outros avisos a algũas outras
pessoas das que estam presas nestes car
ceres ou fora delles, ou sabe que outros pre
sos os mandassem — disse que não
perguntado se entendia elle que em receber
o ditto escrito respondera elle avisar a cosi
nheira

y 12

nheira, e retornarlhe o ditto escrito em carre
gandolhe que o mandasse a theotonio quomes
ouo queimasse como lhe parecesse cometia
culpa contra este sancto officio em cobrindo
os dittos auisos, e dando occasiam para q̃
se mandassem outros —— respondeo que
naõ entendeo que fasia mal porque se o
entendera uiera logo a esta mesa dar conta
de tudo —— foy lhe ditto que naõ era de
crer que elle ignorasse que dos dittos auisos
dados na forma que elle os aceitou e mandou
[illegible] em perjuizo do procedimento do sancto
officio pois delles se auisauam presos [illegible]
[illegible], e elle pretendia o mesmo poy
tendo o escrito de theotonio quomes em sua mãe
e o mandou per uiada cosinheira, meo que o
ditto theotonio quomes o fizera para ir a mãe
do dittos seu pay, e se elle quisera empedir o
quisera impedir o podera romper poy o tinha
em sua mãe e naõ o mandar a ditta cosinhei
ra como mandou pello que se lhe em carregua da
parte de christo nosso snor declare toda auer
dade e atencaõ que teue porque isto he o que
lhe comuem pera seu bom despacho ——
respondeo que nhũa ma tencaõ tiuera mas
somente que se quisera aproueitar da quella occa
siaõ auer se per estauia poderia saber
nouas de sua gente, e assim as mandou pe
dir

dir no escrito que escreveo a theotonio
quomes, mas elle naõ respondeo, e decla
rou que o ditto theotonio quomes tinha man
dado outro escrito per via da cosinha
mandado outro escrito outro escrito per
via da cosinha na forma do primeiro q̃
elle declarante queimou —— per
guntado se nos dittos escritos e avi
sos advertia elle em particular de
alguas cousas a pessoa alguapresa
nestes carceres —— respondeo que
naõ —— e assinou com o Snor Inquisi
dor manoel d[illegible] escrevi — fernaõ
roiz lobo / Ruy fres de saldanha.

outro escrito

foi tresladado do proprio com q̃ concorda

Manoel dos Sluz

Concertada comigo no tt.º

Jacomi Roiz

Outra culpa contra este Reo

do processo de João gomes christão novo
alfarate, e depois foy mercador na cidade
de Beia que foy preso nestes carceres da in
quisicam de lisboa a 12: de novembro de 619
por culpas de judaismo e disse na primeira
sessão que com elle se fes ser de idade de trinta an
nos pouco mais ou menos, e começou a confes
sar duas culpas a 27: de Julho de 619. e foy
disendo ate se lhe faser publicação da prova da
justiça que contra elle avia e per não ja
tis faser foy pedido a tormento aonde disse
de muitas pessoas e deste Reo disse o que
se segue

15
ta João gomes

Aos vinte e hum dias do mes de Novembro
de mil e seiscentos e desanove annos em lis
boa nos estaos na casa do despacho da
santa inquisicam estando ahy em audien
cia de pella manhã os nossos licenceado
Luis Frez de saldanha mandou vir por ante
si a João gomes preso contheudo nestes au
tos e estando presente sendo primeiro ad
mo estado pello snor inquisidor, lhe foy
dado juramento dos sanctos Evangelhos
em que pos sua mão sob carreguo do
qual prometteo diser verdade e ter segre
do

Jur.

do e disse que perades em carreguar sua
conciencia tinha ia pedido mesa
e disse que cuidando em suas culpas era
de mais lembrado que auera seis annos
e meo ou sete nao se lembra do dia
nem mes foi elle a Beza a casa de hum
Theotonio guomes que primeiro foi mer
cador e depois daua rogue em sua ca
sa sera home de corenta annos alto
do corpo barba preta e tras oculos sem
pre viuuo de Maria de paz e com
elle achou andre alurs tio do sobre
ditto casado com Criatis uos nao tem
officio sera home de sesenta e cinco an
nos alto do corpo barba branca, e
estando assi todos tres, a saber elle
confitente, e Theotonio guomes, e
andre alurs em outras praticas vin
do a fallar na prisam de [illegible] pa dias
molher de diogo alurs de quem elle
tem ditto com esta occasiao desseraõ
aly huns aos outros que criam
e viuiam na ley de moyses e nella
esperauaõ saluarse e aly naõ pas
saram mais nem fallaraõ em cere
monias da ley de moyses nem disse
raõ quem os ensinara nem com
quem mais comunicauam e daly
per diante quando se encontrauaõ e
auia

tio
Locus
R.
Andre Alz
declaraçaõ
dali por diante

auia occasiaõ se tratauaõ como pessoas a
partadas da fee, e que tinham crença
na ley de moyses e declarou que todas as
pessoas de que disse nesta sessaõ estauam em
bera ao tempo que prenderaõ a elle confiten
te, theotonio guomes estaua no brasil, e
se fiou das mesmas pessoas e ellas delle
por serem amiguas e da mesma naçaõ e ao
costume disse nada e assinou com o snor
inquisidor manoel das ylua o escreui
Joaõ guomes. Rui fres de saldanha.

rão dixe parem.

y 13

A qual culpa e n tres la dei bem e fielmen
te do proprio e com elle concorda —

Concertada comigo notario
Jacomo Roiz

Manoel das ylua

Outra culpa contra este Reo —

Do processo de fernaõ Roiz lobo xaõ nouo
morador e lxa. foy preso a 25. de Outubro
de 617. e sendo acusado, e feyta publica
çaõ e vista sua defeza sentenciado q fosse
relaxado a justa secular per todos
os votos per 23 testas e julgado assy pe
los sors doc. neste estado; entre outras cousas disse
deste Reo o q se segue — e disse ser
de 39. 1103.

Ca. 1ª Fernão Roiz
Cobo.

Nos trinta dias do mez de Março do
anno de seis centos e vinte e ma
audiencia de pola manhã estando
nella o sr. Doutor Antonio dias Car
doso do conselho de sua m.de e do
geral da Inquizição mandou vir
pante ay o Fernão Rodriguez
Cobo preso e conteudo nestes
autos e pera entudo dizer ver
dade e ter segredo lhe foy dado
juramento dos santos Evan
gelhos em que elle pos sua mão
e sob cargo delle prometeo de
assy o fazer — E disse q elle
pedira meza pera confessar su
as culpas e entre outras cousas dis
se q avera dez annos pouco mais
ou menos na dita cidade de beja
se achou elle confidente não se lem
brado dia nem mez em particu
lar se achou elle confidente em
caza de Theotonio gomez de El
vas xpão novo da dita cidade
vivuo q tem caza de jogo em com
panhia do sobredito: q dezião q avia
de vir pera esta cidade e de gomez
Rodriguez xpão novo lavrador pri

Jur

Rio

R.

Gomes Roiz

Pedralues

do dito Theotonio Gomez e Cazado com
hũa sua irmãa e de Pedralurez xpão n.
mercador irmão do dito Gomez Roiz todos
xpãos novos moradores na dita cidade, es
tando assi todos quatro vindo a falar na
lei de moyses entre outras praticas disserão
que criaõ e vivião na dita lei e nella esperavão
salvarsse e por sua observancia não comião
carne de porco, lebre, coelho, nem peixe sé
escama

declaração

Phib.

Todito Theotonio de sia muitas
blas femias contra a fee de xpo e então
não passarão outra quiza antes nẽ des
pois mas despois avendo occasião e
centrandosse tratavão sobre as mesmas
cousas comunicandosse que criaõ na dita lei
e mais não disse cao costume nada e sendo
shelido esta sessão disse que estava na ver
dade e assinou co o dito Sr. Francisco
de Souza o escrevi Fernão Roiz Lobo
Antonio dias Cardozo

blasfemias

esta rat.

Foi treslada da propria co que concorda Fr.co de Souza

Concerta da comigo notario
Jacomi Roiz

Outra culpa contra este Reo

Do mesmo processo de Fernão Roiz Lobo

a mesma t.a

Aos trinta e hũ dias do mes de setembro
de mil e seiscentos e vinte annos em Lisboa
nes.

nos estaõs na casa do despacho da san
cta inquisição estando ahy em audiencia
da tarde os snors inquisidores manda
raõ vir por ante Fernaõ roiz lobo pre
so contheudo nestes autos ~~he~~ e sendo pre
sente pera em tudo diser verdade lhe fy
dado juramento dos sanctos evange
lhos em que pos sua maõ sob carre
guo do qual prometteo de a diser ——

tpo. E disse que avera seys annos e meo se
achou elle consitente em casa de theoto
nio guomes de quem tem ditto e estando
com elle e com pero glez o paõ molle
entre outras praticas vierão a fallar
nas prisoes que se fasiaõ pello santo offi
cio disseraõ que criaõ e viviam na ley de
moyses e se declararaõ que criam e vivi
am na ditta ley e nella esperavaõ salvar
se e naõ disseraõ mais nem quem os
ensinara nem com quem mais comunica
vaõ e mais naõ disse e ao costume nada
~~fa~~ e assinou com o snor inquisidor fran
cisco de sousa o escrevi Fernaõ roiz
lobo Antonio dias cardoso

declaraçaõ

Foy tres ladada bem e fielmente do proprio
com que concorda e certifico que esta
ratificada em seu processo

Ratif.

Manoel da silva

Concorta da comigo notario
Jacomo Roiz

C

Theotonio Gomes Fr.co Barreto 46

Aos quatorse dias do mes de Abril de mil e seis
centos e vinte e hũ annos em Lisboa nos estaõs
na casa do despacho da Santa Inquisiçam
estando ahy em audiencia de pella manhã os Snr
Inquisidor Symaõ Barreto de Meses mandou
vir por ante si por pedir audiencia o Padre
Francisco Barreto preso nestes carceres, e sendo
presente pera em tudo dizer verdade lhe
fiz dado juramento dos Santos Evangelhos
em que pos sua maõ sob carregu do
qual prometteo de ad dizer e disse ser de Coren
ta e sete annos de idade —— e disse que
elle esta por companheiro nestes carceres
na ortava casa do Corredor de baixo em hum The
otonio Gomes de Beia, e com Diogo da
Fonseca do Porto de cinco meses pouco mais
ou menos a esta parte, e que do ditto tempo
tem ouvido aos dittos Theotonio Gomes
e Diogo da Fonseca dizer algumas cousas de
que se escandalisou, e lhe pareceraõ mal, e que
estas sam as seguintes —— primeiramente
zombarem os sobredittos fallando hum com o outro
domodo do proceder do Santo officio, dizendo
que tudo nesta mesa eraõ falsidades e menti
ras e que nella assistiaõ diabo, e que os Inquisido
res e mais ministros tambem eraõ diabos, e q
a providencia de deos se mostrava, em naõ arazar
esta casa da Inquisiçam com rayos, e que todo
o mal que vem a este reino era por razaõ do
Santo officio, e que tudo desseraõ e repeteraõ por

veses

veses em diversos dias, e porem que o sobre
ditto theotonio quomes he o que mais
veses, e com mais paixão falla nestas ma
terias ——— E disse mais que o ditto the
otonio quomes dissera por duas veses em
diversos dias que dous meses andara deli
berado em mattar hum dos Inquisidores
qualquer que podesse, e que pera isso
fasia conta de aguissar hum ferro que
esta na mesma casa e o ditto diogo da
fonsequa ouvindo isto se callou, e não disse
cousa alguã, e que a resposta que o ditto the
otonio quomes dera pera querer ma
tar hum dos inquisidores era querer
fazer hum feito heroico, e que fosse affama
do ——— E disse mais que no mes de Março
proximo passado baterão na parede da ditta
ortada casa e o ditto diogo da fonsequa
respondeo batendo tambem na parede e pare
ce a elle de nunciante que devia ser fallarem
pellas letras do A. B. C. e entende que a
pessoa que bahia da outra parte era hum
Christão novo que foi preso na bahia per
que assi o disse o ditto diogo da fonseca
e depois de estarem batendo hum pouco de
parte a parte perguntou o ditto theo
tonio quomes ao ditto diogo da fon
seca que era o que tinhão fallado, e o ditto
diogo da fonseca lhe respondeo que
o preso que bahia lhe contava como fasen
do na baya hum sepulcro em certa igre
ia, e huma representação da Cea poserão
nella hum cordeiro, e que logo na sesta fei
ra

ra comerão o mesmo cordeiro os mordomos que
deuião ser da nação posto que o ditto diogo da
fonseca o não declarou, e ouuindo isto o di
to theotonio quomes disse que os dittos mor
domos fiserão muito bem e que por outra
ues fallando no tormento referirão os dittos the
otonio quomes e o ditto diogo da fonsequa q
atormentando hũa molher aqui ou em Euora
dissera que tinha que confessar que a soltassem
e que confessaria no dia seguinte, e que na
quella noite se enforcara a ditta molher disen
do ambos que ella fisera muito bem em se enfor
car — E disse mais que quando os sobre
dittos ouuem os presos grittar quando lhes dão
tormento disem que padessem ignocentemen
te, compadessendosse delles, e outras ueses
zombão arremedando os Inquisidores e di
sem ia leuastes hum trato ficais meo christão
leuai outro e ficareis christão de todo, pe
di escrito pera o Ceo que os inquisidores sam se
nhores delle — E por outras ueses
zombão dos mesmos inquisidores e os nomeão por
nomes afrontosos principalmente quando al
guns dos presos uam da mesa chamandolhes
tyranos Neros, e homens de entranhas da
nados, e que o grande odio que tem aos da
nação, os obrigua a que os presiguam tam in
iustamente, e que o Negro do Carcere ain
da ha de uir a ser inquisidor, e que tam
bem o ha de ser goncallo dias o guarda, e o di
to theotonio quomes disse tambem em hũ
dia que ouuio dar tormento que não auiam de
queimar a elle theotonio quomes posto que
ia estiuera deliberado em se deixar quei
mar

D. quo theotonio quomes

mar, mas que aquora auia de dyser tu
do quanto os inquisidores quisessem,
e que despois a elles tomaria deus a conta
e que bem paruos erão os presos que não
disião tudo quanto os inquisidores que
rião, e que se elle theotonio gomes saisse
destes carceres auia de ser trombetta (não
se declarando mais) mas que isto auia de
ser de longe donde lhe não podessem
fazer mal ——— E disse mais que an
tes desta coresma prima passada os
dittos dous presos digo o ditto theoto
nio gomes disse a elle denunciante que
os matasse, e se matasse, e o fonsequa ou
vindo isto se mattou digo se callou ———
E disse mais que os dittos presos
trasem hũa historia entre si, disendo que
dous Almocreves se encontrarão em hũa par
te onde se auião encontrado outra ves
auia sete annos, e que disserão hũ ao ou
tro se lhe lembrava que auia sete annos
que se encontrarão alli e que bebe rão
per hũa borracha por sinal que sabia a bor
racha ao pez, e que tais erão os chris
taõs velhos porque auia mil tempora
das que o matarão (disendo isto por christo
nosso Snor segundo elle denunciante en
tendeo) e que ainda aquora os queriaõ
perseguir por isto ——— E disse ma
is que na mesma companhia está tambem
outro preso per nome dominguos lopes
de Sendim, o qual ouuio todas as so
bre dittas cousas mas não responde

A qual refere theotonio gomes.

esomente

e somente falla mal dos inquisidores e mais naõ
disse e ao costume nada e sendo lhe lida esta sessaõ
disse que estaua escrita na verdade, e que naõ
tinha que tirar mudar, nem emmendar, e que
nisso se affirmaua ratificaua e disia de
novo sendo necessario estiveraõ presentes per
honestas e religiosas pessoas que tudo viraõ e ou
viraõ e prometeraõ dizer verdade e ter segredo e o
no que lhe fosse perguntado, e assi o juraraõ aos
sanctos e vangelhos os reverendos padres
Jacome roiz e Francisco de Sousa sacerdotes
moradores nesta cidade e assinaraõ com
elle denunciante e com o snr inquisidor
Manoel da Silva o escrevi.

Fr.co Barreto

Simaõ barreto de menezes

Fr.co de Sousa

Jacome Roiz

E ido pera seu carcere elle ditto denunciante foraõ
perguntados os dittos reverendos padres
se lhes parecia que elle fallaua verdade e
se se lhes devia dar credito e por elles fi
ditto que lhe parecia que elle fallaua ver
dade e se lhe devia dar credito pello modo com
que se ratificaua e declaraua e tornaraõ assi
nar com o ditto snr inquisidor Manoel da
Silva o escrevi.

Simaõ barreto de menezes

Fr.co de Sousa

Jacome Roiz

Outra culpa contra este Reo do processo de Francisco Perez Cirgueiro Dc. N. da cidade de Beja prezo nos Carceres deste Sancto Officio a 28 de Agosto de 618. o qual na confissão que fez a 23. de Abril de 621. entre outras pessoas disse contra o Reo o que se segue

Ydade de 35. annos.

Aos Vinte e tres dias do mes de Abril de mil seiscentos e Vinte e hum annos em Lisboa nos Estaos na casa do despacho da Sancta Inquisição estando ahi o Sor Inquisidor Ymão Barretto de Meneses em audiencia da manhãa mandou Vir perante sy a Fran.co perez Cirgueiro cõteudo nestes autos. E sendo presente para em tudo dizer Verdade lhe foy dado Juramento dos Sanctos Evangelhos em que pos sua mão e sob cargo delle assy o prometteo fazer. E disse mais q̃ auerá oito ou noue annos dia, e mes de que em particular se não lembra estando elle Confitente no Campo fora dos Muros da cidade de Beja cõ Theotonio Gomez Xpão nouo que viue por sua fazenda preso pello S.to Officio ambos Soos se declararão hum cõ o outro, não lhe lembra a que proposito, nẽ qual delles começou a pratica, de como criação e Viuião na ley de Moyses, e nella esperauão saluarse; e q̃ antão antes nem

de

depois passarão mais acerca destas cousas
e q se fiarão delle Confitente as pessoas
de q sem dicto e elle dellas por serem
amigos, e da mesma Nassão, e cõ
alguas teue os parentescos acima
declarados, pobloq das mais não
he parente, e ao costume disse nada
e assinou cõ o sor Inquisidor Manoel
Marinho o escreuy. Ey mão barretto
de Meneses. Francisco perez.

Foy tresladada da propria cõ que con=
corda e concertada com o Notr.o
comigo abaixo assinado, e certifico
q esta a ratificada.

Mel Marinho

Concertado comigo Notario
Gaspar Clemente.

Certifico eu Manoel Marinho Nothr.º
do Sancto Officio, que todas as cul=
pas q̃ estão neste processo estão rati=
ficadas em seus originaes, conforme
ao que consta dos processos que estão
nesta Inquisição, e á certidão que
foy inuiada de uora Manoel Marinho
o escreui e assinei.

M.el Marinho

depois passarão mais acerca destas cousas
q̃ se fiarão delle Confitente as pessoas
[illegible] delles por serem
[illegible] mesma [illegible] e co
[illegible] parentescos acima
[illegible] mais nas
[illegible] disse nada
[illegible] Manoel
[illegible] mão barrello
[illegible] perez.

Sr. Mel Marinho

Foi tresladada da propria cõque con=
corda e concertada com o Notº
comigo abaixo assinado, e certifico
q̃ esta ratificada.

Mel Marinho

Concertado comigo Notario
Gaspar Clemente

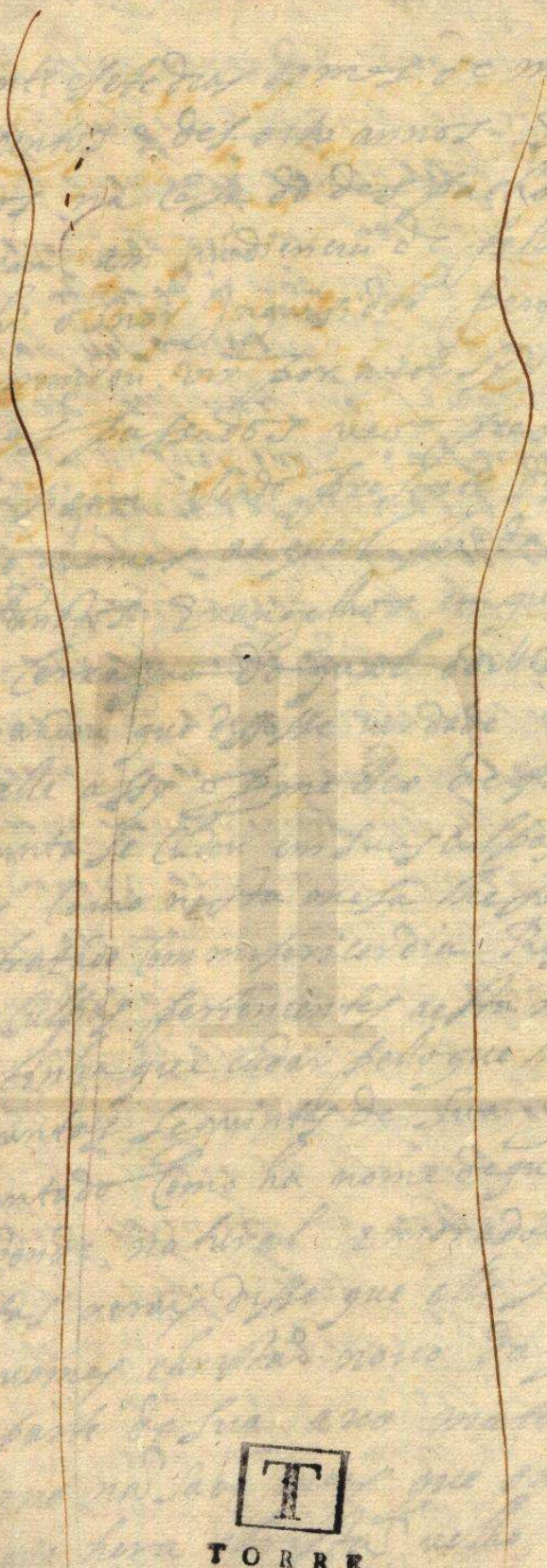

T
TORRE
DO
TOMBO

TORRE
TOMBO

Theotonio guomes

Genealogia

Aos vinte e sete dias do mes de março de mil
e seis centos e des oito annos em lisboa nos
estaos na casa do despacho da santta In
quisiçam em audiencia de pella manha estan
do ahi o Snor Inquisidor pero da sylua desam
payo mandou vir por ante sy hum homẽ que
os dias passados veo preso pera esta
Inquisiçam e sendo presente disse chamarse the
otonio guomes ao qual foi dado iuramento
dos santos euangelhos em que pos sua mão
sob carregao do qual o ditto Snor Inquisidor
lhe mandou que dissesse verdade e tiuesse segre
do e elle assy o prometteo de fazer
pergunta se cudou em suas culpas, e se asquer com
fessar como nesta mesa lhe foi mandado pera
ser tratado com misericordia Respondeo que nã
tem culpas pertencentes a esta mesa, e assy que
nã tinha que cudar pello que lhe forã feitas as
perguntas seguintes de sua Genealogia
perguntado como ha nome de que idade e naçam
he, donde natural e morador e os mais per
guntas gerais disse que elle se chama Theoto
nio guomes christão nouo da parte de seu pay
e da parte de sua auo materna, e de seu auo
materno nã sabe mais que ouuir diser a sua
may que hera christão velho, e he de idade de
corenta e sete, ou corenta e oito annos, e nã ten

M

Sacram

nomen

ætas

pabia tem officio, e naceo em Eluas, e hera mora
dor em beiã, e estante nesta cidade ao tem
po de sua prizaõ, e que seu pay se chama
pr. Joaõ lopes deluas xpaõ nouo que foi merca
dor morador em Serpa, e que sua may
molher de seu pay ia defunta se chamaua
mr. Ines alurs, e que oditto seu pay casou se
gundaues com francisca xemenes sua
madrasta, e que seus auos sam defun
auos tos e o paterno se chamaua guomes roiz
e aos de mais nem as auos naõ sabe o nome
e que elle tem dous tios Andre alurs deluas
tios laurador marido de brites uas e diogo frez
deluas mercador marido de Mecia nunes mo
16. radores em Beia, e ambos irmaõs de seu pay
e que elle tem sinco irmaõs inteiros, e nhuã
sorores mea irmã nem meo irmaõ a saber fran
cisca da costa uiuua de Gallim peres
machado mercador e laurador que foi, e
Maria da costa casada com Fernaõ uiei
ra tauares que foi escriuaõ dos orfaõs
e ora esta elle no brasil, e Caterina da
costa casada com francisco peres machado
rendeiro, e Isabel lopes casada com guo
mes roiz laurador, e Margarida xeme
nes solteira que mora com aditta fran
cisca da costa, e todos uiuem na cidade de
beia, e que elle he uiuuo e foi casado cõ
maria de pax. mea xpã noua da qual
uxor tem tres filhos a saber Ines da pax.
f.os

deida

idade de desasete annos solteira, Joaõ guomes sol
teiro de desoseis annos, e Manoel de noue annos
que estauaõ em Beia, e que elle nunque foi
preso nem penitenciado pello Sancto officio se
naõ aguora, nem sabe parente seu que o fosse
saluo Francisco Jorge seu primo que de beia
parente preso
se uco pera lisboa onde desaim que o prende
raõ por este Sancto officio quinse dias antes
que prendessem a elle declarante, e que elle
baptisado
he christaõ baptisado e o foi em Eluas naõ
sabe em que igreia nem porquem e foi seu pa
drino hum fulano zaguello, e que elle he chris
crismado
mado e foi na see de Euora pello Arcebis
po dom Theotonio, e naõ lhe lembra quem foi seu
padrino, e tam lhe poso nome de Theotonio, e dan
tes se chamaua guomes, e que como chegou a uso de
resam e a idade conueniente hia as igreias ouuir
obras de xpão
missa e preguaçam, e se confessaua, e comungue
ua quando manda a sancta madre Igreia, e
fasia as mais obras de christaõ, e logo
posto de giolhos se benseo, e disse o pa
oraçoins
dre nosso, e Aue maria, e o creo en deos padre,
e os mandamentos da ley de deus, e os manda
mentos da Sancta madre Igreia, e os peccados
mortais, e a mais doutrina naõ soube bem
perguntado porque partes andou se sabe al
guã sciencia, disse que so sabia ler, e escreuer
idas a castella
e que muitas veses foi a castella, e huã ao
brasil

ida ao brasil

brasil auera tres annos e veo de la auera
quinse meses —— perguntadose sa
be ou sospeita a causa porque esta pre
zo disse que nã foi lhe ditto que elle esta
preso por cousas que fes e disse contra
nossa santa fee catholica, e ley euan
gelica depois do ultimo perdão geral
as quais cousas sam da ley de moyses
que os Judeos guardão e lhe fosem a
saber que por esta mesa se nã cos
tuma prender alguam sem bastan
te informaçam e que esta ouue pera
elle o auer de ser por tanto o admoes
taua com muita caridade da par
te de nosso Sor e redemptor Jesu
Christo confesse suas culpas intei
ramente nesta mesa, declare
a verdade dellas, e todos os pessoas
conquem as comunicou e sabe an
darem apartados de nossa santa
fee e terem crença na ley de moyses
pera merecer a misericordia que
a santa madre Igreia da aos bons
e verdadeiros confitentes, e por diser
que nã tem culpas que confessar nesta
foi outra ves amoestado em forma e
mandado a seu carcere e assinou com o
ditto Sor Inquisidor Mel da Silua o escreui —

M

Jo de Silua
de S. Paiz

Theotonio gomes

Aos vinte dias do mes de Março do anno de [illegible] centos e
[illegible] nesta cidade de Lisboa nos estaos e Casas do despacho do S.to Off.o em audiencia de sol
manhã estando nella o dor 1.do Rui Fernz de Soldanha Inquisidor mandou vir perante si a Thomasia
Gomez christaã nova presa nestes carceres e Enquerido neste S.to Off.o e perguntada se tem verdade
e temor de Deos disse que sim — perguntada se sabe ou cuida a causa porque foi presa disse que
cuida que he por ser christaã nova e por nam comer carne de porco — perguntada se sabe ou cuida
que cometeo alguã culpa contra nossa S.ta Fé Catholica disse que nam sabe nem cuida cometesse
culpa alguã contra nossa S.ta Fé Catholica — perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa
contra a Ley de Deos disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley de Deos
— perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley de Moyses disse que nam sabe
nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley de Moyses — perguntada se sabe ou cuida que cometeo
alguã culpa contra a Ley da Graça disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley
da Graça — perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley natural disse que nam
sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley natural — perguntada se sabe ou cuida que
cometeo alguã culpa contra a Ley escripta disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra
a Ley escripta — perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley de graça disse
que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley de graça — perguntada se sabe ou cuida
que cometeo alguã culpa contra a Ley de Moyses disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã
contra a Ley de Moyses — perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley natural
disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley natural — perguntada se sabe ou
cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley escripta disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa
alguã contra a Ley escripta — perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley de
graça disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley de graça — perguntada se
sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley de Moyses disse que nam sabe nem cuida cometesse
culpa alguã contra a Ley de Moyses — perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a
Ley natural disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley natural — perguntada
se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley escripta disse que nam sabe nem cuida
cometesse culpa alguã contra a Ley escripta — perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa
contra a Ley de graça disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley de graça
— perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley de Moyses disse que nam sabe
nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley de Moyses — perguntada se sabe ou cuida que cometeo
alguã culpa contra a Ley natural disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley
natural — perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley escripta disse que nam
sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley escripta — perguntada se sabe ou cuida que
cometeo alguã culpa contra a Ley de graça disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra
a Ley de graça — perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley de Moyses disse
que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley de Moyses — perguntada se sabe ou
cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley natural disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa
alguã contra a Ley natural — perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley
escripta disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley escripta — perguntada se
sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley de graça disse que nam sabe nem cuida cometesse
culpa alguã contra a Ley de graça — perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a
Ley de Moyses disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley de Moyses —
perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley natural disse que nam sabe nem
cuida cometesse culpa alguã contra a Ley natural — perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã
culpa contra a Ley escripta disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley
escripta — perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley de graça disse que nam
sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley de graça — perguntada se sabe ou cuida que
cometeo alguã culpa contra a Ley de Moyses disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã
contra a Ley de Moyses — perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley natural
disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley natural — perguntada se sabe ou
cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley escripta disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa
alguã contra a Ley escripta — perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley de
graça disse que nam sabe nem cuida cometesse culpa alguã contra a Ley de graça — perguntada se
sabe ou cuida que cometeo alguã culpa contra a Ley de Moyses disse que nam sabe nem cuida
cometesse culpa alguã contra a Ley de Moyses — perguntada se sabe ou cuida que cometeo alguã

Paschoal ro alfasses agrastes, e se fez alguã
outra paschoa com as ceremonias q os jude
us costumão fazer nos tais dias pr guoar
da da lej de moyses — disse q nunqua tal
fizera — perguntado q os jejuns do dia
grande quem nomez de setembro e lebrou
guoardando os tais dias como de festa, e q os
da Rainha Ester quem nomez de feuro
e q os de segundos e q os fr.os estando em todos
os ditos dias sem comer nem beber a te a noy
te despois de saida a estrella pr guoarda
da lej de moyses, respondeo q nunqua tal
fizera — perguntado q vez dejxou
de comer lebre coelho pejxe sem escama
carne de porco, nem carne de animal q não
fosse degolado, se dessangraua a carne e lhe
tiraua o ceuo e lando a do quoato trazej
ro da remeudo, se mataua as aues ao
modo judaico, se dejtaua na panella
a rejte frito com cebola pr ceremonia da
lej de moyses — disse q comia tudo o q
se pr metia na lej da graça e q nenhuã outra
cousa fazia — perguntado se morren
do alguã pessoa em caza ou na vizinhaça
dejtaua a aguoa fora amortalaua os de
funtos a modo judaico; se os mandaua
enterrar enterra virgem se lançaua
pelouras de maça no fogo, se ferraua

aagua p natal e são João, se se benzeo ou lançou a
benção ao modo judaico p guarda da lei de Moyses
Respondeo q nunqua tal fizera — foy lhe dito q
elle auia sido admoestado nesta meza com muyta
charidade quisesse confessar suas culpas pera
auer lugar de se poder usar com elle de muyta
misericordia, e q elle seguindo mão cõ se lhe o não
tem feito ate agora como deue pello q de nouo o
tornão a admoestar com a mesma charidade, torne
sobre si e abra os olhos da alma e os ponha em
Xº nosso Sor e procure trazer a memoria todos su-
as culpas pera as manifestar nesta meza
p q fazendo o inteyramente e co uerdadº o re-
pendimento se usara com elle de misericordia e
p dizer q não tinha culpas q confessar foy amoesta-
do em forma e mandado a seu carcere, e sendo lhe
lida esta sessão disse q estaua escrita na uerdade
e assinou cõ o senhor inquisidor Francisco de Souza
o escreuy.

Theotonio Gomez Sal.

Luis Ff de Saldanha

TORRE DO TOMBO

Inspe de todos os 1.os ate 57.o de
P.o dias de 4 de fev.o 619

Aos tres dias do mez de Julho do anno de
seis centos e dezanove em esta cy
dade de lisboa nos estaos e cara
do despacho do s.or off.o e ma audiencia
da tarde estando nella o s.or 1.do Rui
fr.z de saldanha inquisidor mandou
vir p.a ante sy a Theotonio Gomez co
teudo neste processo e pera entudo di
zer verdade lhe foy dado juramento
dos santos evangelhos em q elle pos
sua mão e sob cargo do qual p.a me
teo de assy o fazer — perguntado
se cuydou em suas culpas como nesta
meza lhe foy mandado, e se as quer con
fessar pera descargo de sua conciencia
e seu bom despacho — disse q não ty
nha culpas q confessar nesta meza —
— perguntado em q companhia de
pessoas de sua nação se achou elle Reo
de doze ou treze annos a esta parte
pouco mais ou menos, elle Reo e as
mais pessoas disserão q erão judeus e cri
ão na lei de Moyses e nella esperavão sal
varsse — respondeo q nunqua tal
passara nem dissera — perguntado
em que companhia de mais pessoas de
sua nação do dito tempo a esta parte se
achou elle Reo na qual per occasião
de se falar em certo percado sem esca
ma e se comprara, em certa parte

E certo lugar q se mandara comprar pera certas
pessoas porq elles não auião de comer tal pajxe
dizendo certa pessoa q não era bem fiarsse de toda
a gente outra certa pessoa respondeo q bem se podi
ão fiar porq todos erão da mesma lej e comes
ta occasião elle reo e as mais pessoas disserão
alij q criaõ e viuião na lej de Moyses e nella espera
uão saluarsse e p sua guarda jejumauão as se
gundas e quintas fr.as não comendo senão a noj
te e guardauão os sabbados de trabalho vestin
do nelles camijzas lauadas e não comião pejxe
sem escama, e certa pessoa disse allij mais q outra
certa pessoa fazia as mesmas ceremonias e
outras certas pessoas mais estiuerão prezentes a
estas praticas — Respondeo q nunqua tal
dissera nem fizera — Perguntado em q com
panhia de pessoas de sua nação se achou elle li
de cinco annos e meo a esta parte pouco mais ou me
nos. Certa pessoa da dita companhia disse allij
pera outra pessoa q andaua triste p q não aca
baua de crer na lej de Moyses, e tella p boa; e cer
ta pessoa lhe respondeo q se o quizesse saber
lhe mostraria em hũ liuro q alij tinha e a dita
certa pessoa lhe respondeo q não tinha necessi
dade de liuro e co esta occasião disserão alij
todos, q a lej de Moyses era boa e nella criaõ e es
perauão saluarsse e certa p.a disse mais q sabia
a dita lej e a tinha p boa — Respondeo q num
qua tal passara nem dissera nem fizera —
— Perguntado em q companhia de

de pessoas de sua nação se achou elle
de quatro annos e meo a esta par
te na qual elle Reo e as mais
pessoas disserão q̃ criaõ e viuiaõ na
lei de moyses e nella esperauaõ sal
uarse — Respondeo q̃ nunqua
tal dissera — Perguntado em
q̃ companhia de pessoas de sua nação se
achou elle Reo de dous annos a esta p.te
na qual elle Reo e as mais pessoas di
serão, q̃ o saluador do mũdo não era ayn
da vindo mas q̃ auia de vir, e q̃ assi
o entendiaõ e criaõ, e deixauaõ de
comer Rusinho coelho e outras cousas
e q̃ emissias não era ainda vindo mas es
perauaõ q̃ viesse cedo e esta communi
cação teue elle Reo, cõ alguas das ditas
pessoas por outras vezes e elle R. e as ou
tras pessoas disserão mais, q̃ não comiaõ
as sobreditas cousas Rusinho e coelho p.
serem prohibidos naquella lei q̃ dis
dera a moyses, e q̃ a dita lei era boa
— Respondeo q̃ nunqua tal dis
sera nem passara — Pergunta
do, em q̃ companhia de sua nação se
achou elle R. de quatro annos e meo
a esta parte na qual elle Reo e a dita
companhia caminhaõ se vierão
a declarar p. judeus dizendo

q criaõ e viuiaõ na dita ley de moyses e nella esperauaõ
saluarsse, e por sua obseruancia guardauaõ os
sabbados de trabalho, e nelles vestiaõ camizas
lauadas e jejumauaõ as quintas fr.as naõ comendo
senaõ a noyte couzas q naõ eraõ de carne — Res
pondeo q nunqua tal passara nem dissera
— Perguntado, em q companhia de pessoas de
sua naçaõ se achou elle Reo de dous ou tres annos
a esta parte e em differentes tempos, dias, e ho
panhias elle Reo, e as ditas pessoas por al
guas vezes, hora huy, hora, outras disseraõ q
criaõ e viuiaõ na ley de Moyses e nella espera
uaõ saluarsse, e por sua obseruancia guar
dauaõ os sabbados e nelles naõ comiaõ carne
de porco, lebre, coelho, nem peixe sem escama
— Respondeo q nentuã destas couzas fizera
nem dissera nem ouuyra — foy lhe dito q elle auia
sido admoestado nesta meza por outras vezes
com muyta charidade q quisesse confessar suas
culpas pera seu bem despacho e saluaçaõ de
sua alma, e q usando de maõ cõselho o naõ tem
pro como deue — E lhe fazem a saber q o pro
tor do S.to off.o o pretende accusar por estas cul
pas porq a guerra foy preguntado e lhe sera
melhor pera seu bem despacho confessar antes
q despois de accusado pello q de nouo o tornaõ a
admoestar com a mesma charidade donne sobre

sobre si e abra os olhos da alma e co-
fesse nesta mesa todos suas culpas
q̃ fazendo como deve se usara co
elle de mi sericordia. E por dizer
q̃ não tinha culpas, q̃ confessar foy
M admoestado em forma e mandado
o seu carcere e ao p̃ motor q̃ viesse
libello com seu libello contra elle e sendo lhe lido
esta sessão disse, q̃ estava escrita na
verdade e assinou co o sr. Inquisidor
Francisco de Souza o escrevi.

Ruy Fz de Saldanha Theotonio Gomes

Termo de amoestação
antes do libello

Aos nove dias do mes de Julho do
anno de mil e seiscentos e dezeno-
ve em lixª nos estaos na casa do
despacho da Sta Inquisição em au
diencia de tarde estando ahi
os Sr. Ldo Ruy Fz de Saldanha Inqor
M mandou vir perante si a Theotonio

gomes preso nestes carceres e conteudo
neste processo e sendo presente para em
tudo dizer verdade e lhe segredolhe
foy dado juramento dos S.tos Evangelhos e
q̃ pos a mão e sob cargo delle prometeu
de assi o fazer. Perguntado se cu-
dou em suas culpas como nesta mesa lhe
foy mandado e as quer acabar de confes-
sar para descargo de sua consciencia e
seu bom despacho disse q̃ não tinha cul-
pas q̃ confessar nesta mesa. Foylhe
dito q̃ elle havia sido amoestado por
m.tas vezes com m.ta charidade quisesse ma-
nifestar a verdade de todas suas culpas
e q̃ usando de mão conselho o não tem
feito ate agora, e lhe fazem a saber
q̃ o Promotor do S.to off.o requere com m.ta
instancia lhe seja recebido hũ libello
pelo qual o pretende accusar, e q̃ lhe
sera milhor para seu bom despacho
confessar antes q̃ depois de accusado
pello q̃ de novo o tornão a amoestar
v.ª a mesma charidade torne sobre si
e obra os olhos da alma e confesse
nesta mesa toda a verdade de suas cul-
pas porq̃ fazendo o como deve se usa-
ra com elle de misericordia, e por
dizer q̃ não tinha culpas q̃ confessar
foy mandado vir o Promotor da justiça
q̃ offereceu e leu hũ libello, q̃ he o q̃

Mto Illes Sors.

Dis a J. A. contra Theotonio gomes x n. natural da cidade de Elvas & morador na de Beja 2º de Maria de Paz R. preso q presente esta que se cumprir.

1 P. que sendo o R. x. bautisado & como tal obrigado a ter & crer tudo que tem, cre, & insina a Sta madre igreia de Roma elle afespelo contrairo appartandose de nossa Sta fe catholica depois do ultimo perdão geral tendo crença na lej de Mojses fasendo seus ritus & ceremonias & esperando saluarse nella. porq

2 P. que o R. se achou em certa parte & compondia de pessoas de sua nação na qual per occasiaõ de se fallar em certo pescado sem escama, & como naõ auiaõ de comer delle, elle R. & as mais pessoas disserão huãs as outras que criaõ & uiuiaõ na lej de Mojses, & nella esperauão saluarse, & por sua guarda ieiuauaõ as segundas & quintas feiras não comendo senão anoite, & guardauão os sabados de trabalho & nelles uestião camesas lauadas & não comião peixe sem escama, & certa pessoa da dita compandia disse q outra certa pessoa tinha a mesma crença & fasia as mesmas ceremonias, & outras certas pessoas esteuerão presentes a estas praticas.

3 P. q o R. se achou em mtas & uarias companhias de pessoas de sua nação em certa parte, na qual per occasiaõ de virem a fallar nas cousas da lej de Mojses: elle R. & as mais pessoas se declararão disendo huãs as outras que criaõ & uiuiaõ na dita lej & nella esperauão saluarse & por sua obseruancia guardauão os sabados de trabalho & nelles uestião camisas lauadas & ieiuauão as quintas feiras não comendo senão anoite cousas q não erão de carne, & não comião carne de porco, lebre, coelho, peixe sem escama

4 P. q o R. se achou em certa parte & companhia de sua nação pessoas de sua nação na qual elle R. & as mais pessoas disserão que o saluador do mundo não era uindo, mas q auia ainda de uir, & q assi o entendião & criaõ, & todos que deixauão de comer touçinho, coelho, & outras cousas por serem prohibidas na lej de Mojses

& q̃ o messias não era uindo, mas esperauão que uiesse por elle
sedo, & por outras ueses elle R. & as mais pessoas teue=
rão esta mesma declaração.

Sendo o R. amoestado cõ m.ta charidade nesta mesa qui=
sesse confessar suas culpas & descubrir as pessoas cõ quem
as comunicou & sabe andarem appartadas de nossa S.ta fé
catholica & terem crença na lej de mojses para mere=
cer a misericordia q̃ a S.ta madre igreia custuma dar aos
bens & uerdad.ros confitentes: elle usando de mao conse=
lho o não quer faser, pelo q̃ merece se use cõ elle de todo ori=
gor de justiça.

Pede R.to & pruado quanto baste o R. Theotonio gomes
seia declarado por herege, apostata de nossa S.ta fe
catholica & q̃ encorreo em sentença de excomu
nhão maior & em confiscação de seus bens para
o fisco & camara real & nas mais penas contra os
semelhantes estabelecidas, & q̃ como herege apos=
tata pertinas & negatiuo seia relaxado a just.a
secular com protest.e jis & exp.s

E lido como dito he o dito libello pe
lo S.or Inquisidor foy dito q̃ o rece
bia si et in quantum, e mandou
q̃ assi se pusesse por termo, e
sob cargo do juramento dos S.tos Euan=
gelhos q̃ lhe foy dado lhe foy man=
dado q̃ contestasse o dito libello
M na forma q̃ lhe parecesse e sob car=
go do dito juramento respondeu q̃
o contestaua por negação, e ao
primeiro artigo disse q̃ he uer

dade ser não bautisado, e q o mais
contesta por negação,
Ao segundo disse o mesmo
Ao terceiro o mesmo
Ao quarto o mesmo
Ao quinto o mesmo.

Foy lhe dito q pois negava o q se continha
no dito libello lhe era necessario fazer
procurador q o defenda nesta sua causa
e q a esta mesa vem aduogar os L.dos Diogo
Lopz Rib.ro e Manoel Ritz Cabral se os
fazia a ambos e a cada hum in solidum
seus procuradores para o defenderem
nesta sua causa, disse q sim e q lhe
dava todos os poderes em direito costu-
mados na milhor forma q podia, apud acta e
o S.or Inquisidor mandou q se lhe desse
recado, e a elle o traslado do dito libelo
e sendolhe lida esta sessão disse estar
escrita na verdade e assinou com
o S.or Inquisidor, Her.mo Vaz o escrevi-
Dis a entre linha, e acrecentado, apud acta e agenda

Thuo tonio gomez

Diogo Lopz de Saldanha

719

M et agenda,

T
TORRE DO TOMBO

Termo de aceitação de procuração

Aos dez dias do mes de julho do
anno de mil e seiscentos e dezeno-
ve em lixª nos estaos na casa do des-
pacho da Sta Inquisição estando ahi
em audiencia de pela manham o Sor
Ldo Ruy Fez de Saldanha Inquisidor
mandou vir perante si a Theotonio
M Gomes conteudo neste processo e sendo
presente o Ldo Manoel Roiz Cabral
q elle tinha feito seu procurador ao qual
o Sor Inquisidor informou dos termos
em q estavão estes seus autos e lhe
deu juramento dos Stos Evangelhos em
q pos sua mão sob cargo do qual lhe
mandou q bem e fielmente aconse-
M lhasse e defendesse este R. aduogan-
do e requerendo por elle tudo o q ente-
desse q convinha a bem de sua justiça
e o não deixasse indefenso, q se no proces-
so desta sua causa entendesse q não
tinha justiça o fizesse a saber nesta
mesa na forma do regimento do Sto Offo
e o dito Ldo assi o prometteu cumprir
dizendo q aceitava a causa e q faria
tudo o q lhe era mandado, e logo pedio

vestado libello q̃ se lhe deu e de tudo
fis este termo q̃ elle assinou, Hier.mo Vaz
o escrevi —

Pedro Cabral

E logo na mesma audiencia o s.or Inquisi-
dor mandou vir perante si o dito Theo-
tonio Gomes contendo neste processo, e sendo
presente o dito L.do Manoel Roiz Cabral q̃ elle
tem nomeado por seu procurador nesta causa
os s.or Inquisidor mandou ao dito L.do fosse estar
com este R. e lhe formasse os artigos da de-
fesa q̃ tivesse, e depois de haver estado
com elle o dito L.do apresentou o traslado
do libello q̃ lhe foy dado com huas regras
de sua letra a elle juntas, e demandado
do s.or Inquisidor ajuntey aqui tudo, e he o q̃
ao diante se segue, Hier.mo Vaz o escrevi

T
TORRE DO TOMBO

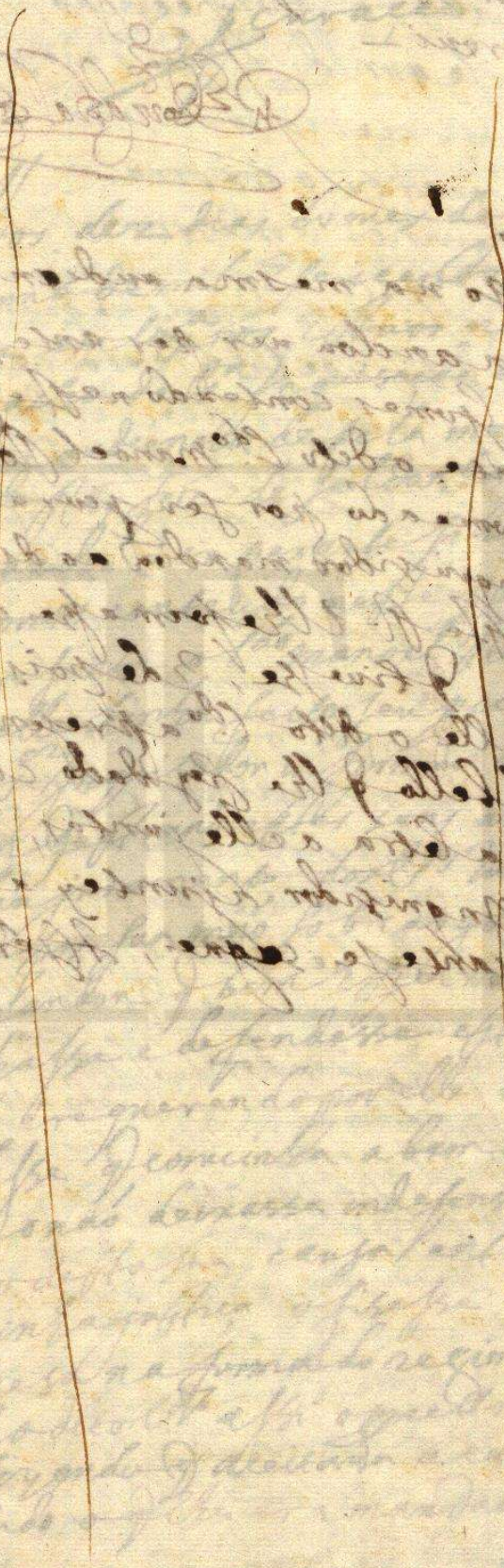

Traslado

Mo. Illes. Sores

Diz a Just.a 1. contra Theotonio Gomes x.n. natural da cidade de Aluas e morador na de Beja viuvo de M.a de Paz R. preso q presente esta q se cumprir

1. Pr. q sendo o R. xpão bautisado e como tal obrigado a ter e crer tudo o q tem cre e ensina a S.ta madre igreja de Roma, elle o fes pelo contrario apartandose de nossa S.ta fe e catholica depois do ultimo perdão geral tendo crença na ley de Mouses fazendo seus ritos e ceremonias e esperando saluarse nella, por q

2. Pr. q o R. se achou em certa parte e companhia de pessoas de sua nação na qual por occasião de se falar em certo pescado se escama e como não hauião de comer delle elle R. e as mais pessoas disserão huãs as outras q crião e viuião na ley de Mouses e nella esperauão saluarse, e por sua guarda jejuauão as segundas e quintas fr.as não comendo senão a noite e guardauão os sabbados de trabalho, quelles vestião camisas lauadas e não conuião peixe sem escama, e certa pessoa da dita companhia disse q outra certa pessoa tinha a mesma crença e fazia as mesmas ceremonias, e outras certas pessoas estiuerão presentes a estas praticas—

3. Pr. q o R. se achou em m.tas e varias companhias de pessoas de sua nação em certa

parte na qual por occasião de virem
a fallar nas cousas da ley de Mouses, elle
R. e as mais pessoas se declararão dizendo
mas as outras q̃ crião e viuião na dita ley e
nella esperavão salvarse e por sua obser-
vancia guardavão os sabbados de tra-
balho e nelles vestião camisas lavadas
p̃ jejuavão as quintas fr.as não comendo
senão a noite cousas q̃ não erão de carne,
e não comião carne de porco, lebre, ~~lebre~~
coelho, peixe sem escama

4. Pr. q̃ o R. se achou em certa parte e com-
panhia de pessoas de sua nação, na qual elle
R. e as mais pessoas disserão q̃ o salvador
do mundo não era inda vindo mas q̃ havia
ainda de vir p̃ q̃ assi o entendião e crião
e todos q̃ deixavão de comer Joucinho coelho
e outras cousas por serem prohibidas na ley
de Mouses, p̃ q̃ o Messias não era vindo mas
esperavão q̃ viesse cedo, p̃ por outras veses
elle R. e as mais pessoas tiverão esta mes-
ma declaração.

5 Pr. q̃ sendo o R. amoestado com m.ta cha-
ridade nesta mesa quisesse confessar su-
as culpas e descubrir as pessoas com quem
as comunicou e sabe andarem apartadas
de nossa S.ta fee catholica e terem crença na
ley de Mouses para merecer a misericor-
dia q̃ a S.ta madre igreja costuma dar aos
bõs e verdad.ros confitentes, elle usando de
mao conselho o não quer faser pelo q̃
merece se use com elle de todo o rigor
de justiça

Pede Ill.mo e prouado quanto basse
o R. Theotonio Gomes seja declara-
do por herege apostata de nossa S.ta
fee catholica e q̃ emcorreu em senté-
ça de excomunhão maior p.r emcon-
fiscação de seus bens para o fisco e
Camera Real e nas mais penas cõ-
tra os semelhantes stabelecidas,
p.r q̃ como herege apostata pertinaz
p.r negatiuo seja relaxado a just.a se-
cular cum p.test.e juris p.r expr.m

Foy trasladado o libello acima
do proprio com q̃ concorda

Jer.mo Vaz

M.to Ill.es S.res

Contrariando o R. Theotonio Gomez
o libello da just.a A. contra elle offere-
cido. diz q̃ se cumprir

Por q̃ elle R. he m.to bom christão, e sempre foy,
m.to temente a D.s nosso S.r e a seus S.tos e m.to deuoto
da virgem nossa S.ra e todos os dias hia a Igreja
a ouuir Missa, e encomendarse a D.s, e se confes-
saua assi pella Coresma pella obrigação da Igr.a

como por todas as festas principaes, e jubileos do Anno
e sempre teue, e tem, e cre tudo o q̃ tem, cre, e en-
sina a S.ta Madre Ig.ra de Roma. E sempre viueo como
verdadr.o, e fiel Christaõ em nossa S.ta fee Catholica
sem nunqua se apartar della como per odio e fal-
sa m.te lhe foi imposto pellas t.as q̃ contra elle juraraõ
como mostrara a seu tpõ.

Pr. q̃ de trinta Annos a esta p.te q̃ o R. he m.or nacid.e
de Beja, nunqua tratou com Christaõ nouo nenhum
nem em particular, nem em publico antes sempre tra-
tou, e acompanhou com Homẽs fidalgos, e os mais no-
bres da terra, e por esta razaõ todos os da Naçaõ lhe
tinhaõ odio, e mal querença. E sempre viueo como
Nobre fora de tratos, e de negocios, e mercancias
e de todos os nobres era querido, e estimado, e busca-
uaõ sua conuersaçaõ, e tem m.tos parentes, e irmaãs mestura-
dos com Christaõs velhos, e freiras, e frades.

Pr. q̃ nunqua em toda a geraçaõ delle R. ouue p.a ne
parente seu q̃ fosse preso pello S.to officio, porq̃ seu pay
May, e auós, e toda sua parentella foraõ muy grandes
Christaõs e como taes viueraõ sempre no conhecim.to
da verdade de nossa S.ta fee Catholica, como elle R. tambem

Viveo, e viveo, e so elle foi [illegible] lugar por ditos de t.as suas inimigas falsam.te como a vezes mostrara.

Por q sempre o D. comeo carne de Porco, lebre, e colho, e peixe sem escama, quando o tynha p.a isso. e não fazia differença nos sab.dos dos mais dias da semana e tam bom vestido trazia nelles como nos outros dias por se tratar sempre como nobre e andar tão bẽ trajado em huns dias, como em outros. pello q he errado tudo o q contra elle jurarão as t.as falsam.te por odio, e inimizade.

A voz e fama.

Ant.o Roiz Cabral

Petit admitti, et sibi just.a fieri oi meliori mo. Et.

Theotonio Gomez

t.as p.a prova dos art.os da contrariedade do R. Theotonio Gomez ao p.o art.o

A Ant.o Banza clerigo de Missa em Beja.

A dous f.os de João Calado q foi sangrador do Mostr.o da conceição a q não sabe o nome são ambos clerigos de Missa, em Beja

1

Ant.º Miguens clerigo e confessor m.or em Beja
o p.e Agostinho dias vig.o da Ig.ra de S. João em Beja.
o p.e Cura da mesma Ig.ra de S. João

p.a o 2.º art.º

Pedralures de Carvalho em Beja.
Romão P.ra de Larserda em Beja
M.el de Seixas em Beja
Jorge Bocarro pegas em Beja
Andre pegas em Beja
Christovão de Debello em Beja
João pegas em Beja.
Ant.º paes viegas em Beja.
Andre fr.z canelas em Beja.

p.a o 3.º art.º

todas as t.as q se appontão p.a prova do 2.º art.º tambem são p.a este
Fr.co dias callado sangrador do Mostr.º da conceição beja
João Magro Surgião em Beja.
Luis Nug.ra capatr.º em Beja.
Fernão de Sousa capatr.º em Beja
Ant.º moreno capatr.º Beja.
Ant.º faja scrivão do judicial Beja.

1

Fr.co de [illegible]llo scriuão do judicial. Beja.

p.a proua do 1.º art.º

as test.as nomeadas p.a proua do 2.º art.º nomea tambẽ p.a proua deste.

Luis de Crasto dazd.º criado del Rey. m.or nesta Cid.e ao jogo da Pella.

João Soares da Camas mora ao Arco de Jesus nesta Cid.e ao Calsado Velho.

a mulher, e sogro do mesmo João Soares q̃ por nome não perqua.

Luiza de Campos viuua q̃ viue nesta Cid.e ao Arco de Jesus ao Calsado Velho. E se a ey não for achada se dara razão della no Castello perguntandose a João Vasques soldado, q̃ he seu parente.

Bernardim de Carualho a Porta do Sol. nesta Cid.e

Bernardim freire de Almeida q̃ viue ao roxio nesta Cid.e

Theotonio Gomez

Aos dez dias do mes de Julho
do anno de mil e seiscentos e
dezenove de mandado dos s.ores
M Inquisidores fiz este processo eo
C. Aluso, Ill.mo Vaz o escrevi —

Recebemos a defesa do Reo Teotonio Gomes
Visto sua materia si et inquantum
passe carta na forma do estylo
Lx.a 10 de Julho de 619

Luiz de Saldanha

Theotonio Gomez

Conferido.

Prestado da defessa do R. Theotonio Gomez

Contrariando o R. Theotonio Gomez o libello da Justa. A contra elle offerecido

diz q se cumpra

III 1 Q. Q. elle R. hem. tom christaõ e sempre o foi m.to temente a Deo Nosso Sor. e a seus S.tos e muito devoto da Virgem Nossa Sra. e todos os dias hia a Igreja a ouvir Missa e encomendarse a Deo e se confessava assi pella coresma pella obrigaçaõ da Igreja como por todas as festas principais e Jubileos do anno e sempre teve e tem o q cretudo o q tem cre e insina a S.ta Madre Igreja de Roma e sempre viveo como verdadr. e fiel christaõ em Nossa S.ta fee catholica sem nunca se apartar della como por odio e falsam.te lhe foi imposto pellas testas q contra elle iuraraõ como mostrara a seu tempo

IIII 2 Q. Q. de trinta annos a esta parte q o R. hem. Vador na Cidade de Beija nunqua tratou com christaõ novo nenhum nem em particular nem em publico antes sempre tratou e acompanhou com homens fidalgos e os mais nobres da terra e por esta razaõ todos os da naçaõ lhe tinhaõ odio e mal querença e sempre viveo como nobre pra de tratos e de Reg.os e Mercancias e de todos os nobres era querido e estimado e buscavaõ sua conversaçaõ e tem m.tos parentes e Irmaõs mesturados com christaõs velhos e freiras

de frades

3 Q. Nunca em toda a geracaõ delle Reuue pessoa nem parente seu q. fosse preso pello d.to offo porq. seu pai, May e auos de toda sua parentela foraõ muy grandes christaõs e como tais uiueram sempre no conhecim.to da uerdade de nossa s.ta fee catholica como elle R. tambem uiueu e uiue e so elle foi trazido a este lugar por ditos de testimunhas suas inimigas falsam.te como a seu tempo mostrara

Joaõ Lopes pai do R. foi preso em Euora e abiurou de uehementi e agora o está em Lx.a Andre atz de luz sentio ironaõ do pai saio com penitencia no auto passado de Euora

4. Q. sempre o R. come o carne de porco lebre e coelho e peixe sem escama quando o tinha pera isso e naõ fazia differença nos sabbados dos mais dias da somana e tambem uistido trazia nelles como nos outros dias por se tratar sempre como nobre e andar tambem traiado em huns dias como nos outros pello q. he errado tudo o q. contra elle juraraõ as test.as falsam.te por odio e inimizade

Ile Vox e fama
Petit admitti e sub iustam
fieri a me l. mi. etc.

Testimunhas pera proua
destes art.os

Lo primr.o

Ant.o Banha clerigo de Missa em Beya
Dous filhos de Joaõ Calado q. foi sangrador do Mestr.o da Concepcaõ a q. naõ sabe o nome saõ ambos clerigos de Missa em Beya

Martim Soares
Geu Soares

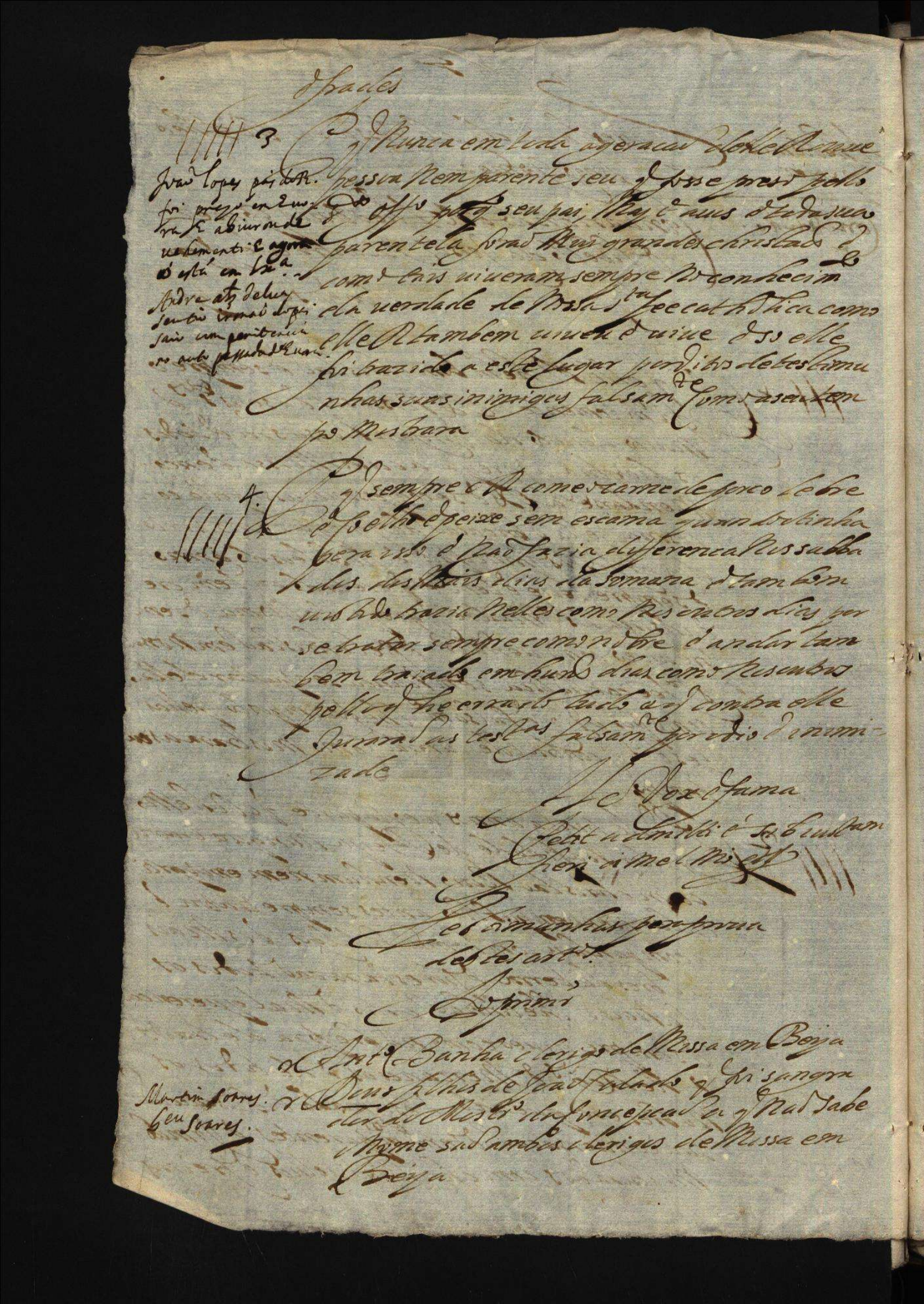

Als Mel porq̃ naõ ha nem ouve nunqua Antº Miguens.

62

Antº Miguens clerigo de confessor Mor em Beija

Pe Agº dias Vigº da Igreija de S. Joaõ em Beija

Pe Cura da mesma Igreija de S. Joaõ

Pa o 2º artº

Paluz de Carvalho em Beija

Romaõ Pra de la serda em Beija

Mel de Seixas em Beija

Jorge Bocarro Pegas em Beija

Christovaõ de Rebello em Beija

Joaõ Pegas em Beija

Antº Paes Viegas em Beija

Andre Frz Canellas em Beija

Pa o 3º e 4º

Todas as testas q̃ se apontam pa prova do 2º artº tambem saõ pera este

Frº dias callado sangrador do Mostro da Concepcaõ de Beija

Joaõ Magro Surgiaõ em Beija

Luis Magro Capatro em Beija

Fernaõ de Sousa capatro em Beija

Antº Moreno capatro em Beija

Antº Faia escrivaõ do Judicial em Beija

Frco Rebello escrivaõ do Judicial em Beija

Pa prova do 4º

As testas nomiadas pa prova do 2º artº nomeia tambem pera este como dito tem

~~Luis de Crasto dezenedo [illegible]~~

Autos de
Thomas Nuñez
mulato

En la ciudad de los Reyes en diez de mes de Diciembre de mil y
quinientos y ochenta años ante el muy ilustre señor
Alcalde del crimen de esta ciudad y su provincia por su magestad
parece presente Thomas Nuñez mulato esclavo de Juan Nuñez
vecino de esta ciudad y dijo que dice que ha estado preso en la
carcel de esta ciudad por mandado de su señoria y que
ha de decir verdad de todo lo que supiere y le fuere preguntado
y que es de edad de veinte y cinco años poco mas o menos

Preguntado si sabe o presume la causa por que ha sido preso
dijo que no sabe ni presume la causa por que ha sido preso
mas de por que le dijeron que su amo le habia acusado
de cierta palabra que le habia dicho

Preguntado si sabe o presume quien le ha acusado
dijo que no sabe ni presume quien le ha acusado mas de
que le dijeron que su amo le habia acusado

Preguntado si sabe o presume que su amo le haya acusado
por ver que le ha tenido mala voluntad
dijo que no sabe ni presume mas de que le dijeron que su amo

Causa pera que fei chamado ou se lhe fallou
algua pera que sendo perguntado per
parte do Sto Offo dizesse mais ou menos do
que soubesse. E lhe fisse pergunta do que
q. nao

Perguntado se sabia ou se pertaua a
Causa pera q. fei digo se conhecia a Theoto
nio gomes. Disse q. m.to bem o conhecia:

2 Perguntado pello segundo ortigo da de
fesa de R. Theotonio gomes. Disse que
sabia q. o R. com versaua nesta cidade
com todos os xpãos novos quantos nella
auia. E que tão bem com versaua com
alguns xpãos velhos por ter cosa de jogo
e que nao sabia parente seu que estaua
cosa de com xpãos velhos. E que nao lhe
sabia parente digo irmão ou irmaõ pode
ou freire

3 Perguntado pello terceiro ortigo. Disse
q. sabia que o pai do R. fera preso pello
Sto Offo de Evora. E que dos mais parentes
nao sabia por serem naturais de Sto
Vos

4 Perguntado pello quarto ortigo. Disse

q.



TORRE DO TOMBO

seus parentes e mais não disse

3 Perguntado pello terceiro artigo que
o que sabia que o R. foi preso pello
officio de Sueiro

4 Perguntado pello quarto artigo que se
sabia que o R. não fizera differença dos
sabados aos mais dias da semana porque
nelles se trabalhava como nos mais dias
por ser homem que não tenha officio e
mais não disse e do costume disse na da
[illegible] aqui [illegible] mais [illegible] Luis
gomes no terço que o escreveu.

Mel de Seixas machado

Fran.co Barreto

11.a Pe. Martim Soares testemunha ja
rada aos santos evangelhos em que elle pos
sua mão sob cargo do qual lhe foi mandado
de dizer verdade e ter segredo o que
prometeo cumprir e disse verdade ido de
quarenta annos [illegible]

Perguntado se sabia [illegible] a [illegible]

2º Perguntado pello segundo artigo da de-
fesa do R. Se he certo que mais o que se
soliça que o R. tratava nesta cidade com
todos os xpãos novos e que nunquam o
vira com xpão velho;

3º Perguntado pello terceiro artigo o que
se soliça que o pai do R. fora preso na in-
quisição de Sevilha

4º Perguntado pello quarto artigo o que
se soliça que o R. se tratava nos sa-
lados como nos mais dias do semana
e mais não deve e do costume deste nosso
e ossenou aqui com o dito snr. inquisidor Luis
gomes no terço que o escreveu.

Franco. Barreto

Antº Fraz Tejeda

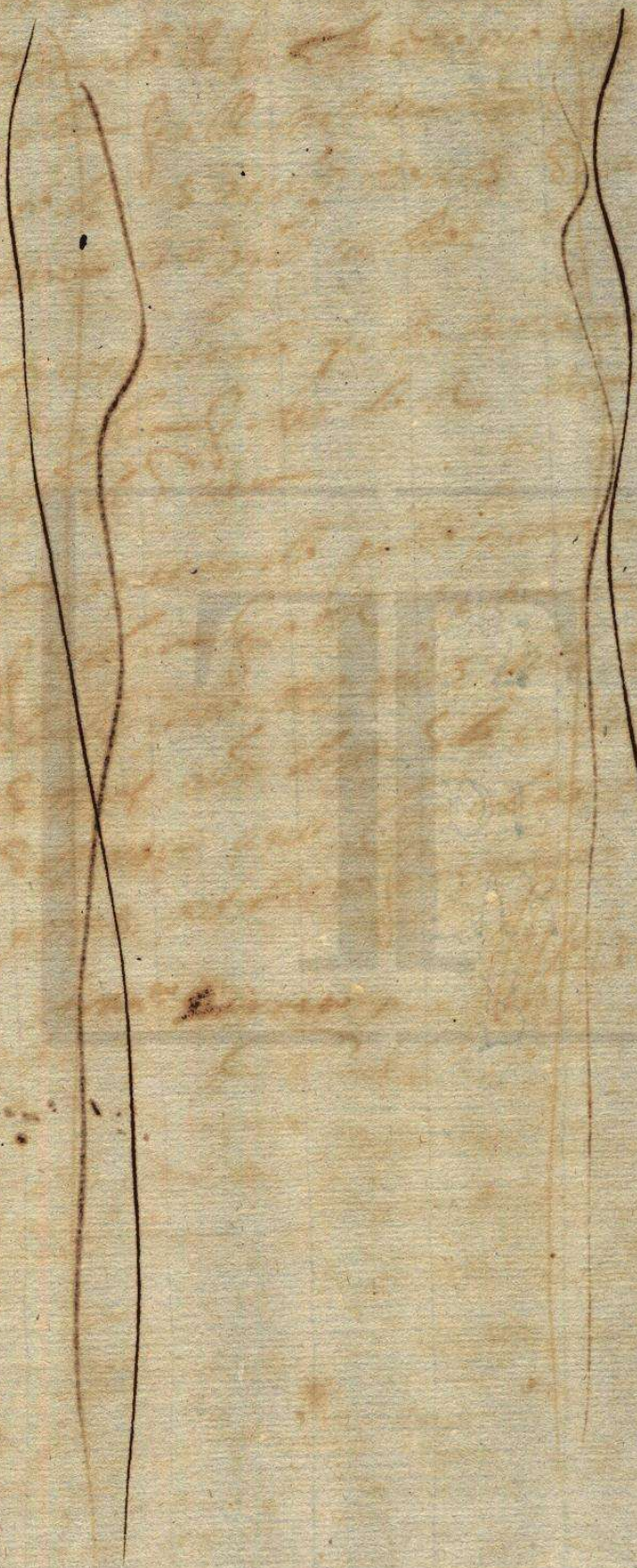

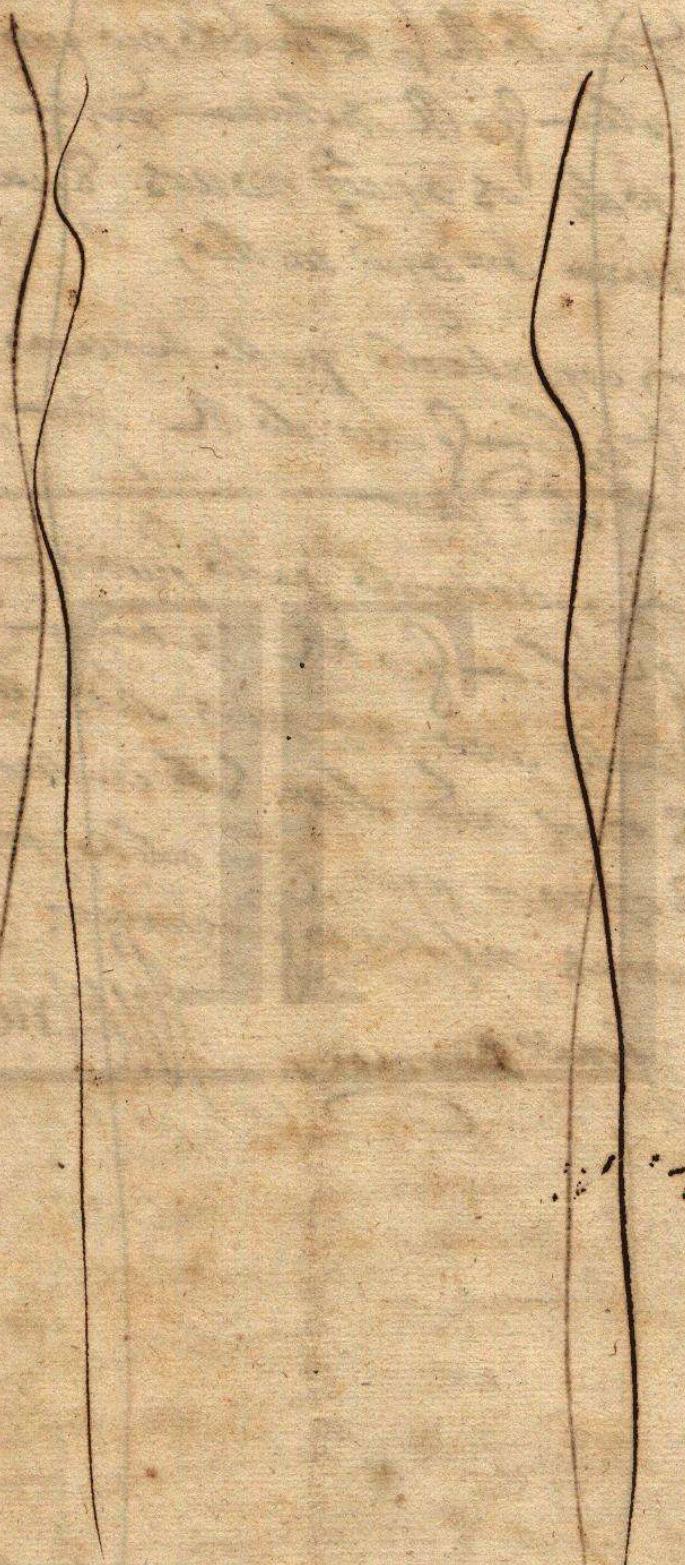

Termo de admoestação
antes da publicação

Aos onze dias do mes de Julho do anno
de mil e seiscentos e dezenove em lisª
nos Estaos na Casa do Despacho da Sta
Inquisição em audiencia de tarde estã
do ahi o Sr. Ldo Ruy Fez de Saldanha Inqui
sidor mandou vir perante si a Theoto
M nio Gomes contendo neste processo e sen
do presente lhe foy dito q elle fora por
mas vezes admoestado nesta mesa com
mta charidade quisesse confessar suas
culpas e declarar as pessoas cõ quem
as cometteu e sabe andarem apartadas
de nossa Sta fee e q elle usando
de mao conselho o não tem feito ate
agora como deve, E lhe fazem saber
q o Promotor da justiça requere se
lhe façaõ publicaçaõ da pua q contra
elle ha de suas culpas, pelo q de novo
o tornaõ admoestar torne sobre si e
abra os olhos de sua alma e confesse
nesta mesa inteiramente todas suas
culpas, por q lhe sera milhor para
para sua salvaçaõ e para seu bom des
pacho confessallas antes, q depois de
feita a dita publicaçaõ, porq fazẽ
do o assi como deve se usara com elle

T
TORRE DO TOMBO

23.

de mi se recordia, E por dizer q̃ não
tinha culpas q̃ confessar lhe foy
lida E intimada a dita publica-
ção q̃ he a q̃ ao diante segue, Hjer.mo
Paz o escrevi —

INQ. IX. 11436

Publicação da proua da Justiça Autor contra o Reo Theotonio Gomez conteudo nestes autos

1ª Testa

Mª Diaz a 11 de 8bro de 611 fol. 9 v.ta

Huá Testª da Justiça iurada e Ratificada na forma de dereito, disse que sabe pello ver e ouuir, que hauerá [illegible] annos e meyo pouco mais ou menos, achandosse o Reo Theotonio Gomez na Cidade de Beia em compª de certas pessoas de sua nação, por ocasião de se falar em certo pescado sem escama, e dizer huá das dittas pessoas que elles não hauiam de comer tal pescado, disserão mali o Reo e as mais pessoas huás as outras (tirando tres q' ouuiram e se calaram) q' eriame uiuiam na lei de Moyses e nella esperauam saluarsse, e por sua guarda ieiumauam as segundas e quintas feiras sem comer senão a noite, e q' guardauam os sabados de trabalho e uestiam nelles camisas lauadas, e não comiam peixe sé escama. E q' disse mais huá das dittas pessoas, que outra certa pessoa q' nomeou tambem tinha crença na lei de Moyses e fazia as mesmas cerimonias, e q' se estiuera ali o presente, assi o dissera. E outra certa pessoa da mesma compª disse tambem q' com medo das prisões q' se faziam na ditta Cidade antes do perdão geral, queimara ritos liuros que lhe ficaram de certa pessoa q declara [illegible] por onde se gouernaua nas cerimonias e preceitos da lei de Moyses. E ao costume disse a ditta testemunha, nada.

2ª Testª

Lianor Roz. a 2 de 9bro de 617 fol. 12

Outra Testª da Justiça iurada e ratificada na forma de dereito disse que sabe pello ver e ouuir que hauerá seis annos pouco mais ou menos estando o Reo na Cidade de Beia em compª de certas pessoas de sua nação

disse por occasião de dizer ali certa pessoa q̃ outra
certa pessoa da mesma companhia andava triste
porq̃ não acabava de crer na lei de Moyses e tella por
boa, e se offerecer outra certa pessoa p.ª lho mostrarem
certo liuro q̃ ali tinha, e de dizer a ditta pessoa q̃
porentam não tinha necessidade de ouuir ler o ditto
liuro: o Reo e as mais pessoas da ditta comp.ª responde-
ram q̃ a ditta lei de Moyses era a boa, na qual as dittas
pessoas criam e esperauam saluarsse, e a ditta pessoa
disse tambem q̃ ia sabia a ditta lei e a tinha por boa.
E a o costume disse a Test.ª nada.

3.ª Test.ª

João Glz Lobo a 5. de feu.ro de 618. fol. 12. 15.

1. Outra Test.ª da Justiça iurada e ratificada na forma de de-
reito q̃ sabe pello ver e ouuir que hauerá seis annos e
meyo pouco mais ou menos estando o Reo na Cidade de
Beia em comp.ª de certas pessoas de sua nação: elle
e as mais pessoas da ditta comp.ª se declararam todos
por Iudeus disendo que criame uiuiam na lei de
Moyses. E a o costume disse a Test.ª nada.

4.ª Test.ª

Fr.co Perez Machado a 13. de feu.ro 618. fol. 18. cunhado do Reo.

1. Outra Test.ª da Justiça iurada e ratificada na for-
ma de dereito disse q̃ sabe pella ditta man.ra que
hauerá dous annos e meyo pouco mais ou menos
achandosse o Reo na Cidade de Beia em certa comp.ª
de pessoas de sua nação, disseram todos que o Saluador
do Mundo não era uindo, mas q̃ hauia ainda de
uir, q̃ assi o entendiam e criam. E disseram mais
todos que não comiam toucinho, e coelho; e q̃ o Mes-
sias não era uindo, mas esperauam que ia esse-
ceda. E q̃ por outras uezes teue o Reo despois tam-
bem esta declaração com algumas das pessoas da
ditta comp.ª E q̃ quando o Reo e as dittas pessoas

tiueram entre si a ditta declaração, disseram que deixauam de comer as cousas sobredittas por serem prohibidas naquella lei de Moyses, E q' a ditta lei era boa.

E disse mais a ditta Test.ª que sabe pella ditta man.ra que hauera doze annos pouco mais ou menos estando o Reo na ditta Cidade em certa comp.ª de pessoas da ditta sua nação, e uindosse a falar nas cousas da lei de Moyses, disseram logo o Reo e as mais pessoas, huns aos outros, q' criam e uiuiam na lei de Moyses e nella esperauam saluarsse, e por sua honrra guardauam os sabados de trabalho, e não comiam carne de porco, lebre, coelho, nem peixe semescama e hua de ditta pessoas disse q' sabia outras cerimonias da ditta lei. E despois disto tiueram o Reo e as mais pessoas da ditta comp.ª entre si a mesma declaração por outras vezes. E a o costume disse a ditta Test.ª nada.

A. 13. de 7bro. de 619. fol. 21 Dto.

5.ª Test.ª

Outra Test.ª da Iustiça iurada e ratificada na forma de dereito disse que sabe pella ditta man.ra que hauera quatro annos e meio pouco mais ou menos achandosse o Reo em certa V.ª de Alentejo aonde uiera a certo negocio, com certa comp.ª de sua nação e hindo p.ª fora da ditta V.ª, elle Reo e a ditta comp.ª se declararam p.ª Iudeus dizendo hu' ao outro que criam e uiuiam na lei de Moyses e nella esperauam saluarsse, e por sua honrra guardauam os sabados de trabalho, e nelles uestiam camisas lauadas, e ieiumauam as quintas feiras não comendo se não a noite cousas q' não eram de carne. E a o costume disse a ditta Test.ª nada.

Fr.co Gomez Figeiro a 19. de nouembro de 619. fol. 20

6.ª Test.ª

Luis Roz Patinho a 4. de Jan.ro 619. fol. 23.

/. Outra Test.ª da Iustiça iurada e ratificada na forma de dereito disse q̃ sabe pella ditta man.ra que havera quatro [illegible] o anno semeyo pouco mais ou menos, estando o Reo na ditta Cidade co certa comp.ª de sua nação, disseram elle Reo e a ditta comp.ª q̃ criam e viviam na lei de Moyses, e nella esperavam salvarsse, e que sua guarda não comiam carne de porco, nem peixe sem escama. E ao costume disse a ditta Test.ª nada.

7.ª Test.ª

Duarte Fez.ª a 14. de Janeiro de 619.

/. Outra Test.ª da Iustiça iurada e ratificada na forma de dereito disse que sabe pello ver e ouvir que havera sete ou oito annos semeyo pouco mais ou menos achandosse o Reo na Cidade de Beia co certa comp.ª de sua nação, disseram elle Reo e a ditta comp.ª que criam e viviam na lei de Moyses e nella esperavam salvarsse. E q̃ outras vezes tiveram despois entre si a mesma declaração; E ao costume disse esta Test.ª nada.

8.ª Test.ª

P.º Diaz de Simeiro a 4. de Fev.ro 619. fol. 26. verso.

/. Outra Test.ª da Iustiça iurada e ratificada na forma de dereito disse que sabe pella ditta man.ra q̃ havera nove annos pouco mais ou menos achandosse o Reo na ditta Cidade de Beia com certa comp.ª de sua nação, disseram elle Reo e a ditta comp.ª q̃ criam e viviam na ditta lei de Moyses e nella esperavam salvarsse. E ao costume disse a ditta Test.ª nada.

Ruy Fz de Saldanha

E lida

INQ. IX. 11436

E lida como dito he a dita publicação
foy dado juramento dos S.tos Evangelhos
ao R. Theotonio Gomes para q sob
cargo delle declare se he verdade
o q na dita publicação se contem,
E sob cargo do dito juramento respon-
den o R. q nenhuã das cousas contendas
na dita publicação era verdade, E
Ao primeiro testemunho disse o mesmo
Ao segundo disse o mesmo
Ao terceiro disse o mesmo
Ao quarto disse o mesmo, E á primeira
parte delle disse o mesmo
Ao quinto disse o mesmo
Ao sexto disse o mesmo
Ao settimo o mesmo
Ao oitavo o mesmo

Foy lhe dito q pois negava o q se conti-
nha na dita publicação q cuidasse se
tinha alguãs contraditas com q vira
alguãs pessoas e se para as formar
quer estar com seu procurador, E por di-
zer q si foy mandado q se lhe desse re-
cado E a elle o traslado desta publi-
cação, E sendo admoestado em forma foy
mandado a seu carcere E sendo lhe li-
da esta sessão disse estar escrita na
verdade e assinou com os S.tos Inquisidor
Hier.mo Vaz o escrevi

Theotonio Gomes

Ruy Jz de Saldanha

M

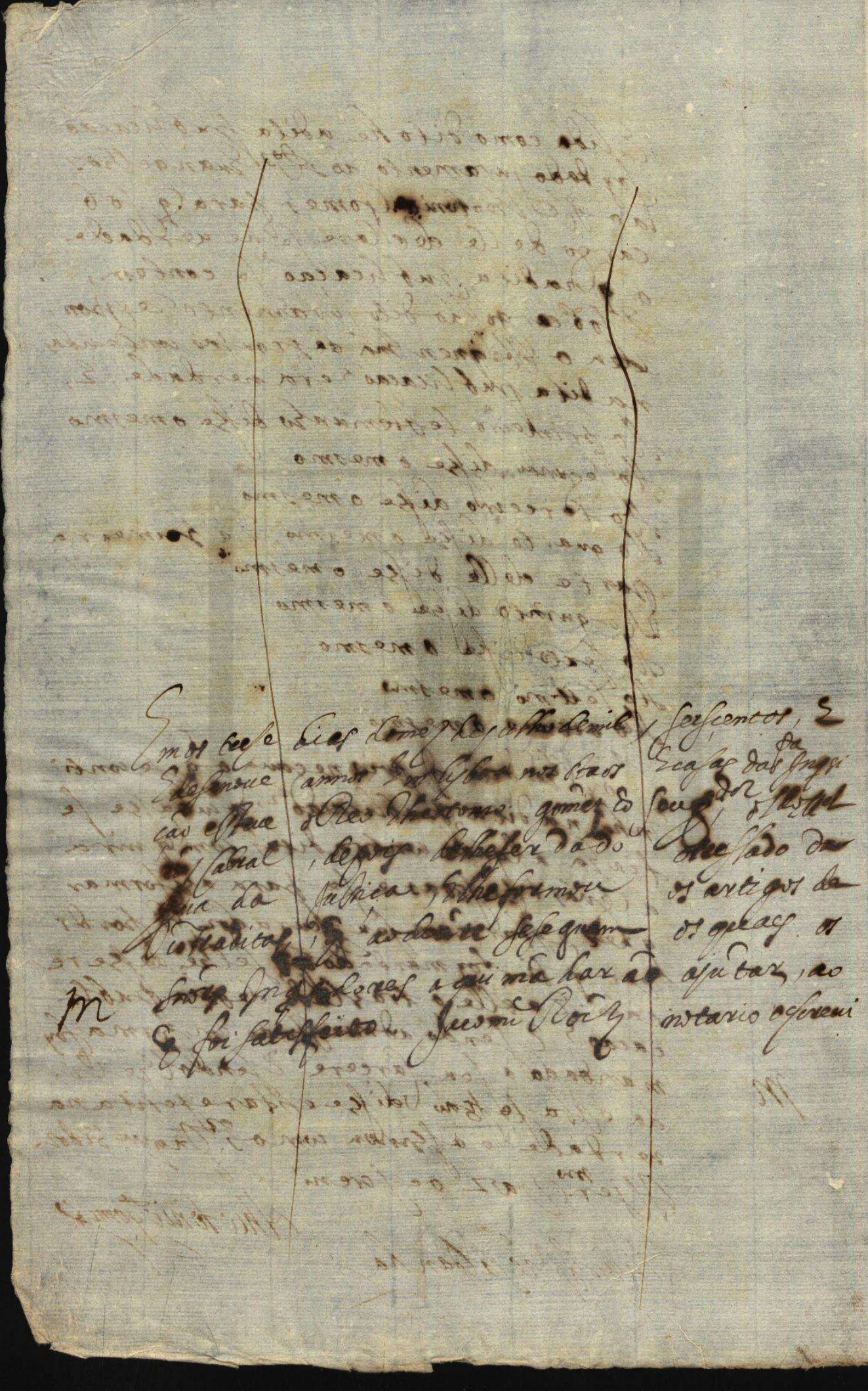

Ind. V. 11436

Treslado

Publicacaõ da prova da justª Autor
Contra o Reo Theotonio Gomez Co
Seudo nestes autos

1ª testª

Huã testª da justª jurada e Ratificada na for
ma de dereyto disse q sabe pello ver e ouvir
q avera treze annos e meo pouco mais ou menos
achandosse o Reo Theotonio Gomez nacido
de Debeja em Companhia de certas pessoas de
sua nacaõ per occasiaõ de se falar em certo
pescado sem escama e dizer huã das ditas pessoas
q elles naõ auiaõ de comer tal pescado: disseraõ
alli o Reo e as mais pessoas huãs as outras tiran
do tres q ouuyraõ e se calaraõ: q criaõ e vi
uiaõ na lei de Moyses e nella esperauaõ saluarse
e por sua guarda guardauaõ digno jejum
auaõ, as segundas e quintas frªs sem comer, se
naõ a noyte e q guardauaõ os sabbados de tra
balho e vestiaõ nelles camilas lauadas e naõ co
miaõ peixe sem escama; e que disse mais huã
das ditas pessoas q outra certa pessoa q nome
ou taõ bem tinha crença na lei de Moyses
e fazia as mesmas ceremonias e que se esti
uera alli presente assi o dissera; e outra
certa pessoa da mesma Companhia disse taõ
bem q com medo dos prisões q se faziaõ na di
ta cidade antes do perdaõ geral quemaraõ
muytos liuros q lhe fiquaraõ de certa pessoa p
onde se gouernaua nas ceremonias e precep
tos da lei de Moyses e ao costume disse a dita tes

TORRE DO TOMBO

testª nada

2ª testª

Outra testª da justª jurada e ratifica
da na forma de dyreyto disse q sa
be pello ver e ouvir que avera seis
annos pouco mais ou menos. Estando
o Reo na cidade de beja em companhia
de certas pessoas de sua naçaõ p occa
riaõ de dizer a ly certa pessoa q outra
certa pessoa da mesma companhia
andava triste porq naõ acabava de crer
na ley de Moyses, e tella p boa, e esse offe
recer outra certa pessoa pera lhe mos
trar em certo livro q alli tinha e di
zer a dita pessoa q p entaõ naõ tinha
necessidade de ouvir ler o dito livro.
o Reo e os mais pessoas da dita com
panhia responderaõ q a dita ley de
Moyses era boa, na qual os ditos pes
soas criaõ e esperavaõ salvarsse e a
dita pessoa disse taõbem, q ja sabia
a dita ley e a tinha p boa e ao costume
disse a dita testª nada

3ª testª

Outra testª da justª jurada e ratificada
na forma de dr dizer, q sabe pello ver e ouvir
q avera seis annos e meo pouco mais ou
menos, estando o Reo na cidade de beja
em compª de certas pessoas de sua naçaõ

Elle e os mais pessoas da dita Companhia se declararão todos por judeus dizendo q criaõ na lej de moyses e ao costume disse a testª nada.

4ª testª

Outra testª da justª jurada e ratificada na forma de dr.º disse q sabe pella dita maneyra, q avera dous annos e meo pouco mais ou menos achandosse o Rei na cidade de beja em certa Companhia de pessoas de sua naçaõ: disseraõ todos q o salvador do mundo naõ era vindo, mas q avia ajnda de vir, q assy o entendiaõ e criaõ; e disseraõ mais todos q naõ comiaõ toucinho e coelho, e q omissios, naõ era vindo mas esperavaõ q viesse cedo; e que per outras vezes teve o Reo despois taõ bem esta declaraçaõ, cõ alguas das pessoas da dita Companhia; e que quando o Reo e as ditas pessoas tiveraõ entre sy a dita declaraçaõ disseraõ q dejxavaõ de comer os couzas sobre ditas por serem prohibidas na lej de moyses e q a dita lej era boa.

Disse mais a mesma testª q sabe pella dita manrª q avera doze annos pouco mais ou menos estando o Reo na dita cidade em certa Companhia de pessoas de sua naçaõ e vindosse a falar nas couzas da lej de Moyses disseraõ logo o Reo e as mais pessoas, huns aos outros que criaõ e viviaõ na lej de moyses e nella esperavaõ salvarsse e por sua honrra guardavaõ os sabbados de trabalho e naõ comiaõ carne de porquo lebre, coelho, nem pejxesem escama, e huã das ditas pessoas disse q sabia outras ceremonias da dita lej e depois disto teveraõ o Reo e as mais pessoas

y 24

da dita Companhia entre sy a mes-
ma declaracaõ por outras vezes
E ao costume disse a testª nada.

5ª testª

Outra testemunha da justª jurada E
retificada na forma de drº disse
q sabe pella dita maneyra q aue
ra quatro annos E meo por co mayo
ou menos. achandosse o Reo Em cer
ta villa de alentejo aonde viera
a certo negocio com certa Companhia
de sua nacaõ E indo pera fora da
dita villa Elle Reo E a dita compª
se declararão por judeus dizendo hũ
ao outro q criaõ E viuiaõ na ley de
Moyses E nella esperauaõ saluar
se E por sua honrra guardauaõ
os sabbados de trabalho E nelles vey
tiaõ camizas lauadas E jejumauaõ
os quintos feiros naõ comendo se
naõ a noyte couzas q naõ Eraõ de car
ne E ao costume disse a dita testª
nada.

6ª testª ~~nada~~

Outra testª da justª jurada E rati
ficada na forma de drº disse q
sabe pella dita maneyra q auera

q avera quatro ou cinco annos e meo pouco mais
ou menos estando o Reo na dita cidade com cer
ta Companhia de sua nacaõ disserão elle Reo
e a dita Comp.ª criaõ e viviaõ na lej de Moyses
e nella esperavaõ salvarsse e q p sua obser
vancia guardavaõ digo naõ comiaõ carne
de porco, nem peixe sem escama e ao costu
me disse a dita test.ª nada.

7.ª test.ª

Outra test.ª de just.ª jurada e ratificada na
forma de dr.to disse q sabe pello ver e ouvir q ave
ra sete ou oito annos e meo pouco mais ou menos
achandosse o Reo na cidade de beja com certa
Companhia de sua nacaõ disserão elle Reo
e a dita Companhia q criaõ e viviaõ na lej de
Moyses, e nella esperavaõ salvarsse, e q p
outras vezes tiverão depois entre sy a mesma
declaracaõ e ao costume disse esta test.ª na
da.

8.ª test.ª

Outra teste munha jurada e ratificada na for
ma de dr.to disse q sabe pella dita manr.ª q ave
ra nove annos pouco mais ou menos achan
dosse o Reo na dita cidade de beja, com certa
Companhia de sua nacaõ: disserão elle Reo
e a dita Companhia, q criaõ e viviaõ na dita lej
de Moyses e nella esperavaõ salvarsse e ao cos
tume disse a test.ª nada. Rui frz de saldanha

Foj treslada da propria com q concorda

Francisco de Souza

T
TORRE DO TOMBO

1

Mto. Illes. Sres.

tem o R. Theotonjo Gomez contraditas as testas q contra elle jurarão e diz

Se cumprir.

p.ras contraditas.

Trasladose a 9. de 8bro 620.

R

1

farseà diliga. em lxa. p.a este art.o

Pr. q des de o mez de Agosto do anno de 605 ate 8bro de 607 esteue o R. mor. nesta Cde. com sua mulher e familia na freg.a de S. Gião e sempre aqui assistio em todo esse tpo. sem nunqua nelle Hir a Beja, q são os treze annos e meo pouco mais, ou menos q a p.ra test.a declara q vjo la o R. na comp.a das p.as q declarou em seu testimunho, e assy claram.te se deixa uer ser falsa a dita test.a em q.to affirma q nesse mesmo tpo. uira la o R. e sendo nesse ponto falso seu test.o o fiqua tambem conforme a Dr.do sendo em tudo o mais. e se não pode dar credito algum a tal test.a nem a test.a 4.a q diz q auera 12 annos q o R. esteue em Beja.

n.

2

Pr. q Dy.o Alz ourivez da prata mor. na Cde. de Beja he inimigo capital do R. a razão de sua inimizade he por João Lopes de Luas pay delle R. dar publicam.te na praça de Beja na metade da Hora do dia no dito Dy.o Alz com Hu corno

não ai otro ~~[illegible]~~ deste nome q ~~[illegible]~~ ~~[illegible]~~

1

na cabeça, e duas cutiladas mais de q̃ se tyrou deuassa no juizo ordinario, ou da correiçaõ da d. Cid.e e sempre fiquaraõ inimigos ate o dia de oje. pello q̃ seu testimunho naõ pode perjudicar ao R. e se lhe naõ deue dar credito. Algum.

E pella mesma razaõ

3 P. q̃ tambem saõ seus inimigos Joaõ glz ourives f.o do dito
n. Dy.o Alz, e dous f.os q̃ tem mais na d. Cid.e q̃ saõ sirg.os
a q̃ naõ sabe os nomes, e outro ourives. f.o do mesmo Dy.o Alz
q̃ tambem naõ sabe o nome, e sua mulher, e suas f.as e no-
ras, e genros. E se naõ pode pella sobredita razaõ dar
credito nenhũ a seus testimunhos. nẽ pode perjudicar
ao R. em cousa Alguã.

R. Pr. q̃ Nuno Alz f.o de M.el Gomez o catarata de Beja
per perõtes data 4 era inimigo do R. por elle R. lhe dar co Hũ tabuleiro
de tabolas na cabeça estando jugando em casa de Ant.o
Lopes mercador m.or q̃ foi na praça de Beja, e lhe tomar
tambem o chapeo, e lhe dar co elle nas queixadas sobre
certas palauras q̃ ahy tiueraõ.

R. Pr. q̃ Dy.o Gomez mercador, e fr.co Gomez mercador, e Joaõ glz lobo
si 5 sirgueiro m.res todos na Cid.e de Beja saõ irmaõs do dito

Nuno Alz contheudo no retro praxº artº pello e tambem pella mesma razão são estes todos seus inimigos. —

E tambem porq

R 6 por parentes

Pr. q os mesmos são primos co irmaõs de Fernão Roiz lobo o sigano, com o qual o R. teue Hua brigua mdo grande na d. Cidde onde na metade da Hora do dia na praça andarão as cutiladas, e o R. se aremessou a elle e lhe tomou a espada, e lha quebrou, e deitou no chão, afrontando o mto co isso publicamte e o R. fiquou ferido da espada do d. Fernão Roiz em Hua mão e se tyrou deuassa do caso no Juizo geral da d. Cidde pello q os testimunhos dos sobreditos, e principalmte o de Fernão Roiz o sigano não pode, nem deue perjudicar ao R. em cousa alguã.

R 7 1. por pareta

Pr. q a mulher de Pº fiz crasto capatrº de Beja he irmaã do d. Fernão Roiz sigano, e antes de cazar se dizia q o R. a trataua de Amores sendo elle cazado e por essa razão tambem erão o d. Fernão Roiz e seus parentes inimigos do R. e ella por ser sua irmaã o fiqua tambem sendo, e seu testimunho não deue perjudicar ao R. em cousa alguã, nem o testimunho da mulher q foi de Drte Nunez sirgº por tambem ser irmaã do d. Fernão Roiz o sigano seu inimigo. nem o testimunho do d. Pº fiz crasto deue perjudicar ao R. —

3 INQ. IX. 11436

primo dos lobos

R. Por [illegible] Dos Correa [illegible] e sua mulher Ma. [illegible] de [illegible], e m.tes [illegible]

fi. [illegible] na [illegible] Dos Correa [illegible] do R. por sa-

por parente [illegible] com sua mulher, e sobrinho tiverão brigas

[illegible] na praça publi-

ca m.te, e lhe deu com ella m.tas pancadas de [illegible] assi elle como todos

seus parentes [illegible] e [illegible] de odio contra

[illegible] elle.

R. 9 Por [illegible] Correa [illegible] irmaã do

[illegible] sabe o nome

si por parente [illegible] mora a Porto de Moura, e como irmaõs do sobredito saõ seus

testimunhos de m.to [illegible] tambem saõ os

[illegible] por todos serem

primos do [illegible] alem das [illegible]

[illegible] e se lhes naõ

deve dar credito algum.

R. Si por parente 10 Por [illegible] Simaõ Roiz Lobo mercador m.or na [illegible] de Beja ha primo com ir-

maõ do [illegible] Dos Correa [illegible] do casamento contheudo

no [illegible] do mesmo

Dos Correa, e [illegible] Fernaõ Roiz Lobo mercador, Mel Roiz Lobo

[illegible] e por nome naõ [illegible] e suas mulheres

saõ inimigos capitaes do R. e sempre o mostrarão em tudo o [illegible]

Juderão pello q seus testimunhos são de m.ta sus.ta contra o R.
e se lhe não deue dar credito algum. E este D. Simão Roiz lobo
he irmão da mãy de Fernão Roiz lobo sigano pello q assy
por esta uja, como pella se ja tem articulado no art.o 6.
são inimigos capitaes do R. e de m.tos sus.tos contra elle.

R. si por parte dos lobos

11. Por q Mel [illegible] de Reja he [illegible] de Simão
Roiz lobo de estrata o art.o [illegible] e primo com [illegible] de Fernão
Roiz o sigano de estrata o art.o 6. e assy inimigo do R. pello q
a seu testimunho se não deue dar credito [illegible] e tambem
he [illegible] o art.o [illegible]

R. 12 por parte dos lobos

Pr. q [illegible] Jorge Roiz mercador de Reja
[illegible] de Simão Roiz
lobo [illegible] por Ruã Albar-
da [illegible] se chamarão m.to por
se chamarem os quaes da Alhorda, e por Ruã, e outra uja são seus
inimigos e se não deue dar credito algũ a seus testimunhos
contra o R.

n. Pr. [illegible] Lancarote Roiz mercador de Reja he inimigo do R.
[illegible] irmão do D. Jorge Roiz [illegible] o R. fez a afronta da
Alhorda, e se deu tambem por muy injuriado, por ser da
mesma casta. E saluador da Reja [illegible] sobrinho do D. Jorge
Roiz, f.o de irmãos. E tambem sobrinho da mulher de Simão Roiz
lobo irmão do D. Jorge Roiz, e por estas razões de tão leado, e estreito

[illegible]

[illegible] ao de P.º
[illegible] casado co
[illegible] tendr.º
[illegible] Alu.º Peres,
[illegible] mercador, nem ao de [illegible] seu ir-
[illegible] de Ant.º
[illegible] peres.
[illegible] irmaõ Ma-
[illegible] Nunez por [illegible] mulher do dito
Alu.º peres - nem ao de [illegible] Marquez [illegible] nem ao de sua
mulher [illegible] por serem parentes do dito Alu.º peres, e de sua
mulher [illegible] mercador [illegible]
[illegible] mulher do d. Alu.º
[illegible] por Alcunhas
[illegible] pellas sobre-
[illegible] sentiram m.to
[illegible] R. tratava, ne fallava, ne
[illegible]

Pr.º [illegible] Dor. mais confeiteiro he [illegible] por avertido
[illegible] m.tas palavras descompostas, [illegible] publicam.te
19 [illegible] Aucornudo, [illegible] o he sua mulher
e sua sogra, [illegible] deve perjudicar
ao R. em cousa alguma.

21 [illegible] Alu.º o Chanceler, [illegible] Jorge ja defuncto
20 m.tos [illegible] em Beja, eraõ inimigos do R. por elle R. lhe por

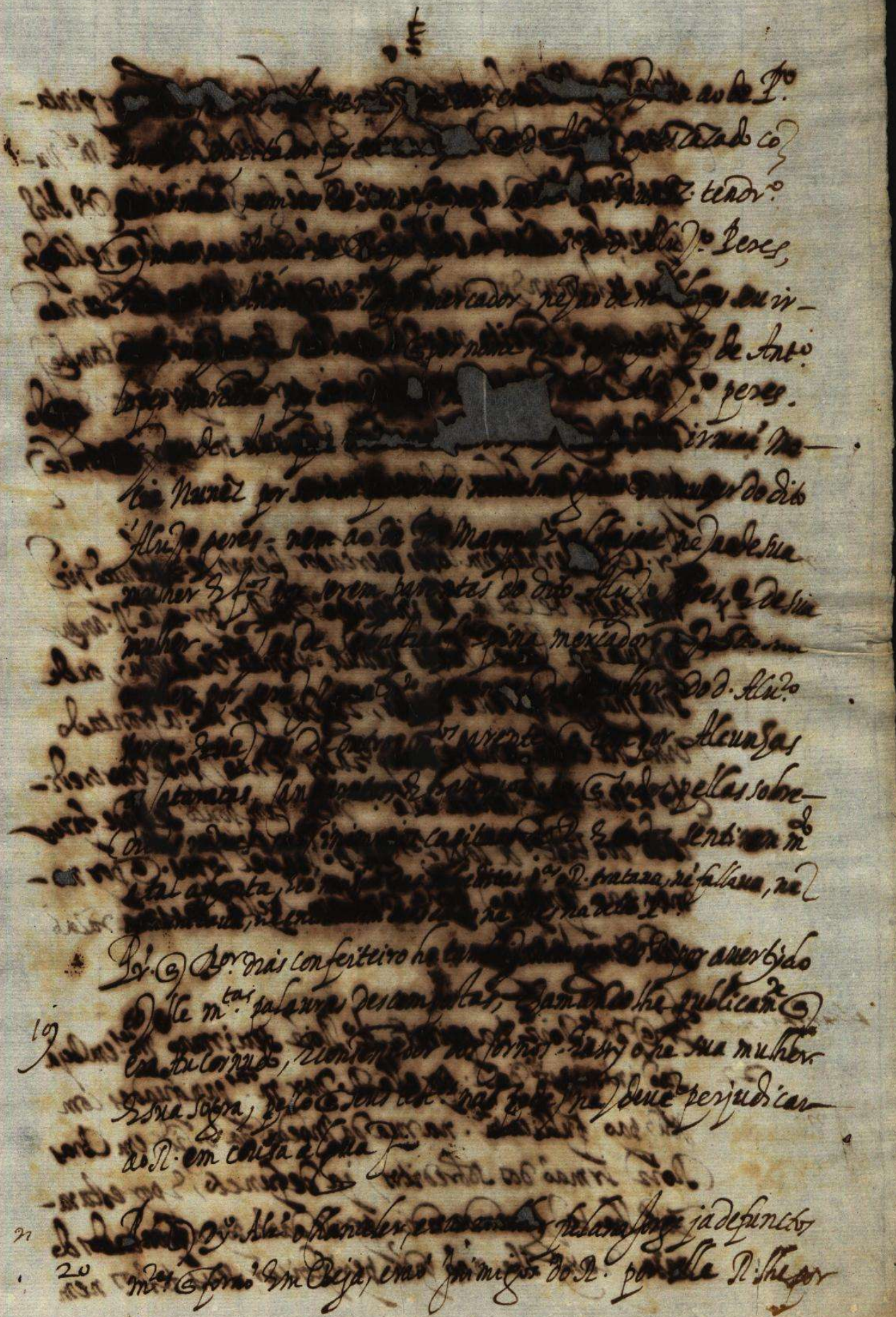

[illegible] da dita

[illegible] seus [illegible].

[illegible] [illegible] [illegible] [

pa esta Cid.e onde esteve ate o fim do mez de [illegible]embro, e da
[illegible] foi pa Beja. onde esteve ate dia de Nossa S.ra da concei-
cão [illegible] de dez.bro do d. anno de 617. e dahi veo
a esta Cid.e onde esteve ate 19 [illegible] de 618. agazalhado
em casa da d. Luiza de Campos [illegible] Hja comer
e dormir [illegible] nunqua fez falta [illegible] elle R.
foi prezo per ordem dos Off.os [illegible] ha anno e meo
e em dizer a test.a [illegible] ha dous annos e meo pouco mais, ou me-
nos q vio ao R. em Beja em comp.a de p.as de sua Nação etc. he
falsa pois nesse tpo estava elle R. nesta Cid.e de Lx.a e não la.
e sendo neste particular falsa, o he tambem no mais q jurou
e se não deve de dar credito algum a seu testimunho e pa
o R. tem tambem impugnado [illegible] desta test.a no prim.ro art.o des-
tas contraditas, no q toqua ao tpo de doze annos pouco mais
ou menos q affirma q vio o R. em Beja na comp.a q declara.

R
si coarta

8.a

Pr. q tambem he falsa at.a [illegible] em q.to diz q avera nove an-
nos pouco mais ou menos q vio o R. em Beja em comp.a de gente
da sua Nação etc. porq nesse mesmo tpo estava elle R. em
Setuval e ahi esteve m.or des de o anno de 609. de majo
do d. anno, ate feu j.o de [illegible] de seis c.tos e onze
sem nunqua hir a Beja por estar domiciliado por hua
morte, e em todo este tpo de dous annos e tã mez
q ahi foi m.or nunqua fez falta, nem saju da d. Villa

R
hediliz.a pa
Setuval.

M rilha Inquisidor mandou vir perante sy a thecti
mo guomes preso contheudo nestes autos para
[illegible] testimonhas de sontradittos comque veo
a prouada vestiça e sendo presente lhe fy di
to que auia de nomear pessoas christãos velhos
e hão parentes seus nem seus familiares
nem pessoas infames por que as nomeasse

Ao primeiro

2 Dona Isabel mascarenhas molher de vasco de sou
sa pacheguo mora no rerio desta cidade
2 Manoel de sousa seu filho
2 gonçallo rodrigues seu criado casa
do na mesma casa
2 Joseph tourais criado dos sobredittos
em sua casa se dara rezão delle
2 Jorge de sousa criado do conde de monsanto
que viue em sua casa
2 João de brito monge fidalgo q̃ viue em montemor casado

Ao segundo

2 as de vassas que estam no viso da correicam
2 francisco rabello escriuam embeia
2 Antonio pais viegas fidalgo casado na Jabe cõ que

Andre

2 Andre fres canellas meirinho da cidade de beia
2 Graviel boccarro fidalgo
2 Ebernabe de falleiros todos moradores em beia

Ao terceiro

as testemunhas nomeadas ao segundo artigo

Ao quarto

2 francisco dias callado sangrador de beia
2 o padre Antonio banha
2 manoel mestre cano
2 francisco lopes carcereiro
2 Antonia para bulhaõ todos moradores em beia naõ ha outros deste nome na cidade

Ao 5

2 as mesmas testemunha nomeadas ao artiguo antecedete

Ao 6º

2 Antonia moreira capateiro
2 fernaõ madeira criado del rei
2 joaõ magro cirurgiam
2 o ditto graviel boccarro todos moradores em beia

Ao 7º

[illegible] nomeados aos dous

[illegible]

[illegible]

[illegible]

2 oditto francisco lopes carcereiro

Ao 12º

2 oditto Andre [illegible]

2 oditto [illegible] luis alfar

2 oditto Antonio faia moreno

2 francisco [illegible] oditto sangrador

2 oditto [illegible]

Ao 13º

2 as [illegible] nomeadas ao prece

[illegible]

Ao 14º

2 martim [illegible] criado [illegible] de luis alfar

[illegible]

2 francisco lopes sobre ditto carcereiro

2 francisco dias sobre ditto sangrador

2 [illegible] manoel mestre cano

2 oditto Antonio de sequeira

2 oditto padre Antonio banha

Ao 15º

2 as testimunhas nomeadas ao undecimo

[illegible]

Ao 16º

2 oditto francisco dias

2 oditto francisco lopes

oditto

2 o ditto Manoel mestre
2 o ditto Antonio de Sequeira
2 o ditto Fernão madeira

Ao 17.º

2 as mesmas testimunhas nomeada asima

Ao 18.

2 a deuassa que se tirou no uiso geral
da Correiçam de Beia
2 as testimunhas supra proximas
2 o ditto luis alfar
2 o ditto [illegible] faia

Ao 19.º

2 as testimunhas nomeadas aos dous pre
[illegible]

Ao 20.

2 as mesmas testimunhas nomeadas acima

Ao 21.

2 o ditto João magno Cirurgiam e sua molher
2 o ditto Francisco dias sangrador
2 o ditto Fernão madeira
2 Francisco lopes sobreditto Carcereiro.

Ao 22º

2 o ditto Francisco dias Sangrador

2 o ditto Manoel mestre

2 o ditto Fernão madeira

2 o ditto Francisco lopes

2 o ditto padre Antonio banha

2 ~~fr~~ o ditto Antonio de sequeira

Ao 23º

2 as mesmas testimunhas a sima

Ao 24

2 as mesmas testimunhas a sima.

2 o

Ao 25

2 ~~[illegible]~~

2 ~~Manoel lopes [illegible] clerigo~~

2 Manoel dalmeida leite estribeiro de dom Duarte morador em Evora

2 ~~[illegible]~~ escrivam da camara de Setuval

2 Joseph coelho de carvalho seu pai

2 Joseph mourinho escrivão do paço de Setuval.

Setuual

2. Diogo nunes da perada morador na uilla de Setuual

2. Manoel de goys velho o clerigo

2. Maria Cardoza padeira todos moradores em Setuual

Ao 26.

2 Luis de Crasto sobreditto

2. Bernardim de carvalho fidalguo que uive os portos do sol

2 Luisa de campos uiuua e darezas della em casa de Diogo vasques soldado do castello

2 João Soares que da camas e uive ao arco de Jesu

2 Maria coresma molher do ditto

2. o ditto Diogo vasques e sua molher

Ao 27.

2 Manoel da mesa de leite estribr.o de dom

2 Duarte morador em Euora

2 Alberto Jacome escriuão da camara de Setuual

2. Joseph coelho de carvalho seu pai

2. Joseph mouzinho escriuão do paço de Setuual

Maria

2 maria cardoza padeira viuua de
setuual
2 domingos andre e sua molhe que
viue no sapal em setuual

2 8.º

Esteuão salguado morador em
beia
2 sebastiam doliueira seu irmão
2 o ditto Antonio de sequeira
2 o ditto francisco dias callado
2 o ditto fernão madeira
2 o ditto manoel mestre cam

E pedio depois de nomear os testi
munhas sobre dittas que lhe recebesse
mais tres artigos de contradittas
conque queria vir e sam os seguintes

P. que francisco dias sorea he seu
inimiguo capital porquanto elle
declarou se teue a misa de com ca
terina rodrigues sorea prima cõ
irmão do recusado e por isto ser
publico

publico ficou o ditto recusado seu inimiguo
capital e como tal naõ lhe deve de per
iudicar seu testimunho

Ao que Antonio ferreira caminheiro morador
nesta cidade christaõ novo he inimo
capital delle Reo porquanto elle ou
cusou diante do corregedor de beia pello
pecado nefando e elle prometteo de se
vinguar

Ao que outro sy manoel machado he seu
inimiguo capital o qual he natural
de santarem por resaõ que elle Reo
lhe deu huas pouças de pancadas e
como tal seu testimunho lhe naõ de
ve de perjudicar

Ao primeiro artiguo destes tres a
crecentados nomeou

2 Manoel lopes cotta clerigo
2 o ditto Antonio bonha
2 Antonio freire fidalguo
2 o ditto francisco dias sangrador todos
moradores em beia

Ao-

Ao 2º

2 maria tosca na Criado do ditto ma
noel boccarro

2 o ditto fr.co dias sangrador

2 francisco machado que fij carcerei
ro

2 o ditto manoel mestre

2

Ao terceiro

2 o ditto Antonio freire

2 Antonia de sequeira ditto

2 francisco dias ditto

2 fernã madeira ditto todos mo
radores na cidade de beia

E nomeados assim os dittos testi
munhas fij dado juramento dos
sanctos Evangelhos ao Reo sob
carregu de lle lhe fij mandado
declarasse as causas de inimisa
des de duvidas em seus artiguos

Cõmu

Communicou mais com as pessoas recusadas
fallandosse comunicandosse como amigos
e se nesta conta eram tidos — disse
que sempre foram inimiguos e ainda
o sam e nesta conta estam tidos
e a mais naõ disse e sendolhe lida esta
sessaõ disse esta va escrita na ver
dade fui admoestado em forma
e mandado a seu carcere e assi
nou com o dito Inquisidor mano
el dos Silva o escrevi.

Theotonio Gomez

Ruy Fr. de Saldanha

E declarou mais q nos tempos, em q se coarta,
naõ estava em Beja, e pera prova disso, no
mea as t.as seg.tes.

vaõ trasladados no art.o 25.

tt Luis Ant.o medico
tt Fran.co dias atras nomeado,
tt Fernaõ madr.a, nomeado, e
tt Fr.co lopez nomeado. e
tt Ant.o de Segr.a nomeado, e
tt Rel mestre caõ, nomeado, e tornou a sinar cõ o d.o
snor, e eu Jacomi Roiz o escrevi

Ruy Fr. de Saldanha

Theotonio Gomez

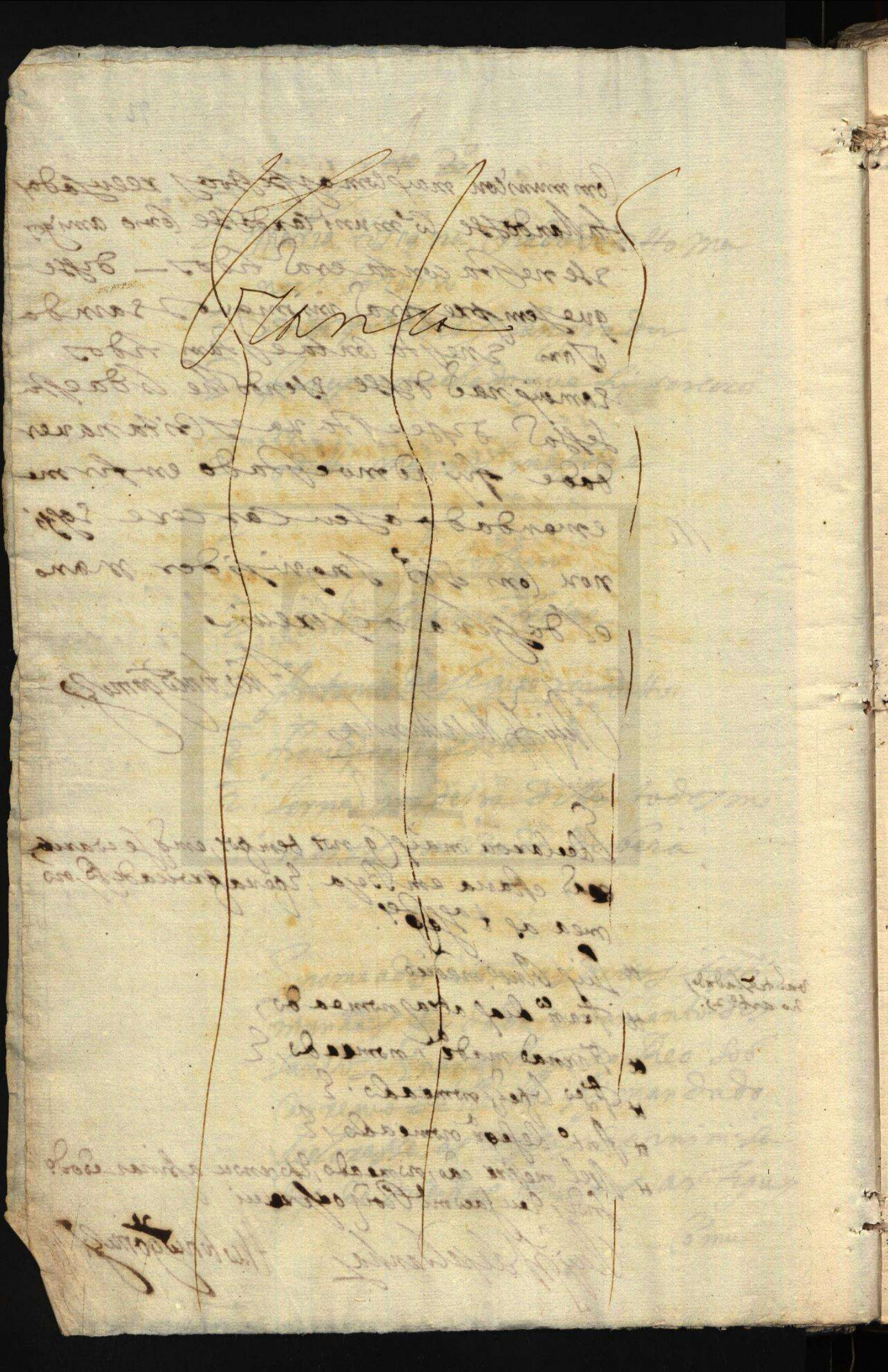

e declarou que as testimunhas que tinha para
os vinte e cinco artigos sam só os se
guintes a saber a sobreditta dona Isa
bel mascarenhas sua filha dona lourenz
ça Luis de Crasto de Azevedo que
vive ao rogio do palla criado del rei
2 Jomes freire de andrade m.or em beia
2 Luis de sousa castello branco em beia
o sobreditto Joseph de tourais
2 a molher de gonçallo rodrigues ditto mora
dora em casa da ditta dona Isabel
2 pero pacheguo da silva em sua casa da
ram resam delle

M Junto todo como dito he demandado
dos frs Inquisidores fizeo estes autos
C Conclusos oje vinte dias do mez de
Julho big. francisco de souza o escrevi

Recebemos das contraditas apresentadas do Reo Teotonio Gomes, o 5. e 14 art.os por tocarẽ a J.o Glz lobo, e D.te Frz t.as da Justiça e o 4 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 15. 16. 17. 23. e 24. por tocarem a familia dos lobos, e nauarros parentes de J.o Glz lobo t.a da Justiça. e o p.ro 25. 26. 27. e 28. por o Reo se coartar nelles a certo tpo, e lugar, passe carta na forma do Estyllo p.a se perguntarẽ as t.as nomeadas p.a prouadelles Lx.a 20. de iulho 619

Ruy Frz de Saldanha

acrecentar contraditas

Aos vinte e tres dias do mez de julho do anno de seis centos e dezanove e esta cidade de Lisboa nos estaos e caza do despacho do S.o Off.o em a audiencia de pola manha estando nella o sr. Ldo Ruy Frz de Saldanha

M Inquisidor mandou vir perante sy a Theotonio Gomez contendo neste processo e perante assy disse q tinha mais art.os de contradictas com quir e pera os firmar queria estar com seu procurador e pedia se lhe desse

M Recado e o sr. Inquisidor mandou q assy se fizesse de q fiz este termo q assinou Francisco de Lusa o escreuy.

2.as contraditas

Trasladouse o 4.º e 7.º art.os em 9. de 8bro 6ro.

1

M.to Ill.es S.res

Continuando o R. Theotonio Gomez os art.os de suas contraditas. diz q se cumprir

n 1 Pr. q Luis mendes [illegible] em Beja cazado co Hua fulana soares Christaã velha [illegible] do R. por ser tambem inimigo de Hu primo seu [illegible] Fr.co Jorge mercador em Beja, por razão de Hua afronta [illegible] q o dito Fr.co Jorge fez ao d. Luis mendes publicam.te dando lha na metade da Hora do dia perto da praça da d. Cide m.ta bofetada. de q fiquou muy sentido, e com mortalissimo odio assy ao d. Fr.co Jorge como a elle R. por o ter por seu primo coirmão, tambem pello q seu testimunho [illegible] deve perjudicar ao R. em cousa alguã

n 2 Pr. q M.el mendes capatr.o cazado, e m.or em Alvito. e Natural de Beja he inimigo do R. e a razão he q Hindo o dito M.el mendes jugar a casa delle R. onde de contino auja conversação, pondose a jugar co o R. perdeo o d.o q levava, e depois de se ver sem d.o e com vontade de Hir avante disse ao R. q jugasse co elle sobre Hua coura danta q trazia vestida e pello descurso do tpo o R. lhe veo a ganhar tambem a dita coura, e depois de lha ter ganhada, o d. M.el mendes se queria Hir sem lha dar, e o R. a força lha fez despir

por diante de alguas p.as q ahy estavão, e sobrisso chaman-
dolhe de rapaz, e outros nomes affrontozos lhe deu alguas
bofetadas, e o mandou fiquando lhe a dita coura. de q
fiquou o d. M.el Mendes tão sentido, e com tão grande
odio contra o R. q se lhe pudera beber o sangue o fizera
pello q seu test.o não pode perjudicar ao R. em cousa alguã
e pello conseg.te lhe não pode perjudicar tambem o test.o de
Dy.o Sanches capatr.o em Beja por ser irmão do d. M.el Mendes
ou seu primo co irmão. e tambem são sobrinhos, e parentes
muy chegados da mulher de Aluz.o Peres. a quem o R.
tem posto contraditas. e tambem são parentes dos Navarros

3 Pr. q Ant.o Fr.z Orelha sirg.o de Beja m.or em Sivilha he ini-
migo do R. por lhe dar de bofetadas hum dia em sua caza
diante de m.tas p.as q ahy estavão, e o mandar pella porta fora
e lhe dizer q lhe não entrasse mais da sua porta p.a dentro
de q fiquou muy affrontado e com grande odio contra
elle R. pello q seu test.o lhe não deve perjudicar em cousa
alguã. he cazado este Ant.o Fr.z co Hua mulata de Beja e
foi cativa de Hua mulher q chamavão a Barbuda e tambem
he parente da mulher de Aluz.o Peres a quem o R. tem tam-
bem posto contraditas

R Pr. q Hy.mo Machado mercador m.or em Beja he inimigo do R.

parente dos lobos

assy por o R. ter Hua brigua cozelle em que lhe deu Hua grande
cutilada pella cara, como por ser genro de Symão Roiz lobo
aquem ja o R. tem posto contraditas pello que seu test.º lhe não
deve perjudicar cousa alguã, nem tambejo de Mel
Nunez Roza seu tjo m.or na villa de Monte Mor.

n. Pr. que Brites Pinta mulher que foi de Ant.º Lopes Sorgião
5 he inimiga do R. e assy o são seus f.os por elle R. dar
em Hu delles que he tataro a q não sabe o nome cõ Hua ca-
deira na Ig.ª de S. João de Beja por aquem por diante
da delle R. e lhe dar sobrisso empuxoẽs e o injuriar
publicam.te por diante de q.tas p.as estavão na d. Ig.ª pello q
os test.os dos sobreditos não pode perjudicar ao R. em
cousa alguã.

Este tartaro he Bento Pinto

n. Pr. que Hua f.ª de Dy.º Alz. Chanceler cazada cõ Hu Sirg.º de
6 Beja a q não sabe o nome assy o dito seu marido como
ella são inimigos do R. por serem f.ª e genro do dito
Dy.º Alz. Chanceler aquem ja o R. tem posto contraditas
e por essa mesma razão lhe não pode perjudicar seus
test.os em cousa alguã.

s. R Pr. que o R. antes de sajr de Beja p.a Hir p.a o Brazil não
7 saju da d. Cid.e nem foi a villa alguã deste R.no como mal

diz Ana test.ª da prova da just.ª mais de dous annos antes de sayr da d. Cid.e p.ª o Brazil. por ser continuo sempre em sua caza onde de ordinario Noite, e dia auja conuersaçaõ sem fazer falta dia algum como todas as p.as q ahy continuauaõ podem dizer, pello q he falso o dito da tal test.ª e se lhe naõ deue dar credito algum.

Pr. q Berthelameu Roiz aduogado na Cid.e de Beja e seus f.os saõ inimigos do R. por elle R. ter amizade
8. e correr co Ana f.ª do d. Berthelameu Roiz freira no conuento de S.ta Clara de Beja contra vontade dos sobreditos e assy pay como f.os se aggrauaraõ e escandalizaraõ m.to disto, e lhe cobraraõ tanto odio q sendo de antes seus amigos, se deuulgaraõ por inimigos, tyrandolhe a falla, e trabalhando de empesser ao R. em tudo o q podiaõ, pello q seus test.os naõ deue perjudicar em cousa alguã.

Ne vox et fama petit admitti, et sibi just.ª fieri oi mel. p.ri mo. Ett.

Thes. Fonio q omu.

Nomeaçaõ

Nomeação de testemunhas.

Aos tantos digo aos vinte e quatro dias do mez
de Julho do anno de seis centos e dezanove em
esta cidade de lisboa, nos estaos e casa do despa
cho do S.to Off.o e ma audiencia de pola manhã
y 26. Estando nella o sr. L.do Ruy fernandez de sal
M danha Inquisidor mandou vir p.a ante sy a
Theotonio gomez contendo neste processo e se
do presente lhe foy dito q elle viera com novos
art.os de contraditas q era nec.o nomear testas
pera prova delles, e q estes avião de ser christ
taos velhos, e ter as mais qualidades assima
declarados e logo nomeou

Ao primeiro

Fernão de Souza Capatr.o
e francisco dias calido nomado assima nas co
traditas
francisco lopez carcereiro outro sy nomeado
fernão madr.a outro si nomeado
Antonio de sequeira tão bem nomeado todos christ
taos v.os moradores em beja

Ao segundo

o dito francisco lopez
martim fr.e nomeado nas p.as contraditas
o dito fr.co lopez
o dito fr.co dias
o dito Ant.o de sequeira

Ao terceiro

As mesmas testas

Ao quarto

as mesmas testas

Ao quinto

os mesmos testemunhas e fernão madr.ª
e luis ant.º nomeados nos pr.os con
tradictos

Ao seisto

e estas mesmas testemunhas

Ao sepetimo

Manoel de seixas fidalguo de
beja

Jorge bocarro nomeado nas testemunhas
o dito guomez freyre fidalguo
fr.co dias Calado ja dito
fernão madeira dito

Ao oytavo

nomeavão a mesmas testemunhas nomeadas
no precedente.

E nomeados assy as ditas testemunhas foyda
do juramento ao Reo pera q̃ de
clarasse se depois das enemiza
das das pessoas contradictadas
o tratou e comunicou como amigo
e nessa conta e não tidos

Respondeo q̃ cõ as pessoas recusa
das nem fava nem conversava
nem entravão em sua caza nem
lhe falava e mais não disse
e sendo lhe lido disse q̃ estava es
crito na verdade e assinou cõ
o dito sr. inquisidor fr.co de sousa
o escrevy

Theotonio gomez

M E junto tudo como dito he demandado
dos seus Inquisidores fizerotes autos
C Conclusos ~~Em final~~ oje 24 de julho
de seys centos E dezanove Francisco
de Souza o escrevi

Recebemos das segundas contraditas apresentadas
do Reo Teotonio gomes o 4 art.º por tocar
a Hyeronimo machado, parẽte dos lobos con-
traditados nas prim.ras contraditas por rezam
de parentesco de D.º gomes lobo, e D.te Pe. nava-
rro t.as da Justiça, e o T. por se coarctar
a certo tpo e lugar passe Carta na forma
do estillo p.a serẽ pguntadas as t.as nomea-
das p.a prova delles Lx.a 24 d. julho biq

Ruy Pe. de Saldanha

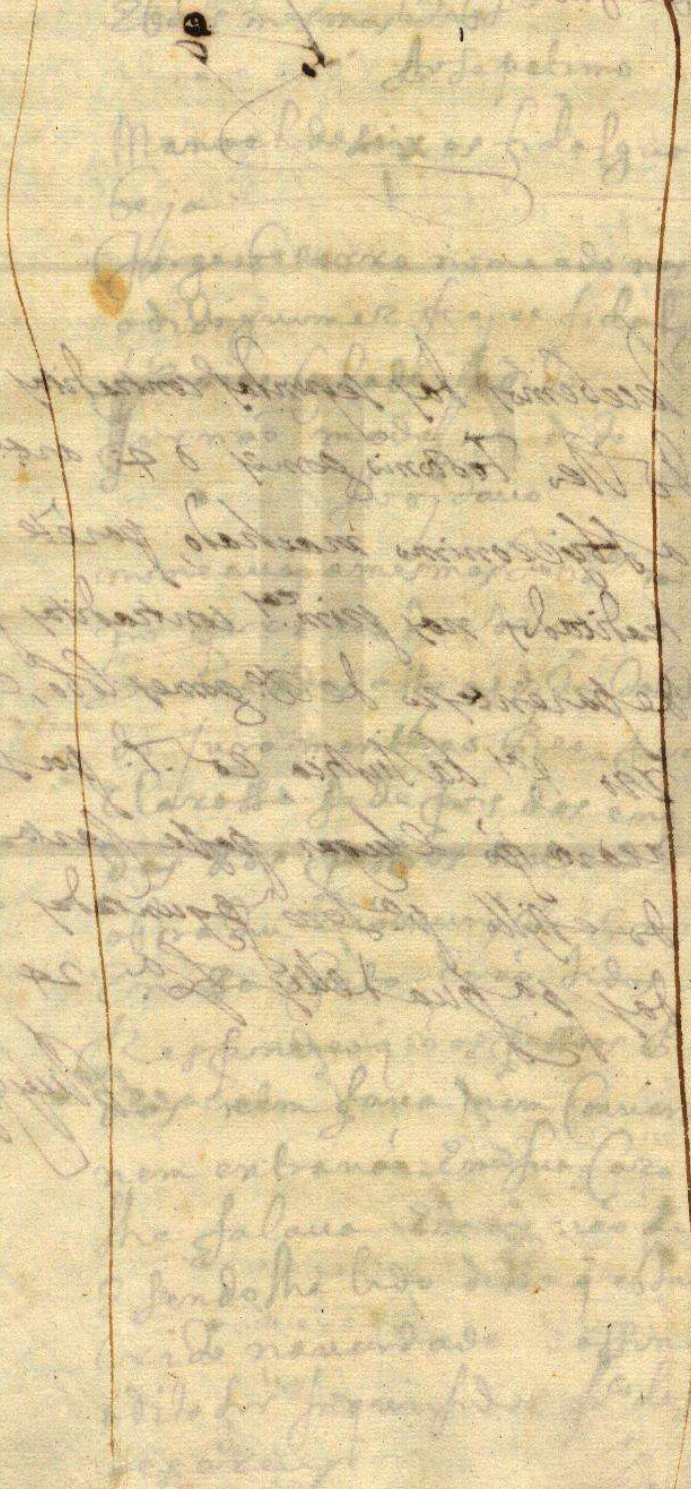

Admoestação antes da publicação de mais
prova q acerecco a este Reo

98

Aos primeiro dia do mez de Outubro do anno de seis
centos e dezanove e nesta cidade de lisboa nos
estaos e cazado despacho do S.to off.o em a audi
encia da tarde e estando nella o sor. L.do pero
da silva de são paio inquilidor mandou vir
M ante sy a Theotonio gomez x.ão novo preso
e cõtendo neste processo. E sendo presente
lhe foy dito q elle tinha vindo a esta meza m.tas
vezes e nella sempre fora amoestado cõ cha
ridade quisesse confessar as culpas intr.a
m.te pera merecer a misericordia q a santa
Igreja da aos bons e verdadr.os confitentes o q
elle usando de mao conselho não quis fazer a
te agora. pello q lhe fazem a saber q este seu pro
cesso esta em termos de se lhe fazer publica
cão de mais prova da just.a q de novo lhe acrecco
e que lhe sera mylhor confessar antes q depois
de lyda a dita publicação; e lhe ~~rogão~~ pedem
e requerem da parte de nosso sor. e Redemp
tor Jesu xpo tirne sobre sy e abra os olhos
da alma e cõfesse inteyramente nesta meza
todas suas culpas e descubra as pessoas q sabe
andarem apartados de nossa S.ta fé não pondo
sobre sy ne sobre outrem testa falso porq nesta me
za senão quer senão a verdade e por dizer q a tinha
dita lhe foy feita a dita publicação e he a que
ao diante se segue Francisco de Sousa o escrevy

Publicacaõ da prima da Justiça que a Crecco a the
otonio guomes contheudo neste processo.

do test.º de fr.ª Fr.z coelho a 10 de julho 618.

Hontra testimunha da Justiça iurada e ratefi
cada na forme de direito dis que sabe
pello ver e ouuir que auera seis annos e oito
meses pouco mais ou menos se achou o Reo
theotonio guomes na cidade de Beia entre
outras praticas perguntou o ditto
Reo a certa pessoa da ditta companhia
se cria na ley de moyses, e a ditta companhia
lhe respondeo que sy cria, e com esta occa
siaõ disseraõ alyas dittas pessoas huns aos
outros que criam e uiuiam na ley de moyses
e nella esperauam saluarse e por sua guarda
deixauam de comer carne de porco, lebre
e coelho a qual communicacaõ o Reo e as mais
pessoas tiueraõ per outras ueses
e ao costume desse esta testimunha nada

do test.º de m.el mez neto a 30 de Agosto 618.

Outra test.ª iurada e ratefficada na for
ma de direito dis que sabe pelo ver e ou
uir que auera outo annos pouco
mais ou menos se achou o Reo the
otonio guomes na cidade de
beia em companhia de pessoas de
sua nacaõ entre outras cousas dis
seraõ

seram hum ao outro e cada hum
per si que criam e viviam na ley
de moyses e nella esperavam
salvarse, e ao costume disse nada

Ouvi Jo. de Saldanha Jo. de Silva
de S. Payo

Ellida como ditohe a dita publicação
como ditohe e sendo pello Reo ouvi
da o sr. Inquisidor deu juramento
ao Reo dos Santos Evangelhos em que elle
pos sua mão e sob cargo do qual
prometeo dizer verdade — e perguntado
se era verdade o contheodo na di
ta publicação — disse que não era
verdade — e perguntado pello conte
udo pello prº testº desta publicação
disse que não passava assy — e ao segundo
disse o mesmo — perguntado se ti
nha contraditas e queria vir com ellas
e estar pera isso com seu procurador —
M disse que sy e o sr. Inquizidor man
dou que se lhe desse Recado e o tres
lado da publicação e o admoestou
M em forma e mandou asseu carcere

Rossy nou lo o dito sor E sendo thelida esta sessaõ
disse q estaua escrita na verdade Francisco
de Sousa o escreuy

Thes Tonis Gomez

T
TORRE DO TOMBO

Em os tres dias do mez de Outubro de mil
seiscentos, e desenoue annos, em lisboa nos
estaos, e casas da Inquisição, estaue o Reo
Theotonio gomez co seu procurador o Sr. Illa
noel roiz cabral, despois delhe ser dado
o treslado da proua da justiça, e lhe for
mou os artigos de contraditas, q ao diante
se segue, os quaes os snors Inquisidores aq
mandarão ajuntar, ao q foi satisfeito: Ja
como Roiz notario o escreui

M

Presidio — Publicação da Inquirição de justificação que se fez a instancia de Antonio Gomes conteudo neste feito

1 Outra Testemunha da parte da Justificação que sendo perguntada pelo theor do Libello disse que sabe pelo ver e ouvir que ha seis annos, pouco mais ou menos, que vio muitas vezes o Reo Antonio Gomes na cidade de Beja e entre outras praticas que com elle teve lhe ouvio dizer que era natural da Villa de Aldea Gallega e que era Official de Sapateiro e que nella deixara sua mulher e filhos e que se viera para Beja por lhe não ir bem na dita Villa e que nella não tinha bens alguns e que sabe que o Reo se ausentou da dita Villa de Aldea Gallega por ser perseguido de seus inimigos e que nella não tem

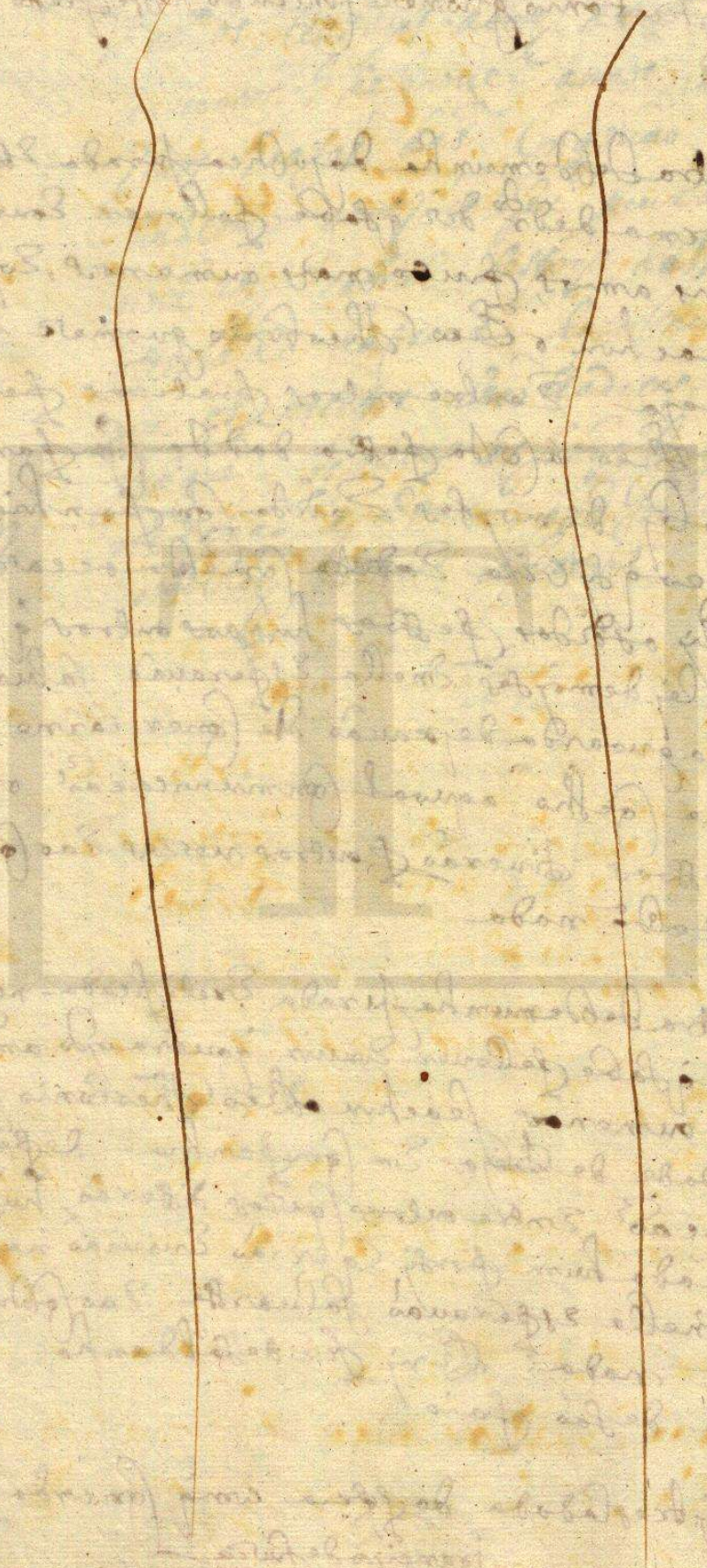

3. contraditas

trasladouse o 6. art.º
em 9. de 8bro 620.

1

M.to Ill.es S.res

Per art.os de contraditas a fim de se anullarem
os ditos das test.as que jurarão contra o R.
Theotonio Gomez diz.

que se cumprir.

1 Pr. que Estevão Roiz mercador m.or no Algarve f.º de
Mel. fiz Algaraujo que tambem forão m.res em Beja he ini-
migo capital do R. e a rezão de sua inimizade he que
estando elle R. cõ o dito Estevão Roiz jugando as tabolas
na Cid.e de Beja em casa de Andre Roiz Lopes mercador
sobre o dito Jogo tiverão palavras cõ que o R. deu
sua grande bofetada no d. Estevão Roiz, e a por isso
levarão das Espadas, e sempre se vierão a matar, ou tra-
tar peor se gente que prezente estava se não metera
em meo, e aquietara a dita Briga. E depois disso andou
elle R. muy temido, e receozo de lhe acontesser por esta
descortezia que lhe tinha f.º que foi publica, alguã desgraça,

e alem disso

2 Pr. que depois deste successo se achou o R. em casa de Mel.
Luis na d. Cid.e de Beja onde se jugava. E ahi foi ter
o dito Estevão Roiz estando elle R. jugando, e meten-

dose a jugar co outros, e co elle R. lhe veo o R. a ganhar
Hua cadea de ouro, em Hua mão, e leuantando o d. Estevão Roiz
duuida sobre a dita mão disse q não perdera a d. cadea
e q lha não auja de dar, sobre o q vierão a ter outras
palauras descompostas, e puxarão das espadas pa se
matarem e sempre se tratarão peor se m.ta gente q
ahi estaua lhes não acudira metendose em meo
e fazendo co q a d. cadea fiquase em deposito em
mão do dono da casa ate se determinar a duuida
q se determinou depois em fauor delle R. e o dito
Estevão Roiz deu o dr.o q importaua a d. cadea q
elle R. leuou. mas foi tão entranhauel o odio q
o d. Estevão Roiz tinha ao R. q nunqua mais lhe
fallou. e em tudo o q o podia encontrar o fazia
pello q seu test.o he de nenhũ vigor contra elle R.
e se lhe não deue dar por as razões referidas cre-
dito algũ - nem aos de suas irmãas, e irmãos aq elle R. não
sabe os nomes -

Pr. q Ruy lopes Casco scriuão do judicial da Cid.e de Beja
he inimigo capital de Pedralures de luas, e Gomez
Roiz de luas ambos irmãos, por Hua grande Brigua

4

q̃ tyuerão na d. Cidade em q̃ o d. Gomez Roiz tomou
a espada ao dito Ruy Lopes Casco, e o afrontou publica
m.te sajndo da Audjençia na metade da Hora do
dia, e sobrisso lhe derão m.ta bofetada, e o enxoua-
charão, e afrontarão notauel m.te e depois lhe
atyrou o d. Gomez Roiz cõ hũ pistolete de q̃ se
tyrou de uassa, e cõ duzentos Milrs q̃ lhe derão
alcançarão perdão delle, mas nunqua mais se
fallarão, e fiquou cõ entranhauel odio contra
elles, e toda sua geração, e contra elle R. q̃
he primo com irmão dos sobreditos, e cunhado
de Gomez Roiz cazado cõ hũa irmã do R. pello q̃
o test.o do d. Ruy Lopes pella razão sobredita
não pode perjudicar ao R. nẽ contra elle
se lhe deue de dar credito algũ — nẽ tambẽ
se deue de dar credito ao test.o de M.el Casco primo
do d. Ruy Lopes, nẽ ao de sua mulher, nẽ ao de
fernão Lopes q̃ he tyo do d. Ruy Lopes f.os de irmãos
nẽ ao de Dy.o Lopes Cardoso por ser tyo do d. Ruy Lopes.
nẽ ao de outro irmão q̃ tem o d. Dy.o Lopes Cardoso
a q̃ elle R. não sabe o nome, nẽ ao test.o de hũ genro
de Fr.co Alz da atouguia, f.o de Dy.o Soares Vilaboa q̃
he primo do d. Ruy Lopes porq̃ seus ditos e test.os são de m.ta
susp.ta contra elle R. — nem ao irmão de M.el Casco ouuidor em Agoa
de peixes

Pr. (S) João Roiz Barque f.º de M.el Roiz Barque
capatr.º m.or na fid.e de Beja he inimigo do R.
por razão de Hua brigua (S) tyuerão Hua Noyte
na rua da Capelinha onde jugarão as cutiladas
e se firirão hu a outro, e dahy fiquou o dito
João Roiz Barque, ou fr.º Roiz Barque de cujo
nome não he elle R. bem lembrado posto (S) he o f.º
mais velho do d. M.el Roiz Barque, co grandissimo
odio contra elle R. e por essa razão se não deve
de dar credito a seu test.º contra elle R. nẽ lhe
deve perjudicar em cousa alguã nẽ ao test.º
do d. M.el Roiz Barque seu pay, nẽ aos de
seus irmãos f.os todos do d. M.el Roiz nẽ aos de
suas irmãas a (S) elle R. não sabe os nomes nẽ
ao da mulher de D.º Roiz ferro alfajate por sere
irmãa, e cunhado do dito alem de sere todos parentes,
muy chegados dos cascos a que elle R. tem posto
contraditas no art.º proximo.

Pr. (S) Jorge Lopes f.º de Bento fr.z marceiro de Beja
ja defuncto he inimigo do R. e a razão de sua inimi-
zade he (S) vindo elle R. do Mostr.º de S.ta Clara caminho

+

dr.º p.ª a cid.e o dito Jorge Lopes quiz vir em sua companhia
co outras p.as co q elle R. vinha, e por o R. não en-
trar pella cid.e co elle q ouisse por se desprezar
de vir em sua companhia, se desuiou, e afastou
da dita companhia, e se veo so, o q o dito Jorge
Lopes entendeo, e sentio m.to fazendo queixa aos outros
delle R. o desprezar, e fazer tão pouca conta delle
e dahy lhe cobrou o sobredito tão grande odio q nun-
qua mais lhe fallou. pello q seu test.º he de m.ta susp.ta
contra elle R. e se lhe não deue de dar credito nenhu
e alem disso he o dito Jorge Lopes primo dos filhos de
Bertholameu Roiz arrogado em Beja. a que elle R.
ja poz contraditas. nez tambem pode perjudicar
ao R. o test.º de Guimar Sueira may do d. Jorge Lopes,
nem os de suas f.as a q não sabe os nomes, Aua he cazada
co Fr.co Jorge mercador na mesma cid.e, e outra co Pedralures
de Lucas. nem o de Symão Sueiro tio do sobredito irmão
de sua May. co que elle R. teue briguas e palauras
muy pezadas sobre certo dr.º q lhe deuia. nem o da mu-
lher do d. Symão Sueiro, nem o de Dy.º Nunez cunhado do dito
Symão Sueiro.

1

6 R

Si por tocar a fr.co peres machado t.a da inst.a da p.ra publ.

6 Pr q leanor serraã f.a de Tristão L.co ja defuncto
m.or q foi na Cid.e de Beja he inimiga do R. e a razão
de sua inimizade he por se dizer q elle R. ouuera
de sua honra, e andara co ella dez, ou doze annos
amancebado depois da morte de sua mulher, e dandose
os parentes da d. leanor serraã por muy afrontados de
elle R. andar co ella. appertarão co elle q a recebesse
e se cazasse co ella. o q elle R. não quiz fazer
trazendoos m.to tpo enganados q assy o faria. ate q
de todo se desenganou a dita leanor serraã, e os d. seus
parentes. de q lhe fiquou em particular odio assy
a d. leanor serraã como fr.co peres machado cunhado
delle R. e primo co irmão da dita leanor serraã e sobrisso
tiuerão m.tas palauras muy pezadas, e se mostraua
publicam.te inimigo capital do R. e por esta razão em
vingança, daua o d. fr.co peres m.to na uida a sua mulher
q he irmaã delle R. pello q seus test.os são de m.ta sup.ta
e se lhe não deue de dar nenhum credito contra elle R.
principalm.te ameacando o d. fr.co peres a elle R. q o auia
de matar dentro em ~~sua~~ casa da d. leanor serraã e assy o andaua dizendo
publicam.te.

e pella mesma razão

7

Pr. q pella mesma razão são inimigos capitaes do R.
Alvaro Gutterres pacheco, e fr.co piz doliv.ra m.or nesta
cid.e de lisboa, scrivão da fandega. e fr.ca doliv.ra
mulher de Estevão salgado executor na cid.e de Beja.
e o d. Estevão salgado e Sebastião doliv.ra seu irmão
e fr.co piz pacheco scrivão dos verdes Montados de Beja,
e dona M.a mulher de M.el da Cunha, e a mulher de
João Boim p.ta fas de fr.co piz pacheco, por todos estes
nomeados serem primos coirmãos da d. Leanor serrão q he nobre
e se darem por afrontados do sobredito caso, e lhe não
fallava nenhum por elle R. não querer receber
a dita Leanor serrá pello q tambem seus test.os são de
m.ta susp.ta contra elle R. e se lhes não deve de dar
credito algum.

8 Pr. q dona Juliana loba f.a de Ruy Gomez da Costa ja defuncto
m.or na cid.e de Beja. He inimiga do R. por se dizer
q em vida de seu prim.ro marido L.co de sousa de Noronha andava
com ella. e depois de se afastar de sua conversação. fiquou a dita
dona Juliana com grande odio contra elle R., e o trouxe
em demanda por certas peças de prata q lhe elle R. tomou
de sua caza, e lhas não tornou, pello q elle R. esteve

prezo nesta Cid.e e todos seus parentes tiuerão
grande escandalo delle R. e andarão p.a o matar
dandose por muyto afrontados, e por se temer delles
se absentou elle R. da Cid.e de Beja, e se veo p.a esta
Cid.e pello q seu testimunho e dos ditos seus parentes
são de m.ta suspeita contra elle R. e se lhes não deue
de dar credito nenhum.

Ir. q Ant.o da Costa lobo e seu f.o Ruy Gomez da Costa
e sua mulher dona Marianna são irmaõ cunhada, e so-
brinho da d. dona Juliana, e Brites Ant.a may da dita
dona Juliana. e Isabel da Costa sua irmaã. e João Gomez
rapozo seu f.o e Fr.co Barradas de Gouuea primo da dita
dona Juliana. e os f.os do d. Fr.co Barradas q por nome não
perquaõ, e P.o Glz de touar auogado na d. Cid.e q lhe primo
da d. dona Juliana. e a mulher do dito touar, e Thome Soares
de Rib.a parente chegado da sobredita dona Juliana, e cu-
nhado do d. touar são inimigos todos capitaes delle R.
pella ratão referida, e se dauão por tão afrontados disso
q trabalharão m.to por matar o R. e lhe solisitarão
sua morte m.to tpo. pello q seus test.os não podẽ per-
judicar ao R. em cousa alguã. nẽ contra elle se lhe deue
dar credito nenhum.

10 Pr. q R.º annes Botiq.º m.or na cid.e de Beja he inimigo
capital do R.º assy por elle R. lhe chamar de Cornudo pu-
blicam.te diante de m.tas p.as em Hũa casa de Jogo sobre
differenças q ahy tiuerão. Como por Gomez Roiz de Lias
q he primo coirmão delle R. andar com a mulher do dito
R.º annes m.to tpo amancebado, e elle o saber m.to bem. pello q
seu test.º he de m.ta susp.ta e se lhe não deue de dar credito
nenhũ contra elle R.

11 Pr. q pella mesma razão são inimigos do R. a mulher de Este-
uão piz camacho q he irmãa da mulher do d. R.º annes.
E o mesmo Estevão piz, e Ant.º f.º seu pennome fr.co piz ca-
macho. E a mulher de Bernardim lopes q he sobrinha
da mulher do d. R.º annes, e o mesmo Bernardim lopes, a q
tambẽ por outra causa teja posto contradita, e P.º lopes
sirg.º e Ant.te fr.z sirg.º ambos irmãos da mulher do d. R.º
annes. E outro P.º lopes tambẽ sirg.º q he tjo da dita
e Ant.º lopes Batarré, e seu f.º Gonçalo da Maja. q são
tjo e sobrinho da dita. pello q se não deue tambẽ
de dar credito nenhũ a seus test.os contra elle R.

12 Pr. q Luiza mendes Bagassa tendeira m.or na cid.e de Beja
uiuua de M.el Gomez he inimigua do R. e a razão de sua

inimizade he por elle R. se dizer publicam.te q
andava amancebado q ella como andou m.to tpo
E depois de elle se enfadar de sua amizade por
ser a dita muy importuna elle R. a levou hum
dia fora da cid.e E la a assoutou, E lhe deu m.ta
pancada com hum sinto, E a deixou sem nun-
qua mais elle R. querer correr co ella, de q
a dita fiquou tão sentida, E co tão grande odio
contra elle R. q se lhe pudera beber o sangue
o fizera. pello q seu test.o não pode perjudicar
ao R. em cousa, ne se lhe deve contra elle de dar
credito nenhu. ne aos test.os de seu f.o Luis mendes
bagasso, [illegible] irmaã Joanna mendes bagassa -

12. Pr. q Branqua lopes irmaã de hua beata q vive na
Aldea da Cuba tres legoas de Beja he inimiguado R.
13 por andar co ella amancebado [illegible] certo tpo, E a dei-
xar sem querer correr mais co ella de q fiquou muy
escandalizada E co grande odio contra elle R. pello q
seu test.o he de m.ta susp.ta E se não deve dar credito
nenhu contra o R. nem ao da dita sua irmaã beata

ne ao de outra irmaã q̃ tem na lide de Beja cazada co
hũ capatr.º q̃ se chama o Pilatos dalcunha. ne
ao de hũ Lº do mesmo Pilatos q̃ he cazado na mesma
lide a q̃ elle R. naõ sabe o nome alem de serem
os sobreditos gente infame, e bebados. e pellas sobre
ditas razões saõ inimigos todos do R. por saberem do sobre
dito. e assi lhes naõ podem perjudicar seus testos.
em cousa alguã.

n

14 Pr. q̃ a mulher de Antº Lº capatr. por alcunha aconita
he cunhada de Antº ferra. a quem o R. já tem posto contradi-
tas por elle R. o accusar por somitigo. e ser por isso seu
capital inimigo, e tambem he sua cunhada Leanormendes
cazada co hũ tocador a q̃ naõ sabe o nome em Beja ambas ir-
maãs da mulher do d. Antº fra. e outras irmaãs da mulher
do d. Antº ferra. a q̃ naõ sabe os nomes, e assi tambem as fas
destas, e seus maridos. e hũa irmaã do d. Antº fra. q̃ he
mer. e cazada em a villa de Aluito e seu marido. saõ todos
inimigos capitaes delle R. por todos se darem por muy afrontados
de prenderem pello dito caso ao d. Antº ferra. pello testº delle
R. e todos a me assauaõ delle R. dizendo q̃ se aujaõ
de vinguar delle pello q̃ seus testos. naõ podem perjudicar
ao R. em cousa alguã, nem a elles se deue de dar credito algũ

Pr. q Hua fa. de Dyo Lopes camarena aq elle R. naõ
sabe o nome q he cazada, e viue na praça de Beja
e seu marido a q elle R. tambem naõ sabe o nome
he mercador saõ inimigos do R. por elle R. lhe dar
co Hu pouco de pano de linho q lhe estaua comprando
pa suas camizas nos focinhos co elle, e lhe chamar de
cornudo, infame, perro, e judeu, e outros nomes afron-
tozos de q figuraõ co grande, e entranhauel odio
contra elle R. pello q a seus test.os se naõ deue de
dar credito nenhum contra elle R.

Pr. q Joaõ Roiz [illegible] sorgaõ he inimigo capital
do R. por auer tido co elle m.tas differenças, e pa-
lauras muy descompostas, e lhe dar elle R. m.tas espaldei-
radas, e afrontar publicam.te pello q seu test.o he de m.ra
suspeita contra o R. e se lhe naõ deue de dar credito
nenhum. nem ao de Hu irmaõ seu a q naõ sabe o nome
q he cazado co Hua fa. de Mel Roiz barque aquem elle R.
ja tem posto contraditas.

Pr. q Nuno Lopes polme q foi mercador na cid.e de Beja
he inimigo do R. por se dizer q elle R. lhe entraua
em sua casa de Noyte pa ter communicaçaõ co Hua fa.

sua o q̃ fizauão p.a o dito lhe cobrar grande odio, e ser
seu capital inimigo como tambem o he a mulher do dito,
e a de Ant.o Correa boticario, q̃ he sua irmaã. e o dito Ant.o
Correa e os f.os dos sobreditos a q̃ naõ sabe os nomes.
pello q̃ seus test.os saõ de m.ta Susp.ta contra o R. e lhes naõ
podem perjudicar em cousa alguã.

n. 18 Pr. q̃ Fellippe Leitão mercador m.or em Beja he tambem inimigo
do R. por auer tido cõ elle differenças, e palauras muy
descompostas como foi chamarlhe de perro, caõ, mulato
e outros nomes afrontozos sendo elle f.o de Huã negra,
estando em roda cõ outras p.as na praça da d. Cidade
de q̃ fiquou muy afrontado por se ter por m.to honrado
e ser cazado cõ Huã mulher nobre Christaã uelha
e rico, e o odio q̃ da qui lhe cobrou ser entranhauel
pello q̃ a seu test.o se naõ deue dar credito nenhum
contra elle R. nem ao de M.el Nunez Roza primo comirmaõ
do pay do d. Fellippe Leitão, e seu tio. alem de ser o d. Felippe
Leitão primo de Xp.mo Machado a quem o R. por outra cauza
te ja posto contraditas — e o d. M.el Nunez roza ser tio do
d. Xp.mo Machado —

n. 19 Pr. q̃ Branca Nunez tendr.a m.or q̃ foi na Cid.e de Beja
he inimigua capital do R. por se dizer q̃ elle R. lhe

Levara Ant.º f.º seu por nome Martim Rodr.º Morto a porta
Ana Noyte, parecendolhe a ella q̃ o dito R. lho matara,
ou sabia quem o matara, e por tambem na terra se dizer
e saber, q̃ elle R. trouxera o d. Morto a porta da dita
sua may, e não dizer nunqua elle R. em juizo nem
fora delle a causa da morte do d. seu f.º q̃ elle m.to
bem sabia de q̃ lhe fiquou com muy grande odio
pello q̃ a seu test.º se não deve de dar credito
nenhum contra elle R. nem ao de Ana f.ª sua q̃
he casada co Nicolao da Maja Mercador, nem ao
de P.º Nunez confeiteiro irmão da d. Branca nunes.
nem ao de Ana f.ª do d. P.º nunez. a q̃ não sabe o nome.
nem ao de Bento Lopes da roza primo do Morto.

n. Pr.º q̃ Lopo Cardoso thizoureiro q̃ foi da camera da cid.e de Beja
20 he inimigo do R. por elle R. lhe chamar de cornudo, e ou-
tros nomes afrontozos sobre certo dr.º q̃ o R. lhe devia perq̃
o d. Lopo Cardoso o mandou citar, e se gente lhes não
acudira neste tpo se matarão pello q̃ seu test.º he de
m.ta suspeita contra o R. e se lhe não deve de dar cre-
dito nenhum

n. Pr.º q̃ m.el Soares Sorgião m.or em Beja he inimigo do R.
21 por m.tas duvidas, e differenças q̃ tiverão sobre jogo
e o R. lhe chamar m.tos nomes afrontozos pello q̃ o dito

Mel. soares lhe naõ fallou mais, e em todo lugar se mostrou
dahy em diante inimigo capital do R. e assy se naõ pode
nem deue dar nenhum credito a seu test.º contra elle R.

22 Pr. q. Dy.º fiz de luas tjo do R. irmaõ de seu pay he seu inimigo
capital por m.tas trauessuras q. o R. lhe fez como foi, entrar
lhe em sua caça de Aua vez, e lhe leuar Au macho seu de m.ta
estima q. valia sessenta mil rs, e se hir co elle caminho
de seuilha e depois o vender sem lhe tornar nunqua nem macho
nem dr.º, e alem disso fez o R. Aua porta falsa em Aua parede
das caças em q. morava, a qual hia dar em Auns Almazens
e celeiro de trigo e azeite do d. Dy.º fiz seu tjo por onde
elle R. lhe tomou m.ta quantidade de fazda e tr.º, e azeite
de q. se valia como q. se fora seu, o q. o sobredito veo
a saber, e mandou tapar a dita porta, e lhe fiquou por esta
razaõ co grande odio, como tambem lho tem por o d. R. lar-
gar m.tas palauras contra elle dizendo q. o auia de matar
porq. lhe encontraua hir o R. morar em Auas caças q. fi-
quauaõ de fronte delle, pa onde queria hir, e sabendo o dito
Dy.º fiz seu tjo o q. o R. andaua dizendo, se temeo, e acau-
telou do R. pondo espada q. elle naõ tracia, e mandando
a seus mulatos, e criados q. trouxessem tambem espadas
e o acompanhassem por q. se temja delle R. e alem disso

pagou o dito Dy.º frz. m.ta quantidade de dr.º a Ant.º Castelhano
de Cordoua pello R. por fiquar por elle como seu fiador
e o R. nunque lhe paguar cousa nenhuã do d. dr.º
e por todas estas razoẽs e outras m.tas se mostraua seu
inimigo capital em toda a p.te dizendo publicam.te q
elle daria m.tos cruzados por elle R. naõ uiuer em Beja.
pello seu test.º he de m.ta susp.ta contra elle R. e se lhe
naõ deue de dar credito nenhũ

23 Pr. q Andre Alz. de Luas he irmaõ do d. Dy.º frz. de Luas
e inimigo tambẽ do R. por sentir m.to as cousas, e aggra-
uos q fazia o R. ao d. seu irmaõ de que elle dependia
por ser pobre, e o d. Dy.º frz. m.to riquo. e tomou tanto a sua
conta ouuir dizer ao R. q auia de matar ao d. Dy.º frz.
q elle lho foi dizer, e o auizou do q o R. andaua dizendo
e poz tambẽ espada contra o R. em fauor do d. seu irmaõ
e o acompanhaua sendo ja Home de oitenta annos pello q
tambẽ seu test.º naõ pode perjudicar ao R. em cousa alguã

24 Pr. q Gomez Roiz. de Luas, e P.º Alz. de Luas. e Dy.º frz. o moço
todos irmaõs f.os de P.º Alz. de Luas saõ sobrinhos do d.
Dy.º frz. e os tinha em sua casa, e lhe deu os dotes pa
cazarẽ tendo os em conta de seus f.os e como taes

t

tomarão a sua conta os aggravos q o R. tinha f.to e intentou
fazer ao d. Dy.o frz. seu tjo, e como p.as q delle dependião
por ser m.to riquo se mostrarão inimigos todos do R.
e dizião em lugares publicos q elles tomavão a sua
conta a vingança do q o R. fazia ao d. seu tjo
andando o buscando de noite co alabardas, e outras
armas defezas co m.ta gente q consigo trazião pa
afrontarem o R. pello q seus test.os não podem tambem
perjudicar ao R. nem a elles se deve de dar credito
nenhum nem ao de fr.co Jorge de luas f.o de Hua irmaã
do d. Dy.o frz. de luas ja defuncta. pellas mesmas razões
e por elle R. ter m.tas briguas co o d. fr.co Jorge de q
elle fiquou sempre inimigo do R. nem tambem se deve
de dar credito ao test.o de Gomez Roiz de luas f.o de
Andre Alz. de luas alem de aver mais de doze annos
q se não fallão por differenças q tiverão e por todas
as sobreditas causas huns, e outros são inimigos capi-
taes do R. e lhe não fallão de m.tos annos a esta p.te
pello q seus test.os lhe não podem perjudicar em cousa
alguã —

He vox et fama
Petit admitti, et sibi just.am
ministrari, oi mel. j.is m.o etc.

Ant.o Roiz Cabral

Thus Tomisq. mis.

TORRE DO TOMBO

Nomeaçam de t.as

Aos cinco dias do mez de outubro do anno
de seis centos e dezanove em esta
cidade de lisboa nos estaos e ca
zados do pacho do s.o off.o e ma au
diencia da tarde estando nella
o s.or Lão Ruy fr.z de Soldanha ju
M quisidor mandou vir perante si
a Theotonio Gomez preso e con
tendo neste processo e sendo pre
sente lhe foy dito que elle tinha vin
do co[m] hum art.o de contradictas e lhe
era nec.o nomear testes p.a prova de
elles que nomeasse pessoas cristãs v.as
q não fossem parentes seus dentro
no 4.o grao nem familiares seus
nem infames nem prezos pello
s.o off.o e declarasse seus nomes
e io frontasso es nec.as pera serem
conhecidos e elle os nomeou e são
os que ao diante se seguem
Ao primeiro

3 p.co dias calado sangrador da conceição de
beja
3 o p.e Antonio banho não ha outro em beja
3 Ant.o de seq.ra de brito não ha outro
3 fer não mad.ra não ha outro

3 Manoel mestre Cam.º ~~[illegible]~~
Fr.co lopez Carcereiro
Ao seg.do
os mesmos testes
Ao terceyro
Manoel de Seixas
Jorge Bocarro
Gabriel bocarro
Guomez ~~[illegible]~~ Freyre dandrade
Antonio de Seqr.a Ea
Ladeuaca
Ao quarto
Fernão madr.a sobredito
Fr.co dias Cavallo dito
Luis Antonio medico
Fr.co lopez Carcereiro dito
o p.e Antonio banha dito
Ao quinto
Antonio de Seqr.a dito
o p.e Antonio luis Correa
Fernão madr.a dito
Fr.co dias Calado dito
Fr.co lopez Carcereiro dito
Ao seisto
Fr.co dias Calado dito
o p.e Antonio banha dito
Luis Antonio dito
Fernão madr.a dito

Antonio de segr.ª dito

ao septimo

as test.as nomeadas ao seisto

Ao oitavo

fr.co dias Calado dito

luis antonio dito

fernão madr.ª dito

maria dos Cana criada q foi da dita dona

Juliana Esedara rezão della em Caza

de Gabriel bocarro

Ao nono

as ditas test.as nomeadas ao oitavo

Ao decimo

fr.co dias Calado dito

João magro Cirurgião

Andre frz mejrinho de beja

luis dal far mejrinho da Correjcaõ

o p.e Antonio banha dito

Ao undecimo

fr.co lopez Carcereiro dito

fernão madr.ª dito

fr.co dias dito

luis ant.º dito

João magro dito

Ao duodecimo

as ditas do undecimo

E o p.e Antonio banha dito

Ao decimo tercio

fr.co dias Calado dito

m.el mestre dito

fernão madr.ª dito
Augustinha de são João quiue a Capelli
nha do hospital
o p.e Antonio banha
Ao decimo quarto

os mesmos t.as ditos ao proximo atras
Ao decimo quinto

Ant.o de seq.ra dito
E os do decimo terceiro
Ao decimo sesto

fr.co lopez carceeiro dito
João magro cirurgião dito
luis ant.o dito
fr.co dias calado dito
m.el mestre cam dito
Ao decimo sept.o

os testa.os do decimo seysto
Ao decimo oytauo

Ant.o de sequeira dito
E os t.as do decimo seysto
Ao decimo nono

m.el de seixas dito
gabriel bocarro dito
aluaro madr.ª dito
luis Antonio dito
Bernardino de Carvalho m.or nesta cida
de de lisboa a porta do sol
Ao vigessimo

os testa.os ditos ao decimo nono
fernão madr.ª dito
ao vinte e hũ

TORRE DO TOMBO

fr.co dias Calado dito.
m.el mestre dito.
martim fr.z criado q foj de luis dal
far dito.
francisco lopez Carceereyro dito
o p.e Ant.o banha dito.

Ao vinte e dous

Antonio de seq.ra dito
m.el de seixas dito
Ant.o freyre dandrade
fr.co dias dito.
fernão madr.a dito.

Ao vinte e tres

as test.as do vinte e dous —

Ao vinte e quatro

as test.as ditas ao art.o vinte e dous e
nomeadas assy as ditas test.as foj dado
juramento ao Reo dos santos Euan
gelhos em q elle pos sua mão e sob
Carguo delle p.r meteo dizer verda
de perguntado se depois q passou
o q diz nos art.os de suas contraditas
se tornou mais a falar e comunicar
com as p.as nelles Recuzadas — Respo
deo q não e assinou aqui co o dito sr
digno e declarou q pedia q pera o tem
po q coarctou nas primeiras contradi
tas se perguntassem, as test.as nome
adas nas segundas contraditas, q decla
rarão como elle nos ditos tempos nũ
qua foj a cidade de beja e sendolhe

M lida a dita sessão disse q estava na verdade e foi amo
estado em forma e mandado o seu carcere e assi
nou com o Sr Inquisidor Theotonio Gomes

Ruy Fz de Saldanha

M Junto tudo como ditto he de man
C dado dos Snores Inquisidores fiz estes
autos conclusos Manoel da Silva
o escrevi

Recebemos o 6. art.o das 3.as contraditas apre
sentadas do Reo Teotonio Gomes por tocar a
fr.co Peres Machado t.a da Justiça e a sua irmã
os mais na recebemos ex causa, passe carta
p.a serem perguntadas as t.as nomeadas na forma
do estylo. Lx.a 15. d. Outubro 619

Ruy Fz de Saldanha

M.e De mandado dos S.tos Inquisidores
chame o Reo outra vez com seu
procurador, que vindo a esta
mesa apresentou as contradittas
seguintes ——

1

Mto. Illes. Sres.

As contraditas

Acresentando o R. Thiatonjo Gomez os artiguos de suas contraditas pello melhor modo q de dr.o dizerse possa diz q se cumprir.

n. Pr. q Bento Lobo de Sousa m.or em Lagos, ou em Faro Rn.o do Algarue he inimigo do R. e a razaõ de sua inimizade he q estando ambos com outras p.as jugando em casa delle R. ahy se uierão atrauar em palauras sobre Hua mão de man.ra q o R. tomou as cartas, e lhe deu co ellas nas queixadas, e sobrisso ouue tal reuolta leuando das espadas q se ouuerão de matar, e sempre assy fora, se gente q ahy estaua não se metera de meo, e a os paziguara pello q alem de ser o d. Bento Lobo parente muy chegado dos Lobos de Beja a quem ja o R. tem posto contraditas, seu test.o não pode nem deue perjudicar a elle R. em cousa alguã.

n. Pr. q Fr.co frz Barbeiro m.or em Beja he inimigo do R. por razaõ de certo dr.o q elle R. lhe deuja, e querendo o

cobrar delle por rigor de just.ª o R. se escandalizou m.to disso
e encontrandose co elle na praça da d. Cid.e o R.
lhe chamou publicam.te de Cornudo, Bebado, e judeu,
e outros nomes muy affrontosos de q elle fiquou muy
afrontado, e co grande odio contra elle R. e lhe
não quiz nunqua paguar o q lhe deuja pello q
seu test.º não pode perjudicar ao R. em cousa alguã

n. Pr. q Andre Gomez Home pardo, q he Rendr.º da Cid.e
3 de Beja he inimigo tambem do R. por se dizer q era
f.º de Hu Homem da Nação, parente m.to chegado de Bran-
ca Nunes e por tal ser auido e conhecido de toda agente
da d. Cid.e a qual Branca Nunes elle R. ja tem posto con-
traditas, e alem disso o d. Andre Gomez foi catiuo de
Hua irmaã da d. Branca Nunes, e por ser tanto de
sua casa, tomou tambem a sua conta fazer todo o mal q
pode ao R. por amor da Morte de Martim Ribeiro f.º
da sobredita Branca Nunes, e elle foi o q mais per-
siguio ao R. e o q mais solisitaua contra elle sobre
a d. Morte diante das just.as de Beja. pello q seu test.º
não pode perjudicar ao R. em cousa alguã

t

n Pr. q Mel. dias Capatro. e Rendro. q foi na Cide. de Beja
he inimigo do R. por saber q elle R. requestara sua
4 mulher q era bem parecida, e ella lho dizer assy
de q o d. Mel. dias fiquou muy escandalizado, e muy
apaxonado contra o R. e dizia q auja de matar
ao R. e andou elle R. timido algu tpo por esta razão
de manra q o d. Mel. dias cobrou grande odio ao R.
e se daua por seu inimigo, e nunqua mais lhe fallou.
pello q seu testo. não pode perjudicar ao R. em cousa
alguã

n Pr. q Mel. frz. fo. de Mel. Andre frz. Canellas mor. em Beja
he inimigo do R. por Gomez Roiz de Elvas cunhado delle R.
5 ter palauras, e briguas co o d. Mel. frz. e lhe fazer
Hua resistencia, seruindo de Meyrinho na d. Cide.
pello d. Andre frz. Canella seu pay, e tambẽ por os pa-
rentes do R. jurarem contra elle em Hua deuassa q
a justa. tyrou delle d. Mel. frz. e fiquar nella culpado
e mandar elRey Nosso Sr. q não seruisse mais de Mey-
rinho, e daqui lhe fiquou assy a elle R. como ao d. seu
cunhado, e mais seus parentes co tão grande odio q

em toda a p.te dizia mal delles, e lhe fazia todo o mal q̃
podia, pello q̃ a seu test.o se não pode dar nenhũ
credito contra elle R. nem ao da May do d. m.e &c.

n 6 Pr. q̃ Matheus peres Serralheyro m.or em Beja he inimigo
do R. e a razão de sua inimizade he por q̃ mandandolhe
elle R. consertar hũ pistolete, e lho não consertar
no tpo em q̃ lho prometeo, elle R. se desavio e des-
compoz co elle em palavras, e lhe atirou co hũa
lima de ferro, e lhe deu co ella nas queixadas, e sem-
pre fora mais se gente lhes não acudira do q̃ odio
Matheus peres fiquou muy afrontado e co grande
odio contra o R. pello q̃ seu test.o lhe não pode
perjudicar em cousa alguã.

n. 7 Pr. q̃ Dona Marg.da molher q̃ foi de Fr.co piz pacheco
he inimigua do R. por ser parenta m.to chegada, e particu-
lar amigua de Lianor Serraã a que ja elle R. te posto
contraditas pello seu test.o lhe não pode perjudicar
em cousa alguã.

He Vox e fama
Pet. admit. et sibi justifieri
oi mel. j.o mo. ett.
Theotonio gomiz

Jn.e Roiz Cabral

Nomeação de t.os

Aos quinse dias do mes de outubro de mil
e seiscentos e desanove annos em lis
boa nos Estaos na casa do despacho
da santa Inquisiçam estando ahy em au
diencia de falla manhã o snor licenceado
pero da sylua deputado de santo officio
de comissaõ dos snors inquisidores man
dou vir theotonio quomes preso conthe
udo nestes autos e sendo presente lhe
fuy ditto que elle tinha vindo com huns arti
guos de contradittos as testimunhas da
justiça de que de novo lhe acreceo de que
se lhe fes publicaçaõ, e lhe era necessario
nomear testimunhas para a prova delles
que as nomeasse tres a cada huam artiguo
christaos velhos homens antes que
molheres que naõ seram parentes seus
dentro no quarto grao nem seram famili
ares, nem pessoas infames e elle as nome
ou, e sam as seguintes. manoel da sylua
o escreuio

Ao 1.º

2 Diogo de brito f.º de rui de brito mora
dor em beia
2 Antonio de sequeira de brito beia
2 francisco dias calado sangrador das freiras
de beia

debeia

2 francisco lopes carceveiro na mesma

2 fernão madeira fuy meirinho da cor
reiçam na cidade debeia

Ao 2º

2 Antonio de faria bulhão

2 Manoel mestre cano

2 Antonio moreno capateiro

2 Martim [illegible] criado que fuy de luis
alfar todos debeia

2 o medico ~~Ao 3º~~ luis Antonio

2 o padre Antonio luis correa

2 e o padre Antonio banha e todos
estos testimunha nomea aos
mais artiguos que se seguem
terseiro, e quarto ~~e sexto~~ quinto
e sexto, e setimo

y 28

E nomeados assim as dettas testimunhas
fuy dado iuramento dos sanctos euan
gelhos ao Reo em que pos sua
mão sob carregno do qual prometteo
dyser verdade ——— per gunta

do

do se depois das causas que nestes seus
artiguos de dux de contra dittos se
enterveo ~~ell~~ entre elle recusante
e as pessoas recusadas reconsiliaçaõ
per amisa de expressa outacita contra
tada comendo fallando huas com
outras e de que tempo a esta parte
enterveo a ditta reconciliaçaõ —
disse que per nhũ dos dittos modos se
reconciliara com as dittas pessoas re
cusadas ate o tempo presente, e
assinou com o ditto Snr deputado
manoel da silva o escreui —

Ant.o Domingos

P.o
J. da silva

E nomeadas assi as dittas testimu
M nhas de mandado dos Snors Inquisi
dor fiz este processo concluso manoel
C da silva o escreui —

P.o

Nao Recebemos as contraditas ult.as conq
ueo, o Reo Theotonio Gomes a prouada
uistiça q̃ de nouo lhe acrecco, e a causa
corra este processo em seus termos publicandose
este despacho ao Reo na forma do
estylo Lx.ª 15 d. Outubro 619

Ruy Fr.co de Saldanha

P.

Publicado foy o despacho atras escrito
ao Reo Theotonio Gomes em sua sua
pessoa na casa do despacho da Santa In
quisicam em audiencia da tarde aos
quinse dias do mes de outubro de
mil seiscentos e desanoue annos
mano el da sylua o escreui

Inspeé de culpas do acere

Aos seis dias do mes de Novembro de
mil e seis centos e desanove annos em
Lyboa nos estaos na casa do despa
cho da santa Inquisiçam estando ahy
em audiencia da tarde os nos licenceado
Pau Pres. de Saldanha Inquisidor man
don vir por ante sy a theotomo gnomes
preso contheudo neste auto se sendo
presente pera em tudo diser verdade
e ter segredo lhe foy dado juramento dos
santos Evangelhos em que pos sua mã
sob carregno do qual se metteo de assim
o fazer —— perguntado se cudou
em suas culpas e as que confessar co
mo nesta mesa lhe foy mandado para
descargo de sua conciencia e seu bom
despacho —— disse que naõ tem cul
pas que confessar —— perguntado
em que companhia de sua nacaõ se achou
elle Reo avera quatro ou cinco annos
pouco mais ou menos, e vindo entre
outras praticas a fallar na gente de na
caõ, e diser como os homens della po
diam viver nesta terra pero perigno
que corriam, e elle Reo disse a ly mais
que cria e vivia na ditta ley, e por isso

Seque

se queria ir desta terra e a ditta com
panhia lhe respondeo que tambem cria
e vivia na ditta ley e nella esperaua
saluarse —— respondeo que nunqua
tal passara —— perguntado em
que parte se achou elle Reo de alguns
meses pera ca da qual pretendeo mandar
auisos e saber secretos de outros pessoas
que estauam presas auisando por escri
to, e dando noticia de cousas parti
culares —— respondeo que he ver
dade que elle mandou hum ou dous es
critos pello negro que serue nestes
carceres o qual mandaua que se
desse na quarta casa do corredor de
bairo contra o pateo porque en
tendeo que na ditta casa estaua seu
pay Joaõ Lopes de Luas por quan
to lhe parece que o ouuio fallar passa
do pella porta do ditto carcere, e uen
do a porta do ditto carcere hum pouco
de cabello branco que lhe pareceo
ser de seu pay —— pergunta
do quanto tempo ha que mandou
os dittos escritos e que he o que dizia
~~mandaua~~ nelles —— respondeo
que ~~na~~ auera dous ou tres meses q̃
mandou os dittos escritos, e em par
ticular se naõ lembra o que nelles di
zia

q̃ mandou os escritos pelo negro

tpo em q̃ mandou os escritos

fia somente lhe perguntaua se estaua
aqui preso quando o prenderaõ ——
perguntado se mandou mais alguns
outros escritos e se por elles se comu
nicaua com outros pessoas, e que me
os tinha para lhos mandar ——
disse que huã das cosinheiras que
naõ sabe quem he nem donde natural
mandou alguns dous escritos a hum seu
companheiro que chamaõ Antonio Ma
noel, e que nelles trataua cousas de comer
—— perguntado se mandou elle
Reo mais alguns escritos escondidos
em certa cousa em caminhando os a certa
pessoa pera que os emuiasse a outra parte
aconselhando lhe que encobrisse certa qua
lidade que tinha pera conseguirem certo
fim —— respondeo que naõ se lembra
ua ter feito a dita pergunta nem o fes
—— foy lhe ditto que elle auia sido ad
moestado nesta mesa cõ muita caridade
quisesse aconfessar suas culpas e que ate
guora o naõ tem feito e lhe fasem a sa
ber que lhe acrecco mais pra aquel
la porque ia foy perguntado e acusado
e que o promotor requere se lhe faça pu

blica

[illegible]
Camillia dias

blicação della, e de novo o pretende acusar
e da tenção que teve nos avisos que
deu nestes carceres, e outros que negua
que lhe sera melhor para seu bom despa
cho confessar antes que despoy de
acusado, pello que de novo o tornão
admoestar o queira faser, e por
dyser que não tinha culpas que confes
sar foy admoestado em forma e man
dado a seu carcere, e ao p.r mottor que
viesse com seu libello contra elle na
forma do estylo e sendolhe lida esta
sessão desse que estava escrita na ver
dade e assinou com o Snor Inquisi
do manoel da sylva o escrevi

Theotonio gomez

Muy p.r de Alvanhas

Termo de admoestação
Antes do libello.

Aos treze dias do mez de Novembro do
anno de seis centos e dezanove e mes
ta cidade de lyboa nos estaos e cara
do despacho dos off.os e ma audien
cia de polla manhã estando nella

Nella o sor Roy frz de saldanha inquisidor
M mandou vir p ante sy Theotonio guomez
prezo e conteudo neste processo e sendo pre
sente lhe foy dito q elle tinha uindo a esta
meza muytas vezes e nella fora sempre
amoestado com muyta charidade q se
lhe confessar suas culpas pera desear
gua de sua consiencia e seu bom despacho
o q não quer fazer usando de mao conselho
e ora lhe fazem saber q este seu processo esta
em termos de se lhe apresentar hum ~~[illegible]~~
libello criminal acusatorio de suas cul
pas p assy o requerer o p motor da justa
e lhe sera melhor pera seu bom despa
cho e escusar com elle de misericordia
confessar antes q despois de se lhe fazer
a dita apresentação do libello: pello q
de nouo o tornão a admoestar da pa de nosso
sor Jesu xo abra os olhos da alma e confes
se suas culpas intra mte declarando nes
ta meza todos as pessoas q sabe anderé
apartadas de nossa santa fe chatolica e
tem crenea na ley de moyses, e as com que
as comunicou pera merecer a mise
ricordia q a santa madre Igreja cos
tuma dar aos bons e verdadros confiten
tes. e p dizer q não tinha culpas
q confessar veo o dito p motor da justa
e lhe leo o libello q he o q ao diante

TORRE DO TOMBO

se segue francisco de fuzo o
E Serra

Mto Illes Sors.

Por Artigos de nouo, ou como melhor em direito aia lugar dis a Justiça A. contra Theotonio gomes xn. R. preso q presente esta.

1 P. que em tanto he verdade estar o R. appartado de nossa santa fe catholica, e ter crença na Lej mojses q elle R. tem confessado nesta mesa que estando preso nestes carceres mandara certos escritos a certa pessoa de sua naçaõ q nomeou pretendendo saber certa cousa q declarou a qual confissaõ cõ o que nella mais largam.te se contem aceito em fauor da Justiça em quantos fas contra elle R.

2 P. q o R. naõ fas verdadeira confissaõ de suas culpas, nem satisfas a informaçaõ da Justiça q contra elle ha porque alem de cõtinuar negar a má tençaõ q teue em faser os ditos escritos, e em os mandar encobre m.tas outras cousas q fas e disse porq.

3 P. que achandosse elle R. em certa parte e companhia de sua naçaõ alem das que ia se lhe fes publicaçaõ, na qual vindo a fallar na gente da naçaõ, e como podia viuer nesta terra pelo perigo que corria, elle R. disse q cria, e viueia na dita lej de mojses, e por isso se queria ir desta terra, e a dita companhia lhe respondeo que tambem cria, e viueia na dita lej, e nella esperaua saluarse.

4 P. que alem dos escritos que elle R. tem confessado mandou outros certos escritos escondidos em certa cousa, no quais elle R. daua agardecim.tos a certa pessoa por solicitar nouas de outras todas presas nesta inquisiçaõ, e lhe pedia reposta de certos presos, e lhe encarregaua m.to a solicitasse. o que elle R. tudo fes e disse por saber o segredo do carcere, e do estado dos presos so afim de elle naõ confessar suas culpas, e buscar meos illicitos para as incubrir, no q bem mostra estar appartado de nossa s.ta fe catholica.

5 P. q sendo o R. amoestado cõ m.ta charidade nesta mesa quisesse confessar suas culpas e descubrir as pessoas cõ quem as comunicou e sabe andar em appartadas de nossa s.ta fe catholica e terem crença na lej de mojses para merecer a misericordia que a s.ta madre igreia custuma dar aos bons e verdadeiros confitentes: elle usando de maõ conselho o naõ quer faser, pelo que merece se use cõ elle de todo o rigor de Just.a

Pede R.to e quado q.to baste o R. Theotonio gomes seia
castigado como pedido tem, e em tudo inteiro
cumprim.to de just.a cum p.te t.e jis e expensis.

E lido como dito he o dito libello e sen
do ouuido pello R. pello sor inquisi
dor foy dito q o recebia si et in qua
tum e q disto se fizesse este termo
e ao Reo se desse juramento pera
q respondesse aos art.os delle e logo
pos a mão no dito juram.to dos santos e uã
gelhos e sobe arguo delle p.a meteo
dizer verdade e ao primeiro
Art.o disse q o ão testaua pella materia
de sua confissão
Ao segundo o mesmo
ao terceiro o mesmo
ao quarto q o ão testaua p.a negação —
Foy lhe dito q se queria estar
em seu procurador pera lhe for
mar sua defeza ao nouo libello
disse q sy e o sor inquisidor mandou
q se lhe desse recado e a elle o tres
lado do dito libello e foy a mo esta
do e informa e mandado o seu car
cere e sendo lhe lido disse q esta
ua e escriuo na verdade

M

122

Eo Ssinou Comodido sr Francisco de Souza
o escreu

Antonio Gomez

Phelipe de Saldanha

E logo no ditto dia atraz treze de nouem
bro de seiscentos, e desenoue, e m lisboa nos
staos, e casas da sta Inquisição, esteue o Reo lhe
otonio gomes, cõ seu procurador o sdo Mano
el roiz cabral, despois de lhe ser dado o tres
lado do nouo libo da Justiça, e lhe formou as
regras, q ao diãte se segue, as quaes os snors
Inquisidores aqui mãdarão ajũtar ao que
foi satisfeito. Jacomi Roiz notario do sto officio o es
creui

Muyto Illustres Sres

Treslado Por artos de novo ou como melhor em dr.o aja
luguar diz a justa Autor contra Thiotonio
gomez xiii Reo preso q presente esta

1 Provara q entanto he verdade estar o Reo
apartado de nossa santa fe Catholica e
ter crença na lei de moyses q elle Reo tem
confessado nesta mesma q estando preso nes
tes carceres mandara certos escritos a
certa pessoa de sua nação q nomeou, pre
tendendo saber certa cousa q nomeou a
qual confissão como q nella mais larga
mente se contem aceito em favor
da justa enq.to faz contra elle Reo

2 Provara q o Reo não faz verdadra confissão de
suas culpas, nem satisfaz a enformação da
justa q contra elle ha, porq alem de neguar
a matenção q teve em fazer os ditos escri
tos e emos mão dar encobre muytos ou
tras cousas q fez, e disse porq

3 Provara q achandosse elle Reo em certa parte
e companhia de sua nação alem dos q ja se
lhe fez publicação, na qual vindo a falar
na gente da nação e como podia viver
nesta terra, pello perigo q corria; elle
Reo disse q cria e vivia na lei de moyses. E por
isso se queria ir desta terra e a dita com
panhia lhe respondeo q tão bem cria e vi
via na dita lei e nella esperava salvarsse

4 Quara q alem dos Escritos q elle tem
confessado mandou outros certos es
y 30. critos Escondidos Em certa cruza
nos quoais elle Reo dava os
agradecimentos a certa pessoa
p sollicitar novas de outras todas
prezas nesta inquirição, E lhe
pedia Reposta de certos prezos
E lhe Encarregava muito o solici
tasse o q elle Ri tudo fez E
disse p saber o segredo do car
cere E do estado dos prezos
sio o fim de elle não confessar
suas culpas E busquar meos
illicitos pera os Encubrir no q
bem mostra Estar apartado de
nossa Sta fe catholica

5 Quara q sendo o Reo amoestado
com muita charidade nesta meza
quisesse confessar suas culpas
E descubrir as pessoas co quem as
communicou, E sabe andarem
apartadas de nossa Sta fe chato
lica E terem crença na lei de
moyses pera merecer a misericor
dia q a santa madre Igreja
costuma dar aos bons E verdadros
confitentes elle usando de mao
conselho o não quer fazer pello q me

Meresse seuse com elle de todo o rigor de justa

pede Recebimento e provado q baste o Reo
Theotonio gomez seja cobrangido digno se
ja castigado como pedido tem e entudo
inteiro comprimento de justa cum pro
destatione juris et expensis

Foi tresladado do proprio com q concorda

Francisco de Souza

Mto Illes Sres

O R. Thiatonjo Gomez nao quer uzar de defeza
no q toqua aos scritos de q trata o 3º artº do nouo
Acresentamto do Libº da Justa. porq tem confessado os
q fez, e tem declarado a que os mandaua, e o q
continhao e assy nao tem pa q se defender neste
particular. e se a vsms. parece q nisso que he
tao natural a todos tem elle R. Alguã culpa.
P. sejao seruidos de Vzarem co elle de Mja.
e pa os mais de q trata o 4º artº P. a vsms
q se os ha lhe facao Mce de lhos mostrarem
pa ver se sao de sua letra, porq podera ser

muy facilm.te q̃ sejão de outra, e q̃ se lhe ponha a elle R.
a culpa delles, se os fazer. e se tambem facilm.te se podia
enganar que jurou q̃ erão seus, e com isso poderaen-
tão dizer de sua justa.

Thestonio gomes

Jn.o Rodrigues Cabral

Junto tudo como detto he de
mandado dos Snores inquisido
res q̃ estes autos conclusos
manoel da silva o escrevi

Visto como o Reo Thestonio gomes esteve
com seu procurador e não quis usar de
defesa o avemos por lançado della
corra este processo e seus termos ha
15 d. m.ço 619

Jacinto de Saldanha

Termo da admoestaçaõ antes da publicaçaõ que de
novo acrecco

Aos quinse dias do mes de Novembro de mil e sey
centos e desanove annos em lyboa nos estaos na
casa do despacho da santa Inquisiçam estan
do ahy em audiencia da tarde o Snor licenciado Rui
M frey de saldanha Inquisidor mandou vir por an
te a theotonio guomes preso contheudo nestes autos
e sendo presente ~~para~~ lhe foy ditto que elle tinha vin
do a esta mesa por muitas veses e nella fora
sempre admoestado quisesse confessar suas culpas
e a verdade dellas e que usando de mao conse
lho naõ tinha feito e oralhe fasem saber que
este seu processo estava en termos de se lhe fazer
publicaçaõ da prova da vestiça que de novo lhe acrecco
por assim o requerer com ystancia o promottor do
santo officio por tanto o tornaõ admoestar
com a mesma caridade da parte de nosso
Snor Jesuchristo torne sobre sy abra os olhos da al
ma confesse inteiramente nesta mesa suas
culpas e as pessoas com quem as comuni
con e sabe andarem apartadas da nossa
santa fee, e por diser que naõ tinha culpas
que confessar se lhe leo a ditta publicaçaõ
e he a que a odiente se segue manoel da sil
va o escrevi

T
TORRE DO TOMBO

T
TORRE
TOMEO

Publicação da proua da Justiça que de nouo acreceo contra o Reo Theotonio Gomez conteudo nestes Autos.

Henrrique Gomez parento. a 2[illegible] de Setembro 619.

Outra Testemunha da Justiça iurada e ratificada na forma de dereito disse que sabe pello ver e ouuir que adiandosse o Reo Theotonio Gomez nesta Cidade de [illegible] hauera quatro ou sinco annos pouco mais ou menos, y disse o Reo q' não sabia como certa gente q' no meou podia viuer nesta terra pello perigo que corria, e q' elle Reo cria e uiuia na lei de Moyses, e por isso se queria ausentar. E a ditta companhia respondeo que tambem cria e uiuia na lei de Moyses e nella esperaua saluarsse. E ao costume disse esta Test.ª nada.

y com certa companhia desuahação.

2

João esteuia de 8bro 619.

Outra Test.ª da Justiça iurada ~~[illegible]~~ na forma de dereito disse que sabe ~~pello ver~~ que hauera hu' mez pouco mais ou menos, estando o Reo preso nestes Carceres meteo certos escritos dentro de certa cousa, q' mandaua leuar a certa parte. os quaes eram feitos a fim de saber do estado de outras pessoas presas nos dittos Carceres, e dar-lhe conta do seu estado delle Reo. E ao costume disse esta Test.ª nada.

3

Gonçalo diaz a [illegible] de 619.

Outra Test.ª da Justiça ~~[illegible]~~ na forma de dereito disse que sabe pella ditta maneira q' estando o Reo nestes Carceres hauera hu' mez pouco mais ou menos meteo os dittos escrittos na ditta cousa p.ª o ditto fim. E ao costume disse esta Test.ª nada.

Ruy [illegible] de Saldanha

Elida como ditto he a ditta publicaçaõ e se
do ouuida pello Reo pera en tudo dizer
verdade lhe foy dado Juramento dos
Sanctos Euangelhos em que pos sua mã
sob Carreguo do qual se metteo de adi
ser perguntado se he verdade o q̃
se contem na ditta publicaçaõ —— disse
que era verdade na forma que elle
tinha declarado

1 perguntado pello primeiro testimunho
disse ~~que~~ que nunqua tal passa
ra

2 Ao segundo que se reportaua ao que
tinha ditto n[illegible] neste seu processo

3 Ao terceiro disse o mesmo
—— perguntado se queria estar
com seu procurador para o defender
disse que sy e o snr Inquisidor
mandou que se lhe desse recado
e a elle o treslada da ditta publicaçaõ
ao que foy satisfeito de que fis este
termo que elle assinou co[illegible] snr
Inquisidor que o admoestou em
M forma e mandou a seu carcere e
sendo lhe lido esta sessaõ disse q̃ esta

ua

ua escrita na verdade manoel dassil
ua o escreuí.

Rui Jz de Saldanha

Thestonio gomes

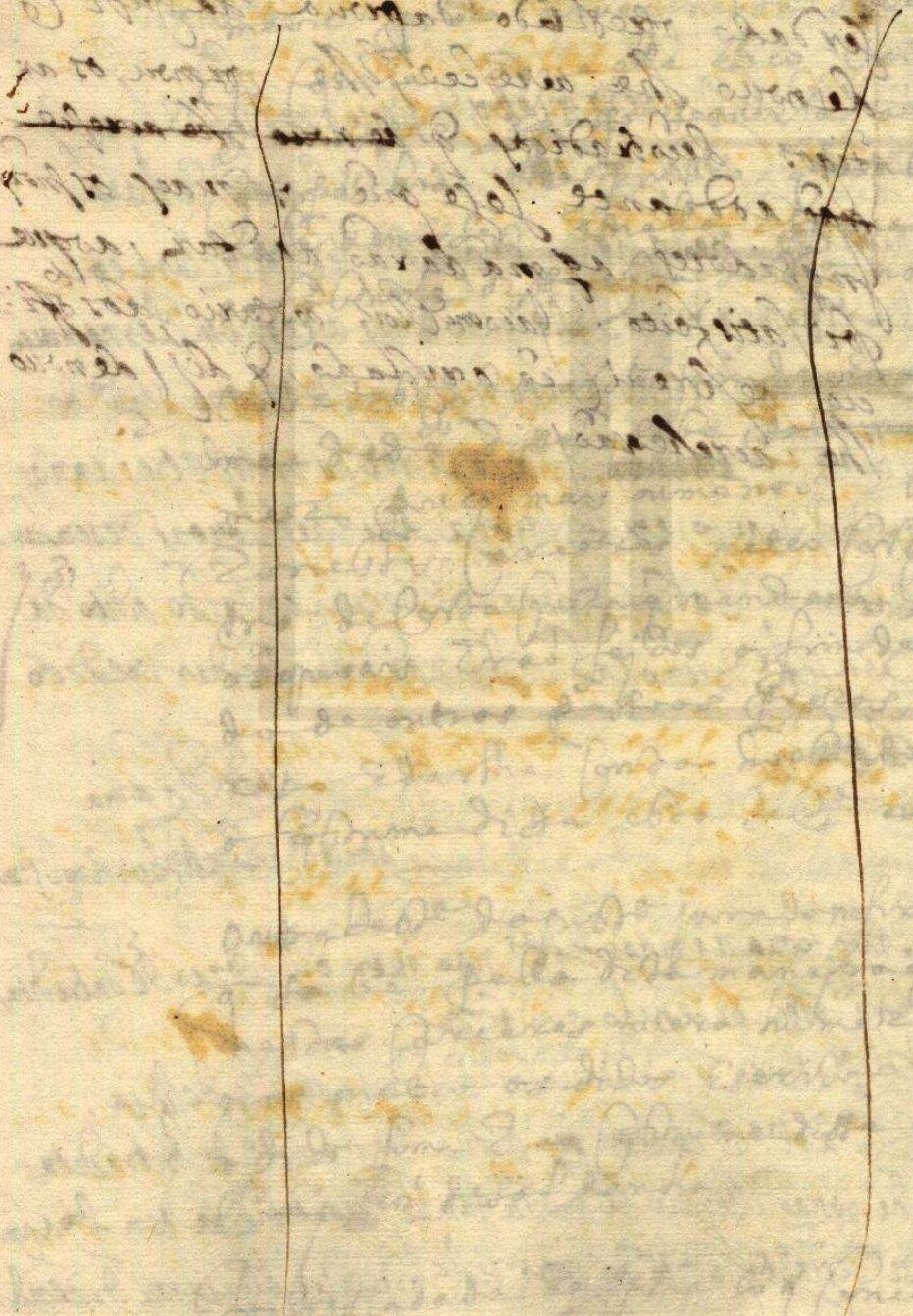

Em os quinze dias do mez de nouembro
de mil seiscentos e desenoue em lisboa
nos Staos, e casas da Sta Inquisição este
ue o Reo Theotonio gomes cõ seu procurador
o Sr Manoel Roiz Cabral, depois de lhe
ser dado o treslado da proua da Justa q
de nouo lhe acresceo, e lhe formou os ar
tigos de cõtraditas, q ~~de nouo lhe acresce~~
~~rão~~ adiante se se quẽ os quaes os Snors
Inquisidores aq mãdarão ajuntar, ao que
foi satisfeito. Jacome Roiz notario do Sto offi
cio o escreui cõ o riscado, q diz (de nouo
lhe acresceraõ)

Treslado

Publicacaõ da prouada justª q̃ de nouo
accreceo contra o Reo Theotonio gu
mez contendo nestes autos

1 Outra testª da justª jurada e ratificada na forma do
direito disse q̃ sabe pello ver e ouuir, q̃ achandosse
o Reo Theotonio guomez nesta cidade de lisboa
auera quatro, ou cinco annos, pouco mais ou menos
disse o Reo q̃ naõ sabia, como certa gente q̃ no
meou podia viuer nesta terra pello perigo
q̃ corria e que elle Reo cria e uiuia na ley
de moyses e por isso se queria ausentar e a dita
companhia respondeo q̃ tambem cria e uiuia
na ley de moyses e nella espera saluarsse e
ao costume disse esta testª nada

2 Outra testª da justª jurada ~~e ratificada~~ na for
ma do dº disse q̃ sabe ~~pello ver~~ q̃ auera hum
mez pouco mais ou menos estando o Reo pre
zo nestes carceres meteo cortos e escritos de
tro de certa cousa q̃ mandaua leuar a corte pª
os quoais, e raõ feitos a fim de saber do esta
do de outras pessoas prezas, nos ditos carce
res e darlhe conta do estado delle Reo e a
o costume disse esta testª nada

3 Outra testª da justª jurada na forma do dº disse
q̃ sabe pella dita maneira q̃ estando o Reo
nestes carceres auera hum mez pouco mais ou me
nos meteo os ditos escritos na dita cousa pª
o dito fim, e ao costume disse esta testª nada
Ruy Frz de saldanha

Foy tresladada da propria co q̃ concorda
Francisco de Souza

Mto. Illes. Sres.

Per artos. de contraditas a esta testa. q̃ de nouo acreseo contra o R. Thiatonio Gomez diz q̃

Se cumprir

R. Pr. q̃ elle R. auera quatro, e sinco annos q̃ estaua no Brazil aonde foi seruir a el Rey, e naõ estaua nesse tpo. nesta Cidde. como a pra. testa. declara em seu testimunho, e Rezidio dous annos em Pernambuco [redacted] inteiros antes mais q̃ menos no seruo. de S. Magde. [redacted] e dela se ueo ha mais de tres annos em Hu. Naujo. em q̃ vinha Anto. das Poucas desembargador, pello q̃ claramte. se ue ser falso o dito da pra. testa. e como tal se lhe naõ deue de dar credito algũ.

Hevox e fama

P. admitti, et sibi justz. fieri o. mel. j.mo &c.

E no q̃ toqua as mais testas. naõ quer o R. vzar de contraditas porq. tem confessado o q̃ fez.

E P. a vsmis. sejaõ seruidos q̃ co elle se vze de Mja.

E q̃ as testas. q̃ nomear pa. proua deste arto. de contraditas lhe possaõ seruir pa. proua tambẽ de outro q̃ ja tem fto. a fim de desfazer o dito de outra testa. q̃ contra elle jurou dizendo

5a. contraditas

R.

Esta feita diligª.

t

q̃ viua a elle R. na cid.e de Beja em comp.a de p.as de sua naçaõ onde se declarara co ellas, ouuera quatro annos e meo, porq̃ lhe naõ lembraraõ entaõ as q̃ agora ha de nomear p.a verificaçaõ desta verd.e

Ant.o Dias Cabral

2 Pr. q̃ M.el Fr.z Crasto m.or em Beja he inimigo capital do R. por ser cunhado de Dy.o Fr.z de Luas cazado com Ana irmãa da mulher do d. Dy.o Fr.z a que ja tem posto contraditas q̃ aqui ha por offerecidas. E sendo como era o d. Dy.o Fr.z inimigo capital do R. o fiquar tambem sendo o d. seu cunhado M.el de Crasto pello q̃ tambem a seu test.o se naõ deue de dar credito nenhum.

3 Pr. q̃ M.el Fr.z Cominho tendr.o de Beja he tambem inimigo do R. assy. por ter Ana f.a cazada com Lançarotes Roiz Albarda a que elle R. ja tem posto contradita. Como por differenças q̃ tyueraõ sobre certo dr.o q̃ o R. lhe deuja, e lhe naõ queria paguar, como naõ pagou. E sobrisso tyueraõ as d. differenças, e palauras muy pezadas chamandolhe nomes de m.a injuria, e o d. M.el Fr.z ameaçou o R. q̃ elle lho pagaria pello q̃ a seu test.o se naõ deue de dar contra elle R. credito nenhum — nem aos de seus f.os.

4

Pr. Q. João Roiz Cabral he tambem inimigo do R.
porq. estando o d. João Roiz preso na cadea de Beja
elle R. foi a ly jugar com elle, e sobre o mesmo jogo
vierão a ter differenças, e forão taes q. o R. lhe
deu com as cartas nos focinhos, e com hũa cadra. na ca-
beça, e senão fora acudir lhes o carcereiro, e outras
pas fora peor. por elle R. hir sobre elle com huma
adaga nua na mão pello q. a seu testo. se não
deve de dar credito nenhum contra o R. nem ao
de hũ ir mão do d. João Roiz Cabral a quem não sabe
o nome, são delvas, e sobrinhos de Mel. Moreno, e esta-
vão neste tpo. em Beja cobrando as terças del Rey

petit. ut q.

Jo. Roiz Cabral

Theotonio Gomes

Nomeação de testas

Aos vinte e hum dias do mes de Novem-
bro de mil e seis centos e desanove
annos em lisboa nos estaos na casa
do des.

do despacho do santo Inquisiçam es
tando a hy em audiencia da tarde o sor
Inquisidor Olisenceado Pues Frey de
M Saldanha mandou vir perante sy a
theotonio guomes preso contheudo nes
tes autos e sendo presente lhe foy ditto
que elle tinha vindo com huns artiguos
de contraditos as testimunhas da vis
tiça de que se lhe fes publicaçaõ e lhe
era necessario nomear testimunhas
pera a prova delles que as nomeasse tres
a cada artiguo antes homens que
molheres christaõs velhos e que naõ
seram parentes seus dentro no quar
to graõ e que naõ seram seus familia
res e elle Reo os nomeou e sam
que ao diante se seguem manoel
das glua o escreuy

Ao primeiro

Luys de Crasto de azevedo criado del
rei vive nesta cidade ao rogo da pella
casado naõ sabe com quem darse a resaõ
delle em casa de dona Isabel mas ca
renhas e vivia no rexio desta cidade
viuva de duarte de sousa pache que
2 Luysa de Campos viuva nam sabe
de que

TORRE DO TOMBO

de quem que vive na tinturaria
ao arco de Jesu, e daram resa
della em casa de Diogo vasques
casado com Maria Francisca no cas
tello

2 Pero Pacheguo dos Sylva criado
del rei e se dara resa delle em ca
sa do sobre ditta dona Isa
bel

2 Manoel de Sousa Pacheguo
f.º do sobre ditto nasco de Souza q
de o Item

Do Teixeira mer
cador, solt.º mora
asta justa.

Do Lopes Caminha
daram rezão delle
em casa de Gregorio
Menes.

2 Antonio dos Pouos desembar
guador daram resa delle em
casa do Pruedor dalfandega

Ao 2.º

2 Francisco dias calla do sobre ditto
2 Francisco Lopes carcereiro sobre ditto
2 Fernão Madeira sobre ditto
2 Antonio de Sequeira sobre ditto
2 Manoel Mestre cam

Ao terceiro

2 Ao terceiro e ao quarto nomea
as testimunhas sobre dittas.

E nomeados a dittas testimunhas
lhe.

lhe foj dado juramento dos Santos e
uangelho ao Reo em que elle pos sua
mão sob carreguo do qual se metteo de
diser verdade —— perguntado se
despois das causas que nestes seus
artiguos de duz de contradittas se en
terueo entre elle recusante e as di
ttas pessoas recusadas reconci
liaçaõ por amisade expressa ou
tacitamente contratada comẽ
do, fallando huas com outras e de que
tempo a esta parte interueo a di
ta expressa reconciliaçaõ —— disse
que por nhũ dos dittos modos ~~re~~
se reconciliara com as dittas pessoas
reconciliadas ate o tempo presente
e assinou aqui como snr inquisi
dor manoel da silua o escreui.

Antonio Gomes

Ruy Jz de Saldanha

E nomeadas assim as dittas testimu
nhas de mandado dos snrs inquisi
dores fis este processo concluso manoel
da silua o escreui

Jº

Recebemos o p.ro art.o destas ult.as contraditas
com q veo o Reo Theotonio gomes, por se coarc-
tar, e restringer a certo tpo e lugar q pruado
o releua da culpa, os mais na recebemos
ex causa perguntense as t.as nomeadas na
forma do Estylo Lx.a 21 de n.ro 619

Luiz Jz de Saldanha

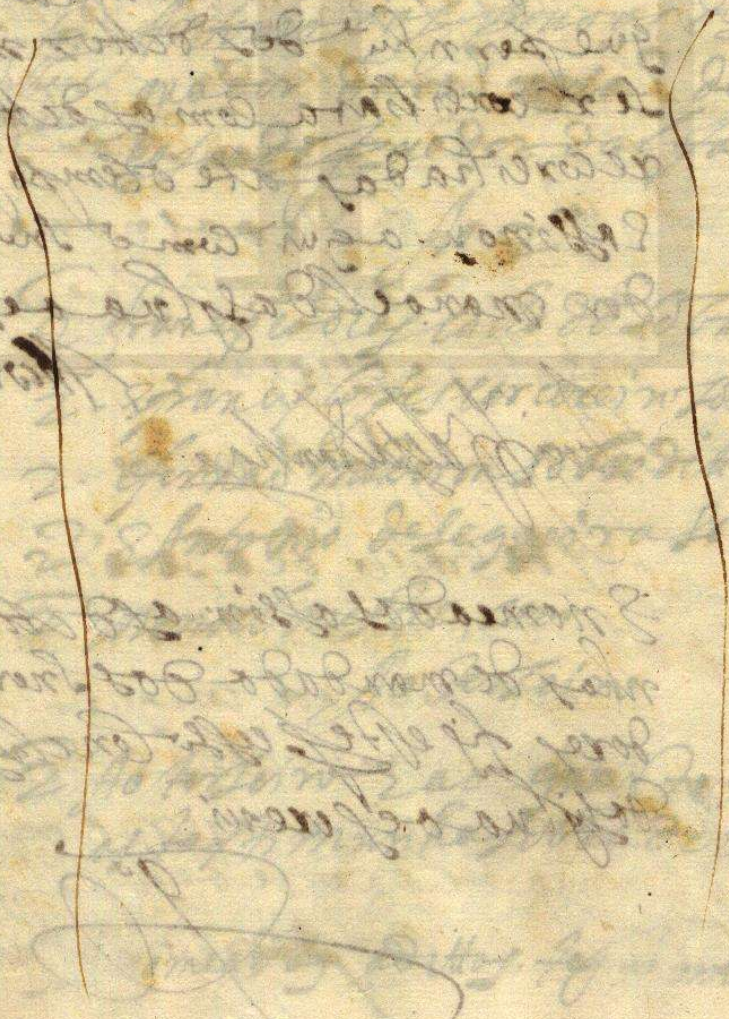

Termo da admoestaçaõ ante da publicaçaõ q̃ de nouo lhe acreceo

132

Aos tres dias do mes de desembro de mil e seis cen
tos e desanoue annos em lyboa nos estaos
na casa do despacho da sancta Inquisiçam
estando a ly em audiencia da tar os snores
Inquisidores mandaraõ uir per antes y
a theothonio guomes preso contheudo nes
tes autos e sendo presente lhe fuy ditto
que elle tinha uindo por muitas uezes a es
ta mesa e nella fora sempre admoestado
com muita carida de quisesse confessar
suas culpas e que usando de mao con
selho o naõ tem feito e hora lhe fasem sa
ber que este seu processo esta en termo de
se lhe fa ser publicaçam da prua da justiça
que contra elle ha que de nouo lhe acreceo
per tanto o tornaõ admoestar com a mesma
carida de da parte de christo nosso snor
torne sobre si abra os olhos dalma
confesse nesta mesa inteiramente suas
culpas e toda a uerdade dellas e as pes
soas com quem as comunicou e sabe anda
rem apartadas de nossa sancta fee porq̃
lhe sera melhor para se usar com elle de miseri
cordia e seu bom despacho confessar an
tes que depois de se lhe fa ser a ditta pu
blicaçam e por diser que naõ tinha culpas
contra a fee se lhe fes a ditta publicaçaõ e he a que
a odiente se segue manoel dos sua o escreuis

Publicação da parte da Justiça q̃ de novo
acreceo contra theotonio gomes conteudo
neste processo

Jo. gomes de beja 21. d. nº 619.

Outra t.ª da Justiça jurada e ratificada na forma
de direito disse q̃ sabe pello ver, e ouvir q̃ avera
seis annos, e meo ou sete pouco mais, ou menos, se
achou o Reo theotonio gomes em comp.ª de p.as de
sua naçam, e por ocasiam de fallarẽ na prisam
de certa pessoa, q̃ se avia preso por ordem dos
offs. vieram a fallar nas cousas da lei de moyses,
e a este preposito disseram alli elle Reo, e as mais
p.as que criam, e viviam na lei de moyses, e nella
esperavam salvarse, e ao costume disse a t.ª nada

Tomaz [illegible] Ruy [illegible] de saldanha

E lida a ditta publicação como ditto he e sendo ou
vida pello Reo para en tudo diser verda
de lhe foy dado juramento dos Santos
evangelhos em que por sua mão sob carre
guo delle prometteo de a diser ——
perguntado se he verdade o que se contẽ
na ditta publicação —— disse que nunqua tal
passara —— perguntado se queria estar
com seu

32

Com seu procurado pera o defender que se
lhe daria recado — disse que sy e os
M Snores inquisidores mandarão que se
lhe desse recado, e a elle o treslado
da publicação ao que foy satisfeito
e assinou com os Snores inquisi
dores manoel da sylva o escrevi e
sendo lhe lida esta sessão disse
que estava escrita na verdade
sobre dito o escrevi.

Antonio gomes

Roy Pz de saldanha Manoel Pz

E mos tres dias do mez de Dezembro do
anno de mil seiscentos, e desenove em lisboa
nos Otaos, e casas da Sta Inquisição esteve
o Dr Antonio gomes com seu procurador o Sr
Manoel Roiz cabral depois de lhe ser dado
o treslado da prova da justa, q de novo
lhe acresceo, e lhe formou as regras que
adiante se seguem, as quaes os Snores Inqui-
M dores aqui mandarão ajuntar, ao q foi satis
feito. Jacomi Roiz Secretº do Sto officio o es
crevi.

traslado. Publicacam da proua da Justiça que de nouo a ereceo contra Theotonio gomes.

Outra testemunha iurada e ratificada na forma do direito dis que sabe polouer e ouuir que auera seis annos e meio ou sete pouco mais ou menos, se achou o Reo Theotonio gomez em companhia de pessoas de sua naçam, e por occasiam de fallarem na prisam de certa pessoa, que se auia preso por ordem do santo officio, uieram a fallar nas cousas da ley de Moyses, e a este preposito disseram alli elle Reo, e as mais pessoas que oriam e uiuiam na ley de Moyses e nella esperauam saluarse e ao costume disse a testemunha nada.

Foy traslada da propria com que concorda. Bartholomeo de Monteagudo.

Mto. Ill.es S.res

R. Theotonjo Gomez naõ quer por Hora uzar de mais artos. de contradictas, por lhe parece pa. mostrar sua inocencia saõ bastantes os jatez feitos, e offerecidos por sua pte. os quais ha aqui tambem de nouo por offerecidos, e co isto Pa. vsms. sejaõ seruidos de o querere despachar co justa. e com Mja. juntamte. como tem por Costume

[illegible]

Theotonio Gomez

Juntas as regras assima por parte do Reo Theotonio Gomez, pera os Snors. Inqsidores lhe hauerem de deferir, de seu mandado fiz este processo concluso. Jaco. [illegible] de Sereiro

Visto como o Reo Teotonio Gomes esteue cõ seu procurador, em aquis usar de contraditas, o auemos por lançado dellas ~~[illegible]~~ e fazasse este processo concluso e seus termos. Lxa. 9 de Xbro.

[illegible] Lesa Dantha

testas preguntadas sobre o pro.º art.º das
s.as contraditas

Aos dez dias do mez de Dezembro de mil seiscen
tos e dezenove annos em lisboa nos staos
e casas do despacho da s.ta Inquisição estando ahy
o snor Frey Ant.º de Sousa deputado do s.to officio
per comissão dos snores Inquisidores no tempo da
audiencia da manhã, pareceo sendo chamado
Ill.ª Q.º Pacheco da Sylva m.or nesta cidade a São Nicolao;
xpão velho; e sendo presente pera em tudo dizer
verdade, e ter segredo, lhe foi dado juram.to dos s.tos
Evangelhos em q elle pos sua mão, o q prometteo
cõprir, e disse ser de idade de trinta e quatro
annos pouco mais ou menos. Perguntado se
sabe, ou sospeita a causa porq foi chamado; disse
q não. Perguntado se lhe disse alguã pecoa,
q sendo achamado a esta mesa, disse se mais
ou menos do q lhe fosse perguntado, ou deixasse
de dizer a verdade. Disse q não. Perguntado
se conhece alguns presos, q estem nesta Inquisição,
Respondeo, q conhecia hũ Theotonio Gomez, que
dizia ser de Beja. Perguntado q rezam
tinha de o conhecer; Disse q porse embarcarẽ
aqui nesta cidade ambos pero Brasil, em
comp.ª do capitão V.co de Sousa Pacheco havera
quatro annos pouco mais ou menos; e depois
de estarẽ em Pernambuco tempo de sete, ou oito mezes
pouco mais ou menos, e ahy ficou o dito Theotonio
Gomez, e elle test.ª se foi pera a Baya.
Foi lhe dito, que o dito Theotonio Gomez, o nomeava
por test.ª pera jurar hũ artigo de contrad.as

ao primeiro artigo das s.as contraditas.

com q vinha as testas da justiça, o qual
lhe foi lido, e ouuido, e entendido por elle
disse, que alem do que tem dito, não sabe
mais, senão, q vindo elle testa da Baya, onde
estaua, pera esta cidade ha mais de dous an
nos, mas nam esta certo no tempo lhe disse
rão, q o dito Lhes tonio gomez era ja vindo a esta
cidade de Pernambuco, aonde estaua, mas
q não sabe quãto tempo hauia q era chegado, e ma
is não disse, e a ocussume nada, e assinou aqui
co o dito snor Jacomi Roiz o escreui.

Antº de Souza Jº Jachegoro da Silua

Aos onze dias do mez de Dezembro do anno de seis
centos e dezanoue em esta cidade de lisboa
nos estaos e Cazado despacho digo do ora
torio do santo offº em a audiencia de pola
manhã estando nella o sor Pero da Silua
deputado do santo offº de comissão dos
sors Inquiridores, perante elle pare
ceo sendo chamado luis de Castro de
Azeuedo Xpão vº Caualeiro fidalgo, e
Cazado com luiza soares natural desta
cidade e de presente morador em ca
za de João Gomez da Matta junto a
são Mamede, de idade de cincoenta e

E cinco annos pouco mais ou menos E sendo
prezente pera Entudo dizer verdade
E terse gredo lhe foi dado juramento dos
santos Evang.os Em q elle pos sua mão E sob
cargo do qual prometeo de assi o fazer
— perguntado se sabe ou sospeitão p.a
q he chamado, ou se lhe falou alguem pera
q dissesse ou deixasse de dizer a verdade do q lhe
fosse perguntado = disse q não sabia nada do
contheudo na pergunta — perguntado
se conhece alguas pessoas prezas nos
carceres deste santo off.o E como se chamão
q os nomee = disse, q auio dizer, q prenderão
a theotonio gomez, E o seu pai a quem não
sabe o nome E a hua sua irmaã do dito theo
thonio gomez a que tão bem não sabe o no
me E estas são as p.as q conhece prezas pe
lo s.to off.o — perguntado q rezão te
de conhecimento co o dito theotonio gomez
E de q tempo a esta parte o conhece —
y 33 disse q auera quatro ou cinco annos do tempo q
vasco de souza pacheco partio p.a o brasil p.a ca
pitão mor se embarquou elle declarante
nomes mo nauio — E mo qual hia tão bem em
barcado theotonio gomez E daqui se prin
cipou o dito a rezão de seu conhecimento e o
tempo q haq o conhece. E logo lhe foi lido
o art.o primeiro das contraditas do Reo theo
otonio gomez a que foi nomeado p.a testa
E sendo p.a elle auido E entendido — disse —
q elle se embargara no p.to desta cidade a
Ao p.o treze de Abril do anno de mil E seiscentos
E treze Em hu nauio co vasco de souza pache

quo Capitão mor E elle testa E o Reo
Theotonio gomez E poserão na
jornada dous mezes pouco mais
ou menos E chegando a pernambu
quo no principio do mez de junho do
dito anno de seis centos, E treze Residio
elle testa na villa de pernambuquo hũ
anno Ate treze mezes pouco mais ou
menos E em todo este tempo forão
companheiros elle testa em huã ca
sa da dita Villa E elle testa E o Reo
Theotonio gomez, E passados os
ditos treze mezes se embarquou elle
testa pera esta cidade co Alexan
dre de moura q a cabara de servir
de Capitão maior em pernãobuquo
E pusserão ate chegar a esta cidade
tres mezes: E o dito Theotonio gomez
fiquava neste tempo na dita Villa
de pernãobuquo; E depois de elle
testa chegado a esta cidade da hy a seis
mezes pouco mais ou menos; vio elle
testa ao dito Theotonio gomez che
gado a esta cidade: E encontrandosse
com elle lhe perguntara por sua saude
E como lhe fora navigem; E elle lhe
respondeo q trouxera boa viagem ainda
q fora comprida E lhe faltara a ma
talotagem; E conforme ao tempo q elle testa
della partio fiquavão alguns navios a carga
em hũ dos quais o dito Reo se embar
cou q poderia tardar dous mezes de

Depois delle dado o juramento ~~de~~ sancto ~~e~~ mandou
disse nada ~~e~~ lhe foi mandado nada ~~e~~ sendo
lido ~~lhe~~ ~~lhe~~ ~~disse~~ ~~e~~ lhe mandou
~~e~~ ~~e~~ ~~e~~

fosse perguntado — Respondeo que
não sabia nada do contheudo na pergunta
— Perguntado se conhece alguas
pessoas que hora esteião prezas nos carceres
deste sancto Officio que as nomee. —
Respondeo que conhecia a Theotonio gomes
christão novo que hora esta prezo nestes
carceres do tempo que Vasco de sousa pa-
checo que deos aja foy por capitão mor
a pernão buco por ordem de sua Magestade
por ir em sua companhia e na sua. Nao
o dito Theotonio gomes e elle declarante
ir a casa de Vasco de sousa na villa de
pernão buco a jugar e achar nella ao dito
Theotonio gomes muytas vezes que foi
a rezão de seu conhecimento — E logo
primeiro. lhe foy lido o artigo primeiro das con-
traditas do Reo Theotonio gomes e sendo por
elle ouvido e entendido disse — que he
verdade o contheudo no artigo a saber que
avera quatro para sinco annos que o
Reo Theotonio gomes chegou a pernão bu-
co em companhia do capitão mor vasco
de sousa como tem dito como homem chega
do a sua casa e do seu serviço e na dita
villa residio por espaço de dous annos
pouco mais ou menos porque partin-
dose elle testemunha com o governador
gaspar de sousa para esta Cidade da ditta
villa de pernão buco averá dous annos
e mey. pouco mais ou menos se tinha

o Reo Theotonio gomes partido da ditta villa
de pernaõ buco em companhia do dezembar
gador Antonio das pouoas para esta Cida
de pouco mais ou menos seis meses
antes que elle testemunha partisse e assy
poderá auer tres annos que o Reo Theoto-
nio gomes partio de pernaõ buco para esta
cidade e mais naõ disse. e ao costume nada
e sendo lhe lido este testemunho disse estar
na verdade e asinou aqui com o dito ser
34 pero da silua de faria escuda lentim simo es
o escreuy.

Pedro da silua Diolo perez Camiado

Termo de admoestação antes da prova da Judica

Aos sinco dias do mes de outubro do anno de mil e seiscentos e vinte em esta cidade de Lisboa nos estaos e caza do despacho do santo officio em audiencia de pella manhã estando ahi o snor Inquizidor Simão Carreto de Menezes mandou vir perante sy a Theotonio Gomes preso nestes carceres contheudo nestes autos, e sendo presente lhe foi dado Juramento digo lhe foi dito que elle fora admoestado nesta meza por mtas vezes com muita caridade quizese confessar suas culpas pera descargo de sua conciencia e seu bom despacho, e usando de mao conselho o não tem feito como deve, e lhe fazem a saber que este seu processo esta em termos de se lhe fazer publicação da prova da Judica que ha contra elle por assy o requerer o promotor do santo officio, e lhe sera pera seu bom despacho confessar antes que depois de lhe ser lida a dita publicação — pello q̃ de novo o tornão admoestar queira confessar a verdade nesta meza pera salvação de sua alma, e por dizer que não tinha culpas q̃ confessar lhe foi lida a dita publicação q̃ he a que ao diante se segue

Publicação de mais prova da Justiça q de novo acresceo ao R. Teotonio Gomes contendo nestes autos

Fernão Roiz lobo a 30 de março de 1670

Outra tt.a da Just.a jurada e ratificada na forma do dr.o dis q sabe pello ver e ouvir q avera dos annos e meio pouco mais ou menos se achou o R. Teotonio Gomes na Cid. de Beja em companhia de certas pessoas de sua Nação onde elle e ellas se declararão e derão conta de como criam e viviam na lei de Moises e nella sperauão salvarse e q por sua observancia não comiam carne de porco lebre coelho nem peixe sem escama e alem disto disse ali o R. m.tas blasphemias contra a lei de Jesus n.o

a 32 de m.ço de 1670

Disse mais a mesma tt.a q avera seys annos e meio pouco mais ou menos se achou o R. com certas p.as de sua Nação em certo lugar e ahi se declararão e derão conta de como criam e viviam na lei de Moises e nella sperauão saluarse e ao coste disse a testa nada

Fernão Barr.to de Menezes

[redacted]

t.

140

Treslado da publicação da qua da S. A. contra o B. Theotonio Gomes contendo nestes autos q mais lhe acrecia

treslado

[illegible] na forma do dito [illegible] que sabe por ouer [illegible] que auera des annos e meo pouco mais [illegible] Theotonio Gomes na cid.e de Beja [illegible] de sua nação onde elle e ellas [illegible] e Ebriçaõ na ley de Moyses e nella operauaõ saluarse e q por sua obseruancia naõ comiaõ carne de porco [illegible] nem peixe [illegible] e a lei disso dixe ali o B. [illegible] blasphemias contra a lei de Christo nosso [illegible] e meo pouco [illegible] de sua nação [illegible] conta de como [illegible] e nella operauaõ saluarse e ao Cost.e dixe a test.a nada.

Concorda com a propria

[illegible]

Mt. [illegible]

6.a Ditta

Acerescentando o B. Theotonio Gomes os art.os

treslado se [illegible] de [illegible] [illegible] cumprir

Pr. q P.o [illegible] Beja o Porta de Mertola Christão [illegible] q [illegible] articulado q o he tambem seu, o L.do P.o [illegible] seu

primo, pollo [illegible] ... differenças [illegible] ... deleti-
quarto [illegible] ... se lhe [illegible]
baste R.

2 Prº. [illegible] ... seu irmão [illegible] ... deue dar credito nenhũ [illegible]

3 Prº. [illegible] ... R. [illegible] ... dias lhe
mandar dizer aelle R. por [illegible] ... [illegible]
[illegible] ... [illegible] ... [illegible]
[illegible] ... [illegible] ... [illegible]
[illegible] ...

descomportas, de q o d. Mel. [illegible] figura muy
[illegible] avado, e muy sentido, e co grande odio
contra o R. pello q [illegible] não deve
perjudicar em cousa alguã, e tambem por
o d. Mel. [illegible] aver tido grandes differencas
e gomes [illegible] primo delle R. [illegible]
certa contja de dr. q o d. Mel. lhe emprestou
ao d. [illegible].

Pr. q hũ Medico q se chama fulano pinto Christão
novo mor. nesta cidade he inimigo do R. pella
5 mesma razão q o he sua irmaã Brites pinta
4 de Beja a que ja tem posto contraditas, e seus
sobrinhos, fos da d. Brites pta pello q seu testo.
lhe não deve perjudicar

Pr. q outro medico de Evora Christão novo aq não
sabe o nome he inimigo do R. pella mesma razão
6 e tambem o são Anreques vaz, Mel. frz Crasto
dr. frz de luas de Beja. e todos são cunhados
casado co quatro irmaãs, pello q seu testo.
não deve tambem perjudicar ao R. em cousa alguã

[illegible] Antonio gomes

He vox e fama
P. admitti et sibi justum
fieri oi mel. fs. mo[illegible]

143

E juntos os artigos de cada ad.tas atras, E nomeadas as
[illegible] peragua dellas pello Reo Theotonio Gomez, q.a os mesmos
Inquisidores lhe hauerem de deferir, de seu m.do fez este
processo concluso. Jacomo Roiz notario o escreui.

Recebemos o 3.o art.o dos 6.os ditos do R.
teotonio gomez por tocar a J.o gomes tt.a da Justiça
E os mais art.os não recebemos em causa, por
quantense as nomeadas ao dito 3.o art.o na for
ma do estilo Ap.a nomeada do S.to off.o 8 de 8.bro 620

Simão barreto de meneses

J.o de silua de s. payo

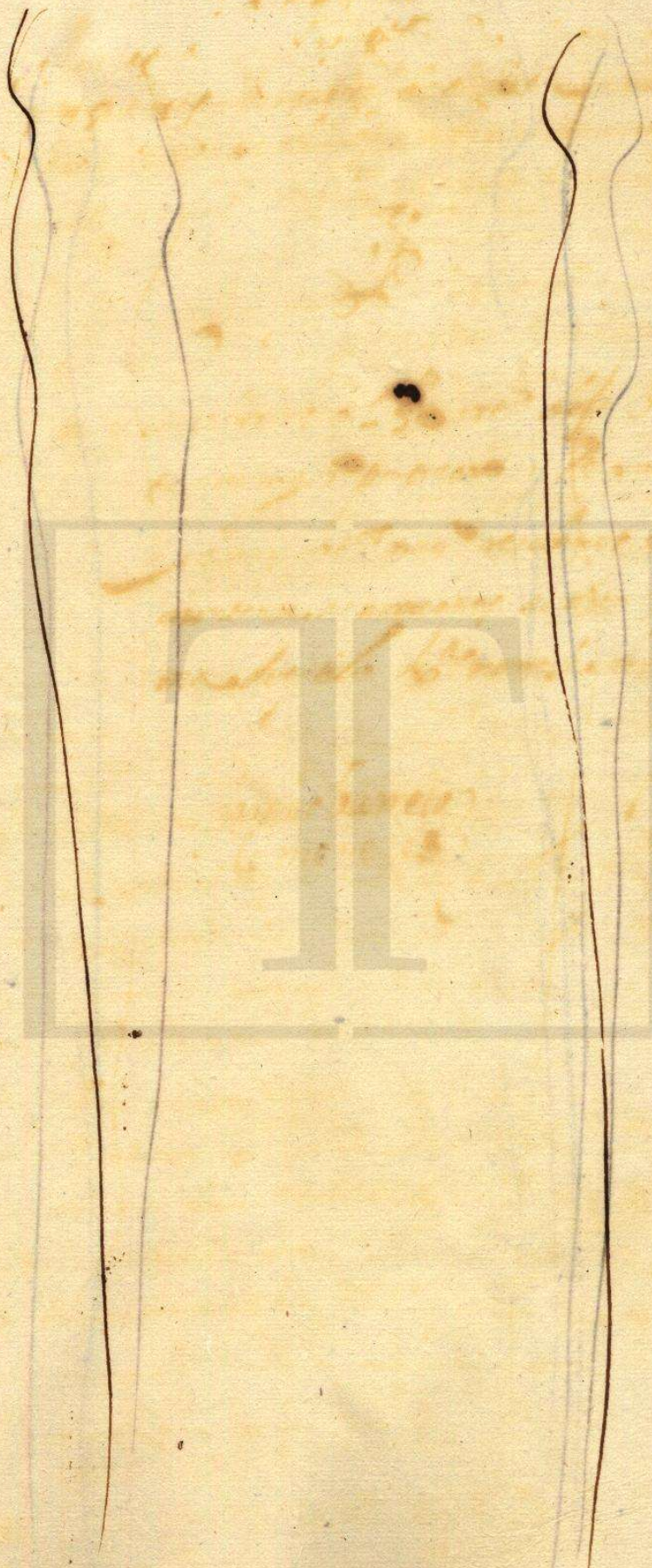

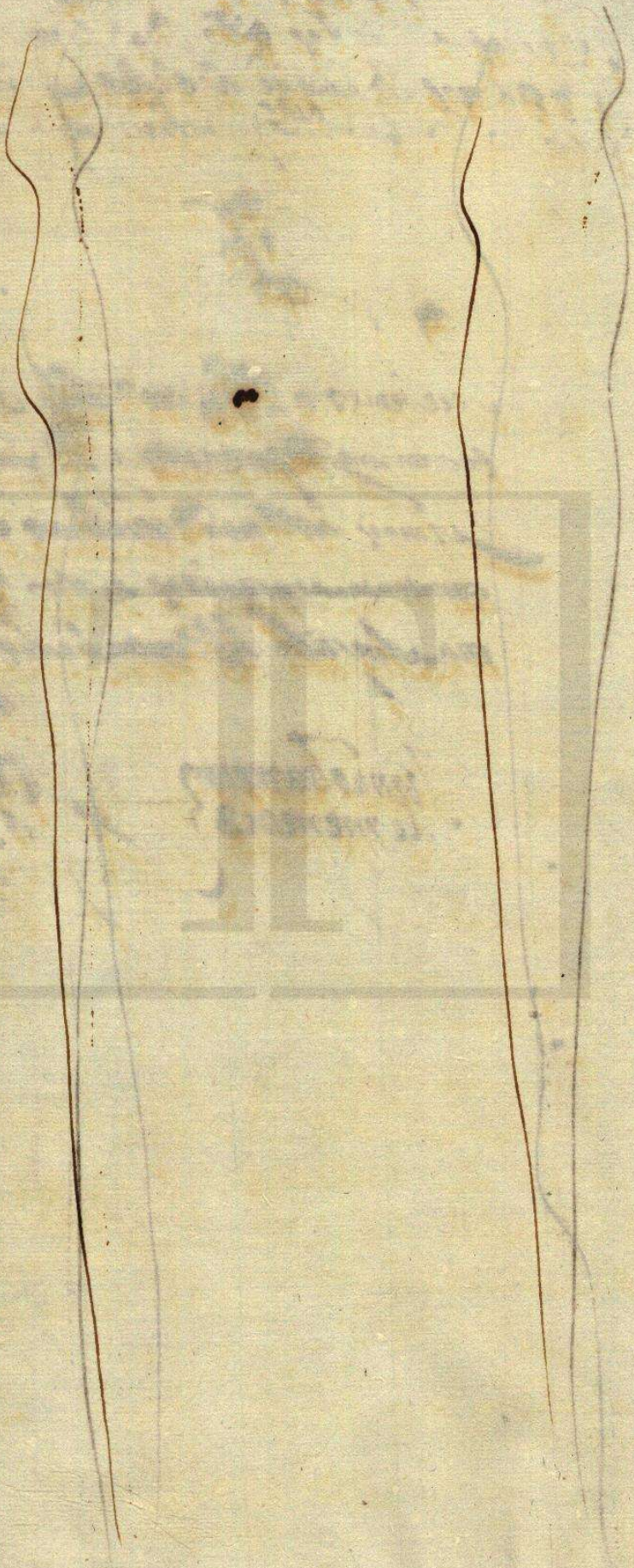

~~cou q he aq̃ a di ante se segue~~

T
TORRE
TOMBO

146

TORRE DO TOMBO

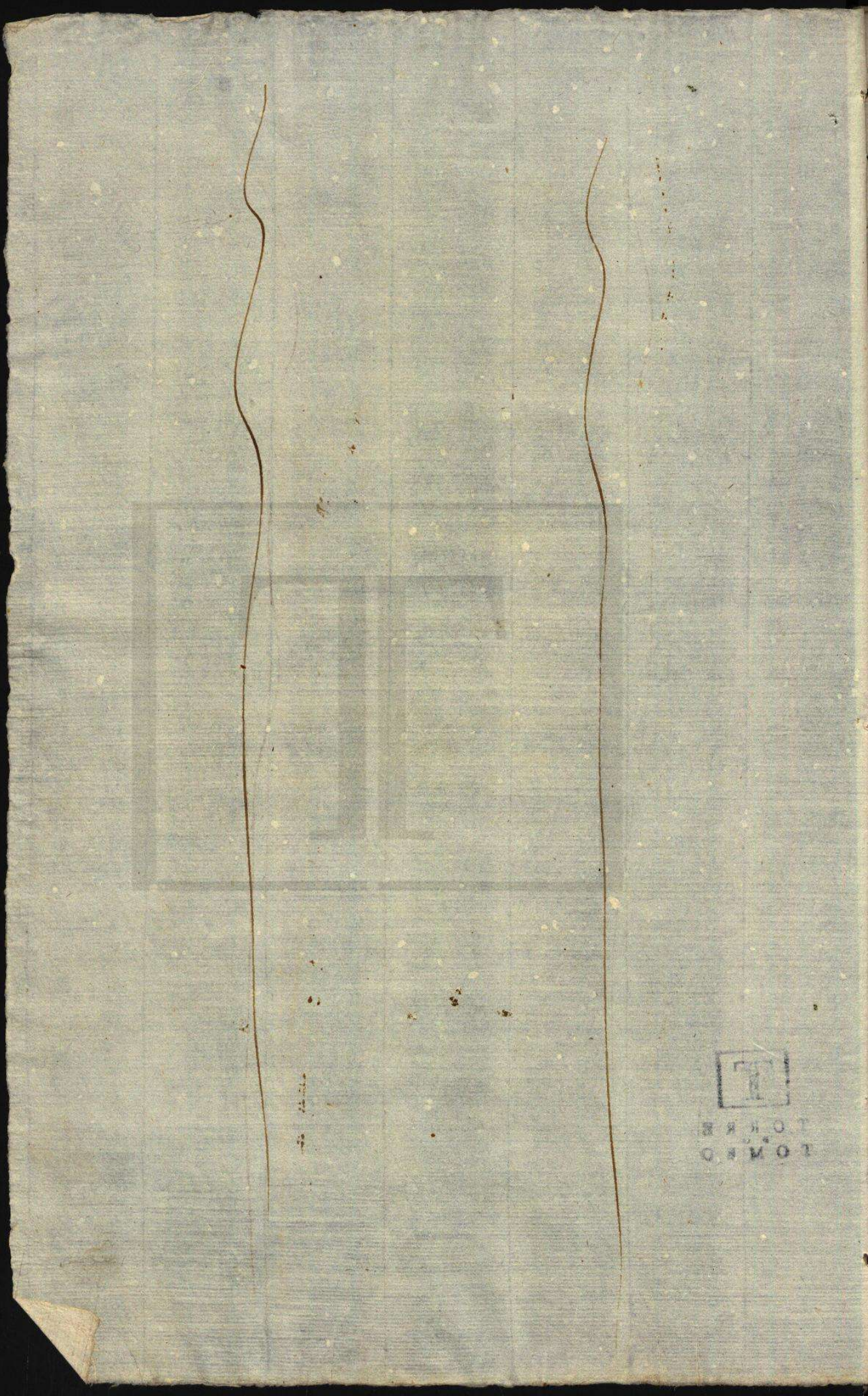

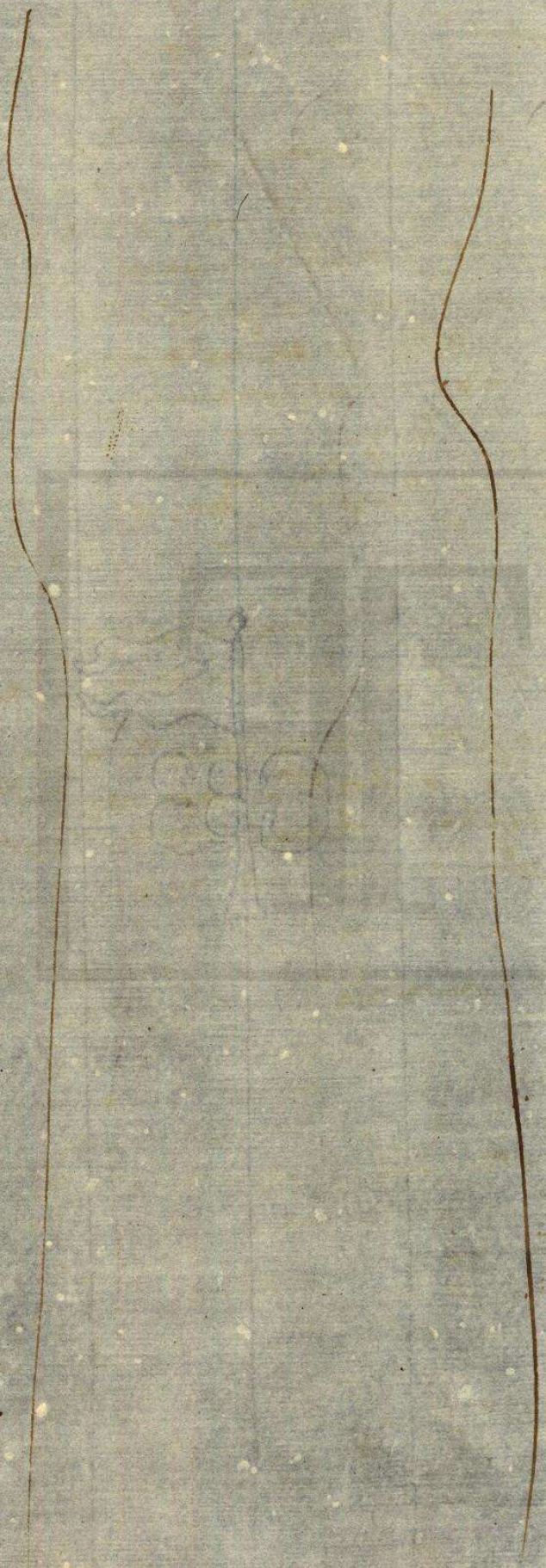

Beja

Theotonio Gomes.

6.

148

Preslado dos art.os das 1.as contradittas q̃ forão recebidos ao R. Theotonio Gomes.

4. Pr. q̃ N.o Alz. f.o de M.el Gomes o Catarata de Beja era inimigo do R. por elle R. lhe dar cõ hum tabo-leiro de tabolas na cabeça estando jugando em Caza de Ant.o Lopes mercador m.or q̃ foy na praça de Beja e lhe tomar tambem o chapeo e lhe dar cõ elle nas quei-xadas sobre certas palauras q̃ ahi tiuerão.

Test.as ao 4.o

Fr.co dias callado sangrador de Beja
o P.e Ant.o banha
M.el mestre Can
Fr.co Lopes carcereiro
Ant.o paia bulhão todos em Beja.

5. Pr. q̃ D.o Gomes mercador e Fr.co Gomes mercador e João Glz. lobo sirg.o m.ces todos na Cid.e de Beja são irmãos do d. N.o Alz. conteudo no retrospx.o art.o pelo q̃ tambem por a mesma rezão são estes todos seus inimigos

Ao 5.o

as test.as do art.o precedente.

6. Pr. q̃ os mesmos são primos cõ irmãos de Fernão Roiz lobo o sigano, com o qual o R. teue hũa briga m.to grande na d. Cid.e onde na metade da hora do dia na praça andarão as cutiladas e o R. se arremessou a elle e lhe tomou a espada e lha quebrou e deitou no chão afrontando m.to cõ isso publi-cam.te e o R. ficou ferido da espada do d. Fernão Roiz em hũa mão e se tirou de uassa do caso no Juiso geral da d. cid.e pelo q̃ os test.os dos sobred.os e principalm.te o de Fernão Roiz o sigano não pode nem deue preiudicar ao R. em cousa alguã

Ao 6º

Antº moreno sapatº
fernaõ madrª criado del Rey
Joaõ magro surgiaõ
Gel bocarro fidalgo.

7. 111 Pr. q̃ a mer de Pº Frz Crasto sapatº de Beja Seirmaã do d. fernaõ roiz sigano e antes de cazar se dizia q̃ o R. a tratava de amores sendo elle cazado e por essa resaõ tambem eraõ o d. fernaõ roiz e seus parentes inimigos do R. e ella por ser sua irmaã o fica tambem sendo e seu testº naõ deve preiudicar ao R. em cousa alguã, nem o testº da mer q̃ foy de Vte nunes sirgº por tambem ser irmaã do d. fernaõ roiz o sigano seu inimigo, nem o testº do d. Pº Frz Crasto deve preiudicar ao R.

Ao 7º

as testas dos dous artos precedentes

8. 111 Pr. q̃ Dos Correa tozador e sua mer Mª Frª ia defuntos e mres q̃ foraõ na Cidde de Beja era o d. Dos Correa inimigo do R. por saber q̃ elle R. andava cõ sua mer e sobre isso tiveraõ brigas e de huã ves o R. tomou a spada ao d. Dos Correa na praça publicamte e lhe deu cõ ella mtas pancadas de q̃ assy elle como todos seus parentes ficaraõ mui afrontados e com grande odio contra o R. e cõ animo danado contra elle.

Ao 8º

luis alfar biegas
o d. Frco dias calado
o d. Frco lopes
o d. Mel mestre
o d. Pe Antº banha.

9. 111 Pr. q̃ Izabel Correa viuva mor na mesma Cidde Seirmaã do d. Dos Correa e assy o Sehum sapatº a q̃ naõ sabe o nome q̃ mora à porta de moura e como irmaõs do sobredo saõ seus testos

de mta suspeita contra o R. E assy tambem o são os do
d. fernão roiz cigano E de seus irmãos, por todos
serem primos do d. Dos Correa E tambem por esta resão
alem das q̃ ia tem articulado são capitais inimigos
do R. E selhes não deve dar credito algum.

Ao 9.º

as test.as do art.º 8.º

10. Pr. q̃ simão roiz lobo mercador mor nasid.e de Beja
he primo cõ irmão do d. Dos correa E se deu por mui
afrontado do caso sobred.o contheudo no 8.º art.º E assy elle
como seus f.os q̃ são sobrinhos do d. Dos correa E se
chamão fernão roiz lobo mercador, Mel roiz lobo E ou-
tros irmãos destes q̃ por nome não fercão E suas
molheres são inimigos capitais do R. E sempre o mos-
trarão em tudo o q̃ puderão pelo q̃ seus test.os são de
mta suspeita contra o R. E selhe não deve dar credito
algum, E este d. simão roiz lobo E irmão da mãy de fer-
não roiz lobo cigano pelo q̃ assy por estavia como pe-
la q̃ ia tem articulado no art.º 6. são inimigos capitais
do R. E de mta suspeita contra elle.

Ao 10.

as mesmas precedentes
Ant.º Segr.a de britto
Romão Pr.a de lacerda.

11. Pr. q̃ Mel roiz lobo sirgr.º de beja he sobr.º de simão
roiz lobo de q̃ trata o art.º prxo E primo cõ irmão de
fernão roiz o cigano de q̃ trata o art.º 6. E assy ini-
migo do R. pelo q̃ a seu test.º se não deve dar credito algum
E tambem he primo de Dos Correa de q̃ trata o art.º 8.º

Ao 11.

o d. Ant.º Moreno sapatr.º
M.a pais E fr.ca pais irmãas deste
o d. fr.co dias # o d. Ant.º banda. # o d. fr.co lopes

12. Pr. q̃ Bento lopes do linr.ª f.º de Jorge roiz mercador
de Beja alem de ser inimigo do R. por ser sobr.º de
III simaõ roiz lobo de q̃ trata o art.º 10. o he tambem por o
R. por huã alabarda à porta de seu pay com letrei-
ros de q̃ se afrontaraõ m.to por se chamarem os quns
dalbarda e por huã e outra via saõ seus inimigos
e se naõ deue dar credito algum a seus test.os contra o R.

Ao 12.

Andre fr.z canellas meirinho de Beja.
o d. luis alfar meirinho
o d. Ant.º faia moreno.
o d. fr.co dias sangrador
o d. M.el mestre caõ

14. Pr. q̃ D.te fr.z nauarro f.º de simaõ roiz nauarro e de
III Ana Gomes he inimigo capital do R. por elle R. auer
tido cõ elle m.tas differenças e lhe ter dado por m.tas vezes
m.tas pancadas e lhe ter feito m.tas afrontas em lugares
publicos pelo q̃ lhe naõ pode por esta resaõ preiudicar
seu test.º em cousa alguã alem de ser o d. D.te fr.z homem
infame de pouca alma e menos consideraçaõ.

Ao 14.

Martim fr.z criado q̃ foy do d. luis alfar
o d. fr.co lopes
o d. fr.co dias
o d. M.el mestre
o d. Ant.º de segr.ª
o d. Ant.º banha.

15. Pr. q̃ pelo conseguinte he inimigo do R. M.el roiz nauarro
III irmaõ do d. D.te fr.z e tambem por o R. ter cõ elle
brigas e lhe auer dado cõ huas cartas nos focinhos em
caza de fr.co moreno sapatr.º de beja por diante de m.tas
p.as q̃ ahi estauaõ e q̃ iugauaõ na d. caza e lhe tomar
o dinheiro q̃ tinha diante q̃ era hum portugues de ouro
e outro

e outro de prata e Modeitar todo por sima de
sua telhado, pelo q̃ a seu test.º senão deue
dar credito algum.

Ao 15.º

as test.as do 11. art.º

16. Jr. q̃ tambem fr.co lopes nauarro alem de ser irmaõ
dos sobred.os e por essa rezaõ inimigo do R. o he tam-
ben por ter cõ elle por ueses brigas e o R. lhe cha-
mar nõ.os nomes afrontosos de q̃ ficou mui iniuriado
e com grande odio contra o R. e publicam.te dizia
q̃ se auia de linjar delle, pelo q̃ seu test.º hedem.ta
suspeita e se naõ deue dar credito algum contra o R.
e alem disso estes nauarros saõ parentes mui chegados
de B.os Correa contendo no 8. art.º por sua may ser prima
cõ irmaõ do d. B.os correa e elle infame e por tal
comprehendido em alguns inizos.

Ao 16.

o d. fr.co dias
o d. fr.co lopes
o d. M.el mestre
o d. Ant.º de seyr.a
o d. fernaõ madr.a

17. Jr. q̃ a m.er de fr.co thomas e gracia roiz saõ irmaãs dos
sobred.os nauarros pelo q̃ tambem saõ inimigas do R. e pelo
parentesco q̃ tinhaõ com B.os Correa. e por estas rezões se
naõ pode dar credito a seus test.os contra o R. nem ao do d.
fr.co thomas, nem ao de luis roiz m.or em beja o patinho dal-
cunha por ser tio destes nauarros irmaõ de sua may
As Violante Ana gomes, nem ao de M.a Ant.e m.er de M.el nunes pr.a
tendr.º por ser f.a do d. luis roiz e prima irmaã dos d.
nauarros, nem aos de dous f.os mais do d. luis roiz a q̃
naõ sabe o nome e outra f.a solt.ra q̃ tem consigo, e o d.
luis roiz e sua m.er saõ tambem primos cõ irmaõs do d.
B.os Correa do 8. art.º e tambem se naõ deue dar

TORRE DO TOMBO

credito ao test.º do D.or Lopo Ruiz Navarro nem
ao de sua m.er e f.os por serem todos pelas re-
soes q se articula inimigos capitais do R. e com
nenhũa das sobred.as p.as tratava nem falava
nem hija a suas cazas nem elles à do R. nem se
pode dar credito ao test.º de M.el Nunes pr.a por ser
cunhado dos sobred.os Navarros cazado cõ M.a
D.te sua prima a ler de elle ser homem de pouca
verdade e ter jurado em m.tas p.es falsam.te e de
pouco temor de D.s e conscien.

Ao 17.

as test.as precedentes.

23. Pr. q Fr.co Lopes Serralvo sapat.º m.or em beja he tam-
bem inimigo do R. por elle R. o afrontar dandolhe com
hum tabolr.º de tabolas na cabeça em caza de S.to Frz gota
na rua da moeda da d. Cid.e e lhe deu sobriss.o m.ta pu-
nhada, pelo q seu test.º naõ pode preiudicar ao R. em
cousa alguã.

Ao 23.

od. Fr.co dias. # od. M.el mestre. # od Fernaõ
Madr.a # od. Fr.co Lopes. # od. Ant.º banha
od. Ant.º de Seq.ra

24. Pr. q hum sapat.º q mora na rua de alinstrel de beja
Fr.co Frz.m velho. por alcunha o cabeçudo he inimigo do R. por o R. ter
differenças cõ elle indolhe hum dia comprar hũa pelle
p.a huas botas, e sobreisso lhe deu cõ a pelle nos
focinhos e o afrontou m.to, pelo q seu test.º naõ
pode preiudicar ao R.

Ao 24.

as precedentes.

25. Pr. q̃ elle R. sahio da cid.e de beja onde era
m.or em o principio do mes de Janr.o do anno de 615.
e veo desta cid.e de lx.a onde esteve pouzado em
111 caza de vasco de Sousa pacheco q̃ foy por capitaõ
mor a Pernambuco e com elle embarcou em 2. de
Abril do d. anno e neste meo tp.o esteve sempre
em sua caza sem ir a beja nem sair fora desta
cid.e e ahi comeo e dormio todos os dias e tornou
o R. a vir de Pernambuco e desembarcou nesta
cid.e em 29. de 7.bro 616. e se agazalhou em caza
de Joaõ Soares q̃ da camas no arco de Jesu no cal-
çado velho onde esteve o mes de 8.bro do d. anno e pas-
sado o mes de 8.bro se foy elle R. p.a beja sem nunca
ter entrado nella desde o d. tp.o de Janr.o de 615. pe-
lo q̃ a test.a 5.a he falsa em q̃ declara q̃ averà
4. annos e meo q̃ vio o R. em esta villa de Alentejo
em comp.a de p.s de sua maçaõ porq̃ a verd.e he q̃
nunca neste tp.o sahio desta cid.e de lx.a senaõ p.a o
brazil e sendo falsa neste particular como se
se ha de ter conforme a dir.to por falsa em tudo o mais

Ao 25.

B.o nunes de Peralta em setuval
M.el Vegoes o velho clerigo setuval
M.a Cardosa pad.a setuval
luis Ant.o medico
o d. Fr.co dias
o d. Fr.co lopes
o d. Fernaõ madr.a
o d. Ant.o de Seq.ra
o d. M.el mestre estes todos de beja

26. Pr. q̃ o R. entrou em beja como declara o art.o atras
no principio de 9.bro de 616. e ahi esteve te fim de
111 dez.bro do mesmo anno donde veo p.a esta cid.e de lx.a
e entrou nella vespera de natal do mesmo mes e anno

e se agazalhou em casa de luisa de Campos viuva
q̃ entaõ morava no terreiro do paço sobre o açougue
onde esteve té o fim de Maio de 617. e todos os dias
comia e dormia em sua caza sem nunca fazer falta
neste tpõ e dahi se foy cõ a d. luisa de Campos
p.a o castello desta cid.e p.a onde ella se foy morar
e esteve sempre em sua caza assistindo todos os dias
no comer e dormir até 20. de Julho do d. anno e tor-
nandose a mudar dahi a d. luisa de Campos p.a o arco
de Jesu ao calçado velho elle R. se foy com ella e
sempre pousou em sua casa té 15. de Ag.o do d. anno
em q̃ elle R. foy à villa de Carvalho q̃ he na beira
em comp.a de Alv.o de Carvalho onde esteve (sem nunca
se apartar delle) hum mes e dahi se veo elle R. ou-
tra vez p.a esta cid.e onde esteve té o fim de 7.bro e dahi
se foy p.a beja onde esteve té dia de nossa trã da con-
ceiçaõ q̃ foy a onze de Dez.bro de 617. e dahi veo
a esta cid.e onde esteve té 19 de Jan.ro de 618. agaza-
lhado em caza da d. luisa de Campos onde todos os
dias hia comer e dormir sem nunca fazer falta q̃
foy o tpõ em q̃ elle R. foy preso por ordem do S.to off.o
onde está ha anno e meo. E em dizer a test.a
4.a q̃ ha dous annos e meo pouco mais ou menos q̃
vio ao R. em beja em comp.a de p.es de sua naçaõ e
he falsa pois nesse tpõ estava elle R. nesta cid.e
de lx.a e naõ lá. E sendo neste particular falsa
o he tambem no mais q̃ jurou e se naõ deve dar cre-
dito algum a seu test.o e ia o R. tem tambem impug-
nado o dito desta test.a no 1.o art.o destas contradittas
no q̃ toca ao tpõ de doze annos pouco mais ou menos
q̃ affirma q̃ vira o R. em beja na comp.a q̃ declara

Ao 26.

luis de Crasto
Bernardin de Carvalho fidalgo ás portas do sol.
luisa de Campos viuva, daraõ resaõ della em caza
de

de B.º vasquez Ordão de Castello. Cx.ª
João Soares q̃ dà camas e vive ao arco de Jesus. Cx.ª
M.ª Coresma sua m.er
o d. B.º Vasques e sua m.er Cx.ª
Ecce # as test.as do art.º 25. de Beja.

27. Por q̃ tambem he falsa a test.ª 8.ª em q̃ dis q̃ ave-
rà 9. annos pouco mais ou menos q̃ vio o R. em beja
em Comp.ª de gente da sua naçaõ etc. porq̃
nesse tpo estava elle R. em Setuval e ahi esteve
m.or desde o anno de 609. de Maio do d. anno tè fevr.º
de 611. sem nunca ir a beja por estar lá ho-
miziado por huã morte e em todo este tpo de
dous annos e hum mes q̃ ahi foy m.or nunca fes
falta nem sahio da d. villa e assy senaõ deve
dar credito nenhum à d. test.ª

Ao 27.

M.el da Ilm.da Leite estribr.º de Dom B.te em Evora
as test.as do art. 25. de beja.

28. Por q̃ a test.ª 7.ª em q̃ dis q̃ ha 7. ou 8. annos e
meo q̃ vio o R. em beja como se contem em seu
test.º he falsa porq̃ nesse mesmo tpo estava
elle R. m.or em Setuval como tem articulado e es-
teve em Sevilha desde Dez.bro de 611. tè Maio de
612. e assy senaõ deve dar credito nenhum à ditta
test.ª

Ao 28.

Estevaõ Salgado
Sebastiaõ do Livr.ª seu irmaõ
o d. Ant.º de Seg.ra
o d. Fr.co Dias Calado
o d. Fernaõ Madr.ª
o d. M.el Mestre. todos em beja.

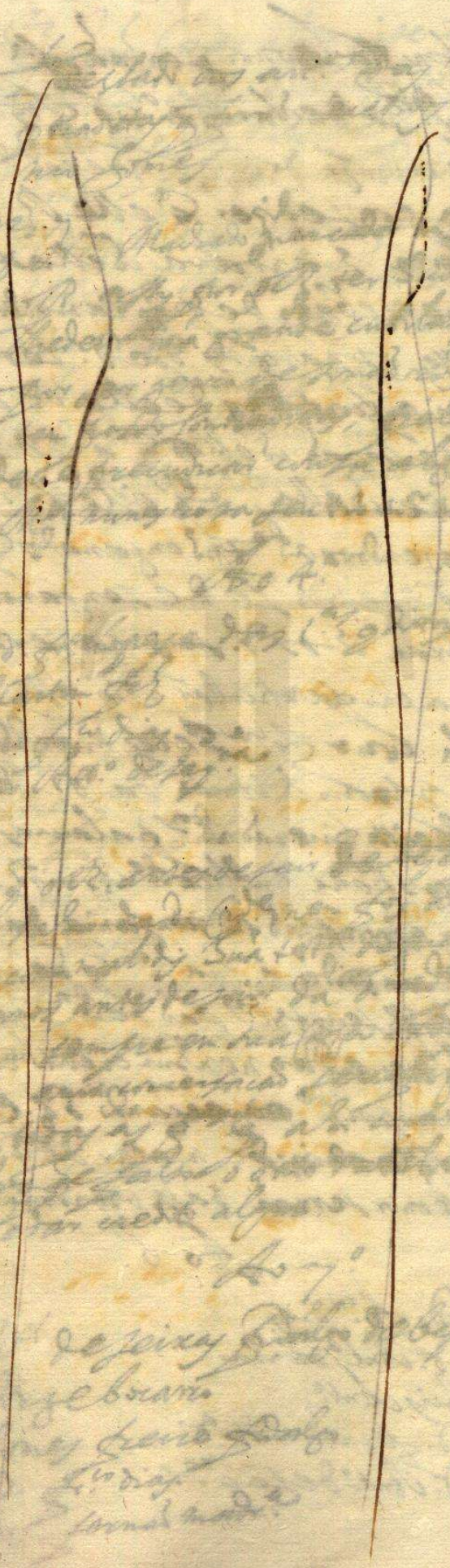

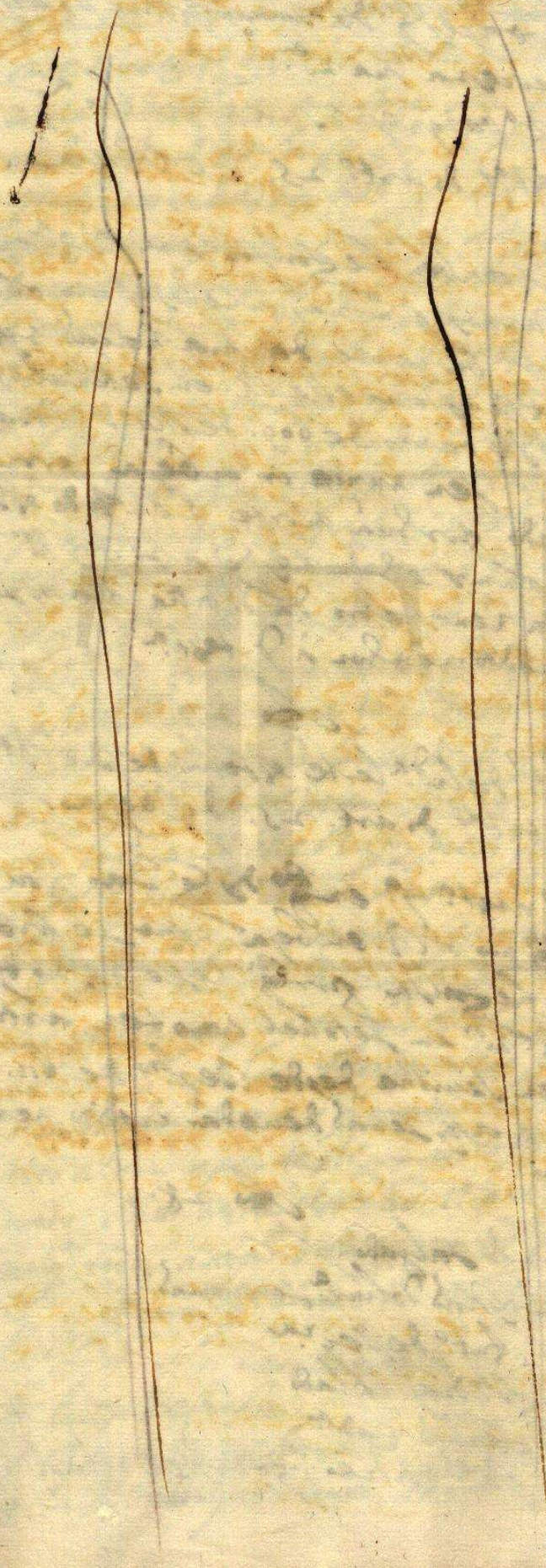

Beja

t.

154

Theotonio Gomes

Testado dos art.os das 2.as 3.as 5.as
contraditas que forão recebidos ao R. Theoto-
nio Gomes.

das 2.as 4.

Fr. q. Jm.m Machado mercador m.or em beja he ini-
migo do R. assy por o R. ter sua briga co elle
em q. Rede sua grande cutilada pela cara
como por ser genro de simão rois lobo a quem ia
o R. ter posto contraditas, pelo q. seu test.o lhe
não deve preiudicar cousa alguã, nem tambem
o de M.el nunes rosa seu tio m.or na villa de monsenor.

Ao 4.

o d. fr.co lopes das 1.as q. ditas
Martim fr.z
o d. fr.co dias
o d. Ant.o de sey.ra

das 2.as 7.o

Fr. q. o R. antes de sair de beja p.a ir a obrazil
não sahio da d. cid.e nem foy a villa alguã deste
R.no com mal dis sua test.a de que da Just.a mais de
2 annos antes de sair da d. cid.e p.a obrazil por ser
continuo sempre em sua caza onde de ordinario noite
[illegible] avia conversação sem [illegible] falta dia algum
como todas as [illegible] ahi continuavão poder dizer
pelo q. de falso o ditto [illegible] testa.a e se lhe não
deve dar credito algum.

Ao 7.o

M.el de seixas fidalgo de beja
Jorge bocarro
Gomes freire fidalgo
o d. fr.co dias
o d. fernão madr.a

das 6.as 3.

Pr.º q.e João Gomes alfaiate x. n. de beja
enteado de P.to dias he inimigo do R. por o d. P.to
dias entender q.e o R. olhava p.a sua m.er may do
d. João Gomes e lhe ter grandissimo odio por isso
e o d. P.to dias lhe mandar dizer a elle R. por
algũas pessoas q.e lhe não passasse pela porta
q.e o avia de matar, o q.e fes ido ciumes q.e tinha
do R. q.e lhe olhava p.a sua m.er, pelo q.e nem
ao test.o do d. João Gomes, nem ao do d. P.to dias
seu padrasto se deve dar credito nenhum contra
elle R.

Ao 3.º

o d. fr.co dias
o d. fr.co lopes
o d. fernão madr.a
o d. M.el mestre
Andre fr.z Canellas
luis ant.o medico
D.o roiz ferro alfaiate
Ant.o de seq.ra de britto fidalgo
Gomes freire fidalgo
Ant.o moreno sapat.o

T
TORRE DO TOMBO

TORRE
DOMO

tam bem lhe foi lido e sendo per elle
ouvido e em tem dito que se soluia que
sobel correa e fernam correa que nesta
Cidade mora aperta de Moura tam
irmaos do dito Domingues correa e que
fernam Roiz seguindo he parente dos co
bredittos mos que nam he em grau de segun
do.

10 Perguntado pello de como ortigue que tam
bem lhe foi lido e sendo per elle ouvido
38 e em tem dito que se ouvera dizer que simam
Roiz solo hera parente de Domingues correa
mos que nam solia em que grau nem mais do dito
ortigue

11 Perguntado pello ortigue onze dize que soluia
que Manoel Roiz Cirgeiro hera sobrinho de
simam Roiz e primo com irmaos de fernam
Roiz e que nam solia em que grau de parentes
co esta com o dito Domingues correa
como tem dito.

12 Perguntado pello ortigue doze que tam
bem lhe foi lido e sendo per elle ouvido
e em tem dito que se soluia que o dito simam
Roiz hera parente de Bento Lopes do Ci
veira nam solia em que grau e que tam

bem

16 Preguntado si sabe o tiene que decir de los capitulos que
por parte de su parte le fueron puestos por la cabeza
de su parte dijo que lo que sabe y puede decir es que
el tiempo que ha que es casado con la dicha su mujer
siempre ha tenido y tiene en su casa y compañia a
Juan y Sebastian sus hijos legitimos y de la dicha su
mujer y a Juana y Maria sus hijas legitimas y de la
dicha su mujer y a Juan y Sebastian sus hijos legitimos
y de la dicha su mujer y a Juana y Maria sus hijas
legitimas y de la dicha su mujer y a Juan y Sebastian
sus hijos legitimos y de la dicha su mujer y a Juana
y Maria sus hijas legitimas y de la dicha su mujer y

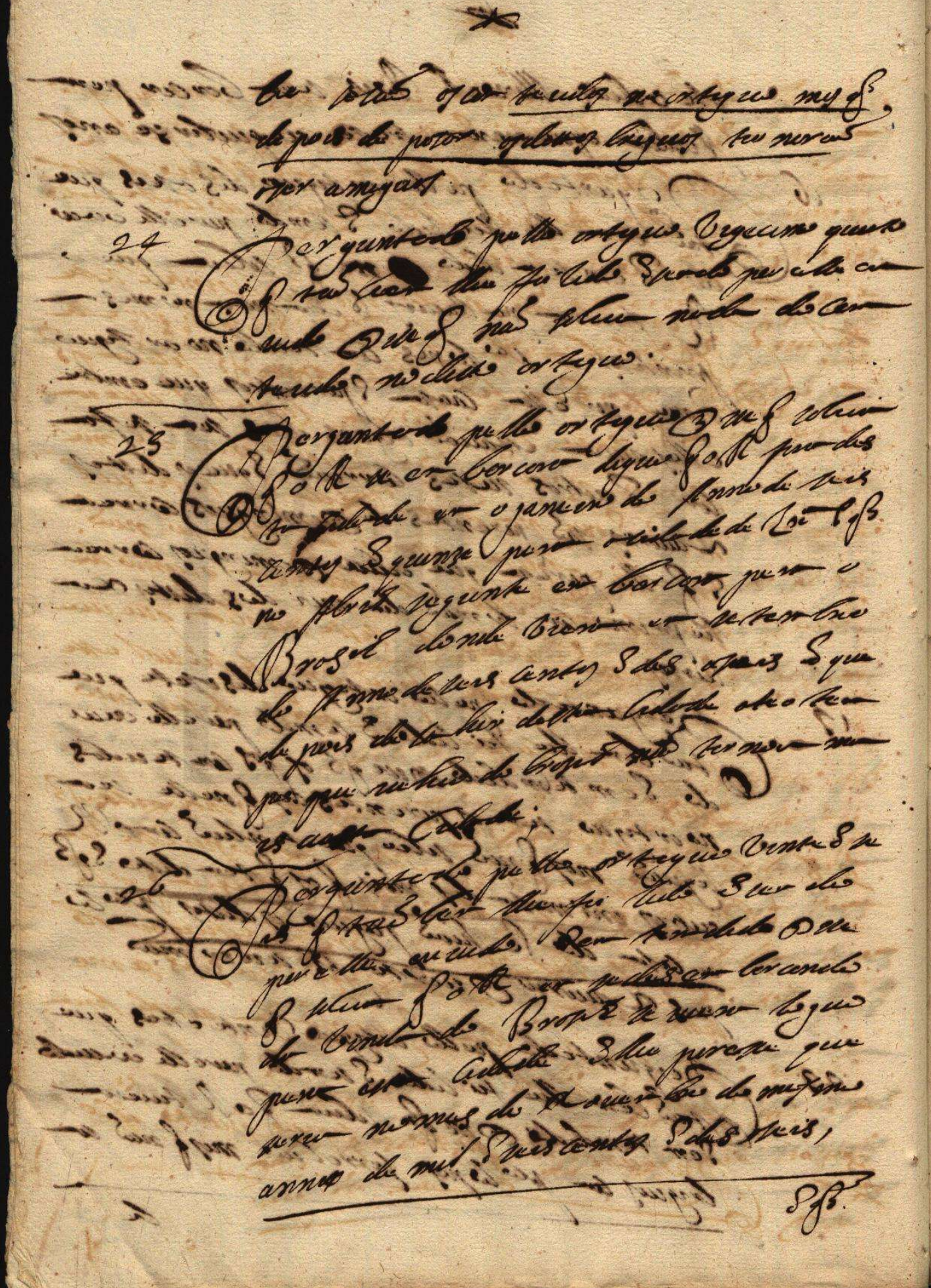

Pregunta si sabe que el dicho Don Pedro Ortegon
Conde de Sotomayor ha tenido y tiene en su casa
y compañia a Don Juan Ortegon su hijo legitimo
y natural y como tal le ha tratado y comunicado
y tenido por tal hijo y le ha dado el tratamiento
de Don y de Señoria y le ha llamado y llama
hijo y que asi lo ha oido decir a muchas personas
y que asi es publico y notorio

A la segunda pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la tercera pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quarta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quinta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la sexta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la septima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la octava pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la nona pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la decima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la undecima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la duodecima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la decimatercia pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la decimaquarta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la decimaquinta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la decimasexta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la decimaseptima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la decimaoctava pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la decimanona pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la vigesima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la vigesima primera pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la vigesima segunda pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la vigesima tercia pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la vigesima quarta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la vigesima quinta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la vigesima sexta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la vigesima septima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la vigesima octava pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la vigesima nona pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la trigesima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la trigesima primera pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la trigesima segunda pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la trigesima tercia pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la trigesima quarta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la trigesima quinta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la trigesima sexta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la trigesima septima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la trigesima octava pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la trigesima nona pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quadragesima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quadragesima primera pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quadragesima segunda pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quadragesima tercia pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quadragesima quarta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quadragesima quinta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quadragesima sexta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quadragesima septima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quadragesima octava pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quadragesima nona pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quinquagesima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quinquagesima primera pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quinquagesima segunda pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quinquagesima tercia pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quinquagesima quarta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quinquagesima quinta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quinquagesima sexta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quinquagesima septima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quinquagesima octava pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la quinquagesima nona pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la sexagesima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la sexagesima primera pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la sexagesima segunda pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la sexagesima tercia pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la sexagesima quarta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la sexagesima quinta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la sexagesima sexta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la sexagesima septima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la sexagesima octava pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la sexagesima nona pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la septuagesima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la septuagesima primera pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la septuagesima segunda pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la septuagesima tercia pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la septuagesima quarta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la septuagesima quinta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la septuagesima sexta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la septuagesima septima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la septuagesima octava pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la septuagesima nona pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la octogesima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la octogesima primera pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la octogesima segunda pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la octogesima tercia pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la octogesima quarta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la octogesima quinta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la octogesima sexta pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la octogesima septima pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la octogesima octava pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunicado y tenido por tal hijo y le ha dado el
tratamiento de Don y de Señoria y le ha llamado
y llama hijo y que asi lo ha oido decir a muchas
personas y que asi es publico y notorio

A la octogesima nona pregunta dijo que sabe que el dicho
Don Pedro Ortegon Conde de Sotomayor ha tenido
y tiene en su casa y compañia a Don Juan Ortegon
su hijo legitimo y natural y como tal le ha tratado
y comunic

Que q̃ solia q̃ o R. tuvera m.tos annos illici-
ta con versação com Leonor Serrão con-
tendo no artigo q̃ que os parentes da di-
tta Leonor Serrão notavão q̃ o R. cousa
com ella e que elle não quis fazer. E que
elle perasse q̃ p.ra peres machado he pri-
mo com irmão da ditta Leonor Serrão
mas q̃ não solia elle teste munha q̃ o R.
e o ditto p.ra peres machado tivesse per
cousa da ditta Leonor Serrão briguos nem
differencias nenhuns antes via q̃ o R. e p.ra
peres huão huns a cosa dos outros e se ta-
vão e comunicavão como cunhados
q̃ herão

Perguntado pello terceiro artigo dos
sextos contra ditos q̃ não ber lhe fizido
e sendo per elle ouvido e entendido o
q̃ solia que pero dias contendo no
artigo e por vezes nesta cidade e q̃
andando assi folto de juiso temor temo
q̃ o R. lhe ouvesse pera sua mulher
a qual hera velha e que ella mandou
ra dizer ao R. que lhe fizesse merce
de não poseor na que ella perte da

prova

pelle folhe algum pesso pera q̃ sem
de perguntado per parte do p.e esse deuesse
meis ou menos do q̃ voulesse S. Ilie fose per
guntado Dixe q̃ nõ

Perguntado se conhecia alguns p.os da na
cão desta cidade presos na inq.ção S. Ilie que
dentre ellos avia alguns edits ou differen
cos S. q̃ causos cuve para isso Dixe q̃ conhecia
a S. Theotonio gomes mas q̃ nõ sabia de
Edits nem differencos q̃ tuvesse
Aqui lhe foi lido o artigo dos dos
12 das 1.as contra ditos do R. Theotonio gomes S.
sendo per elle ouvido S. em tendido
Dixe q̃ nõ sabia nada do conteudo
no dito artigo nem nunca tal ouvi
vera nesta cidade sendo da idade
q̃ hera

Perguntado pelo terceiro artigo
os 6 3 dos sextos contra ditos q̃ tão bem
lhe foi lido S. sendo per elle ouvido
S. em tendido Dixe q̃ nõ sabia nada
do conteudo no dito artigo S. mais nõ
dixe S. do costume dixe nada S. sendo lhe
lido este por testemunho de estava escrito
na verdade S. o pinhor aqui com

edito

lhe solia de odios nem differencias q̃ tuuesse

4 das 17 Porque lhe foi lido o quarto artigo dos con-
tradictos do R. Ahe a Ponçe gomes que ser-
do por elle ouuido sem tem dido p.ª lhe
q̃ não solia nada do conteudo no dito
artigo:

5 Pergunta do pello quinto artigo q̃ tambem
lhe foi lido sendo por elle ouuido sem
tem dido p.ª lhe q̃ solia q̃ p.ª gomes p.ª que go-
mes joão gl.s conteudos no artigo são irmaos
de Ruy dores conteudo no artigo e sem
q̃ não solia que os sobredictos tenham ini-
mo de com o R. q̃ pouquos dias antes
de prenderem ao dito p.ª gomes juguora e
lhe teste munha com o dito p.ª gomes q̃ sinão
Rois lobo seu tio em cosa do R. aonde
estauão outros parentes do dito p.ª gomes
de que elle testa e não lembra q̃ o dito
p.ª que gomes hia a cosa do R. q̃ joão gl.s
corriam q̃ follauão q̃ hiaõ a cosa do R.

7 Pergunta do pello septimo artigo q̃ tam-
bem lhe foi lido sendo por elle ouuido
sem tem dido p.ª lhe q̃ não solia nada
do conteudo no dito artigo

pers

8. Perguntado pelas cathas ortegua disse q̃ sabe bem q̃ foi lido e lemdo pera ella q̃ vio e lhe lemdou o q̃ nas ditas cathas hia escrito pello dito ortegua

9. Perguntado pello nome ortegua disse q̃ sabe bem q̃ foi lido e lemdo pera ella q̃ vio e lhe lemdou o q̃ nas ditas cartas hia escrito pello dito ortegua e q̃ nas ditas cartas se nomeava por molher de Domingues carreo e mais nas ditas

10. Perguntado pello de cima ortegua disse q̃ sabe bem q̃ foi lido e lemdo pera ella q̃ vio e lhe lemdou o q̃ nas ditas cartas hia escrito pello dito ortegua e q̃ nas ditas cartas se nomeava por molher de Domingues carreo e q̃ nas ditas cartas se nomeava por irmãos delRey nosso senhor Affonso e dom Anrique e dom Fernando e dom Pedro e dona Briatiz e dona Isabel e dona Leonor e dona Maria e dona Beatriz

12 Pergunto-lhe pelo artigo dezo se sua
Alteza foi sabedor e sendo pello que
Sam Vicente disse Que sim e sabia e Bento
Paes de Queiroz testemunha no artigo jurado
no que com elle se conformou e disse Que
sabia Bento Lopes foi morar a Ilheos
e sabe haverá mundes jornaes com
a dita mulher e filhos e com elles
Dito e mais nada

13 Pergunto-lhe pelo artigo decimo
terceiro se sabia o que nelle se contem
e sendo lido e sua Alteza o ouvio
disse Que sim e sabia e sendo
perguntado pello artigo decimo quarto
disse Que sim e sabia

16 Pergunto-lhe pelo artigo decimo sexto se
sabia o que nelle se contem e sendo
lido e sua Alteza o ouvio disse Que sim
sabia e sendo perguntado pello artigo
decimo setimo se sabia o que nelle se
contem disse Que sim e sabia e sendo
perguntado pello artigo decimo oitavo se
sabia o que nelle se contem disse Que sim
sabia e sendo perguntado pello artigo
decimo nono se sabia o que nelle se
contem disse Que sim e sabia e sendo
perguntado pello artigo vigesimo se
sabia o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo vigesimo
primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo vigesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo vigesimo
terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo vigesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo vigesimo
quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo vigesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo vigesimo
setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo vigesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo vigesimo
nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo trigesimo se sabia o que
nelle se contem disse Que sim e sabia
e sendo perguntado pello artigo trigesimo
primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo trigesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo trigesimo
terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo trigesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo trigesimo
quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo trigesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo trigesimo
setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo trigesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo trigesimo
nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo quadragesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo quadragesimo
primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo quadragesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo quadragesimo
terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo quadragesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo quadragesimo
quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo quadragesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo quadragesimo
setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo quadragesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo quadragesimo
nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo quinquagesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo quinquagesimo
primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo quinquagesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo quinquagesimo
terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo quinquagesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo quinquagesimo
quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo quinquagesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo quinquagesimo
setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo quinquagesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo quinquagesimo
nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo sexagesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo sexagesimo
primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo sexagesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo sexagesimo
terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo sexagesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo sexagesimo
quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo sexagesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo sexagesimo
setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo sexagesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo sexagesimo
nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo septuagesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo septuagesimo
primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo septuagesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo septuagesimo
terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo septuagesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo septuagesimo
quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo septuagesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo septuagesimo
setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo septuagesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo septuagesimo
nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo octogesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo octogesimo
primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo octogesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo octogesimo
terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo octogesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo octogesimo
quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo octogesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo octogesimo
setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo octogesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo octogesimo
nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo nonagesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo nonagesimo
primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo nonagesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo nonagesimo
terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo nonagesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo nonagesimo
quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo nonagesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo nonagesimo
setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo nonagesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo nonagesimo
nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo decimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
decimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo decimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
decimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo decimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
decimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo decimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
decimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo decimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
decimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo vigesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
vigesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo vigesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
vigesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo vigesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
vigesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo vigesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
vigesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo vigesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
vigesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo trigesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
trigesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo trigesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
trigesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo trigesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
trigesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo trigesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
trigesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo trigesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
trigesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo quadragesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
quadragesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo quadragesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
quadragesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo quadragesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
quadragesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo quadragesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
quadragesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo quadragesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
quadragesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo quinquagesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
quinquagesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo quinquagesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
quinquagesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo quinquagesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
quinquagesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo quinquagesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
quinquagesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo quinquagesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
quinquagesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo sexagesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
sexagesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo sexagesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
sexagesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo sexagesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
sexagesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo sexagesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
sexagesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo sexagesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
sexagesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo septuagesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
septuagesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo septuagesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
septuagesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo septuagesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
septuagesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo septuagesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
septuagesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo septuagesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
septuagesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo octogesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
octogesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo octogesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
octogesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo octogesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
octogesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo octogesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
octogesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo octogesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
octogesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo nonagesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
nonagesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo nonagesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
nonagesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo nonagesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
nonagesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo nonagesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
nonagesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo nonagesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
nonagesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo decimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo decimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo decimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo decimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo decimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo decimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo decimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo decimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo decimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo decimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo vigesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo vigesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo vigesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo vigesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo vigesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo vigesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo vigesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo vigesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo vigesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo vigesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo trigesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo trigesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo trigesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo trigesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo trigesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo trigesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo trigesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo trigesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo trigesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo trigesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo quadragesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo quadragesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo quadragesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo quadragesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo quadragesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo quadragesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo quadragesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo quadragesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo quadragesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo quadragesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo quinquagesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo quinquagesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo quinquagesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo quinquagesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo quinquagesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo quinquagesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo quinquagesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo quinquagesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo quinquagesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo quinquagesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo sexagesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo sexagesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo sexagesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo sexagesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo sexagesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo sexagesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo sexagesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo sexagesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo sexagesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo sexagesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo septuagesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo septuagesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo septuagesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo septuagesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo septuagesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo septuagesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo septuagesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo septuagesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo septuagesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo septuagesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo octogesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo octogesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo octogesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo octogesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo octogesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo octogesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo octogesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo octogesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo octogesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo octogesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo nonagesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo nonagesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo nonagesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo nonagesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo nonagesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo nonagesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo nonagesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo nonagesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo nonagesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo nonagesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo decimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo decimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo decimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo decimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo decimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo decimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo decimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo decimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo decimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo decimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo vigesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo vigesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo vigesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo vigesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo vigesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo vigesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo vigesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo vigesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo vigesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo vigesimo nono se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo trigesimo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo trigesimo primeiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo trigesimo segundo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo trigesimo terceiro se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo trigesimo quarto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo trigesimo quinto se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo trigesimo sexto se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo centesimo trigesimo setimo se sabia o que nelle se contem
disse Que sim e sabia e sendo perguntado
pello artigo centesimo centesimo centesimo trigesimo oitavo se sabia
o que nelle se contem disse Que sim
e sendo perguntado pello artigo centesimo
centesimo cent

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Brasil e que no Brasil esteve algum tem-
po nas se ofermo ella teste munlia quanto
e que lhe parece que depois q o R a tolhio
desta Cidade para hir para Brasil nas
tornara a ella senão depois de vir do Bra-
sil.

26 Perguntado pello ortigue vinte e seis
q tão ben lhe foi lido e sendo per elle
ouvido e entendido e que lhe pare-
ce q o R entrara nesta Cidade depois de
vir do Brasil em q ouvera lhe do anno de
mil e seis centos e dos e seis e que nella
esteve alguns tempos e não sabe quantos e
que della se tornara para Lx e que não sa-
bia mais do contendo no dito ortigue

27 Perguntado pello ortigue vinte e sete q
tão ben lhe foi lido e sendo per elle ou-
vido e entendido e que lhe sabia q o R
morara em Setuvol algum tempo não
sabe quanto nem o tempo em q se foi para
lá nem ora que tolhio para esta Cida-
de e que em todo o tempo q morara em
Setuvol o não vira numquia nesta Cida-
de

28 Perguntado pello ortigue vinte e oito q

tão

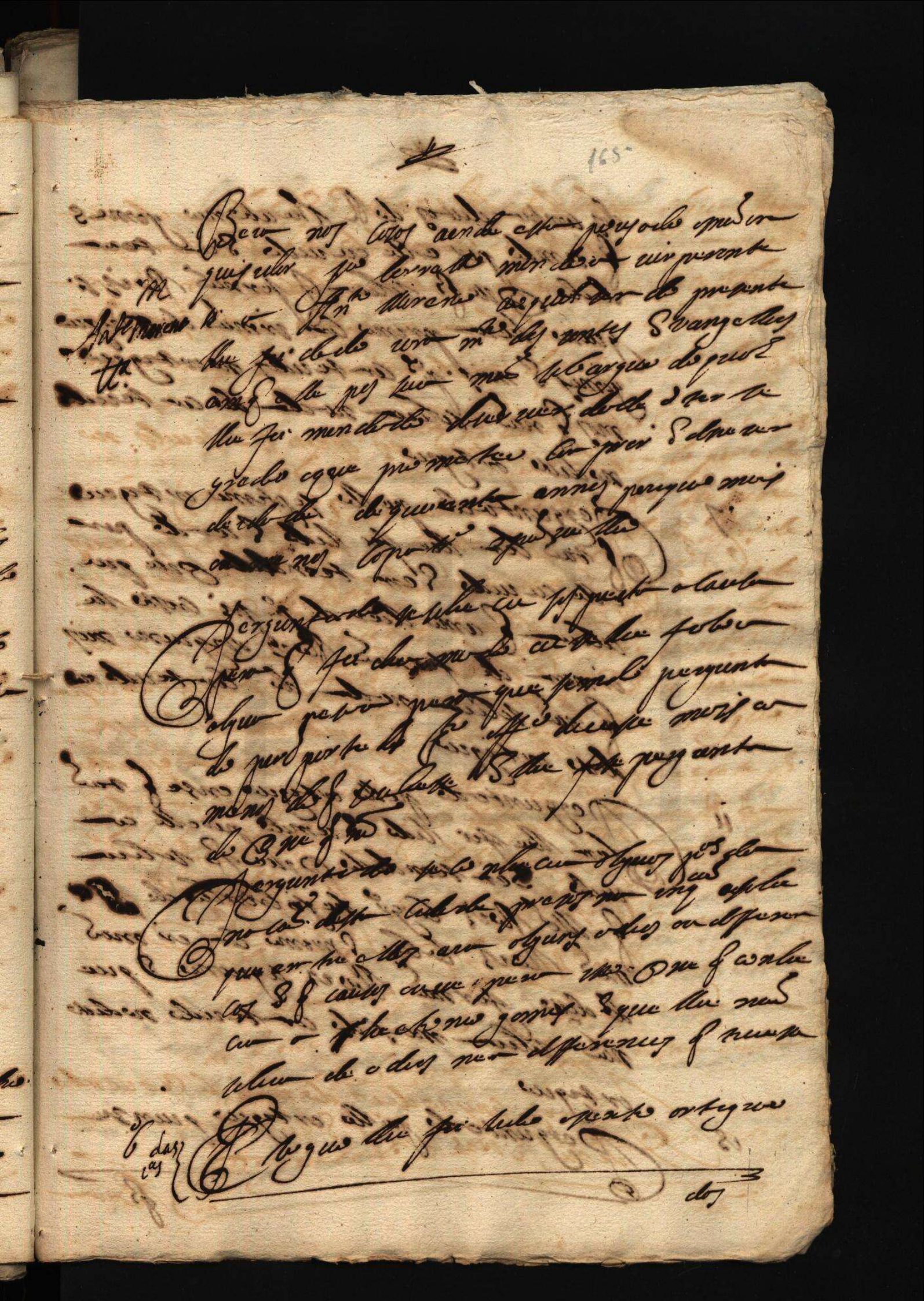



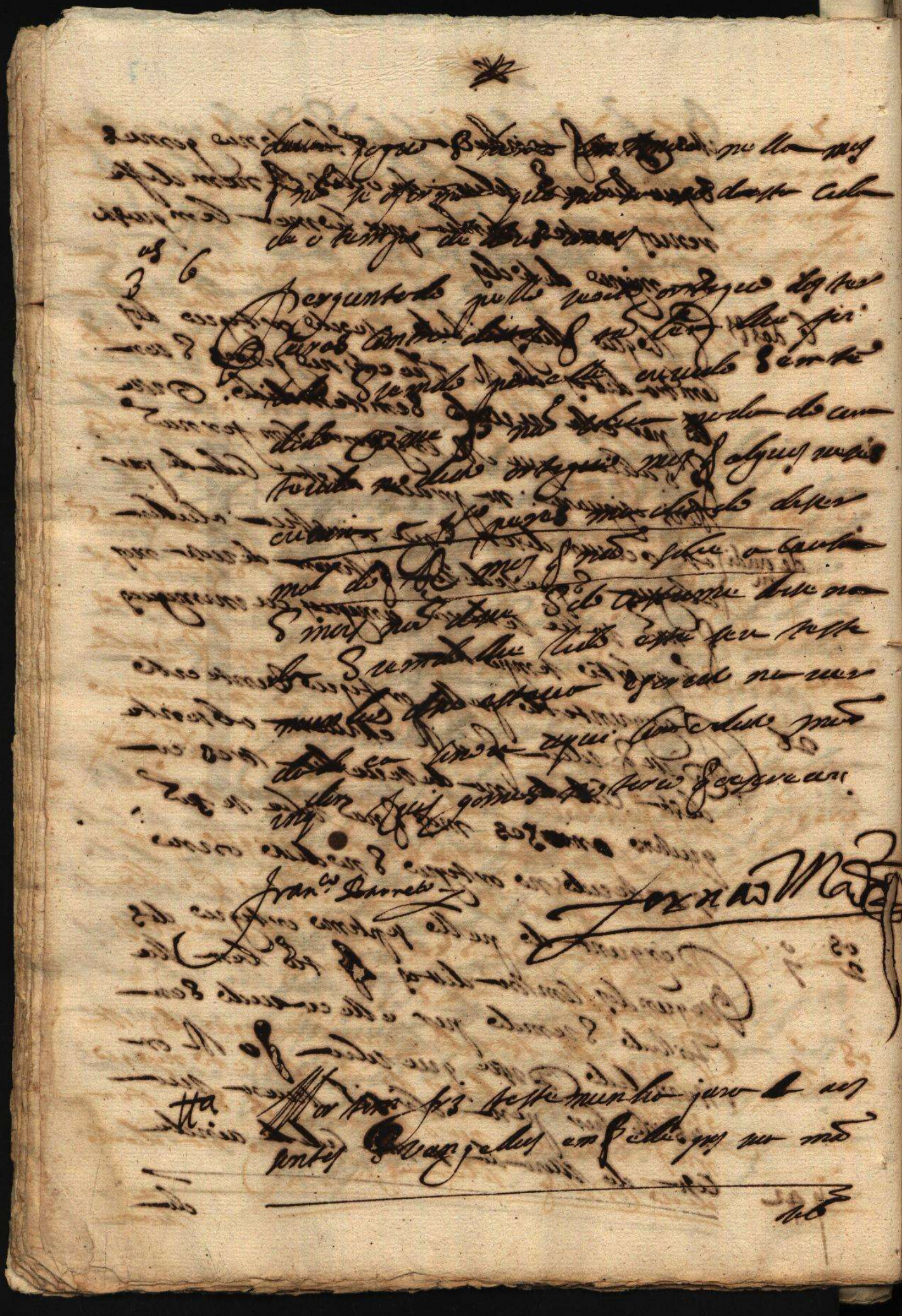

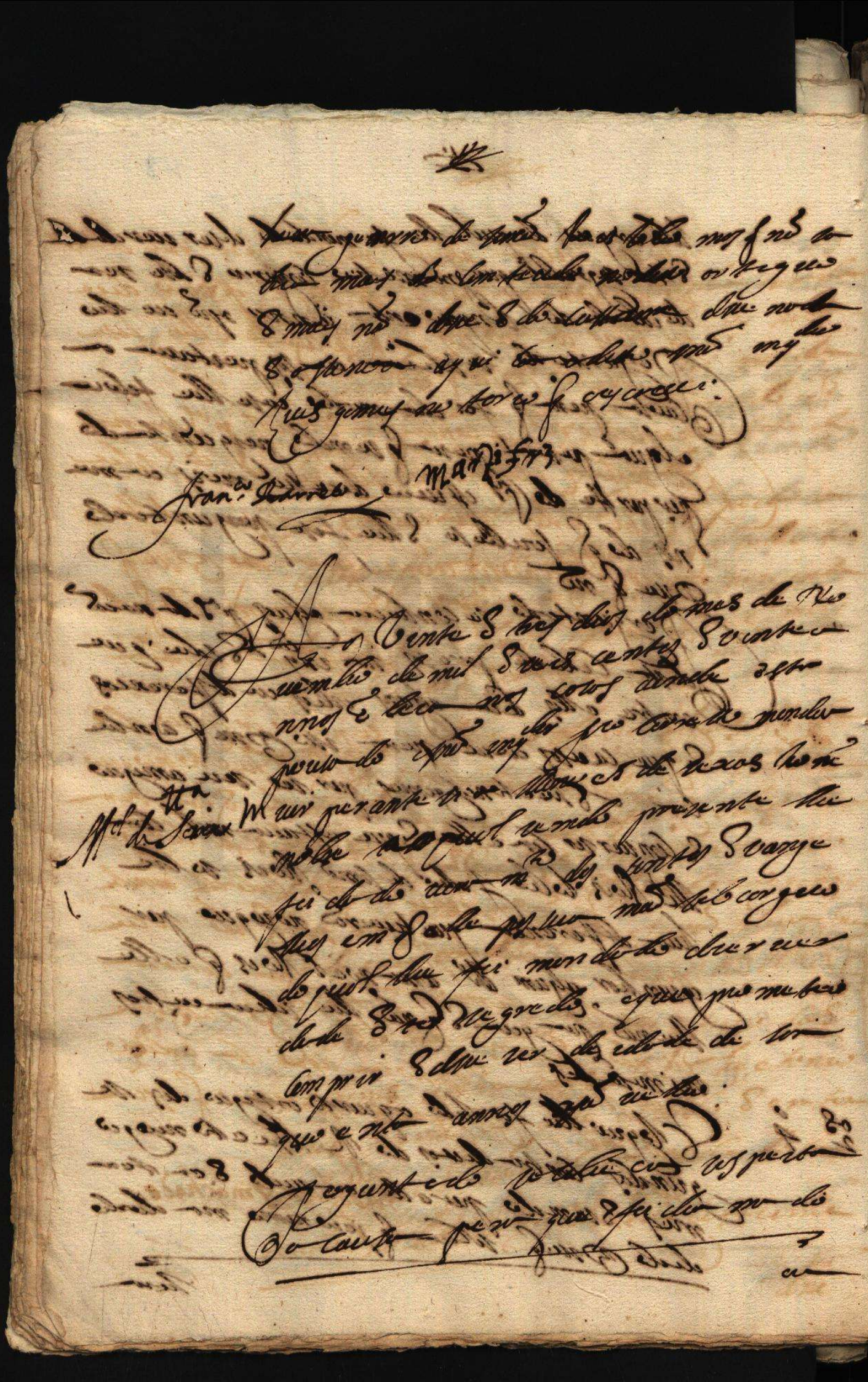

machado

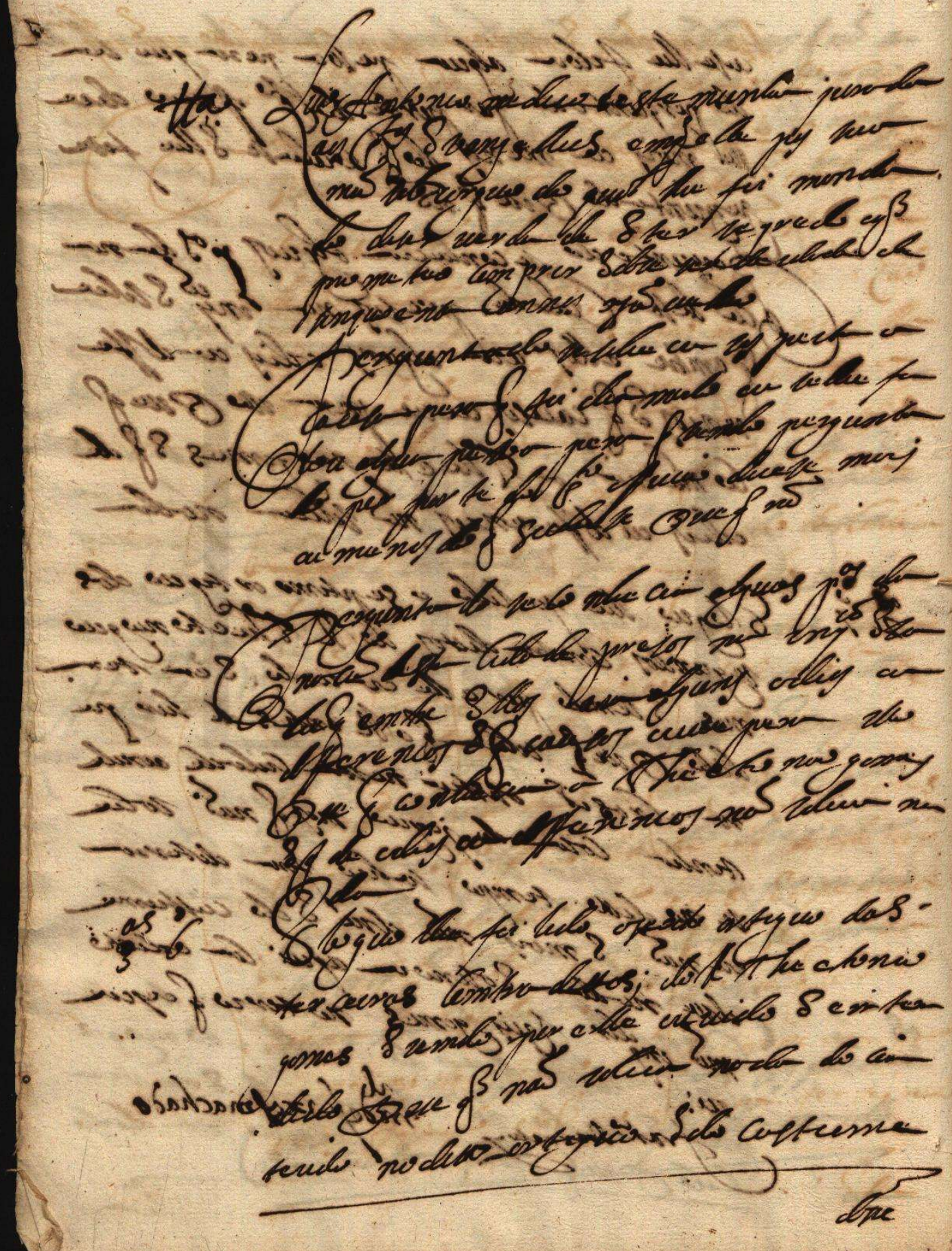

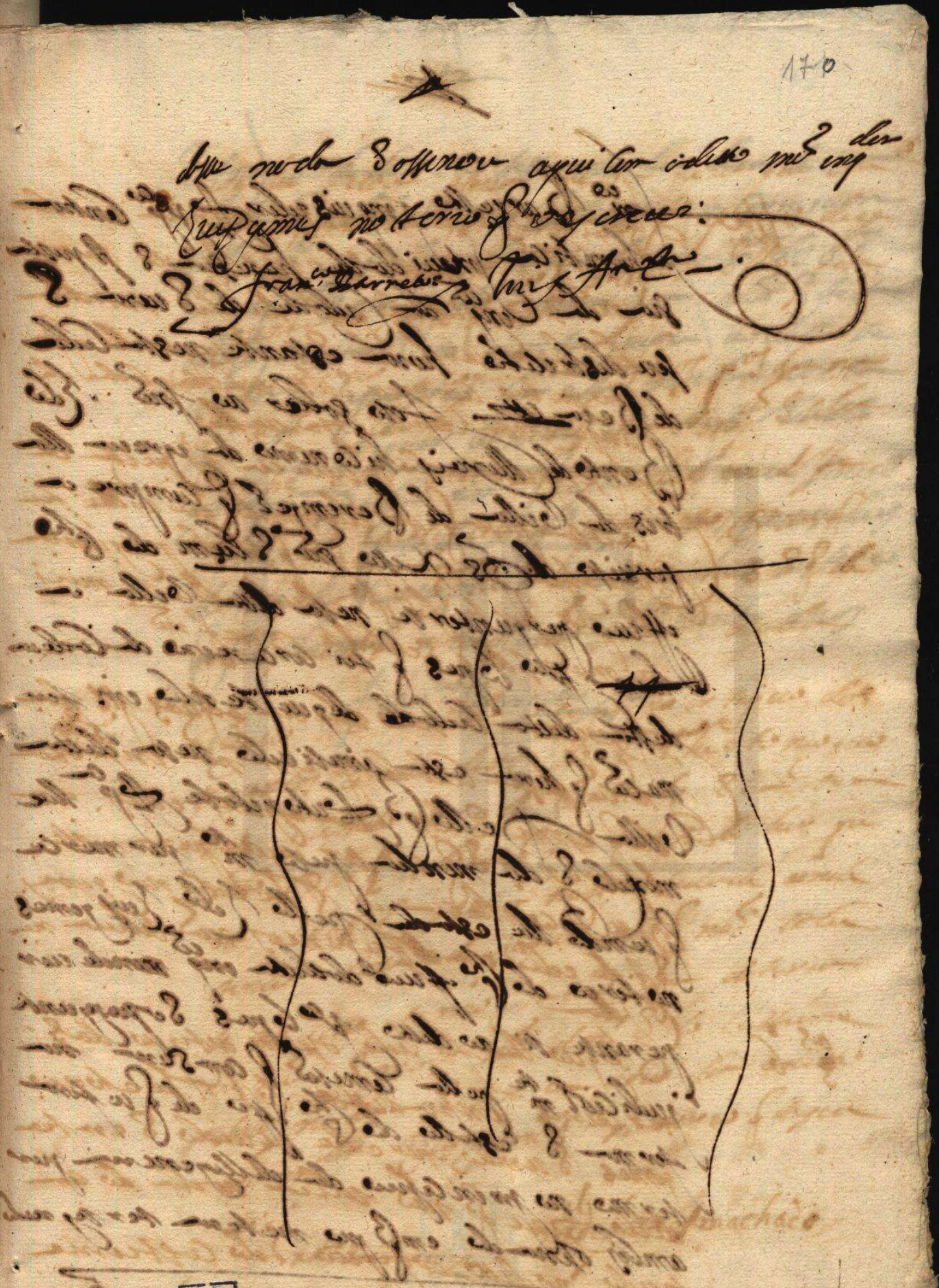

TORRE DO TOMBO

171

E foi verdade e a teste munha dera de sua
idade e calidade e ao Custume em Correguem
do dia m.to o segredo sob cargo do vera m.to dos S.tos
Evangelhos em q ella pera sua m.ra e feita
o dilligencia Vm a entreguera ao dito se
cretario o proprio bem esta munha corta
sem ha fiquer copia ou tres lado
algum Dada em Beia sob meu sinal
somente e sello do S.to officio aos quinze dias
do mes de Novembro Ruis gomes notario
q fes de mil e seis centos e vinte anos

Fran.co Barreto

T
TORRE DO TOMBO

TORRE
TOMBO

Forma de juro m.to

Aos quinze dias do mes de Janeiro de mil e quinhentos e vinte e sete annos em Beringel nos Paços da morada de Dom Duarte de Menezes fidalgo da Casa del Rey nosso Senhor e Alcaide mor destas villas de Beringel e Aguiar por elle e em seu nome perante mim Escrivão e testemunhas adiante escriptas pelo dito Senhor foi dito que elle fazia mercê e esmola em juro de herdade para sempre a Gonçalo Rodrigues Cavaleiro da Casa del Rey nosso Senhor e a Isabel Fernandes sua mulher moradores em Beringel e a seus filhos e herdeiros que de ambos descenderem ou de cada hum delles que hajam de haver e herdar os bens que lhes elle assi dá e faz mercê e esmola em juro de herdade para sempre que são os seguintes

Huis jornais

Primeiramente hum quinhão de vinhas que partem com vinhas de Gonçalo Rodrigues e com vinhas de Gonçalo Vaz Coutinho e com vinhas de Gonçalo Vaz Pereira e com vinhas de Gonçalo Vaz Pereira e com vinhas de Gonçalo Vaz Pereira

em que ele pay ou mãy ele cargue de que
lhe foi mostrado de dous vezes de 8 ker a
g[ra]de que pu metes em prisão depois vez
de dorde de quarenta & hum annos que ne
lhe

Per guntado se ele sabe ou pode adevi
nhar a cauza
porque foi chamado a esta mesa
Disse que não mais que ouvir dizer que
he por ser christão novo & que ouvio dizer
isto a muitas pessoas & que não sabe mais
nada

Perguntado se conhece alguns dos nomeados
Disse que não conhece nenhum & sabe que em Portalegre ouvio
alguns delles em differentes vezes & que ouvio a um
pero vaz. O mesmo conhece a Duarte nu
nes & que era por alcunha nu velho de
barba & grande & muito & nu como ho
mem muito ferrenho & que era pus portu
guez
& de cazado de coiro preto

Perguntado se sabe ou cuida a cauza porque dos
ditos foi presos disse que não sabe nem cuida mais
que ouvir dizer que hera por serem christãos novos

Perguntado se sabe ou cuida que alguns dos
ditos presos fizessem cousa contra nossa
santa fee catholica disse que não sabe nem
cuida mais que ouvir dizer que hera por
serem christãos novos & que não sabe
mais nada

nunc olvres contendo no artigo com hum ta-
vellero de tavoas estando jugando com elle e que
tão bem ouvera de ser q̃ lhe dera com huncha
pois nos jesenhos sobre certos pelouros q̃ tiverão
de que figuerão inimiguos e não correrão mais
e que tão bem q̃ o R. hera inimiguo dos ermãos
do dito e nunc olvres mas q̃ não sabia se
hera por esta causa ou não mas q̃ o rogo a elles
e jaõ q̃ lhe hão alguns vezes seguir a loza do R.

Perguntado pello quinto artigo q̃ tão bem
q̃ lhe foi lido e sendo por elle ouvido e en-
tendido q̃ esse q̃ não sabia mais q̃ o que tenha
dito

Perguntado pello nono artigo q̃ tão bem lhe
q̃ foi lido e sendo por elle ouvido e entendido
q̃ esse q̃ sabia que os p.os contendos no artigo
hera inimiguos do R. mas não sabia a causa.

naddis em forma, nẽ depoem de autos particulares e em outros ttos se mostra o dito

Pergunta do pello decimo artigo que outro si
q̃ lhe foi lido e sendo por elle ouvido e en-
tendido q̃ esse q̃ não sabia do contendo no dito
artigo mais que o que tenha dito o sima

Perguntado pello artigo decimo primo que
tão bem lhe foi lido e sendo por elle ouvido
e entendido q̃ esse q̃ se pertaua ao q̃

tenha

aq̃ tenha dito nem arteguu.

14 Pergunte-se pelo 4º artº que se
Stas testemunhas sabem q̃ tudo
o contheudo nelle he verdade
pello que disserão q̃ sabem q̃ he
publico e notorio q̃ o dito Ant.º
Ribeiro he casado com Maria
Gomes molher q̃ foi de Ant.º
Gomes Barreto e q̃ ao tempo
q̃ casou com a dita Maria Gomes
ella era viuva e tinha filhos
do dito seu primeiro marido
e q̃ o dito Ant.º Ribeiro
nunca teue filhos nem filhas
e q̃ sabem q̃ o dito Ant.º Ribeiro
he pessoa abastada de fazenda
e q̃ sabem q̃ o dito Ant.º Ribeiro
he pessoa q̃ tem muitos
parentes e q̃ sabem q̃ o dito
Ant.º Ribeiro he natural
destes Reynos e q̃ sabem q̃
o dito Ant.º Ribeiro he
pessoa de muita verdade
e q̃ sabem q̃ o dito Ant.º
Ribeiro he pessoa q̃ tem
muitos amigos e q̃ sabem
q̃ o dito Ant.º Ribeiro
he pessoa de muita
verdade e q̃ sabem q̃ o
dito Ant.º Ribeiro he
pessoa de muita verdade
e q̃ sabem q̃ o dito Ant.º
Ribeiro

Alguien por ellos apoderados en sus pleytos ni
cuerpos contenidos no otorgue ni pueda otorgar que
no tenga poder. para lo seguir ni defender
Pregunta 17. Si saben que ellos no otorgue ni pueda otorgar
escritura de venta ni otra ninguna
cosa sin licencia y consentimiento de sus padres
y madres y curadores y de cada uno de ellos
y que no sabe que ellos hayan hecho
ni otorgado escritura ninguna
Pregunta 18. Si saben que ellos no otorgue ni pueda otorgar
escritura de venta ni otra ninguna
cosa sin licencia y consentimiento de sus padres
y madres y curadores y de cada uno de ellos
y que no sabe que ellos hayan hecho
ni otorgado escritura ninguna
Pregunta 19. Si saben que ellos no otorgue ni pueda otorgar
escritura de venta ni otra ninguna
cosa sin licencia y consentimiento de sus padres
y madres y curadores y de cada uno de ellos
y que no sabe que ellos hayan hecho
ni otorgado escritura ninguna
Pregunta 20. Si saben que ellos no otorgue ni pueda otorgar
escritura de venta ni otra ninguna
cosa sin licencia y consentimiento de sus padres
y madres y curadores y de cada uno de ellos
y que no sabe que ellos hayan hecho
ni otorgado escritura ninguna
Pregunta 21. Si saben que ellos no otorgue ni pueda otorgar
escritura de venta ni otra ninguna
cosa sin licencia y consentimiento de sus padres
y madres y curadores y de cada uno de ellos
y que no sabe que ellos hayan hecho
ni otorgado escritura ninguna
Pregunta 22. Si saben que ellos no otorgue ni pueda otorgar
escritura de venta ni otra ninguna
cosa sin licencia y consentimiento de sus padres
y madres y curadores y de cada uno de ellos
y que no sabe que ellos hayan hecho
ni otorgado escritura ninguna
Pregunta 23. Si saben que ellos no otorgue ni pueda otorgar
escritura de venta ni otra ninguna
cosa sin licencia y consentimiento de sus padres
y madres y curadores y de cada uno de ellos
y que no sabe que ellos hayan hecho
ni otorgado escritura ninguna
Pregunta 24. Si saben que ellos no otorgue ni pueda otorgar
escritura de venta ni otra ninguna
cosa sin licencia y consentimiento de sus padres
y madres y curadores y de cada uno de ellos
y que no sabe que ellos hayan hecho
ni otorgado escritura ninguna
Pregunta 25. Si saben que ellos no otorgue ni pueda otorgar
escritura de venta ni otra ninguna
cosa sin licencia y consentimiento de sus padres
y madres y curadores y de cada uno de ellos
y que no sabe que ellos hayan hecho
ni otorgado escritura ninguna

mes

mer de pernas largas e que he parecer que se en-
tender pueda pregar de dias ante e que
nas ellas mais de dias ordenes

26 Pergunte-se pueblo ordenes Oyeçam vistas e
Opiniões e vistas testemunhas per ambas as partes e vistas
per ellas ou cada huma per si e vistas as escri-
turas e autos e tudo o mais que ao feito cumpre
e visto como as ditas testemunhas não fazem
prova bastante nem concludente para se dar
sentença definitiva nem interlocutoria e que
para mais clareza da verdade he necessario
se tomar outro algum meio ordenam e
mandam que se tome juramento supletorio
a cada huma das partes sobre a decisão
da causa e que cada huma delas jure aos
Santos Evangelhos que nas escrituras e
autos allegados por cada huma das partes
não ha mais verdade que a que cada huma
allega em seu favor e que nisto dizem a
verdade e não outra cousa alguma e
feito o juramento pelas partes sejam
vistos e publicados e sendo publicados
sejam vistos com as allegações que cada
huma das partes quizer fazer e feito
tudo isto se dará sentença definitiva
como for justiça

27 Pergunte-se pueblo ordenes Oyeçam vistas
Opiniões e vistas testemunhas per ambas as partes e vistas
per ellas ou cada huma per si e vistas as escri-
turas e autos e tudo o mais que ao feito cumpre
e visto como as ditas testemunhas não fazem
prova bastante nem concludente para se dar
sentença definitiva nem interlocutoria e que
para mais clareza da verdade he necessario
se tomar outro algum meio ordenam e
mandam que se tome juramento supletorio
a cada huma das partes sobre a decisão
da causa e que cada huma delas jure aos
Santos Evangelhos que nas escrituras e
autos allegados por cada huma das partes
não ha mais verdade que a que cada huma
allega em seu favor e que nisto dizem a
verdade e não outra cousa alguma e
feito o juramento pelas partes sejam
vistos e publicados e sendo publicados
sejam vistos com as allegações que cada
huma das partes quizer fazer e feito
tudo isto se dará sentença definitiva
como for justiça

28 Pergunte-se pueblo ordenes Oyeçam vistas
Opiniões e vistas testemunhas per ambas as partes e vistas
per ellas ou cada huma per si e vistas as escri-
turas e autos e tudo o mais que ao feito cumpre
e visto como as ditas testemunhas não fazem
prova bastante nem concludente para se dar
sentença definitiva nem interlocutoria e que
para mais clareza da verdade he necessario
se tomar outro algum meio ordenam e
mandam que se tome juramento supletorio
a cada huma das partes sobre a decisão
da causa e que cada huma delas jure aos
Santos Evangelhos que nas escrituras e
autos allegados por cada huma das partes
não ha mais verdade que a que cada huma
allega em seu favor e que nisto dizem a
verdade e não outra cousa alguma e
feito o juramento pelas partes sejam
vistos e publicados e sendo publicados
sejam vistos com as allegações que cada
huma das partes quizer fazer e feito
tudo isto se dará sentença definitiva
como for justiça

pro nome ma chorde com teudo no artigo
8 mas não deve 8 do costume dos nodos 8
sendo lhe lido esta leva teste munho deve
estava escrito na verdade ca como
aqui com o dito bento de Moraes Luis gomes
notario q o escrevi [illegible]

Bento de Moraes

Luis gomes q escreveo
nestas conditas avisou por
carta particular, como
erão abstes as ttas q faltar
rão por perguntar ao
6º e 8º — não se acostou
aqui por conter outras
cousas —

Os Inquisidores Apostolicos contra
a heretica prauidade, e apostasia
nesta Cidade, e Arcebispado de lixª
e seu districto, q̃ fasemos saber ao Rdo
padre guardiaõ do mostrº de Sto Antº
da Castanhrª, e em sua absencia ao pe
vigrº da dita casa, q̃ nos carceres
deste Sto officio esta hora preso hũ
Theotonio gomez xpaõ nouo da Cida
de de Beia, e mor nesta, e sendolhe
feita publicaçaõ da proua da justª,
veyo com huns artigos de cõtradittas,
das quaes por nos lhe foi recebido
o primeiro, cujo tresla de será com esta.
Pello q̃ authoritate aposta, lhe ma
damos, e da nossa parte rogamos, q̃
sendolhe esta dada cõ o treslado
do ditto artigo, cõ hũa pessoa Ecclesias-
tica xpam velha de boa vida, e
custumes, q̃ pera isso escolherà, a quẽ
dará juramto dos sanctos Evangelhos
pra q̃ faça verdade, e tenha segredo, o
qual Vossa Reuerencia tabem tomarà

de q se fará termo no principio da
dilligencia por ambos assinado Chegue
à Igreja das Cachoeiras, e nella, ou
aonde mais comoda mte possa ser, per
gunte judicial mte tres testas das nomea
das ao ditto artigo, e não mais (q sejão Chris
tans Velhas) na forma seg.te Pq. Item se
lhe dará primra mte a cada huã Juram.to dos
Stos Evangelhos, e sob cargo delle promette
rá dizer verdade, e ter segredo e logo se lhe
farão os interrogatorios seg.tes Pq. se
sabe, ou sospeita a causa porq he chamada
Pq. se lhe fallou alguã pessoa, que sendo
chamada por parte do sancto officio dis
sesse mais ou menos, ou deixasse de dizer
verdade no q lhe fosse perguntado. Pq. se
conhece alguãs pessoas, q estejão presas
pello Sto officio da Inquisição nos carceres
della Pq. se sabe que entre algũ dos ditos
presos, e outras alguãs pessoas ouvesse
duvidas, e differenças, por cujo resp.to
ficassem mal, e em odio, e deixassem de
se tratar, e comunicar, ou se despois dor
narão a ser amigos, tratandose como dantes
indo a casa hũs dos outros. Despois

das quaes perguntas selhe declararà Em
como he nomeado por t.ª ao dito artigo p.al
lo dito Theotonio gomez, E selhe lerà, E tudo
oque disserẽ E responderẽ se escreuerà
clara, E distincta m.te. Efeita a dilig.ª cõ
toda abreuidade possiuel, V. Rs. nõ la
inuiarà serrada, E cellada a propria com
esta nossa carta, E treslado do artigo, sem
là ficar outro, nẽ copia alguã, por p.ª certa
E decõfiança; E as t.as dirão de suas idades,
E quallidades, E ao custume E cousas delle
E p.metterão ter segredo, tudo sobcargo do ju
ram.to dos sanctos E Vangelhos, que recebe
rem. Dada na dita Cidade de Lisboa
sob nossos sinaes, E cello do officio Em os
desenoue dias do mez de Março. Jacome
roiz a fez, de mil seiscentos, E vinte, E hum
annos

Pº de silua de S. paio

Simão barreto de meneses

Treslado do primeiro artigo das contraditas de Theotonio gomez x. n. mor em Beja

Vara, que desde omez de Agosto do año de 605, atè Octubro de 607 esteue o Reo mor nesta cidade com sua mulher, e familia na freg.a de são gião, e sempre aqui assistio em todo esse tempo, sem nunqua mlle ir a Beia, q são os treze annos, e meyo, pouco mais ou menos, q a primeira test.a declara, q vio là o Reo na companhia das p.as, q declarou em seu test.o, e assi clara mente se deixa ver ser falsa a dita test.a, em quã affirma, q nesse mesmo tempo vira la o Reo, e sendo nesse ponto falso seu test.o, o fiqua tambem, conforme a dr.do sendo em tudo o mais, e senão pode dar credito algum a tal test.a

As t.as pera proua deste artigo, são as seg.tes

p. r Domna Isabel mascarenhas, mulher de V.co de sousa pachequo

+ abs.te r M.el de sousa seu filho

+ p. r G.o rois seu criado, casado na mesma casa

abs.te r Joseph touraes criado dos sobreditos, em sua casa se darà rezão delle

y 43 — Jorge de sousa criado do Conde Monsanto em sua casa

Defuncto r João de brito monis fidalgo, q viue e Mõte mor casado

nad.a ha noua de tal somb.a

180

Go prenderão por parte do sancto officio e mais
delle não sabe e assinou aqui lo o dito p.º e eu
Ant.º d'andrade o escrevi

Fr. Ant.º de S. Vicente

Do mais zabel
mas carenhas

A qual testemunha tiramos bem e fielmente co
mo nos he mandado lo lo do segredo, e diligen
cia, e as otras duas testemunhas não tiramos
por estarem absentes. S. Manoel de Sousa en Lix.ª
en casa de Joam de Mello a Sanctos ou ali
se dara requado donde esta, e Gonçallo Roiz es
ta en Cas quais no serviço do conde e Joseph
de Tourais esta m.or en Lix.ª en casa de Domes
Teuam de Faro, e Jorge de Souza he morto e por
não termos mais q dizer neste caso nos assinamos
aqui em os ditos vinte e cinquo de Março
de seiscentos e vinte e hũ nas cachoeiras
e vai cerrado e selado e dentro todos os pais como
nos he mandado

Fr. Ant.º de S. Vicente

Ant.º d'andrade

TORRE DO TOMBO

TORRE
TOMBO

Aos tres dias do mes de abril des
te presente anno de mil e seis sen
tos e vinte e hum annos nesta vi
lla de Cascais e pousadas do Reve
rendo Vigairo Phelipe dos Santos
deu o juramento a mim escrivão o que
elle tambem tomou pera que neste
processo fizessemos verdade e tive
ssemos segredo o que ambos prome
temos comprir de que fiz este
termo que ambos asinamos no
dito dia mes e anno ut supra
Luis da Costa que o escrevi

Philippe dos Santos Luis da Costa

Gonsallo Rodrigues feitor do Cõ
de de Monsanto morador nesta
dita villa de idade que dize
ser de trinta e dous annos pouco
mais ou menos testemunha

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

e hum filippe thomas e diogo
pires diamante e outras pessoas
muitas que elle não sabe o nome
as quais pessoas forão presas no bra
sil segundo ouvio dizer mas que
o não vio porque ao tempo que os pre
dores estava elle testemunha jamais
se Reino ||

|| e perguntado elle testemunha se sa
be que entre estas pessoas avia o
dios ou enemisades ou brigas dice
elle testemunha que enquanto elle
esteve no brasil o suio trator hus
co outros muito familiarmente
entrando hus en casa dos outros

|| e perguntado pello ultimo artigo
dice elle testemunha respondendo
ao que o vigairo lhe perguntou dice
dolhe que era nomeado pera ser teste
munha en hum Artigo de contradi
tas co que veo hum theotonio
gomes natural de beiya ||

2

o qual conhesse auera quinse annos
pouquo mais ou menos e que ouuio
dizer que elle morava nasi dalle de
lis boa neste tempo con sua casa e fa
millia e que vinha muitas vezes
a casa de seu amo vasquo desou
sa defunto e que dahi o conheseo
e que auera oito annos pouquo mais
ou menos que elle testemunha foi
a beija con seu amo vasquo desousa
e que lla achou a odito theotonio
gomes o qual não vio tratar senão
en casa de vasquo desousa seu amo
e en outras casas aonde jugavão
e que en este tempo se auiou
em beija e se foi con elles para
o brasil e mais não dize e do cos
tume e cousas delle dize nada e pro
meteo ter segredo sob o cargo do ju
ramento que lhe derão e asinou aqui
con odito vigairo luis da costa que
o escreui 11 — Gº Rez

Philippe de Aguiar

tirada a testemunha asima o Vi
goiro mandou fazer este termo
declarando nelle que no Rol
de que se fas mensão não avia
outra testemunha nesta Villa
na casa do Conde de Monsanto e Conti
Jorge de Sousa que vinha nome
ado no Rol he falecido de que
fis este termo como dito he que
asinei com o dito Vigoiro Luis da Costa
que o escrevi &c

Luis da Costa

Ant.º Philippe dos Santos

T
TORRE DO TOMBO



Aos quinze dias do mes d'Abril do anno de
mil, e seiscentos, e vinte, e hũ em Lisboa nos
Estaos, e Casa do despacho da Santa Inquisiçaõ
estando nella em aud.ª da manhaã os S.res
Inquisidores mandaraõ vir ante si a
Theotonio Gomes. Conteudo nestes autos
e sendo presente lhe foi dado iuramento
dos santos Euang.os em que pos sua
maõ, e sob cargo delle lhe foi mandado
que dissesse verdade, e assi o prometteo
fazer — Perguntado se cuidou
em suas culpas como lhe foi mandado
nesta Mesa, e se as quer confessar pera
ser trattado com miã? — disse que
naõ tinha que confessar; pollo que lhe
foraõ feitas as perguntas seguintes —
Perguntado de quanto tempo á esta parte
estando elle Reo em certa conuersaçaõ
disse que na Mesa do Sant'off.º tudo
eraõ falsidades, e mentiras, e que o Diabo
assistia nella, e que os Inquisidores, e
mais ministros tambẽ eraõ Diabos, e que
a providencia de Deus se mostraua

em naõ arrazar a Casa da Inquisiçaõ
com rayos, e que todo o mal que vinha
á este Reyno era por razaõ do Sant'
Off.º repetindo todas estas Cousas p
m.tas vezes em diversos dias! ——
Disse que elle dissera que estava preso
innocentem.te e por falsidades, e que
nada dissera mais do que na per-
gunta se Conte ——
Perguntado de quanto tempo a esta parte
disse elle Reo em certa Conversaçaõ
que dous meses andára deliberado
em mattar hũ dos Inquisidores
qualquer que podesse, e que pera
isso fazia Conta de preparar certo
instrumento querendo com isto fazer
hũ feito Eroyco, e com que ficasse
famoso! Disse que nunqua tal
passara —— Perguntado de
quanto tempo á esta parte ouvindo
elle Reo dizer que certas pessoas
comeraõ hũ Cordeiro em hũa sesta feira
d'endoenças approvou o tal feito
dizendo

dizendo que fezerão m.to bẽ? Disse que
tal não dissera —— Perguntado
de quanto tempo á esta parte referindo
elle Reo, ou ouuindo referir que certa
pessoa tendo ditto que confessaria suas
culpas no Sant' Off.o se enforcara
pollo não fazer, e approuou elle
Reo o feito dizendo que fezera m.to
bẽ em se enforcar? Disse que tal
não dissera —— Perguntado de
quanto tempo a esta parte elle Reo
com companhia de pessoas de sua nação
trattando do tormento que intendião
darse no Sant' Off.o aos da nação
dizião como arremedando os ministros
do Sant' Off.o já leuastes hũ tratto:
ficais meio Christão: leuai outro ficareis
Christão de todo: pedi escritto p.a o ceo
que os Inquisidores são senhores delle?
Disse que tal não passara ——
Perguntado onde, e a que proposito
disse elle Reo de certo tempo a esta
parte que os Inquisidores erão tiran=
nos, neros, e homẽs d'entranhas

dannados, e que o grande odio que
tinhaõ aos da naçaõ os obrigasse
a que os perseguissem tam iniustam.te
dizendo mais (como p zombaria, e desprezo)
que certo escravo, e outra pessoa, que
nomeou de condiçaõ baxa haviaõ de
vir á ser Inquisidores! ——
Disse que taes cousas naõ dissera —
Perguntado de quanto tempo a esta parte
disse elle Reo que já esteuera deliberado
em se dexar queimar antes que confes=
sar no Sant. Off.o mas que agora
havia de dizer tudo quanto os Inqui=
sidores quisessem, e que depois á elles
tomaria Deus a conta: e que se elle
Reo se visse livre havia de ser trombetta
mas que isto havia de ser de longe
onde lhe naõ podessem fazer mal!
Disse que tal naõ dissera ——
Perguntado se disse elle Reo de certo
tempo a esta parte que certa pessoa
que mattasse á elle Reo, e a outras
de sua naçaõ, e que razaõ tinha
pera querer que o mattassem! Res=
pondeo que tal naõ passara ——
Perguntado

Perguntado de quanto tempo a esta parte
Zombando elle Reo do ministerio do Sant'
Off.º e seu modo de proceder disse que
os Christaõs velhos havendo mil tempo=
radas que mattaraõ os Judeos á Christo
ainda perseguiaõ agora por isto aos da
naçaõ contando huã historia á este
proposito de dous almocreves comparando
com elles os ministros da Inquisiçaõ!
Disse que tal naõ dissera
Foilhe ditto que nesta mesa há infor=
maçaõ que elle Reo disse todas as cousas
que nesta sessaõ lhe foraõ perguntadas
pellas quaes se confirmaõ, e faz mais
indubitavel ser elle Reo Judeo, e andar
44 appartado de nossa Santa fée; e porque
o Promotor fiscal deste Sant' Off.º
o pretende accusar por ellas, e lhe será
melhor satisfazer antes de ser accusado
que depois o admoestaõ da parte de
Chro nosso S.r com m.ta charidade
o queira assi fazer, porq isto he oque lhe
convẽ pera salvaçaõ de sua alma, e seu
bom despacho; e por tornar a dizer

que naõ tinha culpas que confessar
foi admoestado outra vez em forma
e mandado a seu carcere, e auisado
o Promotor fiscal que appresente
libello — o libello accusatorio. e sendo lida
esta sessaõ ao Reo p. elle ouuida, e
intendida disse estar escritta na
verdade, e a assinou com os S.res
Inquisidores. Gaspar Clemente
Botelho o escreui

Theotonio gomez

Simaõ barreto
de menezes

termo da admoestação antes do libello q̃ de novo
offereço a q̃ Reconvtheo Tonio Gomes. 187

Aos dezaseis dias do mes de Abril de mil e seis centos
e vintecinco annos em Lisboa nos estaos e casa
do despacho da Sancta Inquisição estando ahy
em audiencia de pella manha o Snor Diogo
Ozorio de Castro deputado deste Sancto officio
por commissão dos Snores Inquisidores de licen
ça e ordem dos Illustrissimo Snor Inquisidor
geral mandou vir por ante sy a the
M otonio Gomes christão novo preso contheudo
nestes autos e sendo presente lhe foy ditto que
elle tinha vindo a esta mesa por muitas vezes
e nella fora sempre admoestado com mui
ta caridade quisesse confessar suas cul
pas o que elle usando de mao conselho não
tinha feito ate o presente e hora lhe fa
sem saber que este seu processo es
ta em termos de se lhe apresentar de
novo hum libello criminal accusatorio
pello requerer assy com muita instancia
o promottor deste Sancto officio
e porque lhe sera muito melhor confes
sar antes que depois de lhe ser apre
sentado o ditto libello o tornão ad
moestar com a mesma caridade da
parte de christo nosso Snor abra
os olhos dalma e procure traser ame
moria todas suas culpas e as con
fesse inteira mente nesta mesa

declaran

T
TORRE DO TOMBO

declarando as pessoas com quem as comu
nicou e sabe andarem apartadas de
nossa santa fee catholica pera comisso
merecer a misericordia que nesta mesa
se concede aos bons e verdadeiros con
fitentes e per tornar a dizer que nao
tinha culpas que confessar lhe foy lido o ditto
libello e he o que adiante se segue manoel
da silva o escrevi

m.to Ill.es Sors.

Per Art.os de nouo ou como melhor em dir.to aia lugar dis a Jus
tiça A. contra Theotonio Gomes a n. de Beja Lo.o de m.a de
Paz R. preso que presente esta que se cumprir.

1 Que em tanto he verdade estar R. apartado de nossa S.ta
fé catholica, e ter crença na Lei de Moyses, que achandosse em
certa parte e companhia depois do ultimo perdão geral
elle R. disse que na mesa do S.to Off.o tudo erão falsidades, e men
tiras, e que o diabo assistia nella, e que os inquisidores, e mais
menistros tambem erão diabos, e que a prudencia de Deus
se mostraua em não arrasar a casa da inquisição cõ Rajos
e que todo o mal que vinha a este Reyno era por resão do S.to
Off.o repetindo todas estas cousas por m.tas vezes em diuersos dias
e que dous meses andara deliberado em matar hũ dos In
quisidores qualquer que podesse, e que para esso fasia conta
de preparar certo instrum.to querendo cõ isso faser hũ feito
heroico, e cõ que ficasse famoso.

2 Que elle R. se achou em certa conuersação de pessoas, na
qual per occasião de se dizer que certas pessoas comerão
hũ cordeiro em hũa sesta feira de mandoentas, elle R. apro
uou o tal feito disendo que fezerão m.to bem, e disendosse
mais que certa pessoa, tendo dito que confessaria suas cul
pas no S.to Off.o se enforcara pelo não fazer, elle R. apro
uou o tal feito disendo que fezerão m.to bem em se enfor
car.

3 Que R. se achou em certa parte onde em compa
nhia de pessoas de sua nação, tratandosse do term.to
que se daua no S.to Off.o aos da mesma nação: elle R.
e as mais companhia disserão que padecião inocente m.te
sombando e irremediando os inquisidores, disendo ia
leuastes hũ trato ficais meo xpão, leuas outro ficareis
xpão de todo, pedi escrito para o Ceo que os inquisido
res são senhores delle, acrescentando mais que os

dicos inquisidores erão e granos, Neros; e homens de en-
trancas danadas, e que o grande odio que tinhão aos
da nação os obriga a que os persiguão tão iniustam.te
disendo mais como por sombraria, e desprezo que certa
pessoa vil, e outra de condição baxa auião de vir a ser
inquisidores.

4. Que achandosse elle R. em certa conuersação disse que
a esteuera deliberado em se deixar queimar, antes
que confessar no S.to Off.o mas que agora auia de diser
tudo quanto os inquisidores quisessem, e que depois a
elles tomaria os a conta, e que se elle R. se uisse li
ure auia de ser trombeta, mas que isto auia de ser
de longe, onde lhe não podessem faser mal, e por outra
ues sombando elle R. do ministerio do S.to Off.o, e seu
modo de proceder disse que os expãos velhos auendo mil
temporadas que matarão os judeus a xpo, ainda per
seguião agora por isso aos da nação contando huã his
toria a este proposito de dous almocreues comparando
io elles os ministros da inquisição.

5. Que elle R. se achou em certa parte aonde elle R. disse
a certa pessoa que o matasse e a outras certas pessoas. o que
elle R. disse por temer o castigo de suas culpas, sintin
disse conuencido nellas.

6. Que sendo R. amoestado com m.ta charidade nesta
mesa quisesse confessar todas suas culpas, e descubrir as
pessoas io quem as comunicou que sabe andarem appar-
tadas de nossa S.ta fe catholica, e terem crença na
lei de moises para merecer a misericordia que a S.ta madre
Igreja costuma dar aos bons e verdadeiros confitentes:
elle usando de mão conselho o não quer faser, pelo que
merece se use io elle de todo origor de just.a

Pelo Rto. e quando q. baste o que pedido tem, e em tudo inteiro cumprimto. de justiça cum ptest.e Jis et expens.

Elido como ditto he o ditto libello e sendo ouuido pello Reo pello ditto Snor. foy ditto que o recebia si et inquantum e assim mandou que se possesse per termo e que o Reo o contestasse e respondesse aos artiguos delle pera o que lhe foy dado iuramento dos sanctos e uangelhos em que pos sua mão sob carregno do qual prometteo diser verdade — perguntado

1º pello primeiro artiguo — disse que o contestaua por negação e que nunqua tal dissera

2º Ao segundo — disse que nunqua tal passara

3º Ao terceiro disse q. nunqua tal dissera

4º Ao quarto q. o contestaua tambem por negação e que nunqua tal passara

5º Ao quinto disse que era verdade que estando elle declarante muito atribullado com a sua Asma dissera a hũ clerigo que tem por companheiro que o matasse

6º Ao sexto que era verdade que elle fora admoestado por muitas veses nesta mesa quisesse confessar suas culpas o que não tinha feito por não ter culpas que confessar

Perguntado se tem alguas contradittas com que uir e pera affirmar quer estar com seu procurador que se lhe daria recado — disse que sy, e o ditto Snor. mandou

Recitado

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de 1[illegible] na Igreja [illegible] de Beja [illegible] Bispo [illegible] Prior [illegible] Bispo [illegible] que [illegible] se [illegible]

1 Testemunha que [illegible] de [illegible] apartado de [illegible] S. Joze [illegible] vez [illegible] na [illegible] de Missa [illegible] [illegible] [illegible]

Co
[illegible] Salvandille deter[illegible] Pedana na
[illegible] ans da mesma naçaõ: elle R. hoje mariffes e
[illegible] Dioraõ q[illegible] ja em[illegible] Lombana
[illegible] E aremedeus [illegible] Inquisiçaõ [illegible] sendo ela lemada
[illegible] hũ bapteziamento [illegible] naõ sabia ẽ q[illegible]
[illegible] Pedro q[illegible] Inquisidor e lan-
[illegible] Pedro q[illegible] [illegible] Inquisidor
[illegible] Pedro q[illegible] [illegible] Inquisidor
[illegible] Pedro q[illegible] [illegible] Inquisidor

6. Ag.tendo o R. amoestado co m.ta charidade nesta
[illegible] desobrir as [illegible]
[illegible] Salom [illegible] aparta
[illegible] crença nalei
[illegible] q a S.ta ama
[illegible] verdad.os
[illegible] conselho
[illegible] se co elle

[illegible] tudo
[illegible] cum
[illegible]

[illegible] de novo
[illegible] o q
nelle se articula pello [illegible] clara, porq
[illegible] motivo
[illegible] o q disse
[illegible] deminuindo,
[illegible] o R. disse
[illegible] o não era
[illegible] por q nog

[illegible] perguntadas as [illegible] que se [illegible] presentes
porque esta he [illegible] de tudo o que passou. E todo o mais
he acrescentado, ou deminuido, e mudado a substancia
das palavras pa. fiquarem sendo avidas por culpa
que elle R. não tem, e se todavia alguã pareça
que tem neste particular. P. a vossis. como ja tem
pedido de tudo perdão e esta com mta. humildade prestes
pa. toda a penitencia e castigo que por isso se lhe der
inda que he tudo o que contra elle R. se disse tanto pello contrario
que por mtas. vezes teve differenças com seus companhrs. por
contarem alguas historias de outros prezos, que culpavão
aos Sres. inquizidores em materia de seus livramentos
dizendo lhes elle R. que não queria ouvir, nem crer aquillo
porque tudo erão mentiras que dizião, pa. se desculparem
das confissões que fazião, defendendo elle R. sempre
o seu intento, e procedimto. dos Sres. Inquizidores.
E esta he a verdade, de que pode ser testas. as mesmas
pas. que o ouvirão, e o mesmo pe. Barreto.

Theotonio Gomez

Ant. Roiz Cabral

Admoestação Antes da pr.cam

Aos vinte e dous dias do mez de Abril do anno
de seis centos e vinte e hũ em esta cidade
de lisboa nos estaos e Cazas do despacho
da santa inquilicaõ e ma audiencia de po
la manhã estando nella de comissão dos
srs inquilidores e de ordem e l.ca do Illus
trissimo sr inquilidor geral o sr diogo
o Corio de Castro deputado deste santo off.o
mandou vir p.a ante si Theotonio gomez
M Contendo nestes autos e sendo prezente
lhe foi dito q elle tinha vindo muytas vezes
a esta meza e nella fora sempre admo
estado com charidade quisesse confessar
suas culpas pera ser tratado com mi
sericordia e q elle usando de maõ conselho
o naõ tinha feito ate o prezente e hora lhe
fazem saber q este seu processo esta
en termos de se lhe fazer pr.cam da prova
da justa q de novo acreceo contra elle
Reo e pello Requerer assi o p.mo tor
deste santo off.o e porq lhe sera me
lhor confessar antes q despois de lhe
ser feita a dita publicaçaõ o admoes
taõ com a mesma charidade da parte
de se nosso sr o queira assi fazer

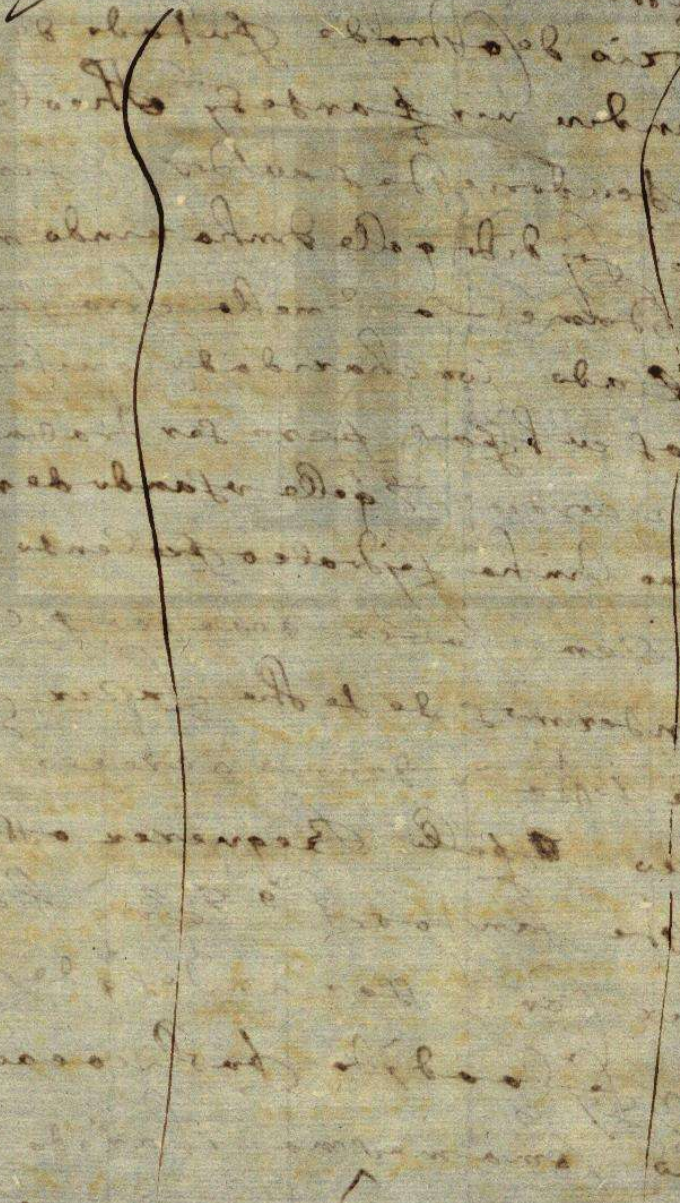

Publicação da proua da Justiça A q̃ de
nouo a creceo contra Theotonio Gomez
contheudo nestes autos

Fr.co Barretto
14 de Abril
621

Outra testimunha da Justiça iurada e rate
ficada na forma do dir.to dis que sabe pello
uer e ouuir que de tres annos e seis Meses
a esta parte se achou o R.l Theotonio Gomez
em certa parte em companhia de pessoas de
sua Nação diante das quais zombaua o R.l
do procedimento do s.to officio dizendo q̃ tudo
erão falsidades na Mesa delle e Mintiras
e q̃ nella assistiaõ os diabos e que os in-
quisidores tambem erão diabos e os Mais Mi
nistros e que a prouidencia de D.s se Mostraua
em naõ arrazar a casa da Inquisiçaõ com
raios e q̃ todo o Mal que uem a este Reino
era por rezaõ do s.to officio e q̃ dous Meses
andara deliberado em Matar hum dos
Inquisidores qualquer q̃ pudese pera o q̃ anda
ua preparando certo instrumento q̃ declarou
e q̃ era querer fazer hum feito heroico e que
fosse afamado e dizendo huma das ditas
pessoas q̃ outras da Mesma Nação comerão
hum cordr.o em sesta p.a de endoenças o R.l
aprouou o feito dizendo q̃ fizerão m.to bem
e o Mesmo contandolhe como huma Molher
se enforcara por não confessar suas culpas
na Mesa do s.to officio e q̃ quando dão
tormento diz o R.l q̃ os atormentados pa
decem iniustamente e outras uezes zom
baua arremedando os Inquisidores e di
zendo ia leuastes hum trato ficais Meio
christaõ leuai outro e ficareis chris
taõ de todo pedi escrito p.a o Ceo q̃ os
Inq.es saõ s.res delle e por outras Vezes

zombando dos Mesmos Ingᵉˢ os Nomeou por
Nomes afrontosos chamandolhe Tiranos Ne-
ros e homes de entranhas danadas e q o
grande odio q tem aos da Nacaõ os obri-
gava a q os presequisem tam iniustamente
e dizia q certa pessoa vil e outra de bai-
xa sorte ainda avia de ser Ingᵉˢ e disse
Mais a ho Dr. q mal avia de queimar
posto que ia estivera diliberado em se deixar
queimar Mas q avia de dizer tudo quanto
os Ingᵉˢ quisesem e q dipois a elles tomaria
Deus conta e q ainda avia de ser Trombe-
ta Mas de parte donde lhe Naõ podesem
fazer mal e cometeo a certa pessoa q Ma-
tase e contando huma historia a acomo-
davaõ dizendo q tais eraõ os christaõs
velhos porq avia Mil temporadas q Ma-
taraõ intendendo por christo Nosso sor, e
q ainda agora os queriaõ perseguir por isto.
E ao custume disse a testimunha Nada.

Simaõ barreto
de meneses

E fajta como dito he a dita publicacaõ E sendo
pello Reo ouvida E entendida pera entu-
do dizer verdade foj dado juramento
ao Reo pera q declarasse se o conteudo
na dita publicacaõ he verdade E debaixo
do qual p me teo dizella —— pergu-
tado se he verdade o conteudo na dita pu-
blicacaõ: disse q tudo Era falso, E q nunqua
tal dissera nem passara —— pergunta

perguntado se tem contradictas com que vir e se
pera lhas formar quer estar em seu procura
dor — disse que sy e pello dito ser foy man
dado que se lhe desse Recado e a elle o tres
lado desta publicacaõ ao que foy satisfeito e foy
admoestado em forma e mandado a seu
carcere e sendolhe lida esta sessaõ disse
que estava escrita na verdade e assinou com o dj
Dor Fr.co de Sousa o escrevi Antonio Gomez

Fr.co de Castro

Termo da admoestação antes da publicação da prua da Justiça que de novo a Crecco a este Reo

Aos vinte e quatro dias do mes de Abril de mil e seis centos e vinte e hũ annos em Lisboa nos estaõs na casa do despacho da Santa inquisição estando ahy em audiencia de pella manha o snor inquisidor Simaõ barreto de meneses mandou vir perante sy a theotonio quomes preso conteudo nestes autos e sendo presente lhe foy ditto que elle tinha vindo a esta mesa por muitas veses e nella fora sempre admoestado com muita caridade quisesse confessar suas culpas e usando de mao conselho o naõ tem feito e hora lhe fasem saber que este seu processo esta em termos de se lhe faser publicação da prua da Justiça que de novo lhe a Crecco e contra elle Reo ha, por assy o requerer com instancia o promottor deste santo officio por tanto o tornaõ admoestar com a mesma caridade da parte de christo nosso snor abra os olhos dalma confesse suas culpas nesta mesa inteira mente e todas as pessoas com quem as cometteo e sabe andarem apartadas de nossa santa fee e terem crença na ley de moyses porque lhe sera melhor confessar antes que depois de se lhe faser publicação e por diser que naõ tinha culpas que confessar se lhe fes a ditta publicação e he a que ao diante se segue manoel da sylva o escrevi

M

46.

Pçaõ 3
da proua da Justª
q̃ de nouo acresceo contra
o R. theotonio gomes &
conteudo nestes Autos

Fr.co perez a 23 de Abril de 621

Outra ttª da Justª jurada e ratificada na forma do dr.o dis q̃ sabe pello uer e ouuir q̃ auera oito ou noue anos pouco mais ou menos se achou o R. theotonio gomes em certo lugar cõ companhia de sua naçaõ e ahi se declararaõ e deraõ conta de como criam e viuiam na lei de Moises e nella speraraõ saluarse, e ao costume disse à ttª nada

Simaõ barreto de meneses

Efeita assi a ditta publicaçaõ como ditto he e sendo ouuida pello Reo pera diser uerdade lhe foy dado iuramento dos Sanctos Euangelhos em que pos sua maõ sob carregno do qual prometteo de a diser —— Perguntado se he uerdade o cõtendo na ditta publicaçaõ —— disse que tudo o cõtendo na ditta publicaçaõ he falso —— perguntado se quer uir com contra dittas e pera as formar quer estar con seu procurador disse que sy, pello que o snor inquisidor mandou

T
TORRE DO TOMBO

M

se lhe

se lhe desse recado, e a elle Reo o tres-
lado da ditta publicacaõ ao que hoje sa
tisfeito e assinou com o ditto Sr. in-
quisidor Manoel da Silva o escrevi

Theotonio gomes

Simaõ barreto
de meneses

Logo na mesma aud.a esteve
o Reo com seu procurador
e tornando a esta mesa
appresentou o traslado da
publicacaõ, que lhe fora dado
com as contradittas, que ao
diante se seguem. Gaspar
Clemente o escrevi

treslado

198

Treslado da publicaçaõ da proua da Justiça
que de nouo acreceo contra Theotonio
Gomez contheudo nestes autos

Outra testimunha da Justiça iurada e rate
ficada na forma do dr.º dis q̃ sabe pello uer
e ouuir que de tres annos e seis meses a esta par
te se achou o dr. Theotonio Gomez em certa
parte em companhia de pessoas de sua Naçaõ dian
te das quais zombaua o dr. do procedimento do
S.º officio dizendo q̃ tudo eraõ falsidades na me
sa delle e mintiras e que nella assistiaõ os
diabos e q̃ os Inq.es tambem eraõ diabos e os
mais ministros e q̃ a prouidencia de dr. se mes
traua em naõ arrazar a casa da Inquisiçaõ
com Raios e q̃ todo o mal que uem a este Reino
era por rezaõ do S.º officio e que dous meses andara
deliberado em matar hum dos Inq.es qualquer
que pudese pera o que andaua preparando certo ins
trumento que declarou e q̃ era querer fazer hũ
feito heroico e que fosse afamado e dizendo hũa
das ditas pessoas q̃ outras da mesma Naçaõ come
raõ hum cordr.º em sexta f.ª de endoenças o dr.
aprouou o feito dizendo q̃ fizeraõ hũ bem e o mes
mo contandose como huma molher se enforcara
por naõ confessar suas culpas na mesa do S.º officio
e q̃ quando daõ tormento diz o dr. q̃ os atormen
tados padecem iniustam.te e outras uezes zombaua
arremedando os Inq.es e dizendo ia leuastes hũ
trato ficais meio christaõ leuai outro e ficare
is christaõ de todo pedi escrito p.ª o ceo q̃ os
Inq.es saõ s.res delle e por outras uezes zombar
do dos mesmos Inq.es os nomeia por nomes apon
tosos chamandolhe tiranos, neros e homẽs
de entranhas dannadas e q̃ o grande

odio q̃ tem aos da Nação os obrigaua a q̃
os perseguisem tam iniustamente e dezia
que certa pessoa vil e outra de baixa sorte
ainda auiaõ de ser Ingres e disse mais ali
o R. q̃ o naõ auiaõ de queimar posto q̃ ia es
tiuera deliberado em se deixar queimar
mas q̃ auia de dizer tudo q̃ os Ingres quise
sem e q̃ dipois a elles tomaria do conta
e q̃ ainda auia de ser trombeta mas de
parte donde lhe naõ pudesem fazer mal e
cometeo a certa pessoa q̃ o matase e contando
huma historia a acomodauaõ dizendo q̃ tais
eraõ os christaõs velhos por q̃ auia mil tem
poradas que o mataraõ intendendo por chris
to nosso sor e q̃ ainda agora os queriaõ per
seguir por isto e ao custume disse a testimunha
nada

Da p.ção q̃ se fes em 24 de Abril de 621

Outra a.ª da g.ª virada e ratificada na forma de dr.º dis
que sabe pello uer e ouuir q̃ a uera 8 mezes noue annos
pouco mais ou menos se achou o R. Theotonio gomes em
certo luguar co comp.ª de sua nação e ahi se declararaõ
e deraõ conta de como eraõ e uiuiaõ na lei de Moises
e nella esperauaõ saluarse e a ouuir disse att.ª nada

Concorda com o proprio — Manoel da silva

se cumprir.

[illegible] atyrando elle Dl. cõ hum candieiro [illegible] a hum companhr. seu por nome [illegible] Lopes de Landim, [illegible] [illegible] [illegible]

Aos vinte e seis dias do mes de Abril de mil e seis
centos e vinte e hũ annos em lisboa nos
estados na casa do despacho do san
ta inquisiçam estando ahi em audiencia de
pela manhã o snor Dom Diogo Lobo de
putado deste santo officio por commissaõ dos
snores inquisidores de licença e ordem do Illus
trissimo snor inquisidor geral mandou vir
M por ante si a theotonio gomes preso co
tendo nestes autos e sendo presente
lhe fui ditto que elle tinha vindo com hum arti
guo de contra dittas e para prova delle lhe
era necessario nomear testimunhas o
qual logo as nomeou e sam as seguintes
manoel da silva o escrevi

Ao ~~primeiro~~ ditto artiguo

H. Dominguos lopes de Sendim christaõ nova
H. Diogo da fonsequa christaõ novo do porto
e naõ nomeou outras pessoas por serem seus
~~parcos~~ companheiros na casa e prisaõ donde elle
reo esta preso e mais naõ desse e assinou
com o ditto snor manoel da silva o escrevi

Theotonio gomez

Dom Diogo Lobo.

E nomeadas assi as dittas testimunhas de
M mandado dos snores inquisidores fui estes
y 47 C autos conclusos manoel da silva o escrevi

TORRE DO TOMBO

Recebemos o 2.º artigo das
vlt.as contradittas do R. theo
tonio gomes, perguntese S.os
Lopes tt.a nomeada e o alcaide
e g.das sobre a materia do ditto
artigo e os mais não rece-
bemos ex causa — Simão barr.do
de meneses

Aos vinte e sete dias do mes de Abril de mil
de mil e seiscentos e vinte e hu.e annos em
lisboa nos estaos na casa do despacho
da sancta inquisiçam estando ahi em audi
encia de pella manhã o sor inquisidor Si
mão barreto de meneses mandou vir
M perante si a dominguos lopes preso
contendo nesta digo preso nestes carceres
de sendim natural e christão novo e sendo
presente pera em tudo dizer verdade e ter
segredo lhe foi dado juramento dos sanctos

evan

evangelhos em que pos sua mão sob carregno
do qual prometteo de assy o fazer e disse
ser de trinta e hũ annos de idade pouco
mais ou menos — Perguntado em que casa
esta que companheiros tem — disse que a te aqui
ra estivera na oitava em companhia de theotonio
guomes de beia, e de diogo da fonsequa do por
to e de francisco barreto christão velho —
Perguntado se elle testimunha e os ditos seus com
panheiros ou alguns delles tiverão entre si alguã
duvida ou differença — disse que hum dia da
quaresma proxima passada estando elle declaran
te e os mais companheiros acabando de cear
o ditto theotonio guomes atirou com hũ candeeiro
de azeite a elle declarante, e a caso foy dar hum pou
co de azeite sobre o fato do ditto francisco barreto
o qual se tomou logo em palauras com o ditto pre
so theotonio guomes, e juntamente com diogo
da fonsequa por acodir pello ditto theotonio guo
mes e o ditto Diogo da fonsequa chamou ao ditto
francisco barreto de somytigo, e tiverão todos
entre si outros roins palauras, e mais não disse
nem foy perguntado por mais e ao costume nada e assi
nou com o ditto snor inquisidor Manoel da silva o es
crevi.

Simão barreto de meneses

domingos lopes

Aos vinte e sete dias do mes de Abril de mil e
seiscentos e vinte e hũ annos em lisboa nos es
taos na casa do despacho da santa inquisição esta
do a hy em audiencia da folha manhã o snor dom

diogo

Diogo Lobo deputado deste Sancto officio por
commissaõ dos Snores inquisidores delli cinca
e ordem do Illustrissimo Snor inquisidor geral
mandou vir por ante si a Heitor teixeira al
caide destes carceres e sendo presente pe
ra em tudo dizer verdade e ter segredo lhe
fuy dado juramento dos Sanctos e vangelhos
em que pos sua maõ sob carregado do
qual prometteo de assy o fazer, e disse
ser de cincoenta e hũ annos de idade
, perguntado se sabe ou ou
vio dizer que theotonio gomes e diogo [illegible] tivesse
alguas brigas ou differenças com o pa
dre Antonio barreto ambos presos
nestes carceres — disse que naõ sa
bia mais que ouvir queixar ao ditto
theotonio gomes do ditto padre fran
cisco barreto de vir testimunhar con
tra elle nesta mesa, dizendo que
o fizera por ser seu inimigo e mais
naõ disse e ao costume nada e assi
nou com o ditto Snor manoel da silva
o escrevi.

Heitor teixeira

+
Dom Diogo Lobo.

E logo na mesma audiencia por ante o di
to Snor pareceo sendo chamado Goncallo dias
guarda destes carceres e sendo presente
pera em tudo dizer verdade e ter segre
do lhe fuy dado juramento dos Sanctos e van
gelhos em que pos sua maõ sob carregado
do qual prometteo de assy o fazer — e de sua
idade disse ser de cincoenta e tantos annos

annos ——— Perguntado se sabe que francisco bar
reto e theotonio gomes e Diogo da Consequa tivessem briguas ou di
ferenças entre si, e os conhece por estarem
presos nestes carceres e terem sido companhei
ros ——— disse que mui to bem os conhe
cia e a Diogo da Consequa que tambem foy seu
companheiro mas que não sabe nem ouvio diser
que entre si tivessem briguas ou deferenças al
guas e mais não disse e ao costume nada
e assinou com o ditto snor mandel da silva o es
crevi —

Gonçalves

Dom Diogo Lobo

Perguntados assi as ditas test.as
de mandado dos S.res Inquisidores
foi estes autos conclusos em final.
Gaspar Clemente o escrevi

Concl.o

forão vistos na mesa do sto officio aos 29 de
Abril de 1621 estes autos, e culpas de theo
tonio gomes xpão novo de beja nelles con-
teudo, e pareceo a todos os votos q̃ elle
estaua em termos de ser declarado por con-
victo no crime de heresia e apostasia, (de-
pois de ser como foi chamado ouvido e
amoestado) visto o num.º de ttas q̃ contra
si tem ~~q̃~~ não prejudicou cõ suas contra-
dittas, e q̃ como tal herege apostata de
nossa sta fe negº e pertinas seia entregue
a curia secular seniatis seniandis, e q̃ encor-
reo em sca de escomunhão maior e confiscação
de todos seus bens pa o fisco e camra real e
nas mais penas em drto contra os semelhan
tes estabelicidas e q̃ deue ser auido por
herege, de oito annos a esta pe tempo em q̃
conuem as mais das ttas da justa, e q̃ este
processo va ao cº na forma do regimto, em cujo
despacho assistio pello ordinario cõ sua comissão
o inqor mais antigo.

~~assinaram os mais~~

Amaro de Gª — Pº de silua de s. payo — Simão barreto de meneses

Pº da silua — D. Fran.co da silua

Antº Correa — Fr. Cardoso do Fornes

Pero da Costa — Dom Pedro Pereira

+

203

M De mandado dos Senhores do Conselho
fiz estes autos conclusos em treze
dias do mes de Agosto de mil seiscentos
e vinte e dous annos Simão Lopes o escrevi



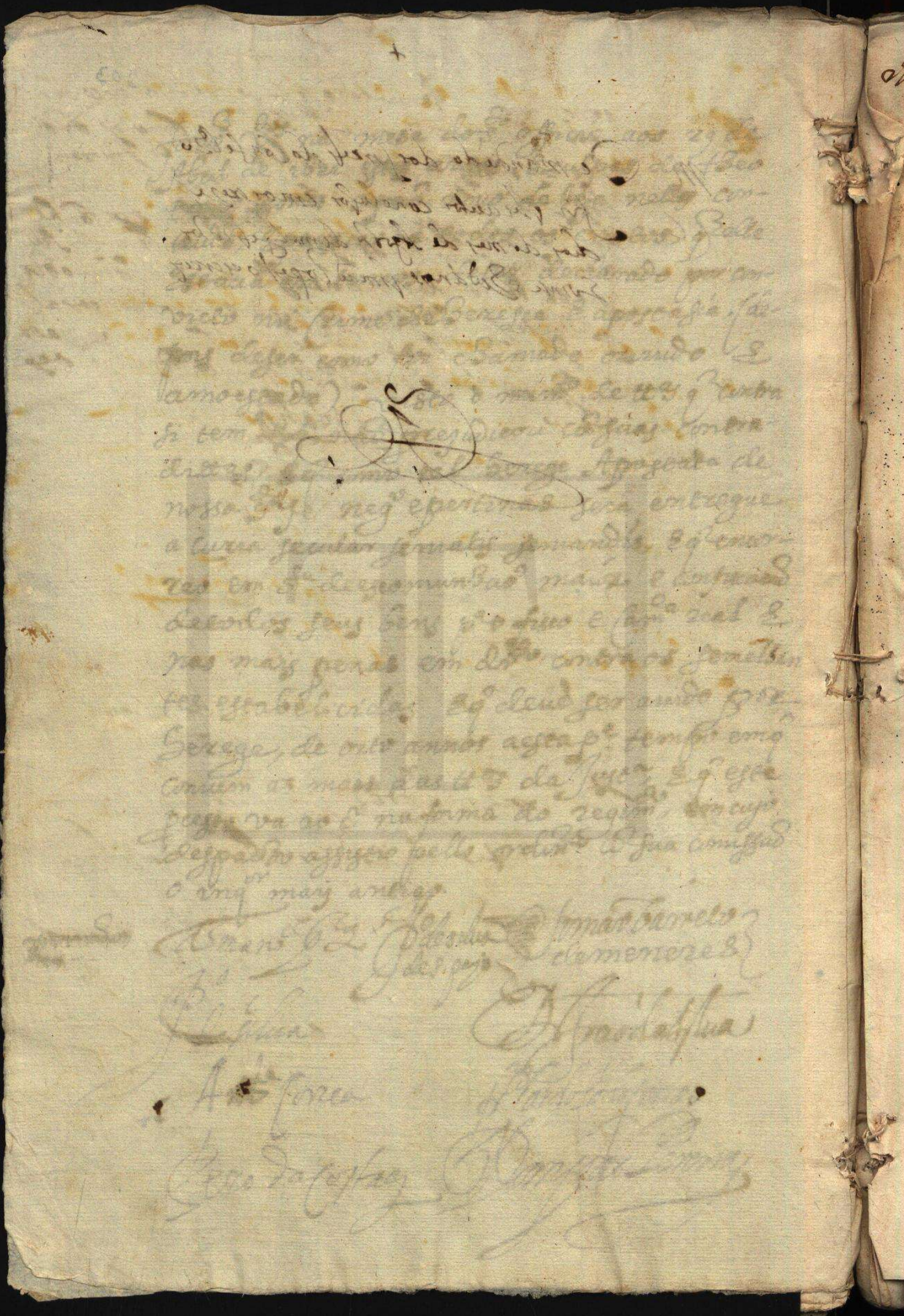

Theotonio gomes

Frad. Vistos na mesa do Conselho estes autos, e culpas contra Theotonio gomes xpaõ nouo de Beia nelles conteudo e assentousse que he bem julgado pellos inquisidores ordinario, e deputados em determinarem que o Reo esta em termos de ser declarado por conuicto no crime de heresia e apostasia e que como tal herege apostata de nossa santa fee negatiuo pertinaz seia entregue a curia secular seruatis seruandis, e que encorreo em sentença de excomunhaõ maior, e confiscaçaõ de todos seus bens para o fisco e camara Real, e nas mais pena em dr.to contra os semelhantes estabelecidas confirmaõ sua sentença per seus fundamentos, e mandaõ que assim se cumpra e se dee a execuçaõ. Lx.a aos 13 dias de Agosto de 1621

Antonio diaz Cardoso

Gaspar Pereira

Marcos Teixeira

Fr.co de Gouuea

Anno do nascim.to de nosso S.or Jesu Xpo de
mil seiscentos, e vinte e hũ annos em lisboa
nos estaõs, e casado despacho da S.ta Inquisicão
estando ahi os S.nores Inquisidores em audien
cia da manhã aos nove dias do mez de Novem
M bro do dito anno, mandarão vir perante si a
Theodonio gomez, preso, e cõtheudo neste ~~[illegible]~~
autos; e sendo presente lhe foi dito, que este
seu processo fora visto por pessoas doctas; Religio
sas, e temẽtes a Deos, e assentarão, que
vista a prova da Justiça; numero e qual
lidade das test.as, elle estava cõuencido no
crime de heresia, e apostasia, e por tal, he
rege, e pertinaz, e negativo estava pronunciado,
e declarado; Por tanto o admoestão da parte
de Xpo nosso S.or, e Redemptor Jesu Xpo, abra
os olhos da alma, e cõfesse intr.a m.te suas cul
pas, p.a cõ elle se poder vzar de misericor
dia; e por dizer, que não tinha q̃ cõfessar,
M foi admoestado em forma, e mãdado a seu carce
re. Jacomi Roiz notario do S.to officio o escrevi

Confissaõ.

Aos vinte dias do mes de Novembro de mil e seis
centos e vinte e hũ annos em lisboa nos estaõs
na casa do despacho da sancta inquisicam estando
ahy em audiencia de pella manhã o ser inquisi
48 M dor pero da silva de sam payo mandou vir
por antes si perpedir mesa Theotonio gomes
preso conteudo nestes autos e pera em tudo dizer
verdade lhe foy dado juramento dos sanctos
evangelhos em que pos sua maõ sob cargo
do qual prometteo de a dizer, e sendo admoestado
na forma do estillo do sancto officio por dizer
que queria confessar suas culpas confessando
disse ——— que avera vinte e dous annos
tgus pouco mais ou menos em beia per alguas vezes
lhe disse Gabriel da costa christaõ novo rendeiro
absente que lhe naõ he nada que cresse na ley de
moyses que era a que deos dera, e a que es
tavaõ obriguados a guardar os da nacaõ
hebrea dandolhe per a isso muitas resoys de que
hora naõ he lembrado e alegandolhe com passos
da sagrada escretura, e tambem Gallimperes
naquelle tempo lhe disia que cresse na ley
de moyses dando per a isso alguas das resoys
que a outro dava o qual Gallimperes ma
chado he christaõ novo mas naõ seu parente
somente de poys dahy a alguns annos veo a
casar cõ hũa irmã delle confitente cousa que
entam naõ pretendiaõ nem se esperava, por
ella ser minina e elle velho, e dandolhes cre
ditto de poys de andar dovidoso alguns annos
veo a fim a passarse a crença da ley de moy
ses antes do perdaõ pouco tempo, ou logo
de poys

Ante aqui antes do perdão.

depois, e o que fiz antes do perdão foi so
mente por informação

tpo / depois do perdão

E publicado o perdão geral, ou pouco de
pois seis meses pouco mais ou menos
teve elle confitente crença na ley de moy
ses tendo a per boa esperando saluar
se nella apartado de nossa santa fee
sabendo que isto era contra o que ella
cre e ensina a qual crença da ley de moy
ses lhe durou a te auera quatro para cinco
annos tempo em que a deixou de todo
e de todo se tornou a nossa santa fee
e nunqua mais tornou a crença da ley de
moyses, nem a deixar a fee, e neste tem
po que andou errado por obseruancia
da ley de moyses ieiuaua alguas quintas
e terças feiras não comendo senão a noi
te que ceaua carne ou peixe como se
asertaua e de dia por amor de suas
infermidades as vezes não podia pas
sar sem beber e bebia, e aos sabbados
vestia camisas lauadas, e punha me
lhor vestido que nos outros dias
e deixaua de comer lebre coelho, e peixe
sem escama, e por co onde podia sem
ser notado, e não cria em christo nosso
senhor, nem nos sacramentos da
igreia, e hia a ella e os tomaua por
não ser notado, mas não lhe fes irre
uerencia mais que recebellos indigna
mente ——— disse mais que aue

ra

Se apartou da fee

lhe duro a crença da ley de Moyses até hauera 4º de sinquo annos adiante diz q athe fazer sua confissão

Jeuns

Sabdos

Camisas, e melhores vestidos

Prohibita

não cria em xpo, nem nos sacramentos

Ipus locus

ra de quinze perades a seis annos de poy do
perdaõ geral em alcidade de Beia naõ lhe
lembra o dia mas era no mes da gosto se achou
elle confitente se acho digo em casa de Ero
nymo Machado mercador que mora na
praça naõ sabe o nome a molher com elle
e com Estevaõ Rodrigues algaravio merca
dor morador no Reyno do Alguarve, naõ
sabe em que parte natural de beia filho
de Manoel Fernandes alguaravio homẽ
de meã estatura as pernas arcadas q̃
chamaõ de cavalgadores preto da bar
ba, e aguora terá muitos cans e será de
sesenta annos, e entam tinha vindo
a feira de beja, e com Bento Lopes da
rosa marco de hũ pee que vivia em
beia em casa de hũa sua tia, e depois
casou em Moura, e com Symaõ Rodri
gues lobo mercador, e com Gomes Rodri
gues marido de dona Katerina primo cõ
irmaõ delle confitente filho de Andre
alvrz de luas irmaõ de Joaõ Lopes seu
pay e morador em Beia, e com Anrique
vas mercador de logea tambem ahy morador
casado com hũa molher da luito, e naõ ha la
outros destes nomes, e todos os sobre di
tos christaõs novos que lhe naõ sam na
da excepto o ditto Antonio Rodrigues q̃
he seu primo, e estando todos sete, a sa
ber elle confitente Veronymo Machado
Estevaõ Rodrigues, Bento Lopes, Symaõ Ro
drigues

Jeronimo Machado

Estevaõ Rodrigues algaravio em Tavira

Bento Lopes da rosa

Simaõ Rodrigues lobo

Gomes Rodrigues

Anrique Vaz

drigues, quomes rodrigues, e Anrique
uos, e por ser sabbado elle confitente
entrar uestido de nouo o datto e Esteuaõ
rodrigues lhe disse dandolhe com amaõ
nas costas que filguaua de ouer gentil
home naquelle dia, e com esta occasiaõ
se uierão aly a declarar e todos sete
disserão huns aos outros que criam
e uiuiam na ley de moyses e nella espera
uaõ saluarse, e elle confitente disse
que ainda esperaua pello Messias
que naõ era uindo, e todos assy o con
firmaraõ, em comendando o segredo
e naõ passaraõ aly mais, nem fallaraõ
em mais pessoas mas despois per
outras veses onde se encontraua
hora com huns hora com outros tor
nou a fallar na ley de moyses e disiaõ
que ainda criam nella, e assy o mostrauaõ
e isto em deferentes tempos luguares
e partes ~~[illegible]~~ disse mais que auera qua
torze annos pouco mais ou menos no mes de desembro naõ lhe
lembra o dia em Beia se achou elle confi
tente em casa de lopo rodrigues Na
uarro doutor irmaõ do Nauarro lente
que fuy em Coimbra com elle, e com dio
guo alurs ourives, e com Joaõ gles ourives
filho do detto dioguo alurs e com fran
cisco lopes nauarro filho de symaõ rodri
gues nauarro, e com pero tres Crasto
mercador todos christaõs e nouos que lhe
naõ sam nada e moradores na rua do
infante e estando todos seis a saber
elle

Declaraçaõ

Esperauaõ pello Messias

Comunicaraõ por outras veses

49

Ethus

Locus

Lopo Roiz nauarro

Diogo Aluz ourives

Joaõ gl. ourives

Fr.co Lopez Nauarro

P.o Frz Crasto

elle confitente lopo rodrigues diogo alvrs
francisco lopes, pero fernandes, João gles
a proposito de o ditto lopo rodrigues lhe diser
digo ouer ir muitas veses a igreia do mos
teiro da conceição lhe disse q̃ continuava
aquella ida muito, e elle confitente lhe respon
deo que o fasia por resão de hoas freiras
conhecidas, e por comprimento do mundo
e diogo alvrs respondeo bem me parecia a
my q̃ homẽ de tanto entendimento não po
dia deixar de faser isso por comprimento
do mundo e que estimava muito saber q̃ elle
confitente vivia na ley de moyses, e se pera guar
da della queria saber algũas cousas particu
lares que elle lhas diria, e com esta occasião
aly todos seys se declarão e disserão que
criam e viviam na ley de moyses e nella espe
ravão salvarse, e por sua guarda guar
davão os sabbados, não comião porco, lebre
coelho nem peixe sem escamas e outras cousas
prohibidas na ley de moyses que lhe não lem
bra, e não fallarão em pessoas, e depois por ou
tras veses onde se achavão e avia occasião hora
com hurs ora com outros tiverão a ditta de
claração ——— disse mais que avera nove
annos pouco mais ou menos não lhe lembra
o dia nem mes na praça de Beia se
achou elle confitem com Bernardim lopes
mercador, e com Manoel rodrigues lobo
mercador filho de Symão rodrigues lo
bo, e com Manoel rodrigues lobo sirgueiro
sobrinho do ditto Symão rodrigues e
com fernão rodrigues siguano sobrinho tam
bem do ditto Symão rodrigues, e com bento
lopes.

Declaração.

Sabdos

prohibita.

Sæpius se declararão.

tpus

locus.

Bernaldim lopez

Mel Roiz lobo

Mel Roiz lobo sirgro

fernão Roiz sigano.

d. Bento lopez.

lopes da roza de quem tem ditto todos
christaõs nouos, e moradores em Beia
que lhe naõ sam nada, e estando todos
seis a saber elle confitente, Bernal
dim lopes, Manoel rodrigues, outro
Manoel rodrigues, Fernaõ rodrigues
e Bento lopes chegou hũ homẽ do
campo com hũa lebre a vender, e que
vendo lha elle confitente comprar
pera a rifar hũ da companhia naõ
lhe lembra qual — disse que estaua
magra que a naõ comprasse
e ido o homẽ com a lebre continuou
diserdo, que boa cousa queria comprar
que era muito ma carne, que se elle
confitente soubera quam ma era
que a naõ comprara nem comera, e elle
confitente respondeo que a queria rifar
naõ comer que bem sabia quam ma
era, e com esta occasiaõ todos seis
se declararaõ a ly e disseraõ huns
aos outros que criam, e viuiam na
ley de moyses e nella esperauaõ sal
uarse, e que fasiam as ceremonias q̃
tem confessado, e naõ passaraõ a ly ma
y nem fallaraõ em pessoas outras
que tiuessem a ditta crença, e todos dis
seraõ que messias naõ era vindo
mas que esperauaõ que cedo viesse
e depois onde se em contrauaõ e auia occa
siaõ se tratauaõ como apartados da fee
e disiaõ que criam na ley de moyses —

Declaraçaõ.

Ceremonias.

q̃ o Messias naõ era vindo.

Sæpius se declararaõ.

disse

tpus

locus.

Andre Alurz Deluas

Lanzarote Roiz

Mel Mendez capatr.

Diogo Gomez mercador.

Bor. Diaz confeitr.

Garcia Mendez pizoeiro.

disse mais que auera onze annos
pouco mais ou menos em setembro naõ lhe
lembra o dia se achou elle confitente em be
ia em sua casa com Andre alurz deluas seu tio ir
maõ de seu pay laurador, e com lançarote rodrigues
mercador, e com Manoel mendes capateiro e
com diogo gomes mercador solteiro sobri
nho do ditto Symaõ rodrigues lobo, e com Bel
chior dias confeiteiro, e Garcia mendes pizoeiro
todos christaõs novos que lhe naõ sam nada
excepto o ditto Andre alurz que he seu tio, e
moradores em beia, tirado Manoel mendes capa
teiro que depois casou em Aluito e foy la morar
e estando todos sete a saber elle confitente e
Andre alurz, lançarote rodrigues Manoel
mendes diogo gomes belchior dias
e Garcia mendes que foy o que ultimamente
entrou na ditta casa disendo que chegaraõ
a praça bons atuns que mandassem comprar
e o ditto Andre alurz respondeo bofe bom
aluitre trasey vos ca, e entro dos sobreditos
que lhe naõ lembra qual disse que aquelle
peixe senaõ podia comer e com esta occa
sião todos sete se declararaõ aly e disse
raõ que criam e viuiam na ley de moy
ses e nella esperauaõ saluarse e q̃
esperauaõ que o Messias viesse pera
terem descanso e paz, e que por guar
da da ley de moyses fasiaõ as Ceremonias que
tem confessado, e naõ fallaraõ aly em pessoas

Declaraçaõ.

esperauaõ pello Messias.

Ceremonias.

¶ 50.

que

que tivessem a ditta Crença, e depois on
de se em contravão e avia occasião hora
com huns, hora com outros fallavão nella
e disiam que ainda a tinhão
Disse mais que avera oito annos pouco
mais ou menos nomes de mayo não
lhe lembra o dia se achou elle confiten
te em Beia em sua casa aonde se costu
mavão ajuntar pessoas per ser de conversa
ção e iogo com Gonçallo nunes veiga
morador em Lisboa mercador de trigo
que o hia comprar muitas vezes a beia, e mo
rava na rua das canastras, e ha annos
que o não vio, e he primo de Jeronymo
machado de quem tem ditto, e não sabe
onde esta aguora, e era solteiro, e com
João gl.es mercador solteiro irmão de fran
cisco guomes mercador filhos de mano
el guomes cateratas, e com francisco lopes
sarraluo capateiro, e com francisco Mathias
sovia todos christãos novos moradores
em Beya que lhe não são nada e estando
todos seis a saber elle confitente, gon
çallo nunes veiga, João gl.es mercador
francisco guomes, francisco Mathias
francisco lopes sarraluo, vindo a fallar nas
prisoes que entam começava aver em Beia
disse o ditto francisco guomes que deos
avia querer que muito de pressa amainas
sem aquelles trabalhos que os que aguo-
ra

Sepius se declararão
Tpus
Locus
Gonçallo Nunez Veyga
João gl.
fr.co Gomez
fr.co lopez Serraluo
fr.co Mathias

ra estauaõ per sima de suas cabeças auiam de
estar aos pees delles, e com esta occasiaõ
se declararaõ, e disseraõ todos seis huns aos
outros que criam e uiuiam na ley de moyses
e nella os perauaõ saluarse, e que per sua
guarda fasiaõ as ceremonias sobreditas e
naõ passaraõ a ly mais nem fallaraõ em
outras pessoas, e depois por outras vezes
onde se achauaõ e auia occasiaõ pera isso ho
ra com huns, hora com outros, hora com
cada hũ fallauaõ na ley de moyses como apar
tados da fee de que tinha nella crença
cassi o disiam ——— disse mais que auera
onze annos pouco mais ou menos naõ lhe
lembra o dia nem mes em Beia em sua casa
se achou elle confitente em sua casa em Beia
com francisco peres machado seu cunhado
e com guomes rodrigues seu primo e ma
rido de sua irmã Isabel lopes, e outro guomes
rodrigues de que tem ditto, e com Manoel
nunes chançarel da cunha per ser rendeiro
da chancellaria que lhe naõ he nada, e com
Simaõ soeiro mercador que lhe naõ he nada, e com
francisco Jorge de luas que falla apressado amo
do de gago primo delle confitente, e com fran
cisco Mathias do qual tem ditto todos christaõs
nouos moradores em beia, e estando todos oi
to a saber elle confitente, e francisco pe
res machado, guomes rodrigues, outro
guomes rodrigues, Manoel nunes
maõ soeiro, e francisco Mathias, e francisco
Jorge de luas, entrou hũ cassador per nome

ratinho

Declaraçaõ.

Sepius se declararaõ.

tpus
Locus.

Fr.co Peres machado.
Gomez Roiz Primo.
D.o Gomez Roiz
M.el Nunez Chanceler.
Simaõ Soeiro.
Fr.co Jorge de luas.
D. Fr.co Mathias.

ratinho que trasia a vender duas
perdizes e hũ coelho, que elle confitente
comprou, e ido o ratinho disse que as
rifassem, e o ditto guomes rodrigues
seu cunhado disse que se as perdizes
morão viuas que as rifara, e elle
confitente disse vossa merce quer
ser cassador de perdiguaõ? e o outro
guomes rodrigues respondeo
aquillo vai per aliam viam, e os outros
disserão que bem entendião aquillo
e com esta occasião todos isto
disserão aly huns aos outros
que criam e viuiam na lei de moy
ses e nella esperauão saluarse
e que per sua guarda fasião as
dittas ceremonias, e o ditto guomes
rodrigues disse que não se podiam
comer perdizes mortas daquella manei-
ra a foo guadas senão degolladas ao modo
iudeico, e não fallarão aly em pessoas
e depois por outras vezes com as dittas
pessoas onde e como se acertava
tornou a fallar na lei de moyses
na qual disserão que criam ainda
disse mais que auera
sete annos pouco mais ou menos
não lhe lembra do dia nem mes em
Beia vindo do conuento de Santa
clara com Iorge lopes mercador solteiro
filho de bento fez e com diogo fez
estudante em Coimbra filho do licenceado
bertholameu rodrigues, e com Manoel
ferna

Declaração.

Saepius

tpus

Locus

Iorge lopez mercador.

Diogo fez estudante.

Manoel fez

fernandes solteiro filho tambem do ditto Ber
tholameu rodrigues, e com pedro alvrz sanches
ou eluas mercador seu primo delle confiten
te, e os outros lhe naõ sam nada moradores
em Beia e vindo antre o mosteiro e os Muros
da cidade todos cinco a saber elle confiten
te Jorge lopes, diogo fernandes, Manoel
el fernandes e pedro alvrz, fallando nos
prisoes que avia do santo officio disse o ditto
Jorge lopes que esperava em deus que
cedo se aviam de acabar os trabalhos da gente
da naçaõ porque deus avia de acudir
muito cedo, e com esta occasiaõ todos sin
co se declararaõ aly e disseraõ que criam
e viviam na ley de moyses e nella esperavaõ
salvarse, e que per sua guarda fasiaõ
os dittos ceremonias, e naõ disseraõ aly
nem fallaraõ em outras pessoas que tivessem a
ditta crença, mas depois por outras veses
se ratificavaõ nella onde se achavaõ
juntos, ou apartados ——— disse
mais que avera oito annos pouco
mais ou menos em Novembro naõ lhe
lembra o dia certo, em Beia em casa de
hũ sirgueiro q̃ mora na praça aq̃ naõ sabe no
me nem a molher, e he alto e grosso do cor
po filho de diogo alvrz ourives de quem
tem ditto com elle, e com outro sirgueiro
tambem filho do ditto diogo alvrz que naõ
tem outros filhos sirgueiros em Beia, e tambẽ
morava em hũ canto da praça, e com outro sirguei
ro que morava na entrada da rua dal vistel
marido de hũa foã soares christa velha e

Com

1 Pedro alvrz sanchez ou Eluas.

Declaração 7 5

Sæpius.

tpus.

Locus.

1 hũ sirg.ro f.o de Diogo Alvrz ourivez.

1 outro sirg.ro f.o do d.o Diogo Alvrz.

1 outro sirg.ro marido de Julana soares.

L

Dº Bernaldim Lopez

e com Bernardim Lopes de quem tem ditto
todos christaõs novos moradores em Beia
que lhe naõ sam nada se achou elle con
fitente, e estando todos cinco a saber elle
confitente e os tres sirqueiros, e Bernardim
Lopes, q comprando elle confitente huns
passamanes disse que tambem lhos podia
dar mais barratos que tambem he dos
nossos, e mostrandose os outros ale-
gres e fasendoselhe cortesia no preço dos
passamanes com esta occasiaõ se de-
clararaõ todos cinco e disseraõ
que criam, e viviam na ley de moyses
e nella esperavaõ salvar se
e que por sua guarda fasiaõ
as dittas Ceremonias e naõ passa-
raõ ali mais sobre esta materia
nem fallaraõ em pessoas outras
e ele poy por outras vezes em
contrandose ou juntos ou a parta
dos fallaraõ na ditta ley de moyses
mostrando que ainda nella criam
e se fiou de todos dos dittos
pessoas e ellas delle por serem amigos
e da mesma naçaõ e parente dos
que declarou, e por manifestarem
entre si a ley que guardavaõ, e
ao costume disse nada, e que
a tarde por ser dada a hora vi-
ra continuar sua confissaõ. e assi
nou com o Sor inquisidor que o ad
moestou em forma e mandou a seu
carcere. Manoel da Silva o escrevi

Declaração.

Dª Ceremonias

Sæpius.

Razão de se fiarem.

M

Jº da Silva
de S. Payo

Theotonio Gomes

E logo

E logo no mesmo dia na audiencia da
tarde o ditto Snor inquisidor pero da sylva de sam Payo mandou vir por ante si
M a theotonio gomes preso nestes carceres e pera
continuar sua confissão e dizer verdade e ter
segredo lhe fy dado iuramento dos sanctos e
jur. vangelhos em que pos sua mão sob cargo
do qual fi metteo de a dizer
E disse que avera tres annos pouco mais ou me
tpus nos na coresma perto da paschoa não
lhe lembra o dia nem mes em Beiã ~~na praça~~
locus. se achou elle confitente com Manoel nunes pe
reira tendeiro marido de Maria duarte e co
Mel Nunez Pra João rodrigues surgião ahau por alcunha, e com hũ
Mel Violante Duarte seu irmão a que não sabe o nome que trata em es
João Roiz surgião. cravos e em outras cousas em castella donde vai e
hũ irmão do sobredo. vem, e he casado com hũa fra barque, e não lhe
sabe outro irmão, e estando todos e tambem Ma
Ma Duarte. ria duarte molher de ditto Manoel nunes em cu
ia tenda estavão na praça todos christãos
novos que lhe não sam nada, a ditta Maria
duarte perguntou a elle confitente quanto
avia daquelle dia a paschoa, e elle res
pondeo que tantos dias os que na verdade
avia ate o domingo de paschoa de flores, e o
ditto João rodrigues disse não sam
tantos menos he hũ, querendo dar a enten
der que a paschoa era a dos iudeus e
cahia no sabbado sancto, com aquella occasião
todos cinco a saber, elle confitente e Ma
noel nunes e sua molher Maria du
arte, e João rodrigues surgião, e seu irmão
Declaração. marido da dittar barque se declaradão ab

aly

aly todos e disserão que criam e vi
viam na ley de moyses, e nella espe
rauão saluarse, e que per sua ob
seruancia guardauão o sabbado e
nelle vestiam camisa lauada, e dei
xauão de comer carne de porco le
bre coelho e peixe sem escama, e re
uiauão em quintas e terças sem comer
senão a noite, e não fallarão aly mais
nem em outras pessoas acerca des
ta materia mas depois por outras
veses onde se encontrauão e auia ocasi
ão se tratauão fallauão e conheciam
como apartados da fee crentes
na ley de moyses, e disiaõ que nella
criam ——— disse mais que auera
noue annos pouco mais ou menos na
praça de Beia na tenda de Manoel nu
nes o chãcarel do qual tem ditto se
achou elle confitente não lhe lembra o dia
nem mes com elle, e com sua molher
cuio nome lhe não lembra e lhe pa
rece que se chama Maria fres, e não
teue outra christaõs nouos que lhe
não sam nada e estando todos tres
a saber elle confitente Manoel nunes
o chancarel sua molher, e querendo
lhes comprar hũ topo de vidro o
ditto chancarel dissepera a molher
o seguinte, não lhe huey dinheiro
que nos honra o snor theotonio que
mes que he dos nossos, e assim não
lhe le

Sabdo

Prohibita.

Than.

Sæpius —

tpus

Locus.

d.o Mel Nunez chanceler.

à mulher do sobredo. q̃ lhe parece se chama Ma. frz. Chamasse Cna. frz. como consta do reportorio velho fol. 256. v.so. no assento do d.o Mel Nunez chanceller marido; e ella fol. 49. v.so. —

52

lhe [illegible]uarão dinheiro pello copo, e com
esta occasião todos tres se declararão e dis-
serão que criam, e viuiam na lei de moyses
enella esperauão saluarse, e que per sua
guarde fazião as ceremonias que a guora
nesta sessão tem declarado, e não passa-
rão ali mais nem fallarão em pessoas outras
nem depois se lembra que com as obredi-
ta mais communicasse nesta materia
disse mais que auera dose annos pouco ma-
is ou menos não lhe lembra do dia nem mes
em beia em casa delle confitente onde auia
rogo e conuersassão se achou com lopo cardozo
que foi thesoureiro da camara de beia casa-
do com briatis sardinha christã uelha que foi
e com fernão rodrigues lobo filho de simão
rodrigues, e Antonio fernão des orelha que
era casado com hũa mulata, e diogo sanches
capateiro que todos sam christãos nouos
e lhe não sam nada moradores em beia e recep-
to fernão rodrigues que se veo pera lisboa
e estando todos cinco a saber elle confiten-
te lopo cardozo fernão rodrigues Antonio fer-
nandes orelha, e diogo sanches e trasendo
o ditto orelha hũ laçam e querendo que se
lhe rifasse por certo presso, não se lhe prometten-
do tanto disse vossas merces parece q̃
não gostam desta fruta, e com esta occasião
se vierão ali a declarar todos, e disserão huns
aos outros que criam, e viuiam na lei de

Moyses

Declaração

Ceremonias

tpus

Locus

Lopo Cardozo

Fernão Roiz Lobo

Antº Frz orelha

Diogo Sanches

Declaração

moyses e nella esperauão saluarse e q̃
Ceremonias. por sua guarda fasiaõ as ceremonias que
tem ditto, e naõ fallaraõ aly mais nem
em outras pessoas que tiuessem adi
ta crença, e depois por outras veses
hora cõ huns hora com outros se
Saepius. tornou a declarar nella
Disse mais que auera seis annos e meo pou
tpus. co mais ou menos naõ lhe lembra o dia
Locus. nem mes em lisboa querendose elle cons
tente embarcar pera o Brasil se achou
L. Henrique Gomez na ribeira com Anrique guomes que teue
logea de cedas na rua noua piquenodo
corpo poucas carnes barba preta, e com
L. fr.co Jorge de Luas francisco Jorge de Luas meo irmaõ do so
bre ditto, e primo delle confitente de
quem tem ditto, e diogo fernandes del
L. Diogo frz de Luas uas mercador morador na cidade de
beia tio delle confitente irmaõ de seu
pay christaõs nouos, e estando todos
quatro a saber elle confitente Anrique guo
mes francisco Jorge, e diogo fres
e desendolhes como elle confitente se hia
per amor das prisoys de beia, e aprobando
dolho o ditto francisco Jorge se uieraõ
aly todos quatro a declarar e
Declaraçaõ. disseraõ que criam e uiuiam na ley de
moyses e nella esperauaõ saluarse
e que por sua guarda fasiaõ as cere
Ceremonias. monias que tem ora ditto, desendo
mais

mais o ditto Anrique quomes que folguaua de
saber que elle confitente cria na ditta ley de mos
ses, e não passarão ahi mais nem fallarão
em pessoas, e depois nesta cidade hora com hum
hora com outros communicou a ditta crença
e disião que ainda a tinhão ——— disse
mais que auera dez annos pouco mais ou me
nos não lhe lembra o dia nem mes no tempo
da carne de porco em Beia na praça se achou
elle confitente com Rui lopes casco escriuão
do Judicial de beia meo christão nouo
e Manoel casco meo christão nouo que ser
ue em beia as vezes de escriuão, e Braz cas
co seu irmão do ditto Manoel casco, e Pedro al
urz de quem tem ditto moradores em beia, e lhe
não sam nada tirado Pedro alurz que he seu
primo e tirado Braz casco meo christão nouo que
mora em agoa de peixes, e lhe parece que he
ahi o uuidor de Ferreira, e estando todos
cinco a saber elle confitente Rui lopes Ma
noel casco, Braz casco, e Pedro alurz o qual disse
pera o Manoel casco que então era almotacel
vossa merce não quis hoje dar carne de por
co ao meu moço, e o Manoel casco respon
deo, não porque vmi não come daquella
carne e pouco vai que os seus moços ficas
sem sem iantar para eu auiar outras
pessoas, e attandose a estas e outras pa
lauras se vierão a declarar todos cinco
e disserão que criam e uiuiam na ley de moyses
e nella esperaua saluarse, e que por sua

guarda

Iaepius

Tpius

Locus

Ruy Lopez Casco

Mel Casco

Braz Casco

Dº Pedra Luz

Declaração

Ceremonias

guarda fasiaõ as ditta Ceremonias, e o
ditto Manoel casco disse mais que se
guardassem da gente baixa que se
naõ fora gente da qualidade que elles
eraõ naõ se declarara, e naõ falla-
raõ mais alli nesta materia, nem em
pessoas outras que vivessem na ditta lei
na qual se ratificaraõ de seis per vezes
onde se encontravaõ, e avia occasiaõ
hora vintos hora apartados digo com
cada hũ, e naõ se lembra se tambem se
tornaraõ a to par todos vintos

Legia

Tempus

53

Locus

Ant. Fr. Cabeça

Fr.co Fr. barbr.

Manoel Soares Surgiaõ

Bor. da Maia confeitr.

disse mais que avera nove annos pouco
mais ou menos naõ lhe lembra o dia nem
mes embeia em sua casa se achou elle con
fitente com Antonio Fr.es Cabeça e Con
francisco Fernandes barbeiro que naõ tinha
mo lhe e Manoel Soares Surgiaõ, e com
belchior da Maya confeiteiro christaos
novos de beia que lhe naõ sam nada
e estando todos cinco a saber elle confi
tente e Antonio Fr.es Cabeça sapateiro
e Francisco Fernandes barbeiro, e Mano
el Soares Surgiaõ, e belchior da maya co
feiteiro que entrou a tempo que elle con
fitente estava merendando sendo o
quinta feira, e disse como merenda
va na quelle dia e respondendo lhe,
porque he de ie vim, elle disse, melhor
o sabe vossa merce que eu, e com esta
ocasiaõ se declararaõ ali todos
cinco e disseraõ que criam e vivia

Declaraçaõ

na lei

nadas de moyses e nellas esperauão saluarse
e por sua guarda fasiam as Ceremonias di
tas nesta sessão e não fallarão ali mais
na materia nem em pessoas com quem co-
municassem, nem em quem os ensinou e
depois por outras vezes com cada hum delles
ou todos juntos se tornou a declarar e
a dizerem que criam na ditta lei e fasiam as
ditas ceremonias e se fiou das ditas
pessoas e ellas delle por serem a
migues e da mesma nação e ao
costume nada e assinou com o snor in
quisidor Manoel da Silva o escreuer

Theotonio gomes

Jo de Silua
de S. Paio

e logo tendo assinado o Reo Theo-
tonio gomes com o snor Inq.or não
podendo o secretario m.el da Silua
continuar por ora esta Comissão
por lhe sobreuir outra o Cupalão
o snor Inq.or deu juramento ao dito
Theotonio gomes p.a dizer verdade
e ter segredo sob largo do qual
assi o prometeo fazer, e disse
q. auera catorze annos pouco mais

Sæpius.

Ceremonias.

Razão de se fiarem.

jur.

tpus

ou menos de pois do perdaõ
geral naõ lhe lembra o dia nem
mes em Beja na casa onde elle
confitente vivia da luger e heraõ
de Britis Lopes viuva de Martim
Lopes e tia de Duarte Rodrigues
alfandarino e doutro seu irmaõ
taõ bem alfandarino de meã
estatura e seque e ambos fazem
panos e naõ he joaõ Rodrigues
q mora no Algue elhe parece
q naõ saõ mais irmaõs porq ou-
tro q avia morreo os quais Duar-
te Rodrigues e seu irmaõ o de
meã estatura e seco foraõ com
a dita Britis Lopes sua tia a ca-
za delle confitente e pedirlhe o
a luger das casas e estando todos
quatro elle confitente e Brites
Lopes e ditos dous Alfandarinos e
dizendo q queriaõ dr.o p.a comprar
hũ porquo lhe respondeo p.a que
queria ella porquo se era enemi-
gua da carne delle e Alegrandoce de ou
uir-

Locus.

L

Beatriz Lopez

L

Duarte Roiz Alfanda-
rino.

L

outro irmaõ do sobredito
taõ bem Alfandarino q
naõ he joaõ Roiz.

de ouvir isto ao dito Duarte Rodrigues
Declaração. todos quatro se declararão e diserão
q̃ criaõ e veniaõ na lei de moises e
nella determinavaõ salvarse e que
por sua guarda naõ comiaõ porque
prohibita. lebre, coelho, peixe sem escama com
o q̃ a dita Britis lopes o naõ apertou
pello aluger antes dahi por diante lhe
fes favores nelles e naõ passaraõ ali
mais nem diseraõ quem os ensinara
nem com quem comunicaraõ a dita cren
sa e os tres tia e sobrinhos saõ xaõs novos
moradores em Beia e nada a elle confi
tente, com os quais ora juntos os irmãos
ora apartados e com a tia por si de
Sæpius. pois por outras vezes teveraõ a dita de
claração ——— disse mais q̃ avera
tpus catorze annos pouco mais ou menos de
pois do perdaõ geral naõ lhe lembra
Locus. do dia nem mes na prasa de Beja
se achou elle confitente com Simaõ
1 d.º Simaõ Soeiro. Soeiro de quem tem dito e com Gonsalo
1 g.co Nunez Moura, foj viver à Moura nunes Moura mercador de mais de
vinte mil crusados e com Diogo
Diguo e naõ ha outro gonsalo nunes

moura, q̃ tem m.to menos de seu e o de
q̃ dis he de bom corpo grosso Ruiuo
q̃ tem hũa irma em Beja q̃ foi
casada com m.el nunes auogado e
de Beja se foi o dito Gonsalo nu=
nes viuer a moura onde casou e
o outro de q̃ não dis he de moura
e numqua foi de Beja; e com Diogo
nunes mercador solteiro filho de
gonsalo nunes sirgeiro parente do
dito Gonsalo nunes e cunhado do=
dito Simão soeiro, e estando todos
quatro a saber elle comfitente
e Simão soeiro e gonsalo nunes,
o ruiuo e Diogo nunes q̃ lhe não
são nada q̃ então morauão em Beja
xaõs nouos. o dito gonsalo nunes disse
q̃ tiuera carta qem hũ luguar da
Beira auia prisões pello s. off.o
e Simão soeiro disse q̃ Ds auia
de Prer, q̃ a mainasem aquelles tra=
balhos q̃ não auia com sua mezeri=
cordia e promesa e mostrando todos
q̃ sentião as ditas prisões se uierão a
declarar e diserão q̃ criaõ e uenião

Diogo nunez mercador

54

declaração.

na lei de moises e nella esperauão saluar-
se e por sua guarda guardauão os sabba-
dos e uestião nelles Camisa lauada jeuna-
uão terças e quintas sem comer ate a
noite e não comião porque, hebre, coelho
peixe sem escama e ja então o menor
delles teria uinte annos de idade ou
mais e não diserão q̃ os em sinaram
nem com quem comunicauão a dita cre-
nça e depois por outras uezes tornarão
a ter a dita declaração e falar nella
ora iuntos ora apartados ——— disse
mais q̃ auera oito annos pouco mais
ou menos não lhe lembra o dia nẽ mes
na praça de Beja se achou elle confitente
com m.el fernandes canellas solteiro que
as uezes serue de meirinho em Beja
por seu pai Andre frei canellas e meio
xão nouo e com Bento frei filho de Ant.o
lopes surgião e de Britis pinta preza
e com outro irmão deste Bento frei q̃
lhe parece se chama m.el pinto casado com
hũa molher q̃ de h.a se ausentou não sabe
p.a onde e elle se tornou p.a Beja irmãos de
fr.co lopes pinto me dico em h.a estando todos

Sab.dos
Camizas
than.
prohibita
Jeunius
tpus
Locus
m.el frez canellas
Bento frez Pinto
de Ant.o Lopez
hũ irmão do sobre-
d.o q̃ lhe parece se
chama m.el Pinto

quatro a saber, elle Confitente e Bento
Frz.º pinto e outro seu irmão cuja mor
lher se ausentou moradores em Beja
xaõ novos e m.el Frz.º Canelas e vendo
na praça lingoiças e lousa de porquo
apressandoos e não as comprando disse
o dito m.el Frz.º estando todos quatro
apartados Vs.mm comem lingoiças
eu sei q as não comem e atendoçe
a esta palavra outras se vierão a
declarar e diserão todos quatro q
declaração. Criaõ e veviaõ na lej de moises e
nella esperavão salvarse e q por
sua guarda faziaõ as seremonias,
ceremonias ultima mente ditas e não passarão
ali mais nem diserão quem os en
sinara, nem com quem comunicavão
a dita Crensa na qual se tornarão
saepius. por vezes depois a declarar, ora
todos juntos ora apartados como
se acertava, em difrentes dias e
deziaõ q Criaõ na dita lej de moises
e faziaõ as ditas seremonias e q não
hera demais lembrado por ora nem
estava com forças p.a passar esta sessão

Jessão adiante e q̃ cudara em suas cul=
pas e asuira a cabar de confessar e que
se fio das ditas pessoas e ellas delle, por
serem Amiguos e da mesma nação e ao
costume nada e assinou com o Sr. Inq.or
q̃ o admoestou em forma e mandou
M a seu carsere, Bª Alvrª Cabral o escrevi.

Theotonio gomes

Pº de silva
de s. payo

Aos vinte e hũ dias do mez de Novembro do anno
de seiscentos e vinte e hũ em esta cidade
de lisboa nos estaos e casa do despacho da
santa inquirição e na audiencia de pola ma
nhã estando nella o Sr. Inquirido pero
M da silva de são paio mandou vir perante
sy a Theotonio gomez preso e conteudo
neste processo perdir mesa, e sendo pre
zente pera entudo dizer verdade e
jur. ter segredo lhe foy dado juramento dos
santos evangelhos em que elle pos
sua mão e sobcarguo delle prometeo de assy
o fazer ——— e disse q̃ era de mais lem
tpus brado q̃ avera sete pera oito annos, não lhe
locus lembra o dia nem mez embeja se achou
Cnª da costa irmã elle confidente em casa de Cnª da costa

sua irmã mulher de fr.co peres machado
com ella e com Isabel lopez tambem
sua irmã mulher de guomez Roiz
moradores embeja xpãs nuvos e estan
do todos tres. elle confidente, Cn.a da costa
e Isabel lopez suas irmãs; a dita Isa
bel lopez entrando elle. disse ate
agora estivemos falando sobre sua
pelle nas cousas que ossa mi trabeu cõ seu
cunhado guomez Roiz. e eu e mi
nha irmã estamos ja bem nessa ver
dade; e entendendo elle q ella fala
va a serqua da lei de moyses. passa
rão nisto adiante e se declararão to
dos tres, e disserão q tinhão a lei de
moyses. prbaa, e que nella crião e vivi
ão e esperavão salvarse — e q
p sua guarda jejumavão em quin
tas e terceas fr.as sem comer ate a noi
te e guardavão os sabbado e vesti
ão nelle camisa lavada e deixavão
de comer carne de porquo, lebre coelho
e peixe sem escama — e elles disse
rão q a dito guomez Roiz as ensina
ra e lhe dissera q com elle confiden
te o tinha tratado alguas vezes.
e elle confidente lhe disse q assy era ver
dade: — e despois alguã vez tornou

Isabel lopez irmã.

declaração

than.

sab.dos

camizas.

prhibita.

Gomez Roiz de auditu.

Tempus. a Communicar co os sobreditos na dita crença di
zendo q ainda a tinhão —— disse mais q ave
tempus. ra oito annos pouco mais ou menos na quares
y 55. ma, não lhe lembra o dia nem mez nesta ci
Locus — dade ao cais da pedra se achou elle Confidente
Com mil dias o moço. q debiza seuco viuer a lisboa
mil dias o moço. E com joão gomez jubiteiro ou tendeiro q tão
joão gomez jubiteiro, ou tendr.º bem debeja seuco viuer a esta cidade E não
sabe aonde nella mora de mea estatura bar
ba preta filho de pio Enteado de pera dias
pe pão ou tendr.º debeja E estando todos tres
elle Confidente, mil dias, E joão gomez a pão
nuuos, E perguntando a elle Confidente pe
los prisões q então começauão Em beja
E respondendolhe q auia muytos, E q p isso
se queria ir pera o brasil indo a pratica p
diante se uierão a declarar E disserão todos
Declaração. tres aly q erião E uiuião na ley de muytes E
nella esperauão saluarse, E não lhe lem
bra q falassem Em ceremonias, nem em que
os Ensinara nem co quem comunicauão
Esta crença: E q do veo do brasil ouuio q
o dito joão gomez estaua preso nesta in
quisição. E ao costume nada E que se fiarão
Razão de se fiarem. p serem amiguos E da mesma nação E ellas tão
bem jrmãs delle Confidente E que não Era
lembrado de mais ——

Crença. perguntado q do se apartou da fe, porque
E q do esteue apartado, E q fazia Então E em

tpo em q se apartou.

E mq cria, — disse q pouco tempo antes ou
despois do perdão geral, ensinado por ga
briel da costa e galimo padres o q se lhe
tomou por informação e publicado o per
dão geral, ou pouco despois creo na ley de
moyses apartado de nossa sta fe e cria
em dos todo poderoso, e a elle se encomen
dava dizendo, q o guiasse para q o fizesse
sua vontade pois ate então andava errado
em ser xpão e rezava o padre nosso e
os mandamentos. E fazia os ceremoni
os q tem confessado por guoarda de ley
de moyses. ate avera quatro annos pera
cinco, e neste tempo não cria em xpo nosso
sr. nem tinha por dos nem por missias antes
esperava por elle como os judeus espe
rão, nem cria na santissa trindade nem
em cousa alguã da igreja chatolica
e hia a igreja e tomava os sacramen
tos por comprimento do mundo, mas não
lhes fez mais irreverencia q tima
los endividamente. — E avera de
quatro pera cinco annos vindo no mar e
tendo huã tormenta prometeo a nossa sra
desse tornar a nossa sta fe como logo o hy
se tornou e deixou o judaismo q ate então
tinha sabendo como sabia e nq o teve q era
o tello contra nossa sta fe e desdaquella
hora ate agora creo e cre em xpo nosso

athe q do lhe durou a crença.

não cria em xpo nẽ na sma trind.e

tpo em q se tornou a fe.

abaixo emenda e diz q athe confessar lhe durou a crença

de Jesus nosso Sr. tendo o por Dios e por messias e por meti
do na lei e na santissima trindade e teve des
de então tudo o que tem a santa madre igre
ja de Roma e não fez mais cousa de judeu
nem tornou a dita crença da lei de moyses nem
mais a comunicou mo vido pella graça do
Spiritu Sancto e chegado a esta cidade depois de estar
nella quatro a cinco mezes foi preso pes
te santo officio e porq quando dezembarquou achou
novas de perdão por se dizer entre gente da na
ção que o averia e que estava gente da nação e de
beja gabriel bocarro de pão velho e o tomar
vierão aqui naquelle tempo e lhe disserão q
vinhão tratar de que avesse perdão e se
atentasse pellas prizões de beja espera
va elle confidente pello perdão e vir se
lhe fosse necessario dizendolho seu confessor a que
desse conta dos ditos seus erros villos co
fessar ao santo officio. E ouvindo que nos jar
ceres dizer aos presos que avia perdão espe
rava guozar delle e agora movido pello
Spiritu Sancto caindo no erro que tinha feito em dila
tar sua confissão e doendosse tão bem das
culpas passadas. revolvendo bem sua conci
encia e trazendo a memoria o que tinha dito
e feito pedio meza e confessou suas culpas pe
randolhe de aver cometido e que daqui por diante quer
ser bom e chatolico de pão e viver e morrer e nossa
ja fe chatolica e não tornar mais ao judaismo: e
perguntado se de spois que estava preso se fez

Auto do fe aqui disse q despois de feyto o sue
bera e assinou co o sor inquiridor q o
M admoestou enferma e mandou a
seu carcere e assynou digno e cumpr.
de sua Ave sereu.

Fº de silva
de s. payo.

Theotonio gomes

Ratificação

Aos vinte e hũ dias do mes de novembro
de mil seiscentos e vinte e hum dias do
me digo annos nos estaõs e casa do des
pacho da Imq.ção estando ahi em audi=
ençia da tarde o sor deputado p.ª da sil=
va de faria de comissão do Ill.mo sor Imq.or
M geral e dos sor Imq.ors mandou vir por ante
si a Theotonio gomes Reo preso contendo
neste processo e sendo presente p.ª em tudo
diser vardade e ter segredo, lhe foi dado
jur. juram.to dos santos evangelhos, o q prome=
teo de assi o faser, ——— preguntado se cudou
em suas culpas e as quer acabar de com=
fessar, p.ª descargo de sua consiençia, ——
disse q não tinha, mais culpa que
comfessar, so q agora he lembrado
averdito em sua comfissão q por observan=
çia

çiada lei de moises disera q̃ se cumpraria as
terças e quintas feiras e q̃ agora estaua
lembrado q̃ naõ heraõ os ditos jeiuns sendo
than. as segundas feiras e as quintas e q̃ se em
algum tempo lhe lembrar, auer cometido mais
y 56. culpas contra a fé das q̃ tem declarado em
sua confissaõ ou pessoas com quem as
comunicasse q̃ elle protesta de as declarar
na mesa do S. Off.º em qualquer parte
q̃ se achar, ——— foi lhe dito q̃ se hera
lembrado auer confessado ter crensa na
lei de moises, e comunicarse com algumas
pessoas de sua nasaõ na dita crensa que
as nomee e logo nomeou parte dellas con-
tendas na dita sua confissaõ e sendo lhe
logo lida e por elle ouuida e entendida
ratifica ca ção disse estar escrita na verdade e q̃ niso se
afirmaua e ratifficaua, e dezia de nouo
sendo necessario e q̃ naõ tinha nella q̃
tirar acresentar nem deminuir, e a tudo
estiuerão presentes por onestas e rele-
giosas pessoas q̃ tudo viraõ e ouuiraõ e
iuraraõ dizer verdade e ter segredo os Reue
rendos padres m.el da silua e Gaspar ele
mente

moradores na Realidade de Sa e assina-
rão aqui com o dito Sor deputado
Bl Ultor Cabral o escrevi

Theotonio gomes

P.º da silva

Manoel da silva Gar Clemente

Eido p.a seu carcere o dito Confitente pello
Sor deputado forão preguntados os ditos
Reverendos padres de Baixo do juram.to
dos Santos evangelhos q̃ Receberão se lhes
parecia q̃ elle falava verdade e se lhe
devia dar credito a sua Confissão e
por dizer q̃ assi lho parecia tornarão
assinar aqui com o dito Sor deputado
Bl Ultor Cabral o escrevi

P.º da silva

Manoel da silva Gar Clemente

M Eu Notado de m.do dos Snors Inquisidores
fiz este processo concluso Jacome Roiz notario
o escrevi

q.º

forão V.tos na mesa do s.to off.o e 25. de 9.bro 621 — Estes autos e confissões de Theatonio gomes q. n. debeja nelles conteudo feitas depois de notificado q. estaua conuicto no crime de heresia e apostasia e pareceo a todos os votos q. V.to o R. não dizer de 8 tt.as e de 17 complices em q. entrão sua molher e duas irmãs dadas pela pr.a tt.a e o tempo em q. dis q. deixou a crença da lei de Mag.es não seruerisimel e o tempo em q. confessou, pouco q. disesse agora de m.tas pessoas e mais conteudo e sua confissão, ficase reseruado — e q. este processo fosse ao conselho geral conforme ao regim.to e assistio pelo ordinario com sua comissão o Inq.dor mais antigo —

Fr. Manoel [illegible] — Fr.o de Silua

Fr.o Jo.t da Silua — Dom Diogo Lobo

Matheus Peixoto Barreto — Dom João Pereira

T
TORRE DO TOMBO

+

De mandado dos Snrs do Conselho fiz
estes autos conclusos em oito vinte sete
dias de Novembro de mil seis centos
e vinte e hum annos. Simão Lopes o escrevi

Testimo Gomez

223

Foraõ vistos na mesa do Conselho, estando presente o Illmo Snor Bispo Inqu.or geral, e Sr.os do Conselho os Testimo Gomez x.no de Beja, q.m foi dito q. [illegible] entendo q. [illegible] sendo [illegible] q. [illegible] sendo [illegible] q. [illegible] sendo [illegible]

Termo de mãos attadas

Em [illegible] de nouembro
de mil seiscentos e vinte e hũ annos, em lisboa
nos Estaos nos carceres da Sta Inquisição fui eu
notario de mãdado dos snrs Inquisidores
a casa, onde estaua preso Theotonio Gomez
[illegible] nesta [illegible] e lhe notefiques, e na
como estaua relatado a Justiça secular
e no Domingo seguinte Iria ouuir sua sença
ao auto da fee; e logo lhe forão attadas
as mãos por 6o dias goarda dos carceres
do Sto offo, e fiquou com elle pera o confessar
e aconselhar, o Pe Estevão de Castro da
Compa de Jesu. Jacomo Roiz notario o es=
creui.

Continua

Theotonio gomez

Confissão e maos atadas

Aos vinte sete dias do mes de Novembro
de mil e seiscentos e vinte hum annos
q̃ nos estaos no carcere do S.to
off.o estando ahi o sr Inquisidor Pro
da Silva de Sao Payo, com Theotonio
gomez preso contheudo nestes
autos, e sendo presente lhe foy dado
juramento dos S.tos evangelhos em
que pos sua mão e sob cargo
delle prometeo de dizer verdade
e ter segredo = e disse no ponto
em que o dito sr Inquisidor Inquisidor
Emigo Notario chegou a porta do car
cere em que o Reo esta preso e o Al
caide a abriu, que do mesmo Alcaide
saibessem como elle segunda f.ra
proxima passada fora a mesa e
a terça tivera hum accidente e
a quarta e quinta e sesta pola
menha antes delhe atarem as
maos e antes de ser trazido a cara
onde esta pidira mesa e se lhe
não dera (e o Alcaide ouvindo isto
disse ser verdade) e ido o Alcaide
disse que pidira mesa p.a confessar suas

jur.

Culpas e que o sobredito
dissera porque o não tivessem
por descuidado na sua confissão
e que era verdade que atte o
dia que começou a confessar
nesta Meza sempre teve a ley
de Moyses, depois q̃ nella teve
crença, depois do perdão geral
e que dizer outra cousa cousa
em sua confissão o fez como
mão, e que nestes carceres por
guarda da ley de Moyses, depois
que nelles esta, vistiu e mal
gũs sabbados camisa la
vada, e fez perguntas a hum
Fr. Seu companheiro, por cere
monias da ley de Moyses, o qual
se chamava Fr.co de S.to Antonio
a sabor por Paschoas dos Judeus
e por hũa festa das Candeas
e quem fizera os mandamen-
tos da ley de Deos; o qual chas de
ria mas não como Judeu se
não como quem as relata-
va e tambem disse elle
confitente nestes carceres
que na Meza do S.to officio

durou lhe a crença a the confessar.

Camizas lavadas ao sab.do depois de estar nos carceres.

senão faria Justiça, e mandaua es
critos e auisos a outros preços e hum
delles era seu pay, com animo tudo de
Judeu e lhe poderião ver vestir as ditas
camisas seus companheiros Ant.º Ma
nuel, e Fr.co de S.to Ant.º e fr.co Nunes da
guarda e fr.co barreto e declarou q̃ lhas virão vestir
cada hum por si porq̃ estiverão companhei
ros em diferentes tempos. e tudo de
quatro annos a esta parte ——
disse mais que hauera quatro ou
cinco mores nestes carceres não
lhe lembra o dia nem mez, estando
companh.ro com o ditto fr.co Nunes da
guarda, que he hum homem velho alto
e quando foy p.a sua comp.a achou
com elle a Belchior dos Reys, que
lhe disse q̃ o ditto Fr.co Nunes era Ju
deu, que lhe vira vestir camissas
a sesta ou ao sabbado, e guardar
o sabbado, e q̃ atentasse elle confi
tente nisso como atenton e viu
que por tres ou quatro sabbados
fesseu dos enuiço que faria nos outros
dias da semana, que era, varrer
todos os dias a cara no seu Rancho
com m.ta limpeza e cuidado sem

57

+ 1.

fr.co Nunez da Guarda guardaua os sab.dos nos carceres —

lhe escapar nenhũa, pola me
nhã e tarde, em tas vezes
mais vezes, e das estas feiras
do dittos sabbados, de tarde atte
o domingo pola manhã, cedo
não vania o ditto seu rancho
e inda que nos sabbados comesse
peixe como comia e laranjas
e outras cousas de q̃ ficauão no
seu rancho espinhas e lascas
e cousas semelhantes com
tudo não vania, nem dalli
tirava nada e tanto que vi
nha o domingo pola manhã
cedo logo vania o ditto seu ran
cho, de maneira q̃ clara e dis-
tinta mente e sem nenhua
duuida lhe viu gardar os ditos
sabbados sendo dias de fazer
o arroz pola manhã ao
domingo, e mais lhe viu, hum
ou dous dias na mesma deixar
a noite a sua candea acesa
atte por si se apagar, mas
não lhe lembra q̃ dias erão
posto q̃ notou, que o não faria assi
nos outros, e por ter auido o que aquillo
era

era Ceremonia Judaica = e tam
bem lhe viu no ditto Carcere no ditto
tempo de quatro meses naõ lhe
lembra o dia nem mes, deixar
de comer huã raçaõ de Ciba, que
lhe deraõ e a por o ditto Fr.co Nunes a
porta onde se põem a louça suia
e elle confitente com animo de Judeu
lhe disse que p.a que punha alli a Ciba
pois era pescado prohibido na ley
de Moyses, e elle confitente a tomou
e deitou no servidor e o ditto Fr.co Nu
nes se callou, e disse q̃ naõ comia aquelle
peixe que era mao e duro, e porque
as ditas cousas via fazer o ditto Bel
chior dos Veis elle confitente lhe
deria que as fosse a acusar a mesa
e naõ o faria elle confitente por
Judeu, e porq̃ lho naõ desse em culpa
lhe deria q̃ elle o fizesse ——
e tambem a provou como Judeu o
enforcarse huã mulher xp.ã nova e
fingirão no tormento hum accidente
e naõ confessar, segundo lhe contou
o P.e Fr.co digo Ant.o Manoel do
fundaõ, e elle confitente o refirio ao
P.e Fr.co Barretto a provando o feito. =

contra os.to off.o

= e que se accusaua mais de
dizer que na mera do S.to off.o
hauia falsos test.os e senão
faria verdade, e isto deria
por desacreditar o S.to off.o como
judeu elle deseiaua m.tos
malles ao S.to off.o e deria nestes
carceres quando auia gritar no
tormento, ia lhe saluão aquella
alma ia lha querem leuar ao
ceo, e isto por zombaria e desprezo
das causas do S.to officio =

tpus

Locus.

Diogo Frz de Luas tio.

Fr.co Peres machado.

+ João Lopez Paj.

Disse mais que hauera nove
annos pouco mais ou menos dia
e mes não he lembrado, em Beia
na Praça se achou elle confitente
com Diogo Frz de Luas seu tio
e com Fr.co Peres machado seu tu
nhado dos quaes tem ditto, e com
João Lopez seu pay, e estando
todos quatro elle confitente,
e João Lopez Fr.co Peres, e Diogo
Frz o ditto Diogo Frz, disse p.a João
Lopez e em elle confitente che
gando a elles, cá vem vosso filho
que tambem cre na ley de Moyses
e com esta occasião se declararão
alli todos e disserão que cirão e
viuião na ley de Moyses e nella

Declaração.

esperauaõ saluarse, e elle confiten
te disse q̃ por sua observançia guar-
dava os sabbados e vestia nellas
camisas lauadas, e teiuaua em
segundas e quintas feiras, e naõ
comia carne de porco, lebre, cuello
e peixe sem escama, e hum dos da
compª naõ lhe lembra qual disse
q̃ tambem faria as mesmas ce-
remonias. e depois por outras ve-
zes com cada hum delles se
ratificou na ditta crença, fallan-
do nella, como pessoas q̃ a tinhaõ
= e disse mais que hauera sete
annos pouco mais ou menos naõ
lhe lembra o dia nem mez em Beja
em casa de Frª da Costa xpãa nova
sua irmaõ se acheu elle confitente
com ella, e com Ines fª da ditta
frª da Costa q̃ antaõ seria de doze
ou treze annos, e com Ines de Paz
fª delle confitente, q̃ seria entaõ
de treze pª catorze annos, e com Go-
mez Roiz seu primo e cunhado do
qual tem ditto, e estando todos seis
a saber elle confitente, frª da Costa
Ines, e Ines de Paz e gomez Roiz
e tambem margarida Ximenes solteira
irmaã

sabdos
camizas
than.
phibita.
saepius.
tpus
58
locus
1
frª da Costa irmã
1
Inez fª da sobredª
1
Inez de Paz fª
1
Gomez Roiz, primo e cunhado.
1
Margª Ximenes, irmã

irmaõ delle confitente Mres em Beja
o ditto gomez Rero disse; ia sua
irmã sabe (fallando pa elle con
fitente) que Vm crê na ley de
Moyses, e voluendo pa a ditta
Margarida ximenes a reçentou.
e vos tambem sois desta parçiali
dade, e dizendo ella si, elle con
fitente e o ditto gomez Rero, fra
da Costa e Margarida ximenes
se declararão e disserão que criaõ e
uiuiaõ na ley de Moyses e nella
esperauaõ saluarse, e elle
confitente q̃ fazia as dittas ce
remonias por guarda da ditta ley
e ellas disserão a saber fra da
Costa e Mga ximenes q̃ fazião
alguas das dittas ceremonias
por guarda da ditta ley e elle
confitente perguntou as dittas
Ines sua sobrinha, e a Ines de
Paz sua fa dizendo; e vos
fareis tambem isto e guardais
a ley de Moyses? (as quaes filha
e sobrinha auuiraõ tudo o sobre
ditto), e ambas sobrinha e filha
responderão nos fazemos, o que
nos sabia, e may nos insina, que
rendo dizer segundo elle confi-
tente entendeo, no modo, e na
conuincaõ

Declaração

Ceremonias.

Coniunção em que fallarão que, que
rião dizer que guardavão a ley de Moy
ses e fazião ceremonias della e
mais porque ambas estavão da por
ta adentro e vivião juntas com
as dittas tia e may. e não passarão
alli mais, e por outras vezes presen
tes as ditas fa e sobrinha que ou
vião e callavão comunicou com as ditas
suas irmãos e com Isabel Lopez
e fra da Costa tambem irmãs de
que ia tem ditto todos, cinco elle confi
tente e as ditas quatro irmãos se
declararão e disserão has aos outros
que crião e vivião na ley de Moyses
e nella esperavão salvarse, e pala
vras q̃ claramente isto derião e signi
ficavão. —— e disse mais que ha
vera sete annos pouco mais ou menos dia
e mes de que não he lembrado, em
Beja na praça se acheu elle confitente
com Pedralvão e Anrique Vaz dos quaes
tem ditto e com diogo frz o moço seu
primo com irmão Soltr. irmão do
ditto Pedralvão e mercador Mo em Beja
e não ha la outro deste nome, e estan
do todos quatro a saber elle con
fitente, diogo frz, Pedralvão e An

Laepius
Isabel Lopez irmã
Da fra Da Costa irmã
Declaração
tpus
Locus
Pedralvz
Henrique Vaz
Diogo frz o moço primo com irmão

Anrique Vas, o qual disse
p.ª elle Confitente, a quiesta
seu primo fallando por diogo
frz que inda que lhe moço
perq̃ então seria de desoito
annos, tambem he da Nossa Con-
fraria, e com esta occasião
Declaração. se declararão todos quatro e
dissorão hũs aos outros que
tirão e vivião na lex de Moy-
ses e nella esperavão salvar
se, e não passarão alli mais
por ser na praça virgente
e não passou mais com o ditto
diogo frz ——— e disse mais
tpus. que havera onze annos pou
co mais ou menos não lhe
lembrao dia nem mez em
Locus. Beja se achou elle Confitente
Beatriz Pinta. a porta de Beatris Pinta
xpã nova viuva de Antº lo
pez com ella e com dous f.os
dous f.os da sobred.ª Jaõ. seus dos quaes tem ditto e
Bento frz Pinto. todos quatro, dizendo os dittos
Mel Pinto. dous filhos, Snrã May tambem
aqui o Snr Theotonio gomez he
Declaração. dos Nossos, se declararão todos

quatro e disserão q̃ criaõ e viviaõ
na ley de Moyses e nella esperaõ
saluarse — e disse mais
que hauera noue annos pouco mais
ou menos naõ lhe lembra dia nem
mez, em Beja se achou elle confitente
em casa de Fr.ca da Costa sua
irmaõ com ella, e com a molher de
Estevaõ Salgado meio xpaõ nouo executor,
a qual naõ sabe o nome de certo
mas parecelhe q̃ se chama Isabel
de Oliv.ra e he xpaõ noua, e he prima
de Fr.co Peres machado cunhado delle
confitente, e o ditto executor naõ teue
outra molher, e com Beatris Pereira
xpaõ noua, e molher de Pedralvaõ primo
delle confitente. e estando todos qua
tro a saber elle confitente, e Fr.ca
da Costa, e a molher de Estevaõ Sal
gado e Beatris Per.ra, lhe disse a
ditta sua irmaõ q̃ tambem as outras
duas sobreditas que alli estauaõ
eraõ de sua parcialidade e com
esta occasiaõ se declararaõ e disseraõ
huã aos outros que criaõ e viuiaõ na
ley de Moyses, que era a boa e que
nella se esperauaõ saluar, e naõ passarão
mais, nem mais comunicou nisto, com

tpus

locus.

Fr.ca da Costa irmã.

à mulher de Estevaõ Salgado, q̃ parece se chama Isabel de Oliv.ra

Beatriz Pr.a

Declaraçaõ.

aditta Molher de Acuão Sal
gado nem com beatris Perez
e disse mais que havera onze
ou doze annos pouco mais ou me
nos, não se lembra do dia nem mez
em Beja na tenda de João Gon
calves e diogo gomez os Cataratas
de quem tem dito na qual estava
vendendo cousas de Merceria huã
irmã delles solteira que então era
a que não sabe o nome e depois
carou com Manuel Boccarro
xpão velho escrivão dos orfãos
de Beja, e não tinhão outra
irmãa, e com Andre Alvão de Luas
de qual tem dito, e estando todos
cinco a saber elle confitente
e João Goncalves, e diogo gomez
e sua irmãa delles molher de Boccar
ro que não teve outra, e Andre Alvão
disse o dito Andre Alvão, compran
do huã cousa da tenda elle confi-
tente, que tinhão obrigação de
lhe fazer cortezia, porque tambem
era de sua parcialidade, e
com esta occasião se declararão
todos hũs aos outros, e verão que criaõ e
viviaõ na ley de Moyses e nella
esperavaõ

tpus

Locus

João Gz Cataratas

Diogo Gomez Cataratas

huã irmã delles, solteira que depois cazou com Mel Boccarro

Andre Alvz de Luas

Declaração

os poraua saluarse, e o mesmo disse
tambem a ditta molher de Boccarro, e
não fallarão alli mais nem teue com
ella outra comunicação, mas se
ficarão todos conhecendo por Iudeus.
e que se ficou das ditas pessoas
por ser em amigos e da mesma nação
e parente dos q̃ tem declarado q̃ o era.
e ao costume disse nada. e que
esta confissão fazia so por saluação
de sua alma, e por se tornar a ley da graça
e a nossa S.ta fé que conhecia por boa
e que nella queria viuer e morrer
por estar arrependido, de todos os
erros que cometeo contra nossa S.ta
fé, e que o que tem confessado a
cerca de outras pessoas, na mesma
tudo era verdade e tudo ratificaua
e protestaua lembrando lhe mais
alguã cousa de o dizer aos snrs
Inquisidores, e que cria em Xpto
nosso Snro agora, e daqui pendiante
e o confessaua por verdadeiro messias
prometido na ley q̃ por nos saluar mor
reo e que cria tudo o que ore e ensina
a S.ta Madre Igreia de Roma, e que
pedia aos snrs Inquisidores o castigassem
pelas ditas culpas, muy rigurosa m.te

Razão de se fiarem

Ratif.

T
TORRE DO TOMBO

deixandolhe uida, mas que seia
em hũa cova p.a fazer penitencia
de suas culpas e sendo lhe
lida esta sessão e por elle ou
uida e entendida disse estar es-
brita na verdade, e que nella não
tinha q tirar a crencentar mudar
ou emendar, e q nisto se affirma
ua e ratificaua e o daria de no
uo sendo necessario, ao que tudo
estiuerão presentes por honestas
e Religiosas pessoas q tudo virão
e ouuirão e prometerão de dizer ver
dade e ter segredo em tudo o que
fossem perguntados, e assi o jura
rão aos S.tos euangelhos em q
puserão suas mãos os R.dos Pa
dres Estevão de Castro e
Antonio de Sousa sacerdotes e
Religiosos da Comp.a de Jesus
que aqui assinarão com o Ju
quisidor e como dito Theotonio
gomes Bartolomeu de Monteagudo
o escreui — Theotonio gomes

Ratif.

P.o de silua
des-payo

Antonio de Sousa

Estevão de Castro

e depois de ficar no seu Carcere o
ditto preso forão perguntados os
Rdos Padres se lhes parecia que
elle fallava verdade e se lhe devia
de dar credito, e sur elles foy ditto
que lhes parecia q̃ elle fallava
verdade e se lhe devia de dar credito
e tornarão aqui assinar com o snr Ju
quisidor Bartholomeu de Monteagudo o
escrevi ∴

Estevão de Castro

Jo de silva
des Paiz

Antonio de Souza

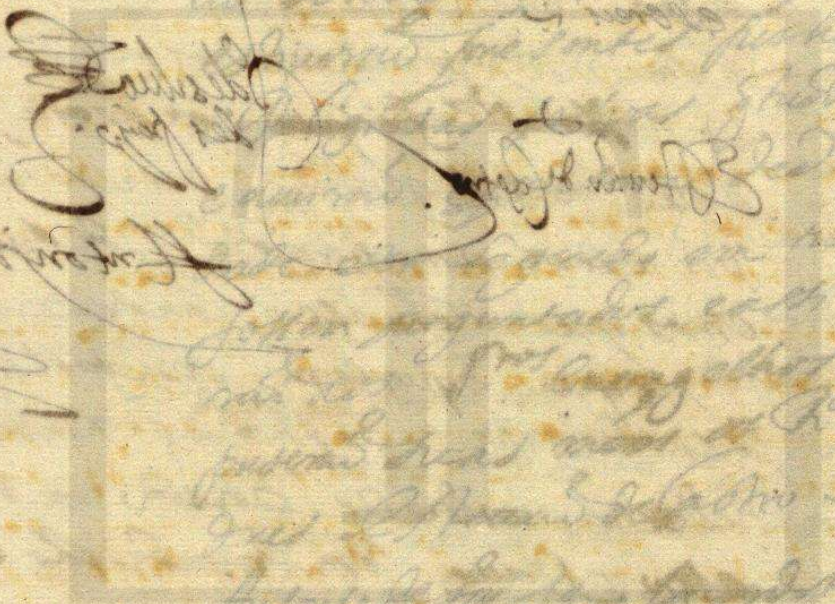

Confissão de Theotonio gromez

Aos vinte e sete de Setembro de mil e bos de quinhentos e oitenta e dous annos nesta cidade do Salvador nos Cazas da Inquisição do Brasil perante os Senhores Inquisidores Apostolicos contra a heretica pravidade e apostasia nella e nas mais partes do Brasil por Autoridade Apostolica e Ordinaria estando ahi em audiencia de manhã o Licenciado Heitor Furtado de Mendonça Deputado do Santo Officio da Inquisição destes Reynos e Senhorios de Portugal Visitador por elles nestas partes e Inquisidor nella foi trazido perante elle e mesa hum homem que se chamou por nome Theotonio gromez e lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos em que poz sua mão direita e sob cargo delle lhe foi mandado que dissesse verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado e elle disse que sim e assi lhe foi mandado que dissesse seu nome e idade e onde era morador e de que vivia e se era casado ou solteiro e se era christão baptizado ou não e se sabia a causa porque era chamado e se a suspeitava e disse que se chamava Theotonio gromez e que era morador nesta cidade do Salvador e que vivia de seu trabalho de seus escravos e fazendas que tem e que era casado com Dona Ines Fernandes e que era christão baptizado e que sabia a causa porque era chamado e que a suspeitava e

pessoas por occasião de trazerẽ ahy huãs a mey joas
disse aly elle confitente que aquelle marisco era
prohibido na ley de moyses e com esta occasião se
declararão aly todos e disserão huns aos outros que
crião e vivião na ley de moyses e nella esperavão sal
varse e por sua observancia guardavão os sabbados
de trabalho e não comião Cebrené Coelho pejxe sem
escamo e que encontrados nesta cidade, co todos
os sobreditos pessoas, tirado filipe dias se decla
rarão por outras vezes e communicarão tratandosse
como pessoas apartadas da fe —— e disse mais
que avera dez annos na cidade de beja se encontrou elle
confitente na praça da dita cidade, co estevão salga
do repão novo digno meo exequidor da dita cidade
e co sebastião do livro irmão do sobredito estevão sal
gado se declararão aly todos por crentes da ley de
moyses. e disserão aly todos huns aos outros que na
dita ley crião e esperavão salvarse e não pa
larão em ceremonias, a qual communicação
tiverão por outras vezes —— e disse mais que estan
do elle confitente na cidade de beja em sua caza
avera sete annos pouco mais ou menos, co francisco
pires pacheco e co alvaro guterres entre outras
praticas se declararão aly todos por crentes e obser
vantes da dita ley de moyses na qual disserão huns
aos outros que crião e esperavão salvarse e a dita
declaração tiverão por outras vezes que se en
contravão e avia occasião —— e disse mais
que avera treze annos pouco mais ou menos na cida
de de beja se achou elle confitente em caza de
mel mendez Anjo co elle e com e co mel Nunez Ro
za todos tres entre outras praticas disserão aly

Declaração
Sabbados
Prohibita
Saepius se declararão
tpus
Locus
Estevão Salgado
Sebastião de Oliv.ra
Declaração
Saepius
Locus
tpus
Fr.co Piz Pacheco
Alv.o Guterres
Declaração
Saepius
tpus
Locus
Mel Mendez Anjo
Mel Nunez Roza

declaração.

Sexpiul.

Razão de se fiarem.

Ratif.

Hũs aos outros q̃ crião e vivião na lij de moyses e nella
esperavão salvarse e esta comunicação teve
elle cõ fidente cõ os sobreditos pessoas por outras vezes
e do costume disse nada e q̃ se fiarão hũs dos outros por se
rem amiguos e da mesma nação e sendo lhe lida
esta sessão disse q̃ estava escrita na verdade
e q̃ nella não tinha q̃ tirar mudar acresentar
por q̃ tudo estava na verdade e o affirmava e ratifi
cava e desia de novo sendo necessario ao q̃ tudo esty
verão presentes por honestos e religiosos
pessoas q̃ tudo ouvirão e ouvirão e q̃ mete
rão dizer verdade e ter segredo debaixo
do juramento q̃ tomarão os Rdos padres bento frz
e o pe estevão de castro da companhia de jesus q̃
assinarão cõ o Rio e com o dito Sr — e decla
rou o Rio q̃ a todo o tempo q̃ for lembrado de mais
por desta dizer na mesma tudo na verdade fr.co
de souza o escrevi. Thes. Ant.o Gomes

P.o da silva

Estevão de Castro Bento frz

Sido perasen carcere forão perguntados os
Reverendos padres se lhes parecia q̃ elle fa
lava verdade e se lhe devia de dar credito e
por elles foy dito q̃ lhes parecia pello modo
com q̃ deste munhavo q̃ falava verdade e se lhe
devia de dar credito e tornarão a assinar com
o dito Sr fr.co de souza o escrevi.

Cortes Visitor na mesa dos Vereadores aos vinte e
sete dias do mes de Novembro de mil e quinhentos
e vinte e hum annos. Estando ahy presentes os
Juizes do Civel e Crime e Vereadores e Procurador
do Concelho e Mesteres. Logo pelos ditos Juizes
foy dito que elles tinham mandado chamar nesta
Camara os Procuradores dos Mesteres para
lhes dizerem e requererem o que lhes parecesse
cumprir ao serviço de Deos e de Sua Alteza e
bem e proveito desta Cidade. E logo pelos ditos
Juizes foy dito aos ditos Procuradores dos Mesteres
que requeressem o que lhes parecesse cumprir
ao serviço de Deos e de Sua Alteza e bem e
proveito desta Cidade. E logo pelos ditos Procuradores
dos Mesteres foy dito que elles requeriam
aos ditos Juizes e Vereadores que mandassem
fazer hum livro em que se escrevessem todos
os Juizes e Vereadores e Procuradores do Concelho
e Procuradores dos Mesteres que ora são e
forem daqui em diante para sempre, e que
se escrevam todos os Juizes e Vereadores e
Procuradores do Concelho e Procuradores dos
Mesteres que ora são e forem daqui em diante
para sempre, e que se escrevam todos os Juizes
e Vereadores e Procuradores do Concelho e
Procuradores dos Mesteres que ora são e forem
daqui em diante para sempre, e que se escrevam
todos os Juizes e Vereadores e Procuradores do
Concelho e Procuradores dos Mesteres que ora
são e

Theotonio Gomes

foraõ vistos na mesa do Conselho estando presente o Illmo
Snr. bispo Inquisidor geral estes autos culpas e confi-
sões de Theotonio Gomes repaõ novo nelles conteudo
depois de estar a mesma mãos atadas, e assentouse q o Reo
seja Recebido ao gremio e uniaõ da Santa Madre Igreja
com Carcere, e habito perpetuo sem Remissaõ, cõ insignias
de fogo, e quatro anos de galles, e q encorreo em sentença
de excomunhaõ maior, e confiscaõ de todos seus bens
para o fisco e camara Real e nas mais penas de
direito contra os semelhantes estabelecidos, e que ao auto
da fee na forma costumada, e nella faça abiuraçaõ
em forma e seja absoluto da excomunhaõ em q encorreo
Lx.a aos 27 de Novembro de 1621 anos

Antonio de Azevedo

Gaspar Pereira

Marcos Teixeira

Tornouse a ver este processo, na mesa
do Sancto Officio a primeiro dia do mes de
março de 1623 e computado o tempo
das testemunhas da Justiça, e da

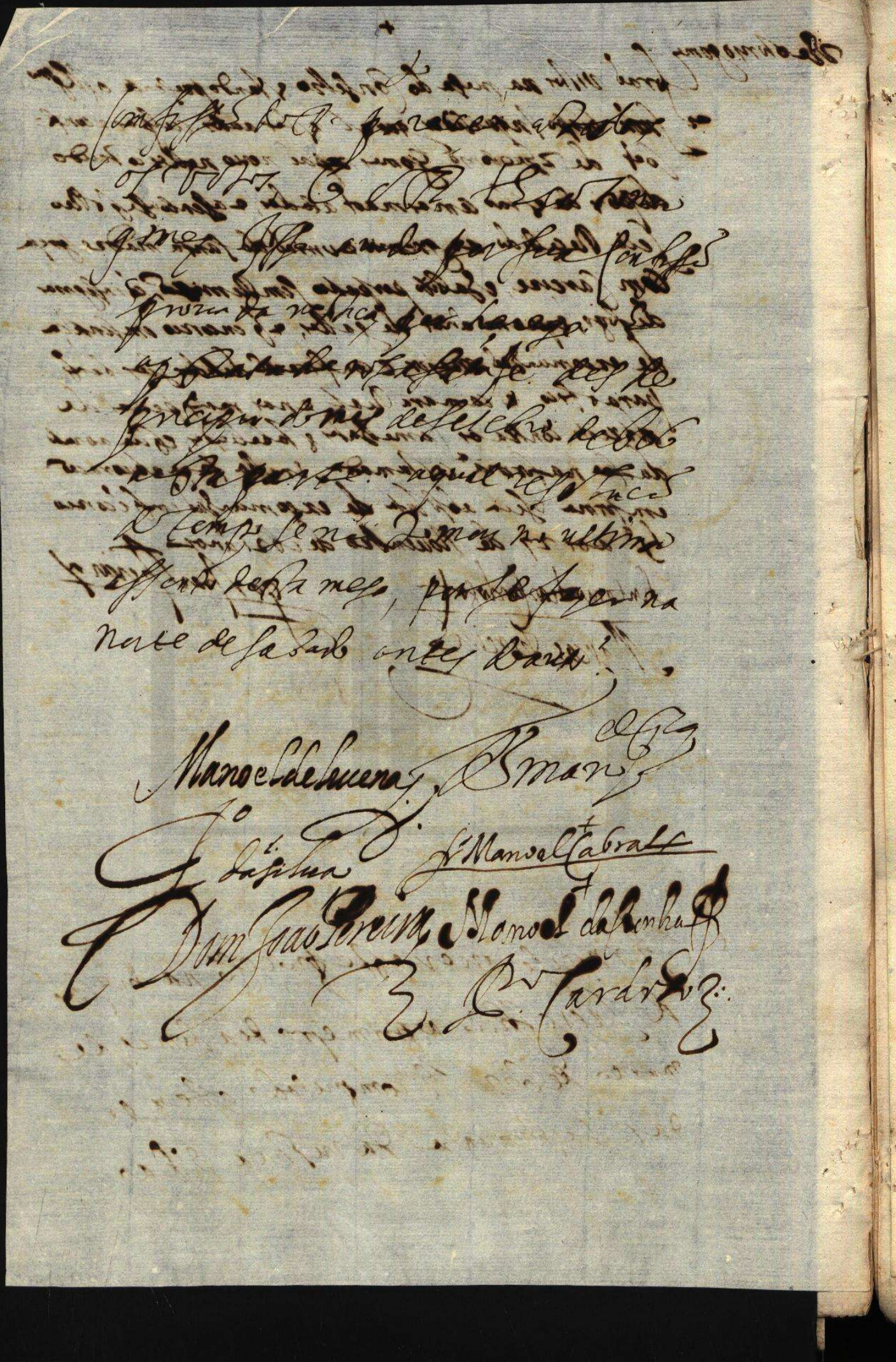

Theodonio Gomes. 836

Accordão os Inquisidores, Ordinario, & Deputados da Santa Inquisição & Que vistos estes autos libello, & prova da justiça Autor, contrariedade, & defesa de Theodonio Gomes, Christão novo de Beja Reo preso, que presente está per que se mostra que sendo Christão bautizado, & como tal obrigado a ter, & crer o que tem, & ensina a Santa Madre Igreja de Roma elle o fez pello contrario, & se apartou de nossa Santa fee Catholica depois do ultimo perdão geral, & se passou á crença da ley de Moysés tendoa ainda por boa, & verdadeira esperando salvarse nella, & por sua observancia guardava os sabbados de trabalho vestindo nelles camisas lavadas, & jejuava em segundas, & quintas feiras não comendo, nem bebendo sendo anoite depois de sayda a estrella, & não comia carne de porco, lebre, coelho, nem peixe sem escama, pollos guaes

Culpas foi o Reo preso no carcere do santo off.º
e sendo admoestado com m.ta charidade
as quisesse confessar pera saluação de
sua alma, e se vsar com elle de miseri=
cordia, disse que era, e fora sempre bom
Christão; polloque o Promotor fiscal
do santo off.º veo com libello crimi=
nal accusatorio contra elle, o qual
lhe foi recebido, e elle o contestou per
negação, e veo com sua defesa, que
lhe foi recebida, e per ella se tirarão
testimunhas, e sendo ratificadas as
da Justiça na forma do dereito lhe foi
feita publicação de seus dittos conforme
ao stilo do santo officio, e veo com
contradittas, que lhe forão recebidas
e as não prouou sendo sempre nes=
te tempo o Reo admoestado com
charidade abrisse os olhos d'alma,
e confessasse suas culpas, e reconhe=
cesse seus erros, e declarasse as
pessoas

pessoas, que [illegible] apartadas
de nossa santa fé para salvação de sua
alma, e merecer a misericórdia da
santa madre Igreja. Tem o querer
fazer, e por o seo permanecer em sua
negativa, e obstinação, e não querer
confessar suas culpas, guardados os
termos de direito se processou sua causa
até final conclusão, e sendo seu pro-
cesso visto na mesa do santo officio
se assentou que o Reo pella prova da
justiça estava convencido no crime
de heresia, e apostasia, e como tal
herege apostata, negativo, pertinaz,
e convicto devia ser entregue á jus-
tiça secular, e para o Reo vir em
conhecimento de suas culpas, e se conver-
ter á fé de Christo nosso Salvador he
[illegible] notificado dito assento, e m.to admo-
estado quisesse confessar suas culpas,
e reconhecer seus erros [illegible]

~~[illegible]~~
~~[illegible]~~
~~[illegible]~~ E vendo o Reo os
termos á que era chegado pollos
naõ querer confessar pedio mesa,
e nella confessou que sendo en=
sinado per certas pessoas de sua
naçaõ depois do ultimo perdaõ
geral se appartara de nossa san=
ta feê Catholica, e se passara á
crença da ley de moysés, e por
sua observancia guardava os
sabbados de trabalho vestindo nelles
camisas lavadas, e melhores vesti=
dos, jejuava em segundas, e quin=
tas feiras sẽ comer, nẽ beber
senaõ a noite depois de sayda a es=
trella, e naõ comia carne de porco
lebre, coelho, nẽ peixe sẽ escama,
e que no tempo que andou erra=
do na feê cria soô em Deus todo
pode=

poderoso, e a elle se encomendaua
dizendo que o guiasse peraq̃ fezesse
sua vontade pois atê então andaua
errado em ser Christaõ, e rezaua
o Padre nosso, e os mandamentos,
e que naõ cria em Christo nosso S.
nem nos sacramentos da Egreja, e os
tomaua, e hya a ella, e fazia as mais
obras de Christaõ soo por comprimento
do mundo, e que naõ confessaua estes
erros a seus Confessores porq̃ os naõ
tinha por peccado communicando
estas cousas com pessoas de sua naçaõ,
com as quaes se declaraua por Judeu,
e a crença dos dittos erros lhe durou
atê fazer sua confissaõ na mesa
do santo officio — o que tudo visto
com o mais, que dos autos consta
Declaraõ que o Reo Theotonio Gomes
foi herege apostata de nossa santa
fee Catholica, e como tal incorreo

em sentença d'excommunhão maior
e em confiscação de todos seus bẽs pera
o fisco, e Camera Real, e nas mais pe=
nas em dereito contra os semelhantes
stabelicidas; e porẽ visto como, vsando
elle de melhor conselho, confessou
finalm.te suas culpas com mostras,
e sinaes de arrependimento pedindo
dellas perdão, e misericordia, com o
mais, que dos autos resulta, se assi
he como diz que de verdadeiro, e não
fingido coração, se converte, vsando
com elle de m.ta misericordia, e dexan=
do o rigor do dereito, que por suas cul=
pas merecia recebe o Reo Theotonio
Gomes ao gremio, e vnião da santa
madre Egreja, como pede, e man=
dão que vaã ao auto da fee, e
nelle abiure publicamente seus he=
reticos errores em forma, e o con=
dennão em carcere, e habito peni=
tencial perpetuo sẽ remissão, o qual
levará ao auto differenciado
com

com insignias de fogo, e em quatro
annos de degredo pera as galés,
vistos os termos, á que chegou:
e será bem instruido nas cousas
da fé necessarias pera saluação
de sua alma, e comprirá as mais
penitencias spirituaes, que lhe
forẽ impostas: e mandão que
da dita excommunhão maior
em que incorreo, seja absoluto
in forma Ecclesiæ

[illegible]

Fr. Cardoso do Torneo:

Dr.º Osorio de Castro

Abjuração in forma.

Ev. Theotonio gomez meo xpão n. de beja
perante vos Senhores Inquisidores juro nestes sanctos E
uangelhos em que tenho minhas mãos, que de minha
propria & liure võtade anathematizo, & aparto de mim
toda a especie de Heresia q̃ for, ou se leuantar cõtra nossa
Sancta fè Catholica, & Sè Apostolica, especialmẽte estas
em que cahy, & q̃ agora em minha sentença me foraõ li-
das, as quaes ey por repetidas aqui, & declaradas, & juro
de sempre ter, & guardar a sancta fé Catholica, q̃ tem &
ensina a sãcta Madre igreja de Roma, & que serei sempre
muy obediente ao nosso muy sancto Padre o Papa Gregorio decimo quinto
hora presidente na igreja de Deos, & a seus successores, &
confesso que todos os que contra esta sancta fé Catholica
vierem saõ dignos de condenação, & juro de nunca com
elles me ajũtar, & de os perseguir, & descobrir as heresias
que delles souber aos Inquisidores, ou Prelados da Sãcta
madre Igreja, & juro & prometo quanto em mim for de
comprir a penitẽcia q̃ me he ou for imposta, & se tornar
a cayr nestes erros, ou em outra qualquer especie de here
sia, quero & me praz que seja auido por relapso, & castiga
do conforme a direito, & se em algũ tempo constar o cõ-
trario do que tenho confessado ante vossas merces por
meu juramento, quero que esta absoluição me não valha,
& me someto a seueridade & correição dos sagrados Ca
nones, & requeiro aos Notarios do Sancto Officio que di
sto passem estromentos, & aos que estão presentes sejão
testemunhas, & assinem aqui comigo. E forão presentes
Manoel da silua e Jacome Rodriguez sacerdotes
moradores nesta cidade q̃ assinarão aqui cõ o Reo
Theotonio gomez Fr.co de Souza o escreui

Manoel da silua
+
Jacome Roiz
Theotonio gomez

T
TORRE DO TOMBO

I

Termo de Sagredo

241

Aos vinte e nove dias do mez de Novembro do anno
de seis centos e vinte e hũ e nesta cidade
de lisboa nos estaos e Cazado despacho da
Santa inquirição e na audiencia de tarde
estando nella os Sres inquiridores manda-
M rão vir perante si a Theotonio Gomez Xpão
novo cõtendo nestes autos e sendo presente lhe
foi dado juramento dos Santos Evang.os em q
elle poz sua mão e sob cargo delle lhe foi mar-
M dado q elle tenha muito segredo em tudo o que
vio e ouvio e possui na meza e Carceres do
Santo Off.o e o não digua nem descubra em tem-
po algum a pessoa alguã nem por palavra nẽ
por escrito sob pena de ser por isso gravem.te castiga-
do, e elle assi o prometeo comprir e foi advar-
tido q se elle em algum tempo tornar a
cair nestes erros de heregia e apostasia
não terá misericordia, antes será entre-
M gue a justiça secular; e logo foi mandado ao
Carcere da penitencia para nelle ser instruy-
do nas cousas nec.as para salvação de sua al-
ma do q tudo fiz este termo q elle assignou
co os ditos Sres. Fr.co de Souza o escrevi

Theotonio Gomez

Aos desanoue dias do mes de Janeiro de mil e
seiscentos e vinte e dous annos em lisboa nos
estaõs na casa do despacho da Sancta inquisi
cam estando ahy em audiencia de pella ma
nhã o snor Diogo Ozorio de Castro deputado
do Sancto officio por commissão dos
snores inquisidores mandou vir por ante si a
M. Theotonio Guomes conteudo nestes autos re
colhido nos carceres da penitencia por pe
dir mesa e sendo presente disse que elle pe
dira mesa pera diser de alguas pessoas
mas que lhe lembraraõ depois de auer
saido no Auto da fee e estar recolhido
no ditto carcere porque que ria des
encarreguar de todo sua conciencia e
pera em tudo de ser verdade e ter
se quedo lhe foy dado juramento dos
Sanctos Evangelhos em que pos sua
mad sob carregua do qual prometteo
de assi o faser e sendo advertido na
forma do Sancto officio ——— disse que
era de mais lembrado que auera des
annos pouco mais ou menos dia e mes
de que em particular naõ he lembrado se
achou elle confitente na cidade de Beia na
praça della com Francisco Peres x.n solteiro fi
lho de Miguel Fernandes sob escreuente
dos escriuais do Judicial da ditta cidade
que viuia aquelle tempo com o ditto seu pay

estan

estando ambos sos nao se lembra qual
começou a pratica, nem a que proposito foi
se declararao hum com o outro de
como criam e viviam na ley de moyses
e nella esperavam salvar se por cuia
observancia rezumavao em segundas
e quintas feiras sem comer nem
beber senao a noite, e guardavao os
sabados de trabalho vestindo nelles
camisas lavadas, e nao fallarao
em mais ceremonias nem em quem os
ensinara e que a mesma decla
racao tiverao de pois entre si por
duas ou tres veses, e a ultima seria a
vera nove annos, e que se fiarao hu
do outro por serem amiguos e conheci
dos e ambos da mesma nacao ——
E disse mais que avera dose annos
pouco mais ou menos se achou elle con
fitente com pero dias de simeiro mis
tao novo casado nao lhe lembra o nome
a molher morador na cidade de Beia
61 na freiguesia de Sam Joao na rua dos
sembranos de em hum dia e mes de que
em particular nao he lembrado, es
tando ambos sos na praça da ditta
cidade nao se lembra a que proposito
nem qual delles começou a pra
tica se derao conta hu ao outro
de como criam e viviam a ley de
moyses e nella esperavao salvar
se

se, e por sua observancia guardavaõ os Saba
dos de trabalho vestindo nelles camijas
lavadas, e ieiunavaõ em segundas e quin
tas feiras sem comer nem beber senão a noite
depois de sarda a estrella e que dahi a
seis meses por duas ou tres veses torna
raõ a ter em tre si a mesma declaraçaõ
e que naõ fallaraõ em mais ceremonias nem
em quem os ensinara, e que se fiaraõ hũ
do outro por serem amiguos conhecidos
da mesma terra e naçaõ e que isto
era o que de presente lhe lembrava, e mais
naõ disse e do costume nada, e sendo
lhe lido este seu testimunho e por elle
ouvido e entendido disse estar escri
to na verdade, e que nelle naõ tinha que
tirar a crecenta mudar, nem em emen
dar, e que nisso se affirmava ratefica
va, e o tornava a dizer de novo sen
do necessario pello juramento que de
novo recebeo, estiveraõ presentes por ho
nestas e religiosas pessoas que tudo
viraõ e ouviraõ e prometteraõ dizer verda
de e ter segredo no que lhes fosse pergun
tado, e assi o juraraõ aos Santos e van
gelhos em que poseraõ suas maos os
reverendos padres Jacome rodrigues
e francisco de sousa sacerdotes mora
dores nesta cidade, e assinaraõ com elle

declaran

T
TORRE DO TOMBO

declarante e com o ditto Snor Mano
el da Silva o escrevi

Theotonio Gomes

Dr. Osorio de Castro

Jacomo Roiz

Fr.co de Souza

Eido pera seu carcere forão perguntados
os ditto reverendos padres se
lhes parecia que elle fallava ver
dade, e se se lhe devia dar creditto
e por elles foi ditto q̃ sob carregno do
ditto iuramento que tinhão recebido
lhes parecia que o ditto Theotonio quo
mes fallava verdade e se lhe devia
dar creditto e tornarão assi
nar com o ditto Snor Manoel da
Silva o escrevi

Dr. Osorio de Castro

Jacomo Roiz

Fr.co de Souza

Contas

t Mandado de prizão	V020
t Auto de Entrega	V080
t Rasa	2V470
t mandados	V372
t termos	V231
t Conclusois	V063
t Publicassois	V021
t Apprezentação	V014
t Cartas	V090
t Sellos	V060
t testas	V070
t Inqueredorias	V740
Ja. ao secreto	4V231
t Ao promotor João Mas	V900
t Ao procurador Cabral	2V200
t Ao Secretro. do cons.o	0V032
t Aquẽ chamou testas	0V100
Ja.	3V232

Ditta. de Beringel.

t Ao Ldo. Bento de Moraes Jeronimo de Inqueredorias	V020
t chamar a testemunha	V007
t Eo notr. não leva dr.o por ser do S.to Off.o de Evora, e vaj na conta deste secreto conforme ao q̃ se pratica	V027

Ditta. da castanha q̃ se mandou fazer ao p.e guardião de S.to Ant.o dos Capuchos

t Aprezentação a Ant.o de Andrade cura das Cachoeiras q̃ escreveo	V014
t Rasa	V025
Ja.	V039

Ditta. de Cascaes

t Rasa ao p.e Luis da Costa	V030
t apprezentação	V014
t termos	V007
t testas	V007
t Aquem chamou a testa.	V007

Inquer.

A jnquerredoria ao Vig.º fellipe dos S.tos — V020 —
Ja. Ladittª. — V085 —

Destas contas — V126 —

Somão ao todo estas contas sette mil, settecentos e quarenta rs — 7V740 —

Luis Mouzda Lorca

Illmos Sers

245

Theatonio gomes preso nos carceres da penitencia q̃ em hũa peticaõ que
a V.S.ª fes manifestou suas muytas necessidades e enfermidades q̃
padece ha tres annos em.º com grandes asidentes de asma que o tem
posto no ultimo da vida e em toda afraquesa e de presente vaõ em ma
yor cresimento, e os mais dos dias lhe vem os ditos asidentes com
grande forsa, e esteve delles mortal com ventosas e mais mesinhas
que os medicos da prisaõ lhe ordenaraõ de que V.S.ª em formado
Mandou a Diogo Roiz medico o visitase e dese seu parecer, o qual
por lhe naõ ser afeiçoado ao cabo de ser notificado tres dias o vio
e por ia estar fora naquella ocasiaõ do achaque o achou sem febre,
e por essa Resaõ teme elle supp.ᵉ naõ dese em formaçaõ com vinien
te, porq̃ em tudo o que pode lhe foy sempre contrario em os Remedios
que joaõ aluares penheyro seu companhr.º lhe mandou faser, de que
V.S.ª se pode em formar do Alcaide Heytor teixeira, e da enfermidade
e assi dos goardas do carcere como das escollas e alcaide, e como m.tas
veses lhe da o acidente pello descurso da noite, e o perigo de sua
vida e desemparo ser grande, e a miseria com que pasa com sua
pobresa sem ter quem lhe asista e acuda como he publico.

P. A V. Ill.ᵐᵉ soria a honrrada sinco chagas de xpo
sor nosso volta da prisaõ em q̃ esta, e solto se poder curar
e com saude faser e obedecer o que por esta santa mesa
lhe for mandado, e vista sua extremada pobresa, aja
V.S.ª mia delle, e parecendo deue dar a lada fiança q̃
seje de pouco preso, para q̃ possa ter Remedio e naõ pere
sa por falta de anar ter de contia e Resmolla e M.

Dando o Supp.ᵗᵉ fiança &c

duzentos Cruzados sera solto pa se
poder curar de suas doenças, en 1 de
aos 31 de Janº 622

Dmanoel Pg

Aos sete dias do mes de fevereiro de seiscentos e vin
te e dous annos se tomou por fiador de theotonio que
mes hũ balthesar mendes pinto de quinhentos e que
de duzentos Cruzados que vai lançada no liuro das
fianças e lo que se lhe entregou o ditto theotonio que
mes de mandado do Snor inquisidor dom ma
noel pereira manoel dos gluaes escreuio

t Teotonio gomes de beija

246

Certifico Eu Adrião da fonseca Capelão do colegio da dou-
trina da fé desta Cidade de Lx.ª q̃ teotonio gomes
prezo no carsere, do dito colegio Esta instruido na fé
segundo me constou por informação do padre simão
de souza, e por mostras exteriores de sua conver-
ção e estar bem na doutrina Cristam; e por min
estar confesado e sacramentado pasei a prezente
por min feita e asinada Aos 5 de fr.º de 622

Adrião da fonseca

Aos vinte, e nove dias do mes de Dezembro
principio do anno de mil, e seiscentos, e vinte
e tres em Lisboa nos estaos, e casa do des=
pacho da santa Inquisição estando nella em
aud.ª da manhaõ os S.res Inquisidores
apparecerão Gonsalo Carvalho, e Antonio
Pereira familiares com Theotonio Go=
mes penitenciado se trazer habito, e dis=
serão que assi o acharão junto a santa
Justa esta manhaõ, e que assi estava
honte junto ao Paço como eu not.º
daria fée pollo ver passar pello ter=
reiro do paço (como na verdade ui
honte se habito estando ahy alguns
familiares) e que já por tres vezes fora
trazido se habito, e por assi ser achado
á esta Mesa, e mandado ao carcere
da penitencia que requiriaõ lhes fosse
condennado, e castigado com rigor, e feita
pergunta ao d.º Theotonio Gomes con=
fessou ser verdade o sobreditto, e alle=

gou pobreza, e ter a seu cargo seus páe
velho, e pessoas que sustentar, e que pedia
esmola, e mostrou animo de não trazer
o habito, e ydos pera fora os familiares
disse a mis que os dias passados vindo
com Antonio da Costa se habito, e colhen=
dos o d.º Ant.º Pereira familiar
elle dera hũ dobrão a Ant.º da
Costa que o desse como deu ao ditto
familiar, e que elle dissera que
se os trazia á mesa havia de dizer
do d.º dobrão, e offerecello na mesa,
e que não virão, e isto disse contra
o familiar, e porq̃ o familiar tinha
trazido á esta mesa o dobrão que
se entregou em deposito ao Thes.ro
como consta do processo de Simão
Fernandes de Jouar em hũ appenso
os S.res Inq.res mandarão que o ditto
Theotonio Gomes fosse levado como
logo foi ao tronco, e o condennarão
na cappa, que trazia pera os dittos
fami=

familiares, e que passasse certidão do que
dizião, e se tirasse do d.º appenso outra
e se fezesse este auto, e tudo se ajuntasse
pera os dittos S.res o verem, e mandarem
o que lhes parecer just.a ao q foi satis=
feito, e os dittos S.res assinarão Gaspar
Clemente o escrevi

Jo. de Silva
de S. Payo.

E logo em comprimento do mandado
dos S.res Inquisidores ajuntei as
certidões, e pessoas seguintes Gaspar Cle=
mente o escrevi

Certifico e u Manoel Marinho Secretr.º
do sancto Officio desta Inquisição de Lª
que no processo de Simão frz de Thouar xpão
nouo, que sahio no Auto da fee proximo
passado reconçiliado esta a hum auto
de denunçiação contra Theotonio Gomez
xpão nouo, que tambem sahio no ditto
Auto da fee reconçiliado por este b.º
officio, e da ditta denunçiação cons-
ta como o ditto Theotonio Gomez
foy achado nesta çidade sempeniten-
çia, e aleuaua dobrada debaixo do
braço cuberto cõ capa. E por assi
constar na verdade, e me ser manda-
da passar a presente, a passey de
minha letra e sinal em Lisboa
na Meza do b.º officio aos tres dias
do mes de Jan.ro de mil seiscentos e vin-
te e tres annos.

Mel Marinho

Illustrissimo Sr

250

dis Theotonio gomes, penetensiado desta santa meza, por suas culpas, e preso agora
por mandado dela no trongo desta sidade, por ser achado andar por ela sem
penetensia, q sendo outras vezes levado pelo mesmo Respeito, esta santa
meza, uzou co ele dito de misericordia, por ser hu homem mto pobre
com tres fos e molher q sustentar, alem delhe ser emtrege desta santa meza
seu pai, João lopes delvas pa o sustentar e curar, q por Rezão de sua
grande pobreza por partes mais ocultas, vai busgar pa sustentar
estas obrigasoes hua esmola, q pede pelo amor de ds, e vai sem levar
a pinitensia como lhe he mandado, por não ser cousa uzada nos
penetensiados desta santa meza, sendo mtos, e seria gramde uniaõ na
sidade, se ele dito levase o abito, de pinitensia, as costas, por ser
a terra de mtas ientes de nasoes, e pessoas diferentes, os quais lhe farião
mta molestia, de pedrados, e ditos afrontozos, como ia alguã ves
a comtesco, a quem se quis, a vemturar a trazer o abito da pinitensia
pela sidade de dia, e se não vai, ele dito dinoute busgar sua esmola
he por q nhua pessoa, a quer dar, a essas oras, nem abrir suas portas
alem disto todas as pessoas, q sahem da santa imquisisão pene
tensiados, tem inimigos fora, tamto asi, q hua destas noutes
pasadas, vindo ele dito, pa sua caza lhe atirarão, com hua pela
de ferro, e lhe levarão o chapeo da cabeça, q sendo mais abaixo
o matara, e disto tem tas porem não sabe quem lhe atirase
pelo q não se pode arisgar a amdar dinoute, e se não pode
sustentar, sem pidir hua esmola de dia, o q promete não
fazer, sem desta santa meza darem lisensa, a qual
queira uzar com ele de piadade, pois esta a singo dias
na prizão padesendo mtas nesesidades, e estar seu pai
molher e fos sem Remedio, o q tudo he notorio

P. a V.ª Illustrissima a omrra do santo nasimto
de noso Sr Jhus xpo, o mande soltar e dar
a sua capa, pois não tem co q comprar outra
e R. esmola e M.

257

[illegible]

[illegible] e petição
[illegible] mandado dos S.res
Inq.res fiz estes autos conclusos
Gaspar Clemente, que o escrevi.

Concl.o

V.ta [illegible] Constar [illegible] a [illegible] em [illegible]
dendo trazer habito penitencial Theotonio
gomez sendo porcuezes amoestados [illegible]
dias q ha que [illegible] seja trazido
a esta [illegible] habito [illegible] reprehen
dido e mandado q cumpra sua penit.a
sob pena de mez dous annos de gales [illegible]
sendo achado sem [illegible] e o dobrar [illegible]
no auto se pena p.a as despezas [illegible] e [illegible]
carregado e [illegible] se o Theo. [illegible]
em q fei condenado p.a [illegible]
[illegible] sem penit.a [illegible] q lhes fei [illegible] que

Certeficamos nos Ant.o pereira he gonçalo car
ualho familiares do santo officio nesta ci
dade de lisboa, q̃ nos encontramos the
atonio guomes penitenciado aguales
o qual o achamos sem pinitemcia pelas
Ruas publicas desta cidade co hũ
moço Atras aos 29 uinte he noue dias
do mes de dezenbro de mil he seis sentos
he uinte he dous e o leuamos Amenza do santo
officio Adonde ya foi leuado m.tas uezes he
os s.ros ynquizidores o mãdarão por nos
meter no tronco desta cidade Adonde
ficou entregue ao cacereiro Ao qual se
notificou da parte dos s.ros ynquizidores
q̃ o não soltase se expeco mãdado dos
ditos s.ros he por Asim pasar na uerdade
pasamos esta por nos feita he asinada
en lisboa oie dous de yaneiro de mil he seis
sentos he uinte he dous — digo o 623

Ant.o pereira — Gonçalo Carvalho

[illegible] ... [illegible] ... [illegible] ... [

253

pedro martir, e mil rs per a quem occyson q̃
he o ditto domingues rodrigues familiar
e que na fosse solto a teos paguar
e assi non com os ditos rs que man
dara q̃ fosse este termo mano el da
silva o escrevi

Theotonio gomez

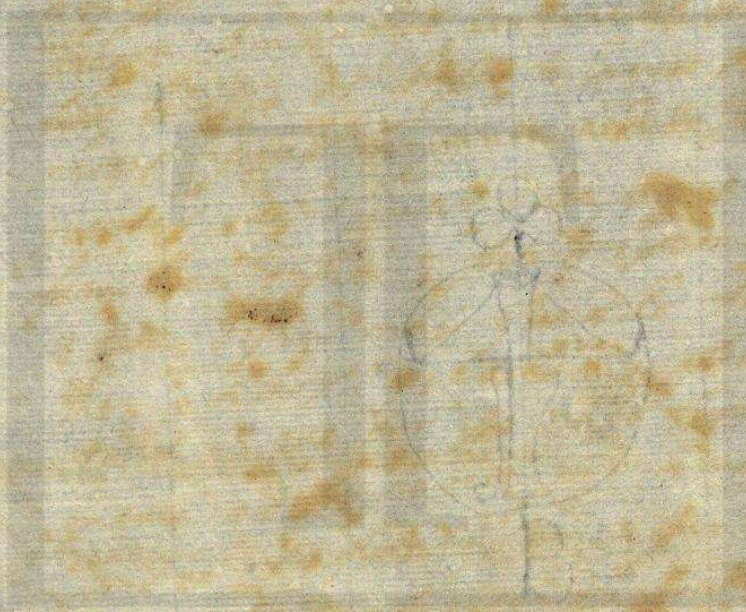

INQ. IX. 11436

Aos ~~trinta~~ vinte e nove dias do mes de desembro fim de seis cen
tos e vinte e dous annos em lisboa nos estaõs
e casa do despacho da santa inquisiçam estando
ahy em audiencia da tarde os snors inquisidores apa
receo Antonio pereira familiar deste santo officio
com theotonio guomes christaõ novo penite
ciado e disse —— que elle achara em callo carua
lho familiar ao ditto theotonio guomes a
quora sem habito perto da igreja de santa
iusta, e que o naõ trasia de ordinario e que
fora ia por isso admoestado por veses que
pedia fosse condemnado, e castiguado como
fosse iustiça, e feita pergunta ao ditto
theotonio guomes confessou que era
verdade que o chaõ sem habito na rua
com sua capa como estava, e que com esta
vez eraõ tres as que o tinhaõ trasido os
familiares a inquisiçaõ por naõ traser o ha
bito de sua penitencia, e ido pera fora
o ditto familiar disse mais o ditto theoto
nio guomes que os dias passados
indo sem penitencia com Antonio
tambem da mesma maneira encontraraõ
com o ditto familiar Antonio pereira e elle
theotonio guomes dera ao ditto penitenciado
hum dobraõ para dar como deu ao ditto
familiar pellos deixar, e que elle dissera que
se vinhaõ a mesa que nella o avia de dar
e ido pera fora os snors inquisidores man
daraõ vir a denunciaçaõ do ditto Antonio
pereira que com o ditto dobraõ deu nesta mesa

e esta

T
TORRE DO TOMBO

e esta no processo de Simaõ Frez de Souza
e vista ella e a fee que dava o secreta
rio Guaspar Clemente de ver ontem
junto ao posso, e huns familiares
ao Reo Theotonio Guomes sem habi
to penitencial, e a de ser elle que la
fora hua ves condemnado na capa
e alegar que muitos andavaõ sem
habito o condenaraõ na capa pera
os familiares que o trouxeraõ e
mandaraõ que se ajuntasse o tres la
dada de nunciaçaõ, e certidaõ dos
familiares e do ditto Guaspar Clemente
e o Reo fosse levado preso ao tronco
como foi e que se fisesse este auto
que os Snors inquisidores assinaraõ
e o prometter que requeresse Manoel
da Silva o escrevi.

Pº de Silva
de S. Payo.

Manoel de Lucena

2,55



TORRE DO TOMBO

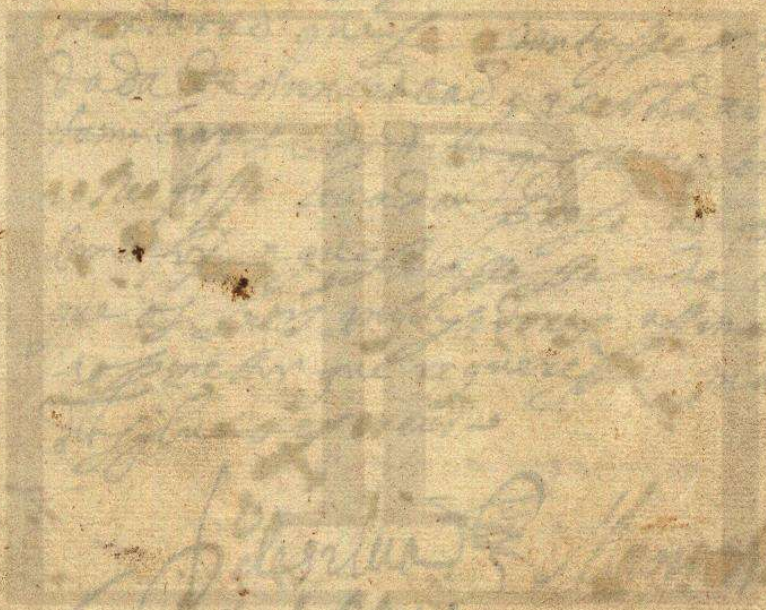

TORRE
TOMBO